







José P. Amador

A AÇÃO DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL



A ação do Instituto do Açúcar e do Alcool

Relatório do Sr. Barbosa Lima Sebrinho, como
presidente da Comissão Executiva, no período de maio
de 1938 a abril de 1946

338.47664
B 823 b

Rio de Janeiro
1946



MEMBROS DA COMISSÃO EXECUTIVA
— DO —
INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL

- Dr. Barbosa Lima Sobrinho** — Presidente — Delegado do Banco do Brasil.
- Dr. Alberto de Andrade Queiroz** — Vice-Presidente — Delegado do Ministério da Fazenda.
- Dr. Alvaro Simões Lopes**—Delegado do Ministério da Agricultura.
- Dr. Otavio Drumond Milanez** — Delegado do Ministério do Trabalho.
- Dr. José Castro Azevedo** — Delegado do Ministério da Viação.
- Dr. Antonio Correa Meyer** — Representante dos Usineiros de São Paulo.
- Suplente: Arnaldo Pereira Oliveira** — Representante dos usineiros da Bahia.
- Dr. Alfredo de Maya** — Representante dos Usineiros de Alagoas.
- Suplente: J. C. Belo Lisboa** — Representante dos usineiros de Minas Gerais.
- Dr. José Carlos Pereira Pinto** — Representante dos Usineiros do Estado do Rio.
- Suplente: Luiz Dias Rollemberg** — Representante dos usineiros de Sergipe.
- José Bezerra Filho** — Representante dos Usineiros de Pernambuco.
- Suplente: Gustavo Fernandes Lima** — Representante dos Usineiros da Paraíba.
- Dr. Aderbal Novais** — Representante dos Fomecedores de Pernambuco.
- Suplente: Dr. João de Lima Teixeira** — Representante dos Fomecedores de canas da Bahia.
- Dr. Cassiano Pinheiro Maciel** — Representante dos Fomecedores de canas de São Paulo.
- Suplente: José Pinheiro Brandão** — Representante dos Fomecedores de canas de Minas Gerais.
- Sr. Joaquim Alberto Brito Pinto** — Representante dos Fomecedores de canas do E. do Rio.
- Suplente: Dr. João Soares Palmeira** — Representante dos Fomecedores de canas de Alagoas.
- Dr. Moacir Soares Pereira** — Representante dos Banguizeiros.
- Suplente: Dr. Manuel Neto Campelo Junior** — Representante dos Fomecedores de canas de Pernambuco.

ÍNDICE

I PARTE

	PAGS.
I — A função social do Instituto do Açúcar e do Alcool	5
II — O plano inclinado da economia dirigida	11
III — A direção do Instituto e os produtores	14
IV — A produção e o mercado internacional	19
V — O plano da safra de 1939/40	28
VI — O plano da safra de 1940/41	35
VII — O plano da safra de 1941/42	42
VIII — O plano da safra de 1942/43	46
IX — O Convênio com o Uruguai	53
X — As novas usinas e o aumento de produção	63
XI — O Instituto e os engenhos de açúcar e rapadura	78
XII — A questão dos engenhos de Minas-Gerais	101
XIII — A defesa do açúcar banguê	107
XIV — O aumento de produção de açúcar de usina	115
XV — Amparo e estímulo à produção	133
XVI — O consumo e a produção de açúcar de usina	145
XVII — Os fundamentos nacionais da política do açúcar	154
XVIII — A idéia da livre montagem de usinas	167
XIX — Os preços do açúcar	178
XX — Distribuição e abastecimento	193
XXI — A questão do açúcar refinado	205
XXII — O tratamento das caldas das destilarias	212

II PARTE

POLÍTICA SOCIAL DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

XXIII — As quotas de fornecimento de cana, sua defesa e expansão	219
XXIV — Assistência financeira aos plantadores de canas	234

XXV — A arrecadação da taxa de Cr \$1,00 e seu destino ..	242
XXVI — Assistência às Associações de classe	246
XXVII — Problemas do fornecimento e tabelas de pagamento de canas	252
XXVIII — Colonato e trabalhador rural	259
XXIX — O julgamento dos litígios	282
XXX — Intervenção nas usinas	285
XXXI — Critérios para a concessão de novas usinas	288

III PARTE

ALCOOL-MOTOR

XXXII — A produção de álcool	297
XXXIII — A produção de álcool e a guerra	305
XXXIV — Requisição de aguardente	312
XXXV — Paridade de preços	315
XXXVI — Distilarias Centrais, sua função e destino	322

IV PARTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL

XXXVII — A criação de novas Secções	333
XXXVIII — Secção Jurídica	335
XXXIX — Secção de Estudos Econômicos	338
XL — Condições de vida do trabalhador rural	343
XLI — Serviço de Documentação Histórica	345
XLII — Secção de Assistência à Produção — Assistência Social às populações das regiões canavieiras	347
XLIII — Secção Técnico Industrial	354
XLIV — Secção de Mecanografia	361
XLV — Secção de Estatística	366
XLVI — Filiação ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	375
XLVII — Secção de Fiscalização e Arrecadação	378
XLVIII — Serviço Médico	384
XLIX — Edifício Taquara	385
L — Contrôles das despesas	386
LI — Depósitos bancários	389
LII — Evolução do patrimônio do I.A.A.	390
LIII — Bonificações distribuídas	396
LIV — Publicações feitas pelo I.A.A.	397

I

A FUNÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

Oito anos de economia dirigida, numa fase de agitação, encontrando pela frente as realidades e as conseqüências de uma guerra mundial, constituem, de certo, amplo domínio de experiências e ensinamentos. Confesso que, não obstante as dificuldades da intervenção, não creio nos regimes que exageram, no domínio econômico, a invocação da liberdade. A liberdade, na economia, significa supressão e aniquilamento dos interesses de classes desamparadas, ao passo que permite e assegura a predominância dos que agem escudados pela organização bancária e pela força esmagadora dos grandes capitais. Quanto mais de perto encaramos a realidade da vida econômica, no entre-choque dos interesses e das classes, mais nos convencemos da verdade daquele conceito da Rerum Novarum :

“A classe rica faz dos seus haveres como que uma fortaleza e tem menos necessidade da tutela pública. A classe indigente, ao invés, sem riquezas para se pôr a coberto de injustiças, precisa contar principalmente com a proteção do Estado. Que o Estado, pois, sob particularíssimo título, se faça a providência dos trabalhadores, que em geral pertencem à classe pobre.”

Artur Verhaegen, presidente da Liga Democrática Belga, dizia também, com muita justeza :

“A liberdade absoluta acarretaria necessariamente o triunfo dos fortes e a opressão dos fracos, isto é, a anarquia. E isto compreende-se. As paixões humanas tiram do capital-inteligência e do capital-dinheiro uma superioridade contra a qual não de se quebrar não só os esforços como as próprias paixões do indivíduo privado de apoio. A proteção aparece, pois, como a sanção da liberdade. Não há absolutamente verdadeira liberdade sem proteção; por isso não parece difícil chegar a um acôrdo, no sentido de proclamar que é necessário um regime protetor para garantir os operários de ambos os sexos, ainda mesmo adultos, contra os abusos da liberdade.” (G. C. Rutten, *A Doutrina Social da Igreja*, pág. 180).

Nem era diverso o ensinamento de Franklin Roosevelt, quando se referia às “exigências feitas por todos de que seja pôsto um fim a essa espécie de licença, muitas vêzes errôneamente denominada *liberdade*, que permite a um punhado da população tirar do resto do povo muito mais do que o seu quinhão tolerável.”

Essa função de equilíbrio e de libertação pode apresentar aspectos novos, quando existem interêsses regionais, não direi em conflito, mas pelo menos descoordenados. No caso, por exemplo, do Instituto do Açúcar e do Álcool, ao panorama geral do amparo à pequena usina, ao fornecedor de cana, ao colono, ao trabalhador rural, há que acrescentar a necessidade de conciliar os interêsses das regiões brasileiras, dentro das altas con-

veniências de uma Federação. Num regime, aliás, de absoluta liberdade de produção de açúcar, os Estados do-Norte, o Estado do Rio de Janeiro e o Estado de Minas Gerais sofreriam crises fatais, ou profundamente perturbadoras, pois que seria fácil a São Paulo expandir a sua produção de açúcar até o ponto de dispensar qualquer importação dessa mercadoria, indo mesmo fazer concorrência a Minas Gerais no mercado mineiro. Daí resultaria uma luta comercial mais viva entre os produtores de Minas e do Estado do Rio. O colapso de preços seria inevitável. Nesse momento, a crise alcançaria também São Paulo, pois que o produtor em desespero teria que admitir quotas de sacrifício, para salvar alguma coisa de seu trabalho.

Não estamos fantasiando, mas descrevendo apenas um panorama, muito conhecido na história do açúcar no país. No período de 1928 a 1931, a crise foi geral e não poupou ninguém. Ficaram praticamente arruinadas as usinas de todo o país. Mesmo em São Paulo, industriais que figuravam entre os mais empreendedores, não tinham com que fazer face aos seus menores compromissos. Pagavam aos seus fornecedores em espécie, isto é, entregando-lhes açúcar. Houve mesmo quem chegasse a uma situação de verdadeiro desespero. Por isso os casos das usinas iam formando fila na Carteira de Liquidações do Banco do Brasil. E foi aí que surgiu, para salvar a indústria, a idéia de uma intervenção que, consubstanciada inicialmente na Comissão de Defesa do Açúcar em 1931, convertia-se, em 1933, no Instituto do Açúcar e do Alcool.

Se há hoje alguma usina em crise, convém verificar como tem sido administrada. Porque a situação geral é de prosperidade, não somente do usineiro, como em geral do plantador de cana. Se não há maior desafogo na situação do produtor, é que a alta de tôdas as utilidades absorve os lucros, exigindo um capital de movimento cada vez mais elevado e que nem

sempre tem sido coberto por meio de um crédito bancário adequado.

O maior benefício resultante da criação e da ação do Instituto está na defesa do produtor contra o intermediário. O comissário de açúcar desapareceu de todos os grandes centros produtores. O financiamento na entre-safra é feito diretamente ao industrial e ao plantador, pois que os bancos contam com a estabilidade e a segurança dos preços. O açúcar produzido é warrantado, contando o produtor, para êsse fim, com os recursos postos à sua disposição pelo Banco do Brasil, através do Instituto do Açúcar e do Alcool, nos centros reguladores do mercado. Êsses recursos montam atualmente a 150.000.000 de cruzeiros, a juros de 6 % em parte compensados pelo I. A. A.

Graças a êsses elementos financeiros, o produtor vende a sua mercadoria através das cooperativas de classe. Vende diretamente aos atacadistas, ou aos refinadores dos centros de consumo. O açúcar que é consumido, por exemplo, no Distrito Federal, tem o seguinte circuito: é vendido pelas Cooperativas de produtores aos refinadores cariocas, que o distribuem aos estabelecimentos varejistas. Não há possibilidade de maior simplificação, no comércio de qualquer produto. Mas isso depois do Instituto. Antes do Instituto, o açúcar saía do produtor para o comissário e dêste para o grande comerciante do sul, o qual nem sempre era refinador e nunca deixava de parte as possibilidades da especulação.

Dentro dêsse regime, no final da safra, há um preço único para o fabricante de açúcar do Estado de Pernambuco e um preço único para o fornecedor de cana. O destino da mercadoria não interessa, pois que há um preço médio, na liquidação da safra, como resultante de tôdas as vendas realizadas.

Não há financiamento do Instituto do Açúcar e do Alcool em favor de intermediários. Os aumentos de preços vão assim

integralmente para o produtor, excetuado, é claro, o benefício do mercado negro, que o Instituto procurou sempre combater, dentro de suas possibilidades, que são realmente poucas. Como se vê, nessas linhas gerais, o Instituto defende realmente o produtor, incluindo nessa categoria não só o industrial, como o plantador de canas e os colonos das usinas do sul.

Dir-se-á, entretanto, que o produtor nem sempre reconhece essa defesa, ou a aceita com satisfação. Não negaremos o fato. Mas muitas vezes o produtor reconhece a necessidade da organização, discordando, entretanto, de algumas providências e é contra essas últimas que se manifesta. Pode ser também que a sua hostilidade a uma determinada orientação o leve a desprezar todos os outros aspectos do problema. A paixão arrasta ao imediatismo, que às vezes sacrifica interesses substanciais por uma reivindicação sem valor. Nas fases de escassez do produto, quando o preço poderia encontrar imensas possibilidades, e o Instituto, que é órgão de equilíbrio entre interesses de produtores e consumidores, se vê na contingência de coibir a especulação altista, é de imaginar que o produtor exaltado chegue ao ponto de desejar a extinção da autarquia, esquecido do largo período em que esta se empenhou para evitar, nas fases de fartura, o colapso dos preços.

Outras vezes acontece que um produtor concorda com tôdas as medidas que o beneficiam, mas não sabe silenciar diante de qualquer restrição. É o caso do industrial que aplaude a defesa dos preços, a restrição da produção, mas não admite de nenhum modo o sentido social do Estatuto da Lavoura Canavieira, ou das medidas estabelecidas para a proteção do colonato. Não chega a perceber que, sem êsse sentido social, o Instituto não teria razão de existir, ou encontraria reação de tal ordem, que nenhum poder o salvaria das hostilidades que o acometeriam. Porque então o Instituto não seria pròpriamente

uma autarquia com objetivos de ordem pública. Seria um “trust”, para o enriquecimento ilimitado de um grupo reduzido de beneficiários. E um “trust” não deixa de ser uma força de opressão apenas pelo fato de se denominar autarquia. De modo que o dilema é fatal: ou o Instituto do Açúcar e do Alcool exerce uma função social, ampliando o número de beneficiários de sua intervenção, ou não deve então existir. Algumas pessoas que tiverem no caso interêsse monetário talvez cheguem a conclusão diferente, mas quem considerar o problema com espírito público não poderá evitar o dilema. Tenho aliás a satisfação de dizer que são raros os industriais, que ainda se apegam às soluções reacionárias. A grande maioria de usineiros sabe muito bem que é indispensável procurar, para a política do Instituto, o apoio de causas coletivas, o argumento da justiça chamada distributiva, para empregar, ainda aqui, uma expressão da Encíclica Rerum Novarum.

II

O PLANO INCLINADO DA ECONOMIA DIRIGIDA

O maior problema da economia organizada consiste, entretanto, em poder limitar o domínio da interferência do órgão controlador. Não há como prever tôdas as conseqüências de uma intervenção, nem há intervenção que não acarrete a necessidade de outras providências, para solucionar problemas que ela própria vai criando. Por isso declarei, certa feita, que a economia dirigida, nesse aspecto era como que um plano inclinado. Por menos autoritário que se seja, ou por mais que nos impressione, ou nos seduza o individualismo, ou melhor o respeito à iniciativa individual, as próprias repercussões e conseqüências dos atos iniciais de intervenção obrigam-nos a outras medidas, sempre no sentido restritivo, ou intervencionista, mesmo porque não se consegue uma cooperação perfeita de todos os interessados, na execução da política adotada.

Seja, por exemplo, a limitação da produção. As quotas foram fixadas dentro de um critério razoável e prático. Se tôdas as fábricas aceitassem de boa fé as quotas estabelecidas, não haveria necessidade de fiscalização por parte do Instituto, nem de sanções legais para tornar efetiva a limitação. Bastava, porém, que algumas se insurgissem e procurassem fabricar açúcar clandestinamente, para que o Instituto tivesse necessidade de criar uma série de medidas fiscais, na escrituração da usina, na criação de notas de remessa, no aumento do quadro

de seus inspetores. Tudo isso acabava onerando o produtor, mas de quem era a responsabilidade senão da minoria, que não executava espontaneamente as determinações do Instituto? Êste é que não podia ficar indiferente à fraude, pois que o produtor era o primeiro a se queixar de que fôsem permitidos tais abusos, quando êle cumpria fielmente o programa estabelecido.

Assim ocorria frequentemente. Mas sucede também que, mesmo sem responsabilidade de ninguém, há necessidade de caminhar no sentido das restrições. Quando se iniciou a política de defesa, o produtor do Norte se contentava com o auxílio do Banco do Brasil, para fazer a warrantagem de sua produção. Alguns anos depois, já não compreendia que a retenção da produção onerasse apenas o usineiro do Nordeste, quando beneficiava a todos os produtores do país. Atualmente, não tolera a diferença de preços entre os vários centros produtores. A desigualdade, que existia na economia livre, torna-se um fator de agitação e de protesto, dentro da economia dirigida. De modo que a intervenção precisa caminhar de problema em problema, surpreendendo-se com o aparecimento das novas questões, que muitas vezes constituem conseqüência da própria intervenção, como o caso dos fornecedores de cana, que o Instituto teve que salvar, quando viu que era a intervenção que os levava até muito perto do aniquilamento. Antes do Instituto, com a flutuação dos preços, o industrial achava conveniente que o fornecedor de cana respondesse pelos riscos da lavoura. Depois do Instituto, estabilizados, ou defendidos, os preços, reduzidos, conseqüentemente, os riscos da parte agrícola, o industrial considerou de seu interêsse eliminar o fornecedor de canas e o teria conseguido, não fôsse a lei n. 178 e, mais tarde, o Estatuto da Lavoura Canavieira. Quem teria imaginado, entretanto, que a política de defesa da produção haveria

de ter semelhante repercussão? Mas também se houve necessidade da lei n. 178 e do Estatuto da Lavoura Canavieira, não é que existisse a mania de intervenção. O Instituto foi obrigado a remediar situações, criadas pelos industriais que se apropriavam da parte agrícola, com o sacrifício e a eliminação de seus antigos fornecedores de canas, como foi também obrigado a defender interesses sociais, que viviam desprezados e esquecidos, dentro da atividade da economia açucareira. A intervenção, no caso, vale como um facho de luz, apontando falhas ou iniquidades, que na economia livre passariam despercebidas. Acentue-se, porém, que não há tanto o propósito de apontar essas situações, como a impossibilidade de deixar de vê-las, nas pesquisas e estudos a que se dedicam os órgãos controladores da economia.

A DIREÇÃO DO INSTITUTO E OS PRODUTORES

Em 1938, o Instituto do Açúcar e do Alcool era dirigido por uma Comissão Executiva, assim constituída:

- 1 delegado do Banco do Brasil;
- 1 delegado do Ministério da Fazenda;
- 1 delegado do Ministério do Trabalho;
- 1 delegado do Ministério da Agricultura;
- 4 delegados eleitos pelos usineiros.

O presidente era, em regra, o delegado do Banco do Brasil, uma vez que o representante dessa instituição, por força dos contratos de financiamento entre o Banco e o Instituto, tinha a faculdade de veto sôbre as deliberações da Comissão Executiva, que envolvessem os interesses financeiros do Banco. E como o Presidente dispunha do voto de desempate, podia-se dizer que o Govêrno contava com 5 votos e os produtores com 4 votos. Maioria para o govêrno, conseqüentemente. Observe-se que os delegados dos produtores eram eleitos pelos usineiros e vinham dos Estados de Pernambuco, Alagoas, Rio de Janeiro e São Paulo. As outras classes e os demais Estados figuravam apenas num Conselho Consultivo, que não dispunha de poderes efetivos, nem de qualquer influência nos destinos do Instituto.

Uma de minhas primeiras iniciativas foi obter do Govêrno um decreto, incluindo na Comissão Executiva um representante

dos engenhos banguês, o que de fato se verificou, sendo então eleito o Sr. Moacir Pereira.

Por força do Estatuto da Lavoura Canavieira, a constituição da Comissão Executiva foi modificada, de maneira substancial, com a eleição de três representantes dos fornecedores de cana e um representante do Ministério da Viação, de modo que passou a contar com 13 membros, sendo 5 delegados governamentais e 8 delegados de produtores. Para a suplência foram indicados elementos escolhidos pelas associações de classe de outros Estados, a saber: Minas Gerais, Bahia, Sergipe e Paraíba. E como os suplentes têm oportunidade de figurar na Comissão Executiva, ou podem mesmo comparecer, embora sem direito de voto, quando presentes os efetivos, concluir-se-á que todos os Estados interessados dispõem de facilidades, para a defesa de suas causas, na autarquia que superintende os assuntos da política do açúcar.

O processo de escolha dos delegados de produtores é tão liberal quanto possível. Os sindicatos de classe enviam listas com três nomes, dentre os quais é nomeado um pelo Sr. Presidente da República.

Devo dizer que nunca interferí na organização das listas de candidatos pelos sindicatos de classe, mesmo porque preferia que viessem pessoas da confiança do sindicato e capazes, consequentemente, de relatarem ao Instituto as aspirações de sua classe e influentes o bastante para obter que fôsem bem recebidas nos seus Estados as deliberações do Instituto. Não tendo eu próprio interêsse nos casos, não me era difícil situar-me na função de simples coordenador das opiniões ou reivindicações, que se chocavam na Comissão Executiva. Minha única força era o raciocínio, ou a razão que me amparasse, ou o estudo minucioso dos problemas. Por isso acontecia que, afastando-se

elemento considerado muito identificado com o Instituto, mandava-se outro, na suposição de que o viria combater. Entretanto, o substituto chegava à Comissão Executiva, ouvia os debates, testemunhava a superioridade das decisões e passava a colaborar tanto ou mais que o antecessor. Não havia nisso nenhuma espécie de mágica e sim apenas boa fé, honestidade e preocupação de acertar. Nunca usei direito de veto, preferindo aceitar a tese que merecera a maioria dos sufrágios, mesmo quando dela discordasse. E' que o veto desestimularia a Comissão Executiva e o meu interêsse estava em que o Instituto fôsse realmente governado pela Comissão Executiva, não só por obedecer à lei, como para evitar que a simples substituição do presidente pudesse valer pela quebra de continuidade administrativa, ou pela mudança da orientação do Instituto.

Posso dizer que nenhum assunto de relevância se decidiu no Instituto sem o voto da Comissão Executiva, depois de devidamente informado pelas seções técnicas. Não houve mistérios, nem segredos de administração, mas uma vida às claras, com o debate livre de tôdas as questões, tomadas as decisões por meio de votação.

Nas questões mais importantes, dávamos aos delegados de produtores o tempo necessário para que se articulassem com os respectivos sindicatos de classe, ouvindo a opinião dos companheiros, antes do pronunciamento da Comissão Executiva. E sempre que houve necessidade, admitimos a presença de delegações especiais, quando assim o desejasse o representante da classe junto à Comissão Executiva. Dois congressos testemunham essa afirmação: a Conferência Canavieira de 1941 e o debate, em 1945, das tabelas de pagamento de canas. A Conferência de 1941 foi divulgada num volume, que o Instituto distribuiu. O debate sôbre as tabelas de canas está sendo revisto para publicação próxima e deverá formar dois grossos

volumes, para documentação dêsse problema da economia canavieira.

Não compreendia, por isso, que num regime dessa ordem, de debate livre e de acesso fácil a todos os produtores, 'surdissem ainda campanhas de imprensa contra determinadas atitudes, ou normas do Instituto. O que cada produtor deveria saber era como votava ou pensava o representante de seu sindicato. Se estivesse de acôrdo com êle, muito bem; se pensasse de modo diferente, deveria provocar um pronunciamento de seu sindicato, destituindo o respectivo delegado, quando contasse o dissidente com a maioria da assembléia, ou conformando-se democraticamente com o vencido, se derrotado pela maioria dos sufrágios. Desde que não ficasse convencido, poderia continuar a sua pejeja dentro do sindicato, para ver se conquistava adeptos e modificava a maioria estabelecida. Ou então viria para o Instituto e pediria para expor as suas teses perante os técnicos e a Comissão Executiva da autarquia. Conheceria, assim, os argumentos dos delegados e poderia orientar com mais acêrto, ou eficácia, o seu trabalho de propaganda e proselitismo.

Ir, entretanto, para a imprensa e fazer campanha em seções pagas, é que não podia ser entendido como trabalho de construção, sobretudo quando se dava à crítica um tom pessoal de agressão ao presidente da autarquia — embora o presidente não tivesse poderes, nem fôrça para alterar a orientação da maioria da Comissão Executiva. E' muito fácil escrever na imprensa o que se deseja, mas não é tão fácil sustentar teses abstrusas, ou inverdades, diante de gente que, como os componentes da Comissão Executiva, conhece o assunto e está em dia com os problemas versados pelos publicistas de seções ineditoriais. Como trabalho para módificar diretrizes do Instituto,

êsses artigos não valem nada; constituem, porém, apoio para a propaganda contra a própria existência do Instituto.

Aliás, essas campanhas de imprensa não seriam muito expressivas, se procurássemos verificar os interesses que as explicavam. Ou por outra : houve apenas uma campanha séria : a que se travou contra o Estatuto da Lavoura Canavieira e que reuniu os industriais de açúcar de todo o país. Devemos compreender que havia razão para essa campanha. O Estatuto restringia a ação dos industriais, no domínio agrícola e era natural que êles combatessem semelhante restrição, ou que a procurassem tornar menos substancial. Depois do Estatuto, só alguns industriais continuaram a luta, movidos, quase sempre, pelo interêsse na questão do colonato. Em tôdas as classes existem os díscolos e até nem são muito numerosos no domínio da cana de açúcar. De uma maneira geral, a classe, quase na sua totalidade, é formada de gente que procura colaborar com as autoridades públicas, na defesa de interesses da comunhão. Não me arrependo, por isso, de tudo ter feito para que fôsse maior e decisiva a sua influênciã no Instituto, nem tenho qualquer dúvida sôbre o destino dessa autarquia, enquanto os produtores tiverem, dentro dela, a autoridade que de justiça lhes foi concedida.

IV

A PRODUÇÃO E O MERCADO INTERNACIONAL

O aspecto mais discutido, na existência do Instituto do Açúcar e do Alcool, foi o de sua influência na produção de açúcar e de álcool do país. Para compreendermos, entretanto, o que foi a orientação do Instituto e quais os motivos de sua política, precisamos recordar, de passagem, a situação que o tornou indispensável, para a salvação da indústria do açúcar e da lavoura da cana. Leonardo Truda, no seu excelente livro — “A defesa da produção açucareira” — alinhou os números e argumentos que justificavam a intervenção do Estado. Mostrou que as cotações de açúcar haviam baixado, em 1929, 1930 e 1931, a 18\$000 por sacco na usina e mesmo a 14\$000 e 13\$000. Comentava então Leonardo Truda:

“A êsse preço de miséria nem mesmo as mais eficientes das nossas usinas, as dotadas de melhor aparelhamento ou as providas de mais ricas lavouras e de canaviais de mais alto rendimento agrícola, nem mesmo essas poderiam longamente resistir. E não há nenhum exagero, portanto, em afirmar que a muitos dos usineiros brasileiros, à maioria deles, talvez, devia assaltar uma dúvida amarga sôbre a conveniência de continuar a produzir em tais condições.”

A exportação, que tão animadora se mostrara de 1917 a

1924, entrara a enfrentar sérias dificuldades. “Ao formidável aumento de produção do açúcar de cana correspondera um esforço dos países produtores de açúcar de beterraba, para voltarem ao nível máximo de antes da guerra. E ficou criado, assim, o problema ainda hoje perdurante e ano a ano agravado, da superprodução, que teve como conseqüência inevitável o colapso dos preços”. Os preços internacionais, que haviam chegado, em 1924, no mercado de Londres, a 21/9 xelins por cwt., desceram em 1929 a 9/3 e a 6/5 em 1930.

Ao contrário do que se fez no café, Leonardo Truda entendia que a defesa da economia açucareira deveria apoiar-se na limitação da produção. Defender ou manter preços sem limitar a produção, é marcar o prazo fatal da defesa dos preços. Por outro lado, havíamos tido safras muito superiores ao consumo interno, sem que pudéssemos exportar a mercadoria, nas condições em que se encontravam os preços internacionais. Mas limitar de que maneira? Tomando por base um quinquênio de produção, para que os anos favoráveis e os nocivos se compensassem devidamente, indicando uma média razoável. Mesmo assim, tivemos como limitação um algarismo superior ao consumo normal do país. Pode-se dizer que o processo da limitação terminou em 1934/35 e que o total das quotas atingiu a pouco mais de 12.000.000 de sacos, para um consumo de 8.500.000, aproximadamente. Dentro da preocupação de equilíbrio estatístico, havia que reduzir a produção dentro das próprias quotas reconhecidas, sob pena de novo colapso dos preços. Essa redução se faria por meio de quotas de exportação a preço de sacrifício e pela expansão da indústria de álcool anidro, para aproveitamento dos excessos da produção canavieira. De passagem, aliás, deve-se dizer que o Instituto não proibia a plantação de cana: limitava a produção de açúcar, deixando livre a fabricação de álcool. Para encontrar mercado, o álcool pre-

cisava desidrar-se, pois que o Instituto podia obrigar as companhias de gasolina a misturar o álcool com a gasolina, mas só podia tornar efetiva essa obrigação quando se tratasse de álcool anidro, perfeitamente miscível à gasolina, tornando-a mesmo melhor carburante, desde que não fosse acima de 25 % da quantidade de combustível estrangeiro. Daí a indústria do álcool anidro, de que a seu tempo trataremos, no presente relatório.

Os que pensam e falam no mercado internacional, não sabem o que seja êsse mercado. Ignoram que é um mercado de *dumping* e cada vez mais fechado aos produtores, que não se incluíam no sistema inglês, ou no americano. A Inglaterra, que há 30 anos era um grande comprador de açúcar no mercado internacional e que recebia de suas colônias cêrca de 4 % do açúcar de que precisava, em 1937 já estava recebendo 60 % dêsse açúcar de seus próprios Domínios. Os Estados Unidos mantêm um rígido sistema de tarifas preferenciais, em benefício dos capitais americanos empregados na indústria de Havaí, Porto Rico, Filipinas e às vezes Cuba. É vedada a importação de açúcar de outra procedência, além das quotas estabelecidas e que são na verdade irrisórias: cento e tantos sacos para o Brasil, por exemplo. No período de guerra, falou-se que os Estados Unidos queriam açúcar brasileiro. Tudo fizemos para entrar em acôrdo com êles, na esperança de obter a maquinaria, que seria indispensável a qualquer programa de aumento considerável da produção. Não obtivemos nada. Os Estados Unidos alegavam que não dispunham de navios para o transporte de açúcar e recusavam-se a admitir qualquer compromisso de aquisição dessa mercadoria para depois da guerra. Não obstante, houve por aí quem dissesse que os Estados Unidos tinham querido comprar quantidades fabulosas de açúcar e que o Brasil recusara tôdas as ofertas...

Para se ter uma idéia precisa do que sejam as leis do mercado internacional do açúcar tomemos o exemplo de Cuba. Com o auxílio do capital americano, essa ilha chegou a produzir, de 1924 a 1930, uma parcela formidável da produção mundial de açúcar. Em toneladas longas, eis os números:

1924.....	4.112.789
1925.....	5.190.094
1926.....	4.952.669
1927.....	4.508.755
1928.....	4.041.861
1929.....	5.156.284
1930.....	4.671.035

Depois de 1930, a produção caiu vertiginosamente, por falta de mercado, ou pela influência dos preços ruinosos:

1931.....	3.123.918
1932.....	2.602.864
1933.....	1.995.079

Entretanto, a queda foi sobretudo no mercado americano, onde as tarifas sobre o açúcar de Cuba iam subindo cada vez mais, em benefício das áreas insulares livres de direitos, como Filipinas, Havaí, Porto Rico. E isso não obstante a circunstância de possuírem os Estados Unidos o controle de 55 % do capital invertido na indústria açucareira de Cuba. Leia-se um autor muito bem informado: “La consecuencia inmediata fué que Cuba empezó a ser desalojada rapidamente del mercado de los Estados Unidos. En un corto espacio de cinco años, los embarques de Cuba decayeron de 3.643.121 toneladas en 1929 a 1.396.119 toneladas en 1933. Esta violenta reduccion

de los embarques al principal mercado cubano, vino acompañada de una reducción no menos pronunciada del precio. Combinadas ambas causas, provocaron una gran crisis em Cuba y la ruina desastrosa de la industria en los años 1932-1933”.

O Brasil foi, aliás, um grande exportador de açúcar no período colonial, ou em algumas fases do período colonial. Desde fins do século XIX, quando o mercado internacional do açúcar entrou em regime de superprodução, pelo desenvolvimento da indústria do açúcar de beterraba na Europa, ficamos reduzidos a uma função secundária, exportando excessos, ou a quantidade de mercadoria necessária para que os atravessadores se assenhoreassem do mercado interno. Em toneladas métricas, as médias anuais das exportações, por decênio, são as seguintes, desde começos do século passado:

1821 — 1830.....	47.895
1831 — 1840.....	70.726
1841 — 1850.....	100.404
1851 — 1860.....	121.469
1861 — 1870.....	111.276
1871 — 1880.....	168.548
1881 — 1890.....	202.139
1891 — 1900.....	133.620
1901 — 1910.....	64.811
1911 — 1920.....	62.420
1921 — 1930.....	81.003

A partir de 1930 teve acentuada queda a exportação, em face da crise mundial, que afetou todos os produtores. Crise de superprodução, pois que a partir de 1924, segundo os cálculos de J. A. Pennock (La Question du Sucre en Europe Depuis la Guerre Mondiale), o excesso de produção sobre o

consumo era anualmente de $4\frac{1}{2}$ %. O consumo também sofreu uma queda considerável, de 1930 a 1933, agravando-se a situação geral. De 1931 a 1936 tivemos redução apreciável na exportação, em toneladas:

1931.....	11.096
1932.....	40.459
1933.....	25.470
1934.....	23.897
1935.....	85.267
1936.....	82.800

Mas a política mundial do açúcar entrava numa fase de restrições da exportação dessa mercadoria. O plano Chadbourne, concluído em 1931, com o apoio de Cuba, Java, Checoslováquia, Alemanha, Polônia, Hungria e Bélgica, traduziu-se numa redução das quotas de exportação dos países signatários. Na execução desse acôrdo, Cuba sacrificou mais de metade de seus canaviais.

O Brasil não figurou no Plano Chadbourne, mas não pôde evitar a sua adesão ao Acôrdo Internacional de Londres, em 1937, e no qual lhe foi fixada a quota de exportação de 60.000 toneladas, não obstante o trabalho do delegado brasileiro, para conseguir parcela mais alta.

Há quem diga que o Brasil não devia subscrever o Acôrdo de Londres. Mas os que assim se manifestam ignoram que a Inglaterra era o mercado habitual de nosso açúcar e que foi ela que chefiou a assembléia e tomou a iniciativa do entendimento sôbre a questão do açúcar. Quem comparar a quota brasileira com as demais, há de concluir que fomos tratado de maneira vantajosa, acima da média que nos corresponderia em face do critério geral adotado.

Nessa ocasião, aliás, o mercado internacional só interessava para evitar prejuízos maiores, pois os preços continuavam a ser irrisórios. Nem o plano Chadbourne, nem o Acôrdo de Londres conseguiram efeitos sensíveis sôbre as cotações de açúcar, que constituíam prejuízo grande para os produtores. Mesmo em 1936, em 1938 e 1939, tivemos o açúcar a Cr\$ 29,100, Cr\$ 21,40 e Cr\$ 27,420, respectivamente. O gráfico n.º 1 mostra o que tem sido o valor do açúcar exportado, em períodos mais ou menos normais. Damos também (quadro n.º 1) a exportação geral do país, no período de 1930 a 1945, com os respectivos preços.

Quadro n.º 1

EXPORTAÇÃO DE AÇÚCAR

Para o Exterior

1930 a 1945

Unidade : sacco de 60 quilos

<i>Anos</i>	<i>Quantidade (Todos os tipos)</i>	<i>Valor médio por unidade Cr \$</i>
1930	1.407.602	17,94
1931	184.937	25,02
1932	674.315	28,44
1933	424.500	29,57
1934	398.280	35,88
1935	1.448.197	32,22
1936	1.380.466	29,10
1937	4.969	63,36
1938	134.716	21,24
1939	805.913	27,42
1940	1.102.211	34,80
1941	416.084	23,16
1942	769.248	61,80
1943	386.202	89,61
1944	963.148	90,32
(*) 1945	339.812	113,90
	<hr/> 10.840.600	<hr/> 32,92

Nota — (*) Dados não definitivos.

Por isso é que o Instituto do Açúcar e do Alcool procura manter o mercado de exportação, mas não o considera capaz de estimular nenhum esforço de produção, pois que é de regra um mercado dominado pelo “dumping” e só oferece, como compensação, períodos curtos de preços favoráveis. No momento presente, seria ótimo se o pudéssemos aproveitar e se não tivéssemos contra nós os obstáculos da falta de aparelhamento de nossas usinas, que não puderam melhorar suas instalações na fase da guerra. Há também que lembrar a crise de mão de obra e a desorganização do trabalho rural em todo o país, sem falar no ritmo do aumento de consumo de açúcar ou no interesse maior pela criação de gado, ou por outra qualquer atividade, que no momento arrastasse os “bolsistas da lavoura”, pela expectativa de lucros excepcionais. Esses é que são os verdadeiros motivos da situação presente e não, como algumas vezes se disse, a política de restrições do Instituto. Para que fique fora de dúvidas essa verdade, façamos uma rápida recapitulação dos planos de safra do Instituto, a partir de 1939-40 — ano do começo da guerra na Europa.

Antes, porém, deixemos claro que a limitação da produção, sobre a base das safras de um quinquênio, não foi medida arbitrária do I. A. A., mas preceito legal, nitidamente estabelecido no art. 58 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 22.789, de 1 de junho de 1933, e confirmado na lei n. 178, de 9 de janeiro de 1936 — iniciada e concluída no Poder Legislativo e sancionada pelo Presidente da República.

V

O PLANO DA SAFRA 1939-1940

Para o estudo das medidas que deviam compor o plano da safra de 1939-1940, foi nomeada uma comissão composta de delegados dos principais Estados produtores: Srs. Alde Sampaio, de Pernambuco, Alfredo de Maya, de Alagoas, Tarcísio Miranda, do Estado do Rio e Monteiro de Barros, de São Paulo. Por iniciativa da Presidência do Instituto, resolveu-se, pela primeira vez, que os sacrifícios da defesa da safra não coubessem apenas aos Estados do Norte. O representante de São Paulo pleiteou que se deixasse o seu Estado, como de comum, à margem das quotas de sacrifício. Consta da ata da Comissão Executiva de 12 de junho de 1939 o seguinte :

“O Sr. Monteiro de Barros, observando a parte da participação no plano de defesa, atribuída aos usineiros de São Paulo, propõe que, a não ser possível estabelecer igualdade para todos os Estados participantes do plano, seja a defesa integralmente assumida pelo Instituto, por conta da arrecadação da taxa comum de Cr\$ 3,00 por saco.”

“Lembra então o Sr. Presidente que as contribuições de São Paulo, em dinheiro, são fartamente compensadas pela inclusão de seus açúcares no mercado nacional, a preços excepcionais, o que é facultado pela retirada dos açúcares correspondentes nos centros produtores de Pernambuco, Alagoas e Rio de Janeiro. Certamente não interessaria a São Paulo entregar açúcar aos

preços das quotas de sacrifício, ao que, entretanto, não se oporia o Instituto, dentro das percentagens das quotas atribuídas ao Estado de São Paulo. Esta proposta poderá o Sr. Monteiro de Barros apresentar aos usineiros de seu Estado, em paralelo com a proposta hoje estudada pela Comissão Executiva.”

A limitação era de 12.160.000 sacos. Acreditava-se, pelos estudos feitos, que o consumo não superaria 11.420.000 sacos. Daí o plano adotado, consistindo no seguinte :

a) Quota de garantia de 400.000 sacos, parte destinada à transformação em álcool e parte para cobrir imprevistos no consumo.

b) Quota de demerara destinada à exportação pelo Instituto e elevando-se a 340.000 sacos.

A distribuição era feita da seguinte maneira, em sacos de açúcar, proporcionalmente ao limite de produção de cada Estado:

Pernambuco	292.606
São Paulo	135.225
Rio de Janeiro	131.474
Alagoas	88.409
Sergipe	47.197
Bahia	44.816

739.727

O Instituto despenderia cêrca de 22.200.000 cruzeiros, para adquirir o açúcar a Cr\$ 30,00 o saco, extra-taxa, preço muito superior ao que vigorava no mercado externo, o qual era calculado em menos de Cr\$ 24,00, comprometendo-se a restituir aos produtores a diferença de preço líquido, que viesse a ser apurada, na exportação, acima de Cr\$ 24,00 F.O.B.

O plano foi aprovado por unanimidade, presentes os representantes dos Estados interessados.

Surgiu nessa oportunidade a questão da produção acima do limite fixado. Que se deveria fazer com ela? Proibí-la de maneira categórica, destruindo-a? Sustentei a tese de que a exportação deveria ser feita por conta do excesso do próprio Estado produtor, o que equivalia a assegurar a livre exportação dos excessos. Havia tão somente que considerar um outro aspecto do caso, isto é, o de indagar o que se deveria fazer, se os excessos fossem maiores que a quota de exportação do país. Sugerí que, dentro da quota de exportação, se distribuísse a exportação proporcionalmente ao limite dos Estados que tivessem excesso. Como se vê, concordava-se na livre exportação dos excessos, dentro do que coubesse na quota do Brasil, sem falar em que a plantação de cana sendo livre, continuava facultada ao produtor a transformação em álcool de seu excesso de matéria-prima. Essa liberdade de exportação não interessava, porém, aos Estados que possuíam excesso e que eram os Estados do sul. As despesas de transporte até os portos eram muito elevadas; não tinham êles prática de exportação, nem relações com as praças importadoras. Além disso, sendo São Paulo um Estado importador de açúcar, não seria interessante que exportasse açúcar para o estrangeiro, a fim de receber depois, para seu consumo, o açúcar produzido nos Estados do Norte. Foi aí então que surgiu o plano, que documenta a boa vontade do Instituto na solução do problema dos extra-limites. O Norte mandaria para o estrangeiro o açúcar intra-limite produzido e o Instituto liberaria, no sul, quantidade correspondente de açúcar extra-limite. Entretanto, dada a diferença de preço do açúcar no mercado externo, seria necessário cobrir, com uma nova taxa, essa diferença, a fim de que o produtor do Norte vendesse seu açúcar pelos preços de mercado interno. Ter-se-ia dêsse modo a situação seguinte :

O produtor do sul venderia o açúcar intra-limite pelos

preços normais do mercado interno; e venderia o extra-limite pelo preço do mercado interno menos a taxa paga para a exportação de intra-limite do Norte.

O produtor do Norte exportaria o seu açúcar intra-limite pelo preço do mercado interno.

Se se considerasse que o produtor do sul tinha, no mercado interno, preço mais elevado que o produtor do norte encontrava, não se poderá dizer que fôsse ruínosa, ou desanimadora a solução, pois que êle liquidaria, no final, média não inferior à média obtida pelos produtores do Norte. De qualquer maneira, seria muito mais favorável ao usineiro do sul o pagamento da sôbre-taxa estabelecida do que a exportação feita diretamente por êle.

Para melhor compreensão dessa operação, convém revelar alguns números. Em janeiro de 1940, o açúcar para o mercado externo estava sendo cotado a Cr\$ 36,00 ou a Cr\$ 37,00 F.O.B. Recife. Mas o açúcar do mercado interno era cotado F.O.B. Recife a Cr\$ 54,50. O Instituto fazia exportar o açúcar do intra-limite de Pernambuco, açúcar que devia ser vendido no mercado interno e, conseqüentemente, a Cr\$ 54,50. Saindo, porém, a Cr\$ 36,00 ou Cr\$ 37,00, dava um prejuízo, que não seria explicável, em favor do açúcar extra-limite do sul. Tornava-se necessário cobrir a diferença entre o mercado interno e o externo, o que se obtinha com a receita da taxa de Cr\$ 14,00 cobrada do extra-limite de São Paulo. Como não chegava, o Instituto entrava com a diferença, abrindo mão da taxa de Cr\$ 3,00 e contribuindo com o restante.

O produtor do Norte recebia a mesma coisa que obteria, se vendesse o açúcar no mercado interno. Mas perdia um pouco de contacto com êsse mercado interno, cedía a sua posição a outros fornecedores.

O produtor de São Paulo ganhava com a operação, pois que vendia o seu açúcar, à porta da usina, a Cr\$ 62,00, o que

se reduzia, com o desconto da taxa de Cr\$ 14,00, a Cr\$ 48,00 — importância correspondente ao que o produtor do Norte estava obtendo na usina, pelo açúcar intra-limite. Se o produtor paulista fôsse exportar a Cr\$ 37,00 F.O.B. Santos, não conseguiria na Usina mais de Cr\$ 28,00 por sacco, em média. O que quer dizer que o plano imaginado e executado pelo Instituto Ihe dava um benefício não inferior a Cr\$ 20,00 por sacco, não obstante o pagamento da sôbre-taxa. Esse mesmo cálculo se aplica — com alguma diferença no resultado final, mas não na utilidade da operação — a Minas Gerais e ao Estado do Rio.

O plano foi, aliás, amplamente discutido na Comissão Executiva. Os delegados de São Paulo e Estado do Rio ouviram os usineiros dos Estados que representavam e só depois de amplos debates, entendimentos e consultas é que se chegou à fórmula definitiva, aprovada por unanimidade nas sessões da Comissão Executiva de 15 e 27 de dezembro de 1939. Os excessos de São Paulo e Estado do Rio eram calculados em perto de 600.000 sacos. Na ata de 19 de dezembro desse ano, figurava uma declaração de voto do delegado de São Paulo, Sr. Monteiro de Barros, nos seguintes termos: “Os usineiros de São Paulo e do Rio de Janeiro aceitam o estabelecimento das sôbre-taxas fixas de Cr\$ 14,00 e Cr\$ 7,00, respectivamente, para a compensação da liberação dos excessos de produção das usinas daqueles Estados, nesta safra, por meio de exportação de açúcar intra-limite dos Estados de Pernambuco e Alagoas.”

Não era, aliás, a primeira vez que se liberava açúcar de produção extra-limite. Em maio de 1938, tomara-se providência nesse sentido, a favor do extra-limite dos Estados do Sul, independente de sôbre-taxa.

Em resumo, o Instituto, com as medidas tomadas no plano da safra, retirava do mercado 740.000 sacos do intra-limite,

para favorecer a colocação de produção extra-limite. Reservava 400.000 sacos para a exportação.

Tanto isso era favorável aos produtores, que o presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, em visita a São Paulo, tinha oportunidade de ouvir do ilustre Sr. Carlos de Pinto Alves, presidente do Sindicato dos Usineiros de São Paulo as seguintes expressões, em discurso por êle pronunciado no Automóvel Club :

“O prazer que se espraia auspiciosamente neste início de ano novo, pelo rosto de todos os convivas a êste almôço de homenagem, é o primeiro fruto de seu nobre esforço na presidência do Instituto “para provocar, de todos os modos, a colaboração dos produtores e dos interessados em geral” na obra patriótica de se consolidar o edifício majestoso da economia açucareira do Brasil.

Atendendo a seu apêlo no sentido de se procurarem “fórmulas de entendimentos e acôrdos recíprocos”, desejando dar o primeiro passo para essa tarefa em comum, e querendo, sobretudo, demonstrar, públicamente, o seu agradecimento ao espírito superior que ditou essas diretrizes, os usineiros de São Paulo tiveram a honra de convidá-lo para êste contacto pessoal, e sentem-se agora profundamente desvanecidos com a sua presença a esta reunião.”

“O Instituto do Açúcar e do Alcool foi em boa hora assentado em duas colunas-mestras que marcam os limites da ingerência do Estado, deixando um espaço limitado em profundidade e altura para as iniciativas individuais. A “limitação da produção” e o “justo preço” formam a estrutura dessas pilastras, Delimitada assim tão sãbiamente a área da intervenção e do auxílio do poder público, caberá aos produtores brasileiros a construção, pedra por pedra, do edifício em que se abrigará a indústria açucareira.”



“O Instituto do Açúcar e do Alcool, além de sua eminente função coordenadora não é nada mais, nada menos, se assim posso dizer, que uma máquina de resolver dificuldades. Coordenar com precisão, resolver com rapidez e equidade, são apanágios de uma alta intelectualidade.”

VI

O PLANO DA SAFRA 1940 - 1941

A deflagração da guerra, na Europa, levou o Instituto a estudar um aumento geral de quotas de produção, na razão de 5 % sobre o limite de cada usina. Mas a situação do mercado interno e dos preços, que continuavam a prevalecer no exterior, obrigava a protelar o aumento geral de quotas. Havia uma grande safra no sul e sentia-se ainda a necessidade de retirar 400.000 da produção intra-limite. O extra-limite do sul era avultado e criava sérios problemas, na política do equilíbrio estatístico.

O consumo era estimado em 12.000.000 de sacos e a limitação em 12.250.000 sacos. Os estoques estavam muito acima dos que haviam sido registrados, nessa época, em outros anos. A safra anterior continuava sobrecarregada com a existência de 500.000 sacos, sem colocação. Por isso se adotava, de acôrdo com os produtores, um plano cujas idéias substanciais eram as seguintes :

a) Retirada de 400.000 sacos do intra-limite, sendo 230.000 de Pernambuco, 70.000 de Alagoas e 100.000 do Estado do Rio.

Os Estados que não entravam com açúcar para a quota de 400.000 sacos, concorriam com uma contribuição financeira, que era, por sacco, de Cr\$ 0,60 para São Paulo Cr\$ 0,30 para Sergipe e Bahia (a diferença de taxa era uma conseqüência da

diferença de preço local). O açúcar da quota de equilíbrio seria pago a Cr\$ 33,00 o saco, extra-taxa.

O Instituto, entretanto, mais uma vez cuidou de proporcionar ao extra-limite o melhor aproveitamento possível, dentro das condições do mercado do açúcar. Só no Estado do Rio se procurava utilizar 300.000 toneladas de cana (cêrca de 450.000 sacos de açúcar) para a fabricação de álcool diretamente da cana. Estabelecia-se uma bonificação para cada saco de açúcar demerara, que se enviasse à destilaria de Martins Lage, de propriedade do Instituto. Os excessos de São Paulo, Estado do Rio e Minas Gerais atingiam a perto de 1 milhão de sacos, que deviam ser aproveitados para álcool, ou por meio de troca com o açúcar intra-limite do Norte, que fôsse possível exportar. O Instituto, aliás, não limitou a produção de álcool, nem proibiu a exportação de modo que o produtor podia exportar o que desejasse. Se não usou da faculdade de exportar, é que a fórmula oferecida pelo Instituto lhe era muito mais favorável que a exportação feita pelo próprio produtor.

Se não houvesse extra-limite, o Instituto teria tido oportunidade, nesse ano, de aumentar as quotas gerais de produção. Mas como poderia êle adotar êsse aumento, se tinha que somar ao aumento autorizado essa enorme produção de açúcar de excesso? O que se impunha era disciplinar a produção: que cada produtor se contivesse no seu limite, com uma margem razoável de segurança. Se cada um dêles queria produzir à vontade, não haveria possibilidade de equilíbrio estatístico, nem de defesa dos preços.

Eis por que o Instituto se sentiu na necessidade de uma circular aos produtores, alertando-os de que a produção extra-limite, arbitrária e indisciplinada, ia criando uma situação, que ameaçava submergir e destruir o Instituto. Êsse o sentido da Circular feita pelo Presidente do Instituto e lida na sessão de

14 de agosto de 1940, da Comissão Executiva. Como foi recebida a Circular? Leia-se a ata respectiva :

“O trabalho do Sr. Presidente, que merece dos Srs. delegados presentes os mais vivos aplausos, pela realidade com que focaliza o panorama da situação açucareira nacional em face do incremento que vai tomando, em todo o Brasil, a produção extra-limite, é aprovado sem restrições, com a deliberação de sua mais ampla divulgação entre os produtores de todo o país, em forma de circular e pela imprensa dos Estados produtores de açúcar.”

Estavam presentes os Srs. Barbosa Lima Sobrinho, Andrade de Queiroz, Otavio Milanez, Simões Lopes, Monteiro de Barros, Moacir Soares Pereira e Alde Sampaio. O usineiro paulista, Sr. Paulo Nogueira, escrevia ao Presidente do Instituto uma carta de aplauso ao documento referido, carta lida na sessão da Comissão Executiva de 9-10-40.

O Sr. Paulo Nogueira combatia o aspecto de injustiça no extra-limite, a grande margem de excesso de uns, enquanto os outros produtores se continham nos limites da obediência à lei. Isso o que êle com justiça condenava, dizendo :

“De uma forma geral, o verdadeiro caminho foi o escolhido pelo presidente do I. .A. A., isto é, o do combate rigoroso ao extra-limite.”

E observava : —

“Na realidade, as liberações em grande escala representavam forte estímulo aos transgressores da

lei e constituíam séria injustiça aos que lhe prestavam obediência, fiéis às diretrizes da política açucareira.”

Não obstante o reparo, que visava, sobretudo, a disciplina da produção e a igualdade dos aumentos, o Instituto não podia desamparar de todo a produção extra-limite, bonificando o álcool produzido diretamente da cana, ou com o mel rico e criando bonificações para o açúcar entregue à Distilaria de Martins Lage. Tanto era assim, que se criava uma situação mais favorável para a produção, que coubesse na margem de 10 %. acima da quota de cada usina. Praticamente, podia-se dizer que essas providências correspondiam a um aumento de 10 % sobre as quotas estabelecidas.

Tanto eram necessárias tôdas essas medidas, que o representante de São Paulo, Sr. Monteiro de Barros, se declarava “inteiramente solidário com as medidas de repressão à produção extra-limite, em vista de reconhecer o que de pernicioso é ela para a indústria açucareira nacional. Adiantava, entretanto, que julgava “que as providências sugeridas e aprovadas pela Comissão Executiva na sua sessão de 6 do corrente, e transcritas na respectiva ata, seriam suficientes para atingir o Instituto a finalidade visada, de combate decisivo à superprodução de açúcar no Brasil. Assim vota S. S.^a pela manutenção da decisão referida.” A discordância se limitava a um ponto do programa, a saber : se o que excedesse dos 10 % tolerados, poderia ser convertido em açúcar ou transformado imediatamente em álcool ou melaço. O Instituto opinava pela segunda alternativa, convencido de que a outra medida poderia permitir a formação de estoques ameaçadores.

O mercado internacional, apesar da guerra, continuava a ser desanimador. O Uruguai limitava as suas compras a 100.000 sacos. Ofertas feitas à Inglaterra e América do

Norte, não lograram êxito. Na ata de 27 de novembro de 1940 se informava que os preços internacionais, nas condições FOB, em portos brasileiros, não atingiram sequer a Cr\$ 18,00 por saco de 60 quilos de açúcar demerara. Em dezembro desse mesmo ano, não havia oferta acima de Cr\$ 14,70 FOB, Recife. Em janeiro de 1941, o Conselho Internacional de Londres mantinha a redução da quota dos países signatários do Acôrdo de Londres e sugeria que os excessos verificados num ano fôsem deduzidos da exportação do ano imediato. O delegado do Brasil junto ao Conselho Internacional de Londres achava difícil exportar tôda a nossa quota, pela retração do mercado inglês (ata de 4-2-41). Podia-se, aliás, conhecer a verdadeira situação do mercado internacional na seguinte comunicação do Presidente do Conselho Internacional de Londres, Sir Hugh Elles, que em telegrama de 20 de abril de 1940, declarava o seguinte ao Instituto do Açúcar e do Álcool :

“As comunicações feitas pelo Sr. Alencar em 20 de fevereiro e 1.º de março, com relação à quota açucareira do Brasil, foram cuidadosamente examinadas. Com a redução dos canais de escoamento, em consequência da guerra, mesmo os países signatários do Acôrdo Internacional, que dependem quase inteiramente da exportação, estão impossibilitados de colocar as quotas reduzidas que foram atribuídas na última reunião. Quando todos os membros do Conselho, inclusive os grandes países importadores, como os Estados Unidos e a Inglaterra, acham mais conveniente reduzir a produção, a fim de evitar a desastrosa acumulação de estoques, a proposta do Brasil, no sentido de ser mantida integralmente a quota de exportação, conforme o Acôrdo, iria criar uma situação

embaraçosa, tanto do ponto de vista do Acôrdo, como da colaboração internacional. Espero sinceramente que V. S.^a reconsiderará o problema, à vista das observações acima.”

E como respondeu o Brasil? Consta de ata o seguinte telegrama do Delegado do Brasil :

“Recebeu Instituto o apêlo de Sir Hugh Elles, no sentido de aceitar reduções na quota de exportação de açúcar. Lembro que regime de quotas de exportação depende, essencialmente, da regularidade do comércio internacional. Na situação atual, as quotas são quase que apenas nominais, ou sujeitas às terríveis incertezas dos acontecimentos do momento. Será possível encontrar, num ano, pedidos superiores à quota, sem haver, no ano seguinte, a possibilidade de colocar qualquer parcela dessa quota. Quando faltam bases para a regularização das exportações de açúcar, seria imprudente aceitar reduções, por não haver garantias, ou mesmo probabilidades definidas de futura colocação da quota, mesmo reduzida. Adianto que na atual safra o Brasil está impossibilitado de exportar além de 60 % de sua quota. Nossa tese consiste na manutenção, a título provisório, das quotas fixadas, até que a situação internacional permita planos mais seguros, em que a compromissos efetivos correspondem possibilidades também definidas.”

Esse documento prova que o Brasil nunca teve a preocupação de opprimir, ou asfixiar a produção nacional, mas de am-

pliá-la quanto possível, dentro, naturalmente, das condições gerais do mercado. Conclusão que se demonstrará melhor com a execução do plano de safra de 1940-41. Que fêz o Instituto, diante da ameaça de superprodução? Mandou queimar canaviais? Lacrou as moendas das usinas?

A previsão da safra fôra de 15.401.500 sacos, para um consumo de 12 milhões de sacos, aproximadamente. Verifica-se, porém, uma queda na produção, em parte pelo aumento na produção de álcool. A quota de equilíbrio, dentro do intra-limite, representara 380.000 sacos. Do excesso apurado, destinou parte da produção de Campos — 339.000 sacos — à transformação em álcool, dando o mesmo destino a 97.600 sacos do excesso de Pernambuco. Para exportação houve, à vista do retraimento dos mercados externos e do colapso dos preços internacionais, 126.826 sacos do extra-limite do norte e 172.000 sacos do intra-limite dessa região, esta última exportação feita para tornar possível a liberação, no sul, de quantidade correspondente de açúcar extra-limite. Em São Paulo, 100.000 sacos foram também levados à transformação em álcool. Ao todo 1.216.759 sacos de excesso e a que o Instituto deu o melhor destino, que no momento lhe poderia ter sido dado.

VII

O PLANO DA SAFRA 1941 - 1942

Não obstante a situação de guerra, a posição dos estoques de açúcar, em meados de 1941, não era animadora. Os números, tomados com referência a 31 de maio, eram os seguintes:

1939	1.600.537
1940	2.256.585
1941	3.036.451

Concluía-se daí que havia necessidade de retirar ainda do mercado cêrca de 378.000 sacos, vindos da produção intra-limite de Pernambuco, Alagoas e Rio de Janeiro, a Cr\$ 34,00 o saco. Os Estados que não pudessem exportar, ou não possuíssem destilarias de álcool anidro teriam, no plano, uma participação econômica, estimada, para São Paulo, em Cr\$ 0,50 por saco e em Cr\$ 0,25 por saco para Sergipe e Bahia. Caso o preço de exportação superasse a base tomada para o cálculo da defesa, o Instituto restituiria a diferença aos produtores.

Não obstante, o plano da safra instituía, como garantia de segurança para o consumo, uma quota equivalente a um aumento de 5% sôbre a limitação existente, e que era de 12.291.737 sacos. Os 5% representavam assim 614.000 sacos. Por essa quota pagaria o Instituto Cr\$ 23,00, extra-taxa, por saco de cris-

tal, na usina, o que era um preço superior ao que então vigorava no mercado externo.

De resto, os órgãos técnicos do Instituto recomendavam ainda respeito à limitação, aludindo às dificuldades do mercado externo. Em contato com os exportadores, dizia a Gerência do Instituto: — “Com respeito à exportação para o exterior, a realidade demonstra, com fatos concretos, evidentes, a precariedade desse sistema de eliminação, afastando, também, de modo iniludível, qualquer garantia de uma execução satisfatória.” Daí a aceitação das medidas tomadas no plano, em relação ao extra-limite, embora só se considerasse extra-limite a produção que excedesse a quota de segurança de 5%. Em agosto de 1941, a quota foi elevada para 10% — o que na verdade significava um aumento de 10% sobre as quotas, ou mais 1.200.000 sacos de açúcar.

Nesse ano — somente nesse ano — deixou de haver necessidade de retirar do mercado parte da produção intra-limite, ficando deliberada a produção de início reservada para esse fim. Criou-se uma bonificação de Cr\$ 0,50 por litro de álcool produzido com o aproveitamento de matéria-prima de excesso. O preço de exportação tornara-se animador, embora os mercados não fossem muitos. Se começava a haver falta de açúcar em diversos lugares, o certo é que escasseava cada vez mais a navegação e desaparecia o transporte, circunstância essa que se tornou mais grave com a surpresa de Pearl Harbor e a entrada dos Estados Unidos na guerra.

Essa nova fase da luta internacional trouxe ao Instituto o adido comercial da Embaixada Americana, que informou estarem os Estados Unidos interessados na criação de uma organização, que distribuisse os produtos de que teriam necessidade, à semelhança do que se fizera na Inglaterra. Depois de ouvir minuciosas informações sobre a situação da produção brasilei-

ra, o Adido Comercial americano perguntou se não seria interessante autorizar um aumento da quota nacional, uma vez que lhe parecia ser a limitação o motivo de não haver maior quantidade de açúcar disponível para a exportação. Respondi que dentro das possibilidades agrícolas, a safra apresentava o seu máximo de produção. Os canaviais brasileiros haviam sido sempre integralmente aproveitados, salvo razões de fôrça maior, estranhas à ação do Instituto. Assim, o Instituto só restringia a produção de açúcar sob o imperativo das conveniências da própria produção e tudo fizera para proporcionar escoamento aos excessos existentes. Lembrou o Presidente do Instituto a seguinte fórmula: o Instituto autorizaria um aumento de produção de 100.000 toneladas (1.690.000 sacos), desde que fosse garantida a aquisição dessa quantidade, durante o período de guerra; passada a fase da guerra, os Estados Unidos garantiriam a aquisição de 30.000 toneladas, cabendo ao Brasil procurar colocação para as restantes 70.000 toneladas. Dêsse modo o aumento, que se não tornasse necessário ao consumo brasileiro, seria pouco a pouco eliminado, sem maiores prejuízos.

A essa sugestão respondeu o adido comercial que não lhe parecia possível. Os Estados Unidos não estavam dispostos a compromissos por largo período. Em todo o caso, consultaria o seu govêrno e assim o fêz realmente. A resposta foi peremptória: não interessava aos Estados Unidos desviar qualquer transporte para carregar açúcar. A praça de que pudessem dispor seria utilizada para a obtenção de mercadorias mais necessárias à guerra.

Pouco depois, o aumento de 10% no limite geral do país era considerado definitivo. Providenciava-se também a antecipação da safra, não se computando na produção autorizada a produção obtida no período de antecipação. E tomava-se essa

providência, em março de 1942, para estímulo ou salvaguarda da produção extra-limite:

“O Instituto não fará qualquer restrição à moagem de cana destinada à produção de açúcar extra-limite a ser convertido em álcool, ou exportado para o exterior, sem assumir, entretanto, obrigação alguma, quanto aos preços de liquidação dêsse açúcar”.

Determinava ainda o Instituto:

“Se houver necessidade de açúcar, além do produzido dentro das quotas normais e das previstas nos títulos desta Resolução, para suprimento dos mercados internos, ou para a formação de um estoque destinado a evitar especulações altistas, o Instituto se reserva, desde já, o direito de requisitar a quantidade necessária aos mencionados fins, proporcionalmente, nos Estados que dispuserem dêsses excessos, garantindo, para êsse açúcar, o preço de Cr\$ 48,50”,

preço que era o que vigorava para a quota do Distrito Federal, a cargo dos produtores nortistas e fluminenses.

VIII

O PLANO DA SAFRA 1942 - 1943

O plano de safra elaborado depois de Pearl Harbor não podia ignorar o problema da provável escassez de combustível. Por isso seu objetivo essencial era a maior produção de álcool, o que levava o plano de safra a lotar as distilarias de álcool, assegurando a paridade entre o preço do álcool e o do açúcar. Permitia-se a produção extra-limite à usina que houvesse lotado a sua destilaria em 250 dias.

O plano de safra dizia nitidamente:

“Art. 1 — A situação presente impõe ao Instituto do Açúcar e do Álcool a elaboração de um plano, que pelas suas características e objetivos, dentro da necessidade dos carburantes nacionais, deve ser considerado como um plano de economia de guerra.

Art. 2 — O Instituto do Açúcar e do Álcool resolve, no plano da safra 1942-43, destinar à produção alcooleira o máximo de matéria-prima disponível, sem prejuízo da produção destinada ao consumo nacional do açúcar.

Art. 3 — No objetivo de chegar à maior produção de álcool possível, resolve o I. A. A. destinar ao consumo

13.000.000 de sacos de açúcar e 2.200.000 sacos para o estoque de 31-5-943, encaminhando o restante à produção alcooleira, de acordo com o plano que fôr aprovado.

Art. 4 — A Comissão Executiva do I. A. A. examinará, mês a mês, a execução e a repercussão do presente plano, para adotar as providências que sejam reclamadas pelo interesse público, resguardadas as necessidades do consumo nacional de açúcar.

Art. 5 — As destilarias de álcool anidro serão lotadas para uma produção determinada, preferida, sem prejuízo dessa necessidade, a produção extra-limite.”

A produção de açúcar extra-limite seria entregue ao Instituto na base de preço da quota do Distrito Federal, mas só se permitia a produção extra-limite “às usinas cuja produção exceda à capacidade das respectivas destilarias, em 250 dias.”

O álcool produzido seria pago da seguinte maneira:

- 1) a Cr\$ 1,00 o álcool de mel pobre;
- 2) a Cr\$ 1,20 o álcool proveniente de mel rico de produção extra-limite;
- 3) a Cr\$ 1,30 o álcool resultante da produção intra-limite, o que dava a correspondência com açúcar de Cr\$ 58,30 Fob Recife.

Para reforço desse plano, criava-se um preço mais elevado para o álcool industrial, a fim de por esse meio cobrir as bonificações destinadas ao álcool produzido diretamente da cana, ou com mel rico. Estabelecera-se igualmente o racionamento do álcool industrial, planejado e executado pelo Instituto, a fim de

evitar que todo o álcool se escoasse como carburante, privando de uma indispensável matéria prima numerosas indústrias do país. O plano de contrôlo de álcool é de 13 de agosto de 1942, apoiado aos seguintes consideranda :

“Considerando a conveniência, sob o aspecto do interesse nacional, na obtenção da produção máxima de álcool anidro;

Considerando mais que a necessidade de carburante, agindo como fator de valorização do álcool destinado a fins industriais e comerciais, ou forçaria o desvio da produção do álcool anidro, ou deixaria essa produção numa situação de evidente e injustificável inferioridade em face do álcool hidratado;

Considerando, por seu turno, que a necessidade de carburante deve levar a um racionamento do consumo para fins industriais e comerciais, mas de modo a não prejudicar a subsistência dessas outras atividades;

Considerando, por fim, que todos êsses objetivos só poderão ser alcançados num plano geral, que abranja tanto a produção de álcool anidro como a de álcool hidratado.”

Os arts. 3.º e 4.º determinavam: Art. 3.º — “O I. A. A. estabelecerá as quotas de liberação de venda do álcool hidratado, destinado a fins industriais, ou comerciais, de maneira a atender às necessidades do mercado comprador.

Art. 4.º — As vendas de álcool hidratado, para fins industriais e comerciais, deverão ser aprovadas pelo I. A. A., através das respectivas Delegacias, que farão o registro competente.”

Dentro dos objetivos dêsse plano, o Instituto resolveu incorporar aos fundos de distribuição, e para a execução dos planos de álcool anidro e potável, a importância de 10.000 contos, para refôrço de uma receita, a que se dava destino certo.

Diziam os arts. 18, 19 e 20 da Resolução 39/42:

Art. 18 — “A contribuição do I.A.A., o saldo da diferença entre o preço do álcool residual e o preço de venda às Companhias de gasolina e o total dos recolhimentos a que se refere o art. 7.º serão empregados :

a) no pagamento das despesas decorrentes da execução dos planos de álcool, inclusive o pagamento dos fretes entre a usina e os centros de consumo;

b) 70 % do restante em bonificações destinadas a todo álcool produzido diretamente da cana; ..

c) o saldo final em bonificações destinadas ao álcool proveniente de mel residual.

Art. 19 — No objetivo de beneficiar o produtor, não poderá ser incorporada ao patrimônio do I.A.A. nenhuma receita resultante da execução do presente plano.

Art. 20 — O pagamento de bonificação, nas usinas que recebam canas de fornecedores para álcool, ficará dependente do ajustamento entre os interesses dos usineiros e fornecedores.

Como se vê, tôdas essas providências eram necessárias, impostas pelas circunstâncias da guerra, que obrigara os Estados Unidos a restringirem suas exportações de gasolina. Se o Brasil fosse um país capaz de organizar o racionamento de açúcar em todos os Municípios, evitando as filas e a distribuição

desigual do produto, poderíamos ter levado ainda mais longe o plano de lotação das destilarias. Havia que contar, entretanto, com a falta de experiência do país para todos os planos de racionamento. Havia que contar também com a irritação que a falta de açúcar iria criar por toda a parte. Tendo em consideração êsses aspectos, o Instituto organizou o seu plano de produção de álcool, sem sacrificar, entretanto, substancialmente, o consumo de açúcar do país.

Os benefícios do racionamento do álcool foram reconhecidos e proclamados pelos interessados, como se verá dos ofícios e telegrama que a respeito recebemos:

“Senhor Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool.

Na última reunião da diretoria desta entidade, o Sr. Luis Vicente Casserino, nosso representante junto a êsse Instituto, teve oportunidade de fazer um minucioso relatório das atividades desenvolvidas pela sua Delegacia em São Paulo, no tocante aos trabalhos de distribuição de álcool para fins industriais, relativos à safra 1944/45. Da exposição feita pelo nosso diretor, tivemos oportunidade de verificar que os serviços de racionamento e de distribuição de álcool, neste Estado, no período compreendido entre 1 de junho de 1944 e 30 de julho de 1945, se processaram com a devida regularidade, tendo sido os mais auspiciosos os resultados obtidos.

Assim, cumpre-me informar a V. Ex. que, por proposta do nosso diretor Sr. Norvan Dias de Figueiredo, ficou constando da ata dos trabalhos daquela reunião, um voto de louvor a êsse Instituto, pelos eficientes trabalhos desenvolvidos em prol da indústria, no que se refere ao racionamento e distribuição de álcool para fins industriais.

Congratulando-me, portanto, com V. Ex. pelos esplendidos

resultados apresentados, valho-me da oportunidade para re-iterar-lhe os protestos de muita elevada consideração e estima.
Mariano J. M. Ferraz, Presidente em exercício.”

Federação das Indústrias do Estado de São Paulo. —

“Na última reunião da diretoria desta entidade, por indicação do Sr. Luis Vicente Casserino, unânimemente aprovada, foi deliberado externassemos a V. Ex. em nome da indústria paulista, sinceras congratulações e cumprimentos pelo êxito das medidas tomadas pelo Instituto do Açúcar e do Alcool no sentido de que não faltasse alcool para as fábricas. O racionamento operado com critério e eficiência, permitiu que a indústria fôsse suprida de álcool durante tôda a safra, fato que assinalamos com satisfação, como constituindo real serviço prestado pela sua brilhante administração à nossa terra. Tendo sido confiado a êsse Instituto o racionamento e distribuição do açúcar neste Estado, (1) confiamos que seja repetido nesse setor o êxito conseguido no racionamento do alcool.

Roberto Simonsen, Presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo.”

“Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios do Rio de Janeiro.

Ofício n. 93 — Em 24 de novembro de 1942.

Ilustríssimo Sr. Dr. Alexandre Barbosa Lima Sobrinho, D.D. Presidente do Instituto de Açúcar e do Alcool — Nesta.

A Diretoria dêste Sindicato sente-se no dever de vir a presença de V. S.^a apresentar suas congratulações, pela maneira eficiente com que foi levado a efeito o registro para o Serviço do Álcool, diligenciado de forma a assegurar o abastecimento

1 — Não era exata a informação, como se verá no Capítulo XX.

do produto a esta Capital, que, já se ressentia de medidas acauteladoras, sendo de notar-se que, sòmente do comércio varejista de gêneros alimentícios, participam milhares de estabelecimentos, dando-nos, por isto mesmo, a oportunidade de podermos apreciar a modelar organização dêsse Instituto presidido por V. S.^a

Apraz-nos, outrossim, salientar, como de justiça, a ação louvável, do digno chefe do Serviço do Álcool, Sr. Dr. Fernando Guena, que, por suas características de inteligência, lhanza e atilado espírito de cooperação, atendendo solìcitamente às partes, facilitou sumamente, o intercâmbio de interesses, entre a categoria econômica representada, legalmente, por êste Sindicato e os dêsse Instituto, permitindo a solução satisfatória dos casos emergentes da situação, por mais difíceis que se apresentassem.

Enseja-nos ainda, reafirmar nossa melhor disposição em servir a êsse Instituto, se, em algo puder ser útil nossa colaboração, aliás, constituindo um de nossos atributos, em face da lei sindical.

Finalmente, reaseguramos a V. S.^a, os protestos da mais elevada consideração e distinto apreço.

J. de Sousa, Primeiro Secretário.”

IX

O CONVÊNIO COM O URUGUAI

A República do Uruguai tem sido um freguês de nosso mercado de açúcar. Não muito regular, aliás, como já o frisava eu no Relatório de 1939:

“O Uruguai não costuma ser freguês muito constante do açúcar brasileiro. De 1928 a 1937 exportamos mais de 6.670.000 sacos de açúcar. O Uruguai representou, nessas vendas, 506.000 sacos, isto é, 7,5 %, enquanto a Inglaterra nos comprava, nesse mesmo período, 5.796.000 sacos, o que representa 86 %. Não pode haver paralelo entre os dois mercados.”

E' que o comércio uruguaio, fundado, naturalmente, na troca de produtos e tendo que adquirir no Brasil outras mercadorias, reservava-se para ir buscar o açúcar em outros países. Seu sistema de compras era também complicado: uma espécie de concorrência pública, em que havia desde os representantes das refinarias inglesas até os elementos ligados à indústria açucareira de Cuba, do Peru e da própria Argentina, que às vêzes se dava ao luxo de exportar, para o aproveitamento de excessos ocasionais de produção. Num mercado de “dumping”, a experiência que havíamos tido não era animadora: os preços do

Uruguai dificilmente excederiam os preços obtidos nos outros mercados. Havia também a dificuldade na obtenção do tipo de refinado que o Uruguai preferia : o *fine granulated*, que ou possuíamos em quantidade pequena, ou não podíamos vender pelos preços que nos ofereciam.

Pareceu-nos, porém, de interêsse para o Brasil assegurar êsse mercado aleatório, no momento em que a guerra nos tirava a possibilidade de escoamento das safras nordestinas. Teve êsse sentido e visou êsse objetivo o Convênio firmado a 27 de outubro de 1942 entre o Instituto do Açúcar e do Alcool e a Comisión Nacional de Subsistência de la República del Uruguay, representada pelo ilustre engenheiro Dr. Hugo Surraco Cantera.

Para documentação dêsse convênio, transcrevo os discursos que foram pronunciados na ocasião da assinatura do mesmo:

Discurso do Presidente do Instituto :

“Eu não precisaria realçar o que significa para o Instituto o ato que acabamos de assinar nesta sala de reuniões da Comissão Executiva. Não é que se trate de uma operação de venda de açúcar, porque muitas temos feito. É que nenhuma delas se realizou num ambiente como' êste e com os sentimentos que se acham presentes a esta reunião. O motivo desta alegria excepcional é que há um capítulo no contrato estabelecendo que as vendas ao Uruguai se realizarão nas mesmas condições das vendas para o mercado interno do Brasil. Verificou-se, conseqüentemente, a eliminação das fronteiras entre os dois países — eliminação que há muito se dera no coração de todos nós, mas que era preciso se consignasse num ato

público e numa operação como a que acaba de ser consumada.

Não é de mais salientar o que foi para a consumação dêste Convênio a ação do Dr. Batista Luzardo no Uruguai ou a pertinácia nobre e sempre inspirada no sentimento público do Dr. Surraco Cantera, um dos maiores amigos com que conta o Brasil na República Oriental do Uruguai. A presença do Dr. Luzardo muito nos alegra neste momento, como a do eminente Embaixador do Uruguai, Dr. Gutierrez, que, durante sua permanência num posto de tão alta relevância, tem sabido conquistar ainda mais os corações brasileiros.

Discurso do Sr. Batista Luzardo :

“Tenho uma audiência marcada para agora, às 16 horas, com o Sr. Presidente da República. Para as dezesseis horas faltam apenas cinco minutos. Devo deixar-vos imediatamente. Não quero fazê-lo, porém, sem me congratular com imensa alegria e incontida emoção pelas palavras aqui proferidas pelo eminente Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, Dr. Barbosa Lima Sobrinho.

Realmente, um ato que, na aparência, se apresentava com tôda a simplicidade — a assinatura de um contrato entre o Instituto do Açúcar e do Alcool e a Comissão de Subsistência do Uruguai, representada pelo seu eminente presidente, Dr. Surraco Cantera — tem no fundo uma transcendência que a ninguém escapa, como foi acentuado pelo Dr. Barbosa Lima Sobrinho.

De fato, há quase três anos, o engenheiro Sur-raco e eu porfiávamos, decididamente, batendo inúmeras vezes às portas desta Casa, por que se entabulassem negociações sôbre a aquisição de açúcar do Brasil, pelo Uruguai. Decorridos êsses três anos e tanto, vemos vitoriosa a luta persistente, em que nos empenhamos, certos de que dêste Convênio adviriam enormes vantagens, não apenas no terreno econômico, mas sobretudo, no das nossas relações, que cada vez mais se estreitam, identificadas em objetivos comuns.

E assim é porque, como certamente não passou despercebido a nenhum dos senhores, o Govêrno do Uruguai, a 25 de agôsto, respondendo àquela nota do Govêrno brasileiro, houve por bem baixar um decreto composto de dois artigos que nos são sumamente gratos. No primeiro, concedia ao Brasil a qualidade de não beligerante e lhe externava sua absoluta solidariedade. No segundo, determinava que o Ministério da Defesa Nacional do Uruguai se pusesse de acôrdo com as altas autoridades do Brasil para, em conjunto, estabelecerem seus meios de defesa contra futuras agressões.

O simples enunciado dêsses artigos evidencia claramente, que, entre o Brasil e o Uruguai, ainda que as palavras não o digam, já se estabeleceu uma aliança defensiva. Já se acha em marcha para o nosso daís a missão militar uruguaia, que ajustará os meios de defesa das duas nações. E, assim, desaparecem, no terreno prático, os limites traçados pelo Chuí. O nosso destino é um só; as nossas aspirações são comuns. Arrostramos os mesmos perigos e temos

as mesmas esperanças na maior segurança para o futuro.

Atos como êste irmanam os povos nos mesmos sentimentos e assim porfiaremos nos campos de batalha, ombro a ombro, corações intimamente unidos, na defesa dos grandes ideais da democracia, que norteiam os países da América.

Senhores membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, eu vos felicito por êste passo tão acertado e da mais alta expressão, como acaba de acentuar o vosso ilustre presidente. Deixo-vos os meus sinceros agradecimentos e o meu adeus. Até a próxima volta.”

A oração do Sr. César Gutierrez :

“Senhor presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool.

As palavras com que V. Ex. quis referendar êste tratado e a efusão de sentimentos com que delectou mais uma vez os nossos ouvidos e os nossos espíritos, o Sr. Embaixador Batista Luzardo, me impõem um dever muito grato: o de agradecer essas amáveis expressões e acentuar também que são êsses os sentimentos do meu país, coincidindo inteiramente com os conceitos expressos.

Efetivamente, o acôrdo comercial que acaba de se firmar pareceria ato da maior simplicidade — uma singela operação comercial a ser aplicada aos mercados de dois países, embora em algarismos microscópicos. Contudo êste ato simples atinge os abismos do coração, que sabem interpretar os senti-

mentos humanos, além das cifras e dos valores mercantis; e vai além, cimentando sentimentos permanentes e eternos, como aqueles que se gravam na consciência das nações.

Neste Convênio há, efetivamente, uma cláusula, que talvez pela primeira vez se articule em atos desta natureza, e da maior transcendência entre as nações. Se em todos os problemas econômicos que tivéssemos de resolver se instituísse o mesmo princípio, abertas ficariam as fronteiras dos países amigos e proclamada seria, de modo eficiente e prático, a fraternidade dos povos. Mais real seria a aproximação das nações, desde que não houvesse também fronteiras nos detalhes íntimos e pequenos da vida diária, que, na realidade, constituem embasamento da economia dos povos.

Que o Uruguai e o Brasil são, não apenas duas repúblicas irmãs, mas um exemplo de fraternidade, é o que já está na consciência de ambos os povos. O Uruguai e o Brasil vão registrando, através de seus episódios históricos o mesmo impulso e o mesmo espírito que envolveram as primeiras páginas de sua vida. Por isso, que de estranho pode haver em que o Uruguai e o Brasil se unam e juntos caminhem no combate à tirania que ameaça o mundo, se, desde sua independência, se aliavam para combater a tirania na América?

Como poderiam os povos do Brasil e do Uruguai consentir que a tirania de uma nação agressora da ordem mundial, da moral, do espírito humano, se fizesse sentir no continente, se não permitiram que do hemisfério partisse agressão semelhante?

Como aceitar a escravidão que se exercita em outro continente, se não a aceitamos dentro das nossas fronteiras, embora periclitando a nossa economia e as nossas instituições?

Assim procedeu o Brasil e dêsse episódio transcendente de sua história, floresceu a República. Sacudindo e derrubando os pilares da escravidão na sua própria terra, não poderia o Brasil aceitar a escravidão que se pretende impor em outros continentes.

Vemos, de fato, neste Convênio, um valor inestimável: êle significa que não existem fronteiras entre o Uruguai e o Brasil, quando se trata de produtos essenciais à vida dos povos. Vemos como é certo o que o Presidente Getúlio Vargas proclamou, como a expressão mais rígida e perfeita da solidariedade continental: — o Exército do Brasil não é nada mais do que o baluarte das Américas. Suas armas são do continente e aí se acham para a defesa dos interesses da América.

E, se o Exército, como a expressão mais forte, mais nobre e mais essencial da política intrínseca de uma nação, está às ordens da América — e neste caso também do Uruguai — aí temos a expressão mais bela, mais simbólica, mais sublime dos sentimentos do Brasil. Porque, nas tarefas futuras da paz — e parece que já se pode falar em paz — quando se consolidar o triunfo da democracia, os problemas econômicos serão os do primeiro plano. E neste ato, sem solenidade maior, sem aparatos, mas com a transcendência das coisas simples, estão o Uruguai e o

Brasil lançando as bases da futura economia da América.

Felicitando o Sr. Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, desejo que êsse mesmo espírito prossiga inspirando as relações entre o Brasil e o Uruguai e brindo pela prosperidade desta instituição de tão grandes responsabilidades e também tão útil para a solução dos problemas do país”.

A palavra do Sr. Surraco Cantera :

“Senhor Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Senhor embaixador.

Senhores.

Vou dizer apenas poucas palavras, porque, depois das manifestações aqui presenciadas, nada poderia eu ajuntar de colorido e superior em emoção e solidariedade.

Vou referir-me, particularmente, à ação pessoal que tive nesta jornada que hoje termina. As gestões foram sempre realizadas com o mais franco espírito de confraternidade entre os dois povos que se destacam na América pela harmonia integral de suas relações. Assim, não posso deixar de manifestar o meu prazer e mesmo o meu júbilo por ter sido colaborador dêste contrato, seja como Presidente da Comissão de Abastecimento, que tem sôb seus cuidados as necessidades vitais da população do meu país, seja como Presidente da Câmara de Comércio Uruguaio-Brasileira, a que dedico todo o meu mais sincero afincio, e na qual posso testemunhar quão verdadeiro, intenso e real é o sentimento de amizade dos uruguaioi pelos

brasileiros. Desde o momento em que o Uruguai compreende o valor de intensificação dos vínculos entre os dois povos, a tarefa passa a realizar-se com maior fé, porque todos lhe damos o maior esforço e a maior dedicação. E, se assim foi quanto ao Uruguai, no que respeita ao Brasil, fomos integralmente correspondidos.

Eu não poderia deixar passar esta oportunidade sem testemunhar o meu mais profundo agradecimento à intervenção sempre superior, em todos os entendimentos, do estadista que preside neste momento os destinos dêste grande país — o Dr. Getúlio Vargas — que se preocupou sempre em que êste contrato se realizasse, pela forma feliz por que hoje termina, devido à intervenção inteligente do Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Foi para mim motivo da maior satisfação tratar com êste grande espírito — o Dr. Barbosa Lima Sobrinho — que me proporcionou, em todos os momentos, a mais serena troca de idéias dentro do mais amplo espírito de confraternidade, de maneira a ser elaborado o projeto justo e eficiente, afinal consubstanciado no Convênio que firmamos. Foi assim, para mim, tarefa relativamente fácil articular os princípios básicos do Convênio. Se, em alguns momentos, insistí em alguns propósitos, foi apenas com o intuito de que o contrato correspondesse e atendesse, realmente, às necessidades do intercâmbio comercial, abrindo uma senda em que se garantisse o provisãoamento do meu país e a justa recompensa da indústria açucareira do Brasil.

Os contratos internacionais, para serem exequi-

veis, não de se basear na mais perfeita equidade, porque, se se estabelecem preceitos prejudiciais a qualquer das partes contratantes, ou êles se neutralizam e permanecem como fórmulas ineficazes, ou chegam a criar embaraços exatamente contrários ao desejo que se teve ao realizá-los.

Creio, com absoluta segurança, que não teremos êsses óbices na execução dêste Convênio; mas, pelo contrário, todos os benefícios que dêle esperamos.

E' por isso que me congratulo por ter sido o gestor humilde destas cláusulas.

Não posso deixar de consignar o meu agradecimento ao Dr. Batista Luzardo, Embaixador do Brasil no Uruguai, que se mostrou permanentemente preocupado para que atingíssemos a fórmula final, como a que subscrevemos. Ao mesmo tempo, registro o meu agradecimento à cooperação que me prestou o meu digníssimo compatriota, o eminente Embaixador Dr. César Gutierrez, o companheiro amigo e o espírito superior que pôde acomodar e esclarecer alguns aspectos do tratado.

Agradeço, ainda, ao Gerente do Instituto, senhor Júlio Reis, tôda a sua cooperação. E estendo os meus agradecimentos aos funcionários desta Casa, cujas condições, realmente destacadas, pude avaliar como antigo funcionário do govêrno do Uruguai.

Espero, senhores, que, na realização dêste Convênio alcancemos todos os propósitos que manifestamos desde o início das conversações, sendo um verdadeiro vínculo a robustecer a feliz harmonia que reina entre os dois povos irmãos — o Brasil e o Uruguai."

X

AS NOVAS USINAS E O AUMENTO DE PRODUÇÃO

O torpedeamento de navios brasileiros, ao longo de nosso litoral, trouxe um novo problema, no domínio do suprimento de açúcar. Na guerra passada, não tivemos que encarar e resolver essa questão. A campanha submarina não nos atingiu, o que nos levava a imaginar que poderíamos atravessar a nova crise guerreira, sem ver ameaçadas e reduzidas as nossas comunicações marítimas. A Alemanha não nos quis deixar nessa posição e trouxe os seus submarinos ao litoral brasileiro, impondo-nos, como desafronta, a solução da beligerância e o agravamento do problema de nossas comunicações marítimas. E a beligerância chegou exatamente quando os mercados consumidores do sul deveriam ser abastecidos com o açúcar de produção nortista. O Distrito Federal, por exemplo, costumava receber açúcar de Campos nos meses de julho, agosto e setembro. Daí por diante era o Norte que fornecia o açúcar de que precisava a Capital Federal. Com a guerra submarina, tornou-se indispensável prolongar o período de suprimento por intermédio de Campos, embora desse modo se desfalcasse um pouco o mercado consumidor que se supria no grande município açucareiro fluminense. Deixou-se boa parte da produção campista como garantia do suprimento da capital do país, enquanto se organizavam os comboios e a Marinha Mercante fazia o possível para transportar o açúcar, que se acumulava nos armazéns do

Norte. O Instituto tomou também a iniciativa de propor à Coordenação da Mobilização Econômica o racionamento do açúcar no Distrito Federal, com o objetivo de evitar as filas, de garantir o suprimento de tôda a população e de estar em condições de elevar, ou reduzir, as quotas, conforme se atenuasse, ou se agravasse a guerra submarina.

A Coordenação da Mobilização Econômica fôra criada em 28 de setembro de 1942, pelo Decreto-lei n.º 4.750. Na questão do açúcar, impressionada com a impossibilidade de transportar o açúcar produzido no Norte do país, a Coordenação desejou promover a fundação de novas usinas, nas zonas que não poderiam ser facilmente abastecidas pelos Estados do Norte. Era a tese dos arquipélagos, a idéia de um Brasil que a guerra dividia em zonas praticamente sem comunicações possíveis, ou regulares. O Instituto concordava em que a opinião pública exigia alguma providência nessa orientação e prontificou-se a estudar um plano, que a Coordenação da Mobilização Econômica terminou aceitando como uma fórmula de transação. Daí a Portaria n.º 17 da Coordenação da Mobilização Econômica, aprovada antes pela Comissão Executiva do Instituto e redigida nos seguintes termos:

“O Coordenador da Mobilização Econômica, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942, e:

Considerando a necessidade de garantir o suprimento de açúcar nos mercados consumidores do extremo Norte e do Sul;

Considerando as dificuldades decorrentes dos transportes marítimos e ferroviários, afetados pela guerra;

Considerando a conveniência de dotar Estados da Federação de um parque açucareiro, que atenuie as conseqüências do insuficiente abastecimento de açúcar;

Considerando, entretanto, a necessidade de se resguardar a estrutura da atual política açucareira, prestigiada por um decênio de realizações indiscutíveis;

Considerando, enfim, a urgência de se aumentar o número de destilarias no País, resolve :

Art. 1.º — O Instituto do Açúcar e do Alcool liberará, na safra 1943/44, até 15 % da produção de açúcar dos Estados do Sul, nas usinas que hajam executado os planos de produção de álcool estabelecidos pelo I. A. A., admitindo-se para os Estados exportadores do Norte a faculdade de destinar a álcool igual percentagem de produção extra-limite, por preço equivalente ao do extra-limite ora autorizado.

Art. 2.º — Excedidas tôdas as possibilidades de transformação da produção em álcool e não havendo também nenhuma possibilidade de exportação, ou de estocagem normal, o Instituto do Açúcar e do Alcool fica autorizado a suspender a fabricação do açúcar para vendas no mercado nas usinas situadas em zonas atingidas pela impossibilidade da colocação total da safra, buscando no extra-limite ou na percentagem de liberação ora autorizada, a compensação para o açúcar intra-limite, que deixar de ser fabricado, quando fôr apurada a existência de matéria-prima não utilizada.

Art. 3.^o — A título de exceção na situação decorrente da guerra, fica autorizada a montagem de novas fábricas de açúcar nos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Paraíba, Rio Grande do Sul, Goiás e Território do Acre.

Parágrafo único — Poderá ser autorizada também a montagem de novas fábricas na região do Alto Rio Doce e no Sul de Mato Grosso.

Art. 4.^o — O Instituto do Açúcar e do Alcool determinará, de acôrdo com as necessidades das regiões, a espécie de fábrica, engenho ou usina que poderá ser montada assim como a respectiva quota, consideradas as necessidades de consumo da região.

Art. 5.^o — A quota máxima autorizada aos Estados acima enumerados será a seguinte :

Território do Acre	10.000
Amazonas	30.000
Maranhão	20.000
Pará	30.000
Piauí	20.000
Paraná	60.000
Rio Grande do Sul	60.000
Goiás	30.000
Mato Grosso	30.000
Minas Gerais (Vale R. Doce) . .	30.000

Art. 6.^o — Nenhuma fábrica poderá ter limite superior a 3.000 sacos quando engenho, ou a 30.000, quando usina.

Art. 7.^o — Fica o Instituto do Açúcar e do Alcool autorizado a determinar o processo para a instalação de novas fábricas devendo os requerimentos

ser apresentados dentro de 90 dias, a contar da presente Resolução.

Art. 8.^o — Serão canceladas as concessões, quando não estejam montadas e em condições de funcionamento, as fábricas no prazo de 18 meses, a contar da data da concessão.

Art. 9.^o — Fica autorizada, a título de exceção, a transferência dos maquinismos de usinas que não estejam em funcionamento sem que isso importe na transferência da quota de produção, e desde que não haja interêsse ou direitos prejudicados por essa transferência.

Art. 10 — A concessão das novas usinas será condicionada à instalação de destilarias com a capacidade que fôr arbitrada pelo Instituto do Açúcar e do Alcool e que possa produzir no período de 200 dias de trabalho, um volume de álcool na correspondência de 15 litros por sacco de açúcar de 60 quilos concedido.

Parágrafo único — A destilaria deverá estar instalada no mesmo prazo concedido para a montagem e funcionamento da usina.”

De passagem, convém frisar que o Instituto não estava convencido de que essa providência resolvesse a situação criada pela guerra. Não se improvisa uma usina, sobretudo numa fase em que os fabricantes de máquinas do estrangeiro estavam fora do alcance dos industriais brasileiros. O prazo de 3 anos seria otimista, como estimativa para o funcionamento de uma dessas novas usinas. As medidas da Portaria se destinavam, pois, a preparar o país para a situação depois da guerra e conviria que não fôsem muito radicais, para não desestimular a indústria já existente e de que íamos depender de maneira indiscutível.

Amparar, estimular, ampliar as quotas das usinas em funcionamento é que era a verdadeira política de produção de guerra, como os fatos se encarregaram de demonstrar. Nenhuma das usinas novas, autorizadas depois da declaração de guerra à Alemanha, chegou a produzir na fase de beligerância. Sòmente na safra próxima — 1946/47 — é que se espera a primeira produção de uma dessas fábricas e sabe Deus que prodígios ela realizou, para reunir as peças de sua variada maquinaria.

Na verdade, entretanto, impunha-se o aumento da capacidade industrial do país, como se tornava imperiosa uma orientação de marcha para oeste, distribuindo as novas fábricas pelos centros de consumo do “hinterland”, para evitar que o açúcar viesse a ser onerado pelas despesas de transporte, que sobre-carregavam a mercadoria vinda dos distantes centros produtores do litoral.

Nesse sentido, aliás, o Instituto não se deteve nas linhas gerais da Portaria n.º 17. Já vimos que em março de 1942 a produção geral do país havia sido aumentada com uma quota de 10 % sòbre os limites existentes, o que somava 1.220.000 sacos. O aumento da Portaria n.º 17 representou, para novas usinas, 320.000 sacos, depois da devida concorrência. Com os 5 % autorizados nas usinas do sul, teríamos cêrca de 350.000 sacos de aumento nas usinas dessa região. Em 1944, o Instituto autorizou mais 20 % de majoração sòbre as quotas em vigor. E em abril dêsse mesmo ano se tomava, no próprio Instituto, a seguinte providência, na Resolução n.º 79/44, de 12 de abril de 1944 :

DA PRODUÇÃO

Art. 1.º — Fica assegurada, no período de cinco safras, a partir de 1944/45, a liberação, pelo I. A.

A. de todo o açúcar de excesso necessário ao consumo nacional.

Parágrafo único — Essa liberação será feita em igualdade de condições com a produção intra-limite e considerada a situação dos preços legais.

Art. 2.º — No caso de excesso de produção sobre as necessidades do consumo, o Instituto poderá determinar a fabricação de álcool com a matéria prima excedente, assegurando ao produtor um preço para o álcool, em paridade com o do açúcar, na base da cotação fixada para o tipo cristal, sobre vagão, usina, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3.º — O Instituto promoverá a exportação da produção excedente sobre as necessidades do consumo, dentro da quota fixada pelo Convênio Internacional do Açúcar, após verificar terem as usinas interessadas cumprido o programa da produção de álcool estabelecido nos planos de safra.

Art. 4.º — O Açúcar produzido dentro das quotas fixadas pelo Instituto destina-se ao consumo interno do País. Somente serão autorizadas as vendas para o exterior se o exame estatístico revelar excessos de produção sobre o consumo e sobre as necessidades de uma massa normal de estoque, satisfeita a exigência do artigo 2.º.

Art. 5.º — Continua livre, na safra 1944/45, a produção de açúcar dos engenhos turbinadores e dos engenhos banguês.

Art. 6.º — Terá o tratamento de produção intra-limite todo o açúcar produzido no período que anteceder a 10 de junho de 1944 pelas usinas dos Estados do Sul.

Art. 7.º — As usinas estenderão aos seus fornecedores os benefícios decorrentes da antecipação de safra, da liberação do açúcar de excesso e da paridade do preço do álcool com o do açúcar, na medida dos volumes de cana recebidos para cada um destes fins.

DO AUMENTO DE LIMITE E SUA DISTRIBUIÇÃO

Art. 8.º — São aumentados em 20 % (vinte por cento) os limites estaduais efetivos de produção de açúcar de usina.

Art. 9.º — O aumento sobre cada limite estadual fixado no artigo anterior será distribuído provisoriamente pelo critério da divisão proporcional às raízes quadradas dos limites individuais das usinas.

Dizia-se adiante, no art. 12 :

Art. 12 — As quotas para novas fábricas estabelecidas pela Portaria n.º 17/42, da Coordenação da Mobilização Econômica e pela Resolução de 4-11-43, da Comissão Executiva do I. A. A., e ainda não utilizadas, poderão ser aproveitadas pelas usinas existentes nos Estados respectivos, na safra 1944/45.

Parágrafo único — O processo de distribuição destas quotas será o da proporcionalidade às raízes quadradas dos limites das usinas, considerados estes após a distribuição de que trata o artigo 9.º.”

Não se deteve nessas providências o Instituto. Em março de 1945, criava quotas para novas usinas, no total de 700.000 sacos, nos Estados importadores, da seguinte maneira :

“Resolução 103/45 — de 21 de março de 1945

“A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, especialmente, pela disposição do art. 67 do Decreto-Lei n.º 3.855, de 21 de novembro de 1941, tendo em vista as necessidades do consumo de açúcar, resolve :

Art. 1.º — Ficam criadas quotas de produção para montagem de novas fábricas de açúcar, no volume total de 700.000 sacos, que serão distribuídas pelo território nacional na forma da presente Resolução.

Art. 2.º — Aos Territórios Federais e aos Estados de Mato Grosso e Goiás serão distribuídas quotas suficientes para que as produções igualem os respectivos consumos, tendo em vista as dificuldades e custos das respectivas importações.

Art. 3.º — Na forma do preceito fixado no artigo anterior, ficam distribuídas a cada um dos Territórios Federais (Amapá, Acre, Rio Branco, Guaporé, Ponta Porã e Iguazu) uma quota de 10.000 sacos, no total de 60.000 sacos, e ao Estado de Mato Grosso, uma quota de 50.000 sacos.

§ 1.º — Quando se verificar que qualquer dos limites de 10.000 sacos atribuídos aos Territórios, ou que o limite do Estado de Mato Grosso, agora elevado para 87.721 sacos, ou que o limite de 65.000 sacos, recentemente atribuído ao Estado de Goiás, são insuficientes para os respectivos consumos, o Instituto poderá criar novas quotas naquelas Unidades Federais.

§ 2.º — As quotas distribuídas aos Territórios poderão ser utilizadas, cada uma, por uma usina ou por vários engenhos e a quota do Estado de Mato Grosso se destinará à montagem de duas usinas no Sul do Estado.

Art. 4.º — O I. A. A., tendo em vista a conveniência da constituição de uma quota mínima de produção, em relação ao consumo dos Estados importadores, e tendo em vista, também, as dificuldades e custos do transporte, resolve criar as seguintes quotas de produção :

Amazonas — quota de 30.000 sacos, destinada à fundação de usinas ou de engenhos;

Pará — quota de 40.000 sacos, destinada à fundação de duas usinas;

Piauí — quota de 20.000 sacos, destinada à fundação de uma usina;

Ceará — quota de 20.000 sacos, destinada à fundação de uma usina.

Rio Grande do Norte — quota de 10.000 sacos, destinada à fundação de uma usina no vale do rio Ceará-Mirim.

Bahia — quota de 30.000 sacos, destinada à fundação de uma usina no sul do Estado, de preferência no traçado da estrada Rio-Bahia.

Minas Gerais — quota de 90.000 sacos, destinada a três usinas de 30.000 sacos, sendo uma no Norte, a segunda no Triângulo Mineiro e a outra na região Oeste do Estado.

São Paulo — quota de 90.000 sacos, destinada a três usinas, de 30.000 sacos, sendo uma no Município de Ubirama (Lençóis), a segunda na região da

Alta-Paulista (além de Tupan) ou na zona da variante da E. F. Noroeste do Brasil e a outra na região da Alta-Sorocabana (além da cidade de Presidente Prudente);

Paraná — quota de 80.000 sacos, destinada a 4 usinas de preferência na chamada Zona Norte do Paraná;

Rio Grande do Sul — quota de 150.000 sacos, destinada a 5 usinas de 30.000 sacos.

Parágrafo único — Além das quotas acima relacionadas fica concedido um limite de produção de 30.000 sacos, destinado à região das cachoeiras de Itaparica e Paulo Afonso, no vale do Rio São Francisco.

Art. 5.º — As quotas para novas usinas, estabelecidas na presente Resolução, serão distribuídas entre pessoas físicas ou jurídicas interessadas na sua utilização, por meio do sistema de concorrência, a ser regulado, em Resolução, pela Comissão Executiva.

Parágrafo único — Excetua-se da disposição deste artigo o limite de 30.000 sacos concedido à região das cachoeiras de Itaparica e Paulo Afonso, cuja utilização incumbirá ao Ministério da Agricultura e a quota distribuída ao Município de Ubirama em S. Paulo, que se destinará à fundação, pelo I. A. A., de uma usina experimental.

Art. 7.º — *A Secção de Estudos Econômicos do I. A. A. realizará, em janeiro de cada ano, o estudo da situação da economia açucareira em face das exigências do consumo, para o fim de ser apurada a necessidade de criação de novas quotas de*

produção e de serem fixados os volumes e a forma de distribuição dessas quotas.

Parágrafo único — Esse estudo visará assegurar produções anuais suficientes para cobrir as necessidades do consumo e da exportação, tendo em vista, também, os riscos derivados das oscilações de safras e as conveniências do suprimento nacional.

Em maio de 1945, eram estabelecidas quotas de produção de açúcar para as distilarias autônomas, estimadas essas quotas em cêrca de 190.000 sacos, no Estado de São Paulo. Ainda nesse mês se adotava um plano de fornecimento de crédito para adubação.

Os engenhos de tipo languê podiam instalar turbinas, desde que sua quota fôsse igual ou superior a 500 sacos. Os engenhos turbinadores poderiam instalar vácuos. Aos engenhos turbinadores era reconhecida a qualidade de usina, desde que possuíssem quota igual ou superior a 3.000 sacos. Além disso, era assegurado um acréscimo de quota de 50 % aos engenhos que se reunissem para constituição de usina sob a forma de cooperativa.

Para evitar dúvidas, ou explorações que nunca faltaram nesse domínio, o Instituto enviou a todos os produtores a seguinte Circular, em 14 de junho de 1945:

Prezados Senhores :

Embora a quota de produção dessa usina seja, na presente safra, de..... sacos de açúcar, comunicamos que está a mesma autorizada a produzir o máximo possível de açúcar acima daquele limite, sem outros ônus que os que incidem sôbre a produção dentro do seu limite, uma vez que está em vi-

gor o artigo 1.º da Resolução 79/44, de 12-4-44, que autoriza a liberação de tôda a produção de açúcar, pelo prazo de cinco anos, a contar da safra 1944/45.

O Banco do Brasil está autorizado a fornecer a essa usina guias da taxa sem que seja observado o limite de produção acima mencionado.

Em 9 de agôsto de 1945, adotou-se uma Resolução, reajustando as quotas de usinas de menos de 20.000 sacos. A Resolução diz o seguinte :

Art. 1.º — Fica elevado para 800.000 sacos o aumento de quota a que se refere a decisão de 8 de março de 1945, da Comissão Executiva do I. A. A.

Art. 2.º — O aumento a que alude o artigo anterior será distribuído, nos têrmos da referida decisão, pelos oito Estados maiores produtores de açúcar do país (Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo), cabendo a cada um a quota de 100.000 sacos.

Art. 3.º — A distribuição do aumento concedido aos Estados mencionados no artigo anterior será feita entre as atuais usinas com limites efetivos inferiores a 20.000 sacos, observando o disposto no art. 10.

Art. 4.º — A quota de aumento de 100.000 sacos, concedida a cada um dos Estados referidos no artigo 2.º, será distribuída entre as usinas de que trata o artigo anterior, de modo que, no mesmo Estado, as fábricas beneficiadas fiquem com quotas uniformes, não excedentes a 20.000 sacos.

Em resumo, em 1939, quando começou a guerra européia, a produção de açúcar de usina do país estava fixada em 12.240.000 sacos. Quando a guerra terminou, a produção autorizada era de 17.490.728 sacos.

Um aumento de 5.250.728 sacos, ou 42 % sobre a limitação de 1939, sem contar a liberdade de produção, que autorizava a liberação do açúcar fabricado acima da quota estabelecida.

No período da guerra, a produção autorizada pelo Instituto foi sempre em ascensão, sobretudo a partir de 1941, isto é, antes da guerra submarina no litoral brasileiro. Vejamos os números dessa produção autorizada :

1939/40.....	12.240.263
1940/41.....	12.313.871
1941/42.....	14.180.794
1942/43.....	14.776.574
1943/44.....	16.484.251
1944/45.....	16.470.985
1945/46.....	17.490.728

Essa expansão obedeceu a diversos critérios, alguns já indicados, outros que serão tratados a seu tempo, noutros pontos d'êste Relatório. Aludimos ao que denominamos a marcha para oeste, a disseminação de usinas pelos centros de consumo afastados do litoral. Defendemos também a tese de que Estados como Mato Grosso e Goiás devem produzir o açúcar necessário à totalidade de seu consumo, para que não fiquem as respectivas populações oneradas pesadamente pelas despesas de transporte dessa mercadoria, quando produzida na faixa litorânea. Procuramos também auxiliar as pequenas fábricas, para que os benefícios da defesa não se limitassem às usinas poderosas. Nesse sentido,

como já dissemos, adotou-se a resolução relativa à elevação até 20.000 sacos de quota de tôdas as usinas, registradas com um limite de produção inferior. Autorizamos também a melhoria de pequenas fábricas de açúcar turbinado, permitindo-lhes a instalação de aparelhos de usinas. E em todos êsses casos, tivemos a preocupação de, sempre que possível — e quase sempre foi possível — destinar a parte agrícola dêsses aumentos de produção a plantadores de cana, como no devido lugar veremos com os números respectivos.

Para se ter uma idéia do aumento de quotas de produção, considere-se que a limitação de São Paulo subiu de 2.079.000 sacos em 1940 a 3.237.000 em 1946. Mas as usinas de São Paulo têm assegurada a liberação de todo o açúcar produzido acima de 3.237.000 sacos. Os engenhos turbinadores do Estado estão em fase de expansão. Há mais de 100 engenhos que se estão transformando rapidamente em usinas. As fábricas pequenas crescem de forma impressionante, ampliando lavouras, adquirindo máquinas. Se se fizesse, neste momento, um levantamento da indústria açucareira de São Paulo, ter-se-ia a revelação de que se apresta para produzir, dentro de pouco tempo, muito mais que a sua quota atual. Há quem acredite numa produção de 5 milhões, dentro das duas safras próximas.

Conceder quotas novas a outras fábricas, sem levar em consideração essa produção que, a bem dizer, já está no campo, seria na verdade admitir duas quotas, ambas incalculáveis. Não se pode sustar nem a produção autorizada, nem a que vai ser obtida dentro de pouco tempo.

XI

O INSTITUTO E OS ENGENHOS DE AÇÚCAR E RAPADURA

A ação do Instituto do Açúcar e do Alcool, em face dos engenhos de açúcar bruto e de rapadura, foi um tema de largos debates. Muitas críticas e restrições sofreu o Instituto nesse domínio e justifica-se, por isso, uma exposição minuciosa dos fatos, para que se torne possível um julgamento senão eqüânime, ao menos informado.

A idéia da limitação da produção dos engenhos surgiu com o próprio plano da limitação da produção das usinas. Receia-se que a limitação da usina, sem uma providência da mesma ordem no domínio dos engenhos, trouxesse como conseqüência a expansão desses últimos, a concorrência dos preços e dos produtos e, por fim, a destruição do sistema de defesa de preços, com que se procurava salvar da ruína a indústria do açúcar. Estabeleceu-se, por isso, a limitação dos engenhos, dentro dos mesmos critérios adotados para as usinas, isto é, a produção média obtida no quinquênio básico estabelecido.

As usinas dispunham de escrita e sabiam, com aproximação, a quantidade de açúcar produzido, safra por safra. Os engenhos não tinham escrituração de nenhuma espécie. Adotou-se, por isso, a norma de não exigir comprovação da quantidade de açúcar que se declarasse produzida. Entregava-se ao dono do engenho uma ficha, que êle próprio devia preencher, para ser

assinada, conjuntamente com o coletor federal da zona. Êle é que diria do açúcar fabricado no seu engenho, o que equivalia a dizer que êle próprio, o dono da fábrica, é que estabeleceria o seu limite de produção. O Instituto aceitou as fichas preenchidas pelos proprietários como documento suficiente de inscrição e como base de fixação de quota. Não foi, pois, o Instituto quem fixou as quotas : foram os próprios donos dos engenhos.

Não obstante, houve numerosas reclamações, depois de feitas as inscrições dos engenhos. Dizia-se que muitas fábricas tinham tido receio de se inscrever e que outras não haviam relatado a sua produção exata. O Instituto poderia negar-se a tomar conhecimento desses fatos, que afinal não passavam de fraudes. Preferiu nomear uma Comissão de Revisão e Cadastramento, para funcionar em Minas, onde haviam sido insistentes as reclamações. Essa Comissão se compôs de um funcionário do Instituto, o Sr. Licurco Veloso, e de um representante do Estado de Minas Gerais, Washington Tarquínio. Trabalhou intensamente para o registro de engenhos não cadastrados e de seus trabalhos, que foram subscritos, sem restrições, pelo representante do Estado de Minas Gerais, resultou a inscrição de mais 10.746 engenhos, somente naquele Estado.

Muitos outros aspectos surgiram depois, nesse interessante problema. Questões de taxa, casos de limitação, assuntos de transferência e incorporação de quota, etc. Começemos pela questão da taxa.

No decreto n.º 22.789, de 1 de junho de 1933, aparecia uma taxa, incidindo sobre os engenhos em geral. Era o artigo 10, que dizia o seguinte :

“Art. 10 — Para execução das medidas de defesa da produção açucareira estabelecidas neste de-

creto, assim como para o amparo e estímulo à produção e desenvolvimento do álcool anidro, é mantida a taxa de Cr\$ 3,00 por saco de 60 quilos, para todo o açúcar produzido pelas usinas do país.

Parágrafo único — Fica instituída a taxa de Cr\$ 1,50 por saco de 60 quilos de açúcar produzido nos engenhos, banguês ou meio-aparelho.”

Êsses preceitos foram repetidos, sem maiores alterações, no Decreto n.º 22.981, de 25 de julho de 1933.

Dizia o artigo 58 dêsse Decreto :

“O limite da produção de que trata o artigo 28, do Decreto n.º 22.789, de 1 de junho de 1933, será estabelecido tomando por base a média de produção normal do último quinquênio.

§ 1.º — O limite da produção de cada usina, engenhos, banguês, meio aparelho ou qualquer instalação destinada ao fabrico do açúcar, será fixado pelo Instituto do Açúcar e do Alcool, de acôrdo com a capacidade dos maquinismos dos mesmos e a área das lavouras atuais.

§ 2.º — Os produtores de açúcar de qualquer qualidade ou tipo, ficam obrigados a apresentar ao Instituto do Açúcar e do Alcool ou suas delegacias regionais, dentro do prazo de 30 dias, contados da data dêste decreto, boletins de sua produção nas cinco últimas safras. Deverão também os produtores apresentar os documentos necessários aos fins previstos no parágrafo anterior.

a) os produtores que não apresentarem bole-

tins de que trata o parágrafo acima, ficarão sujeitos à multa de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

b) incorrerão em multa de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) os que apresentarem dados inexatos ou falsos.”

Que êsses dispositivos incluíam a rapadura e os engenhos de rapadura, foi o que esclareceu definitivamente o Decreto n.º 23.664, de 29 de dezembro de 1933, preceituando, no art. 10:

“Todos os fabricantes de aguardente, de álcool, de açúcar e de rapadura, são obrigados a inscrever suas fábricas no Instituto do Açúcar e do Alcool. A inscrição é gratuita e se fará mediante simples preenchimento da ficha adequada (modelo 3) e considera-se feita quando esta fôr entregue, à repartição arrecadadora respectiva, dentro dos seguintes prazos, contados da publicação dêste decreto no “Diário Oficial”:

a) 30 dias corridos no Distrito Federal;

b) 120 dias corridos nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Alagoas, Sergipe, Bahia, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Maranhão e Piauí;

c) 150 dias corridos nos Estados do Pará, Amazonas, Mato Grosso, Goiás e Território do Acre.

Parágrafo único — Extintos êstes prazos, as fábricas que forem encontradas sem a prova de inscrição são consideradas clandestinas.”

A reação contra a taxa de Cr\$ 1,50 foi, entretanto, muito viva. Convencido o I.A.A. que não seria possível executar a sua arrecadação, obteve do Govêrno o Decreto n.º 24.749, de 14 de julho de 1934, reduzindo para Cr\$ 0,30 a taxa que incide sôbre os engenhos. Dizia o decreto:

“Art. 1.º — Fica sujeito a uma taxa de Cr\$ 0,30 (trinta centavos) por porção de 60 quilos, o açúcar produzido em engenhos.

Parágrafo único — Entende-se por engenho tôda e qualquer fábrica de açúcar que não possuir turbina nem vácuo; e por usina a que dispuser de um ou outro dêesses aparelhos, ou ambos.

Art. 2.º — Fica limitada a produção do açúcar de cada engenho à média obtida no último quinquênio, sob pena de apreensão e perda do excesso, que reverterá em favor do Instituto do Açúcar e do Alcool, para o fim estabelecido no art. 3.º.”

A nova taxa conseguiu a colaboração dos proprietários de engenho de açúcar. Não foi feliz, entretanto, com os engenhos de rapadura, surgindo, sobretudo no Senado Federal, uma vigorosa campanha, no sentido de libertar do controle do I.A.A. a produção rapadureira. Apresentado pelo Sr. Duarte Lima, foi objeto de amplos debates, no Senado, o seguinte projeto de lei:

“Projeto n. 1 — 1936 — Modifica os decretos, ns. 23.664, de 29 de dezembro de 1933 e 24.749, de 14 de julho de 1934 e altera o seu regulamento.

O Poder Legislativo decreta:

Art. 1.º — Ficam isentos da exigência de inscrição a que se refere o art. 10 do Decreto número

23.664, de 29 de dezembro de 1933, os engenhos destinados ao fabrico de rapadura.

Art. 2.º — A taxa instituída no art. 1.º do Decreto n. 24.749, de 14 de julho de 1934 e bem assim a limitação de produção a que se refere o art. 2.º do mesmo decreto não se aplicam aos engenhos de rapadura, qualquer que seja a sua capacidade.

Art. 3.º — Os produtores de rapadura ficam igualmente dispensados da obrigação de manter escrituração de sua produção.

Art. 4.º — Nenhum engenho de fabricação de rapadura poderá fabricar açúcar de qualquer espécie, sob pena de perder as vantagens instituídas no presente decreto.”

O Instituto do Açúcar e do Alcool lutava com os obstáculos da cobrança inicial da taxa sôbre os engenhos de açúcar bruto. Não quis enfrentar outra tempestade, quando sabia muito bem que não teria muito o que esperar dessa nova taxa sôbre os engenhos de rapadura. Daí a Circular sem número, de 29 de maio de 1936, subscrita pelo Presidente do I.A.A. e dizendo o seguinte:

“O Instituto do Açúcar e do Alcool, considerando que o art. 10 do Decreto n. 23.664, de dezembro de 1933, estabelece para todos os fabricantes de aguardente, álcool, açúcar e rapadura a inscrição gratuita de suas fábricas, mediante fichas, que são distribuídas por intermédio das Coletorias Federais e de suas Delegacias Regionais;

Considerando que o Decreto n. 24.749, de 14 de julho de 1934, não tem sido bem interpretado, visto que, em seus arts. 1.º e 2.º, quando trata da taxa e limitação, não se refere à rapadura, produto que escapa, visivelmente, a essa obrigação legal;

Considerando que, não estando a produção de rapadura sujeita a taxa de espécie alguma, nem a limite de produção, também não deve ficar sujeita à escrituração especificada no art. 28 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 22.981, de 25 de julho de 1933;

Declara para os devidos fins, às suas delegacias regionais, aos coletores federais, sindicatos e cooperativas e proprietários de engenho que, em relação aos produtores de rapadura, deve ser exigida apenas a formalidade da inscrição de suas fábricas, para fins estatísticos e sem as exigências de prazo e multa, exigências contidas nos citados arts. 1.º e 2.º do Decreto n. 24.749, de 14 de julho de 1934, nem as do art. 28 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 22.981, de 25 de julho de 1933.

Fica entendido, entretanto, que se estende aos engenhos de fabricação de rapadura a proibição de que trata o art. 4.º do citado Decreto n. 24.749, referente, à instalação de novos engenhos e usinas.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1939. — *A. de Andrade Queiroz*, Vice-Presidente em exercício.”

Não se abriu mão, entretanto, da proibição de montagem de novos engenhos de rapadura. A legislação, aliás, era muito explícita a respeito, só admitindo à inscrição os engenhos que existissem no quinquênio tomado para base da limitação. O

Decreto n.º 24.749, de 14 de julho de 1934, declarava no art. 4.º :

“E” proibida a instalação, no território nacional, de novos engenhos e usinas e bem assim, a remoção total ou parcial dos já existentes de um Estado para outro.”

Outros decretos viriam corroborar essa preceito, **estatuindo:**

“Decreto-lei n. 576, de 29 de julho de 1938.

Art. 2.º — Os engenhos banguês e meio-aparelhos, que até a presente data, não apresentaram as declarações a que se refere o § 2.º do art. 558 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 22.981, de 25 de julho de 1933, deverão fazê-lo dentro do prazo de cento e vinte dias, sob pena de serem considerados clandestinos na forma da lei, cumprindo ao Instituto fazer publicar no “Diário Oficial” a lista suplementar com os respectivos limites de produção de açúcar.

Parágrafo único — Ficam dispensados da obrigação de apresentar essas declarações os engenhos que fabricam exclusivamente rapadura, sujeitos, porém, ao registro compulsório, para efeito de cadastro por parte do Instituto do Açúcar e do Alcool.”

“Decreto-lei n. 1.130, de 2 de março de 1939.

Art. 2.º — As usinas e os engenhos, banguês e meio-aparelhos que até a presente data, não apresentaram as declarações a que se refere o § 2.º do art. 58 do regulamento aprovado pelo Decreto nú-

mero 22.981, de 25 de julho de 1933, deverão fazê-lo no prazo do artigo anterior, sob pena de serem considerados clandestinos e fechados pelo Instituto, que apreenderá os seus aparelhos e maquinismos, com os respectivos pertences e acessórios, dando-lhes o destino que julgar mais conveniente, sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo único — Os engenhos que fabricam exclusivamente rapadura são dispensados das declarações, sujeitos, porém, ao registro compulsório, para efeito de cadastro, por parte do Instituto, uma vez provado que existiam anteriormente ao Decreto número 22.981, de 25 de julho de 1933, e que funcionaram no quinquênio a que se refere o art. 58 do regulamento aprovado pelo mesmo decreto, sem prejuízo das exceções a que alude o parágrafo único do art. 4.º do Decreto n. 24.749, de 14 de julho de 1934.”

Não havia, aliás, no decreto, extensão do conceito firmado na legislação anterior, mas tão somente o esclarecimento de normas, que o próprio I.A.A. vinha executando. O Consultor Técnico da Revista Brasil Açucareiro, respondendo a consulta formulada, esclarecia:

“Nenhuma instalação, qualquer que seja a maquinaria, poderá ser feita para a fabricação de açúcar de qualquer qualidade, inclusive a “rapadura”. (Brasil Açucareiro, Abril de 1938, pág. 140).

A jurisprudência fixada através das decisões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, desde 1934, não

permitia conclusão diferente do parecer do Consultor Técnico. Enquadrava-se, pois, no sistema legal a Resolução 6/39, da Comissão Executiva do I.A.A., dispondo o seguinte, a respeito da inscrição de engenhos produtores de rapadura:

“A Comissão Executiva do I.A.A., tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 2.º do Decreto-lei n.º 1.130, de 2 de março de 1939, e usando das atribuições que lhe são facultadas por lei, resolve:

Art. 1.º — Os pedidos de inscrição de engenhos rapadureiros, no tocante às provas de existência anterior às leis proibitivas e funcionamento no quinquênio, se regularão pela forma estabelecida na Resolução 1/39, da Comissão Executiva.

Art. 2.º — Os proprietários de engenhos situados em municípios nos quais a produção de rapadura está isenta de quaisquer contribuições fiscais, poderão provar o funcionamento de suas fábricas, no quinquênio, por todos os meios de prova.

Parágrafo único — Na hipótese prevista neste artigo, os interessados deverão provar, mediante certidão dos coletores estaduais e das Prefeituras locais, a existência da isenção durante o quinquênio de 1929 a 1933.”

Em suma, o que resultava desses textos legais era que não estava limitada a produção dos engenhos existentes, mas continuava vedada a instalação de novas fábricas de rapadura. Quem tivesse um engenho de rapadura, poderia produzir à vontade. Mas nas regiões onde houvesse necessidade desse produto, não seria permitida a criação de qualquer fábrica, por mais modesta que fosse. E muito embora o produtor de rapadura

não seja sempre um indivíduo de pequenas posses, ou proprietário de fábrica insignificante. Na zona de rapadureiros da Paraíba, ou do Ceará, há muito produtor de mais de 2.000 cargas de limite, o que representa quota superior à de muitas fábricas denominadas usinas e tratadas como tal. Há exemplos de engenhos rapadureiros com limitação superior a 7.000 cargas de 60 quilos.

O capital representado pelos engenhos de limitação superior a 500 cargas atinge, segundo as declarações constantes das fichas de inscrição, a mais de 15 mil contos. O quadro n. 2 discrimina esse capital, por Estado e número de engenhos, tomados os valores da época da inscrição, isto é, 1934.

QUADRO N. 2

Estados	N.º de engenhos	Capital
Acre	1	48.000,00
Alagoas	11	190.000,00
Amazonas	1	4.000,00
Bahia	3	103.000,00
Ceará	86	4.371.600,00
Goiás	1	1.000,00
Paraíba	143	8.018.000,00
Pernambuco	27	668.000,00
Piauí	4	33.000,00
Rio de Janeiro	16	110.000,00
Rio Grande do Norte	8	192.000,00
São Paulo	6	19.000,00
Minas Gerais	202	1.616.000,00
Total	509	15.373.600,00

Há engenhos de rapadura representando, em 1934, capital nunca inferior a 300 contos. Em Barbalha, no Estado do Ceará, aponta-se uma propriedade com o capital declarado de 500 cruzeiros e capacidade anual de 4.000 sacos de 60 quilos. Em Iguatu, também no Ceará, uma fábrica que declarava em 1934 um capital de Cr\$ 400,00, podia produzir, por ano, até 16.000 sacos.

Não se explicava que tais engenhos pudessem continuar com ampla liberdade de produção, enquanto se negava à comunidade a faculdade de instalação de novas fábricas, por menores que fossem.

Para corrigir êsses inconvenientes, veio o Decreto n. 1.831, de 4 de dezembro de 1939, estabelecendo:

- a) Limitação da produção de rapadura dos engenhos existentes;
- b) Faculdade de criação de novas fábricas;
- c) Tributação da produção rapadureira.

Analisemos essas modificações no sistema legal relativo à produção de rapaduras. Começemos pela tributação.

O Decreto n. 1.831, não tributou os engenhos de pequena produção. O art. 5.^o desse decreto é muito explícito. Diz o seguinte:

“Art. 6.^o — Estão isentos da tributação a que se refere o artigo primeiro:

- a) os engenhos de açúcar cuja limitação não exceda a 100 sacos;
- b) os engenhos de rapadura movidos a tração humana e os de tração animal, cuja produção não exceda a 100 cargas de 60 quilos, por ano.

Parágrafo único — Considera-se engenho de produção inferior a 100 sacos de açúcar, ou a 100 cargas de rapadura, aquele cuja área de cultura de cana não seja superior a 3 hectares.”

Para se compreender o sentido dessa isenção, é preciso considerar as estatísticas das fábricas de rapadura. Estão registradas no Instituto do Açúcar e do Alcool 37.363 fábricas de rapadura de todo o Brasil. Dessas havia:

Até 50 sacos	29.107
De 51 a 100 sacos	3.605
	<hr/>
	32.712

32.712 fábricas estavam, pois, isentas do tributo criado, ou 87 % do total. Ficavam sujeitas à taxa 4.651 engenhos, assim distribuídos:

2.217	fábricas	de	101	a	200	sacos
1.131	”	”	201	”	300	”
793	”	”	301	”	500	”
357	”	”	501	”	1.000	”
121	”	”	1.001	”	2.000	”
25	”	”	2.001	”	3.000	”
7	”	”	mais	de	3.000	”
7	”	”	mais	de	3.000	”

A taxa criada era de Cr\$ 0,50 por carga de 60 quilos, ou cêrca de Cr\$ 0,08 por quilo.

Não se tinha, nem se podia ter, com essa taxa, a idéia de estabelecer uma nova fonte de receita. Mesmo na hipótese

de uma arrecadação perfeita, o que naturalmente estava fora de cogitação, o tributo não daria mais de 683 contos por ano, sujeitos a tôdas as despesas de cobrança e à sobrecarga de serviço para o Instituto do Açúcar e do Álcool. Não era, pois, uma nova fonte de receita, mas um ônus para o Instituto, tanto mais quando sempre foi intenção dessa autarquia reservar as taxas cobradas ao estímulo de organizações cooperativistas, destinadas ao socorro da própria produção. Isso mesmo foi declarado aos produtores, sem que houvessem aproveitado essa disposição do Instituto, pela falta de cooperativas até mesmo nas regiões, em que se acha mais concentrada a produção de rapadura.

A limitação, pelo Decreto 1.831, tomava por base, não a produção existente em 1929, ou no período do quinquênio legal, mas ao tempo daquele Decreto, isto é, de dezembro de 1939. A produção existente naquela fase devia estar em correspondência com as necessidades do consumo, pois que era até então livre. À idéia de limitação não correspondia, pois, o objetivo de alguma restrição, mas tão somente a de equilíbrio entre a produção e o consumo. Corroborando êsse pensamento, o Instituto do Açúcar e do Álcool mandou cadastrar engenhos encontrados, em Minas Gerais, em 1936. Milhares de fábricas foram assim acrescentadas aos registros do Instituto. Pouco mais tarde, a Comissão Executiva do Instituto autorizava o registro de tôdas as fábricas, que provassem a sua existência em 1939, desde que se destinassem à produção de rapadura.

A medida de limitação não significava restrição, pois que aceitava como autorizada tôda a produção existente e cogitava da instalação de novas fábricas, à medida que o consumo se expandisse.

O Decreto 1.831, estabelecia, no art. 14, o seguinte:

“Art. 14 — Continua proibida, nos termos da le-

gislação em vigor, a instalação, no território nacional, de novas fábricas de açúcar, rapadura ou aguardente.

§ 1.º — O Instituto poderá autorizar a montagem de novos engenhos de rapadura ou de aguardente, de tração humana ou animal, de acôrdo com as necessidades locais e a seu critério, desde que os respectivos limites não excedam a 200 cargas.

§ 2.º — O Instituto determinará, em todos êsses casos, a área de lavoura, correspondente aos limites concedidos.”

Como se vê, o objetivo do Decreto 1.831 não foi impedir, ou dificultar a produção de rapadura, restringindo-a de modo a que ficasse abaixo das necessidades do consumo, mas tão somente, coordená-la, na medida do possível. Dentro dêsses preceitos, o Instituto deferiu os pedidos de instalação de novas fábricas de rapadura, tomando em consideração os índices de produção e consumo das zonas em que estivesse localizado o engenho em causa e suas possibilidades de abastecimento.

Não obstante o pensamento que orientou essas medidas, o desenvolvimento da guerra tornou impossível manter essas preocupações de equilíbrio estatístico. Além disso, com a precariedade das informações estatísticas a respeito da produção dos engenhos, não havia como realizar nenhuma política de equilíbrio entre a produção e o consumo, quando êstes não podiam ser conhecidos e controlados com segurança. Como um meio de obter a produção exata de cada engenho, o Instituto adotou a Resolução n.º 19/40, de 14 de agosto de 1940, relativa à produção extra-limite de engenho de açúcar e de rapadura. No artigo 1.º dessa Resolução, proibia-se a produção extra-limite. Mas no art. 2.º esclarecia-se o verdadeiro pensamento da medida, dizendo-se:

“Qualquer fábrica que, atingindo o respectivo limite de produção, ainda dispuser de matéria-prima para moagem, fica obrigada a comunicar o fato, incontinenti ao Instituto. Feita a comunicação, a fábrica poderá aproveitar a matéria prima excedente.”

Acrescentava o art. 4:

“Os engenhos de açúcar e rapadura, na safra de 1940/41, poderão lançar na circulação os produtos resultantes da moagem do excesso de matéria-prima, desde que hajam feito ao Instituto a comunicação a que alude o art. 2.º e mediante o pagamento da taxa e da sôbre-taxa de Cr\$ 0,10 por sacco, ou carga de 60 quilos”.

Em 24 de junho de 1942, o Instituto ampliava ainda mais a inscrição dos engenhos, estabelecendo a seguinte norma:

“Os pedidos de inscrição de engenhos de rapadura ou de aguardente, que hajam dado entrada no Instituto anteriormente ao decreto-lei n.º 1.831, de 4 de dezembro de 1939, serão despachados favoravelmente, desde que esteja provada, no processo, a existência dos engenhos”.

Deixava-se de parte o quinquênio básico, para estender a inscrição a todos os engenhos que provassem a sua existência no largo período entre 1929 e 1939. Equivalia ao registro de todos os engenhos existentes, na época da Resolução. Não houve exemplo de produção extra-limite de engenho apreendido, quan-

do devidamente declarada ao Instituto. Outra Resolução, de abril de 1940, elevava, praticamente, o limite mínimo dos engenhos de 50 para 100 sacos.

Não obstante, o Instituto recebeu a adoção de uma providência muito ampla, nesses domínios, mas se conformou com a resolução votada pelo Conselho Federal do Comércio Exterior e aprovada pelo Sr. Presidente da República. Essa resolução dizia o seguinte:

“O Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo tomado conhecimento do assunto de que tratam os documentos juntos, é de parecer sejam adotadas as seguintes providências:

a) — ficam suspensas tôdas as medidas restritivas da produção de rapadura e açúcar bruto nas atuais fábricas, enquanto durarem os efeitos da guerra;

b) — consideram-se registradas tôdas as fábricas de açúcar bruto e de rapadura, que tiverem requerido registro ao Instituto do Açúcar e do Alcool, até a presente data, e que o requeiram dentro do prazo de 90 dias, desde que comprovada a sua existência, num e noutro caso, as quais gozarão dos benefícios do item a;

c) — fica livre a instalação de novas fábricas de rapadura sempre que, pela respectiva capacidade de produção e pela localização, correspondam às necessidades do consumo da região servida, permitido, em consequência, o seu registro no I. A. A.;

d) — da tributação da produção de açúcar bruto e rapadura, na conformidade do decreto n.º 1.831, de 4 de dezembro de 1939, ficam excetuadas as pro-

duções inferiores a 200 sacos de 60 quilos ou cargas, que se isentam da taxa de defesa;

e) — fica equiparado o chamado “açúcar instantâneo” à rapadura, para efeito dos favores propostos.”

A execução da medida demonstrou que se não era salvadora, também não tinha os efeitos amplos e desastrosos, que podiam ser esperados de sua aplicação. Por isso o Instituto não teve dúvida em colaborar com a nova providência, que no mesmo sentido foi tomada pela Coordenação da Mobilização Econômica, a saber:

“Portaria N.º 49,
de 8 de abril de 1943.

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei número 4.750, de 28 de setembro de 1942, e depois de detidamente estudado o assunto pelo Conselho Consultivo da Coordenação de Mobilização Econômica em conjunto com o Instituto do Açúcar e do Alcool,

RESOLVE:

a) — Ficam suspensas tôdas as medidas restritivas da produção de rapadura e açúcar bruto, enquanto durarem os efeitos da guerra.

b) — As pequenas fábricas que se instalarem em todo o território nacional, para a produção anual até vinte e quatro mil quilogramas, ficam isentas de quaisquer formalidades exigíveis pelo Instituto do Açúcar e

do Álcool, ficando porém sujeitas às taxas da legislação vigente.

c) — Estas disposições só se aplicam nos Estados não suficientemente abastecidos de produção própria.

d) — Para efeito de registro de fábrica, deverão as Prefeituras Municipais comunicar ao Instituto do Açúcar e do Álcool as fábricas que se instalarem nos respectivos municípios.

e) — Para efeito da presente portaria, será considerado açúcar bruto todo o açúcar não turbinado derivado da cana.”

E o próprio Instituto, completando essas providências, propôs ao Sr. Presidente da República um projeto de lei, que foi adotado, convertendo-se no Decreto-Lei n.º 6.389, de 30 de março de 1944.

DECRETO-LEI N.º 6.389 — De 30 de março de 1944

Declara isenta de limitação a produção de rapaduras e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º — A produção de rapadura, em todo o território nacional, não está sujeita a limitação.

Art. 2.º — Fica suprimida a taxa de estatística sobre a rapadura, criada pelo Decreto-lei n.º 1.831, de 4 de dezembro de 1939, mantida, porém, a obrigação de inscrição no Instituto do Açúcar e do Álcool e

a declaração de produção anual, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3.^o — Considera-se rapadura, para os efeitos do presente Decreto-lei, exclusivamente, o açúcar de tipo inferior, produzido sob a forma de tijolos ou blocos de qualquer formato.

Art. 4.^o — Fica o Instituto do Açúcar e do Alcool autorizado a empregar em donativos a instituições de caridade, nos Estados produtores de rapadura, o produto da taxa a que se refere o artigo 2.^o do presente Decreto lei.

Art. 5.^o — O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1944, 123.^o da Independência e 56.^o da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Sales.

De resto, em tôdas as safras, a produção dos engenhos de açúcar bruto e de rapadura foi livre, como confessava a própria Fiscalização do Instituto, em ata da Comissão Executiva de 13/8/42: “Nas duas últimas safras foi livre o fabrico desses engenhos e não decorreu daí maior produção de açúcar e rapadura do que em épocas anteriores. Do baixo preço desses produtos resultou, principalmente, essa circunstância”.

A limitação da produção, quanto aos engenhos, foi sempre uma coisa precária, não obstante o clamor que a respeito se tem feito. O número de engenhos fechados pelo Instituto por falta de inscrição foi muito pequeno e resultante da resistência às facilidades legais da inscrição.

Foi, maior, sim, o número de engenhos fechados por motivo de venda e transferência de sua quota de produção a outras fábricas. E se houve engenhos fechados, é que não se aproveitaram de tôdas as exceções abertas como fórmula para a sua inscrição, mesmo depois de concluída a inscrição por meio da apresentação das fichas iniciais. Para prova dessa verdade, basta ver que nunca se interrompeu a inscrição de engenhos no Instituto, como se vê no quadro n.º 3, onde damos o número de engenhos inscritos no Instituto, ano por ano.

QUADRO N.º 3

*Registro de engenhos de açúcar bruto e rapadura no
I. A. A., ano por ano*

<i>Anos</i>	<i>Engenhos de açúcar bruto e rapadura</i>
1934.....	24.923
1935.....	10.255
1936.....	9.538
1937.....	4.372
1938.....	4.416
1939.....	521
1940.....	1.438
1941.....	238
1942.....	696
1943.....	964
1944.....	687
1945.....	1.738
Total	59.786

Já aludimos às medidas de exceção abertas pelo Conselho Federal do Comércio Exterior e pela Coordenação da Mobilização Econômica. Tôdas as facilidades foram criadas pelo Insti-

tuto, para favorecer os engenhos que invocassem os benefícios daquelas resoluções. Não obstante, o número de engenhos inscritos sob a invocação das duas resoluções foi apenas de 623 em 1944 e 189 em 1945 — menos do que em quase todos os anos da fase denominada de restrição.

Não obstante, há muitas fábricas que não querem continuar a trabalhar. Mas não é que encontrem obstáculos no Instituto. O que as preocupa é o sistema de cobrança do imposto de consumo e do imposto de vendas mercantis. Fábricas rudimentares não comportam geralmente escrita organizada, como o Fisco exige. Convém estudar um processo de tributação, que não constitua impedimento ao trabalho dessas pequenas fábricas e para que o Instituto não continue a ser responsabilizado por tudo que acontece aos engenhos de açúcar e de rapadura.

Em resumo :

1) A inscrição dos engenhos se baseou na declaração dos proprietários. Não houve rejeição de fichas distribuídas e devidamente assinadas pelo dono da fábrica e pelo Coletor da localidade. Se nem todos foram inscritos, a responsabilidade por êsse fato não podia caber ao Instituto.

2) Os prazos para a inscrição de engenhos de açúcar bruto e rapadura foram várias vezes reabertos, como se vê pelo Decreto Lei n.º 576, de 29 de julho de 1938 e Decreto-Lei n.º 1.130, de 2 de março de 1939.

3) O Decreto n.º 1.831, de 4 de dezembro de 1939, autorizando a instalação de novos engenhos de rapadura, permitiu a inscrição de todos os engenhos de rapadura existentes em dezembro de 1939, mesmo quando montados depois da criação do Instituto.

4) No momento atual, é livre a produção de rapadura,

isto é, não há nenhuma restrição nem à montagem de engenhos, nem à produção das fábricas existentes, nos termos do Decreto-Lei n.º 6.389, de 30 de março de 1944.

5) A produção dos engenhos de açúcar bruto continua livre, admitida a montagem de novas fábricas, de acôrdo com a Portaria n.º 49, da Coordenação da Mobilização Econômica.

XII

A QUESTÃO DOS ENGENHOS DE MINAS GERAIS

Essa questão dos engenhos foi mais discutida em Minas Gerais do que em qualquer outro Estado. Consideramos, por isso, oportuno transcrever de outra publicação (*Os Interesses de Minas Gerais em face da Política Açucareira*), os seguintes trechos:

“Basta perguntar : terá diminuído, em Minas Gerais, a produção de açúcar bruto? — ou de rapadura? Eis o que é difícil responder, com estatísticas fundadas em dados precários, uma vez que não há como verificar a exatidão das informações fornecidas pelas fábricas. O que é positivo, porém, é que tem crescido sempre e sempre o número de engenhos e não é de crer que aumente o número de engenhos e diminua a produção. Só nos últimos anos inscreveram-se no Instituto os seguintes engenhos, no Estado de Minas Gerais:

1940	1.438
1941	238
1942	696
1943	964
1944	687

Total 4.023

No ano de 1935, o limite de produção dos engenhos de Minas Gerais era de 492.072 sacos. Em 1944 já estava em 2.217.994 sacos. E quem pode garantir que essas quotas sejam respeitadas? No município de Mar de Espanha, por exemplo, o Instituto pôde verificar que, para um limite de 11.845 sacos, houvera produção de 25.006 sacos, na última safra, produção que não fôra impedida, nem estorvada.

E' preciso que se diga que o de que mais se acusa o Instituto é de haver lacrado engenhos, quando na verdade foi pequeno o número de fábricas impedidas de trabalhar, por falta de registro. O que houve, em grande número, foi o lacramento de engenhos que vendiam a sua quota de produção a outras fábricas, e ainda queriam continuar a trabalhar. Temos listas de engenhos clandestinos de Minas Gerais, e que nunca foram obstados pelo Instituto. Só em São João Nepomuceno apuramos a existência de 24 dêsses engenhos, 27 em Rio Novo, 15 em Ponte Nova, 32 em Pomba, 8 em Palma, 8 em Muriaé, 10 em Leopoldina, etc. Ao todo 166 engenhos em Minas Gerais, engenhos clandestinos e que não foram estorvados pelo Instituto. Sem falar nos engenhos registrados regularmente. De acôrdo com a Portaria n.º 49, da Coordenação da Mobilização Econômica, foram registrados pelo Instituto, em Minas Gerais, mais 182 engenhos. Nunca se interrompeu o registro de engenhos O número deles cresceu sempre. Como admitir que tenha baixado a produção, se aumentou o número de engenhos e a limitação deles?

Para se poder afirmar a redução da produção, de maneira segura, seria preciso reorganizar os serviços estatísticos, para que houvesse informação aceitável. O que corre por aí como produção de açúcar e rapadura dos engenhos não passa de estimativas, fundadas em critérios diferentes e lutando contra imensas dificuldades, no registro de alegações realmente inverificáveis, por melhores e mais honestos que sejam os serviços de estatística. Tem havido alguma revisão nos critérios de apuração. Pode-se por isso, afirmar que houve redução nesses critérios mas não na produção. Pelo menos, só existem dois elementos objetivos, insofismáveis: o número de engenhos registrados e a limitação deles. E se cresceu o número de engenhos e aumentou a limitação, se os engenhos registrados passaram de 16.709 a 32.634 fábricas e a limitação subiu de 492.072 sacos a . . . 2.217.994 sacos, como afirmar, ou provar, que diminuiu a produção ?

A limitação dos engenhos rapadureiros só se fez em 1935, cessando logo no ano seguinte, por força de uma circular do Instituto, de 20 de maio de 1936. Não tivemos, de 1936 a 1939, limitação na produção dos engenhos de rapadura existentes. Em 1939, no pensamento de realizar um esforço em prol do equilíbrio estatístico entre a produção e o consumo da rapadura, evitando, ou reduzindo os inconvenientes de produção excessiva, que acarretava, com a queda desastrosa dos preços, o abandono de lavouras, desejou o Instituto estabelecer, sobre bases liberais, a limitação da rapadura, tomando como referência a situação do último trimestre de 1939. Quer ver Minas

Gerais no que resultou a aplicação desse critério? Eis aqui os números da limitação de açúcar bruto e de rapadura em Minas Gerais, no período de 1940 a 1944:

1940.....	1.510.558 sacos
1941.....	1.758.396 ”
1942.....	2.212.856 ”
1943.....	2.230.579 ”
1944.....	2.217.994 ”

Apesar dos pedidos de baixa de inscrição de alguns engenhos e das transferências de quotas para as usinas, a limitação cresceu, com o advento de novas fábricas e as correções no limite das fábricas existentes, de 1.510.558 sacos para 2.217.994 sacos, ou 707.436 sacos a mais num quinquênio, ou 46% de aumento, sobre a limitação de 1940.

Esses mesmos Algarismos já não têm sentido atualmente, pois que é livre a produção de rapadura e continua livre a inscrição de novos engenhos de açúcar, de acôrdo com a Portaria n.º 49, acima citada.

Eis aí a que se reduz a famosa questão dos engenhos, tão explorada pela fácil demagogia de comentários improvisados.

Mas então por que tanto barulho? Já aludimos à questão fundamental: o dono da fábrica vendia a quota e queria continuar a produzir. Surgiu mesmo um novo comércio em Minas Gerais — o das quotas de açúcar. Intermediários sem escrúpulo adquiriam quotas para os usineiros, assegurando aos vendedores

que êles poderiam continuar a fabricar rapadura. Quando chegava o fiscal do Instituto para lacrar o engenho, o proprietário não se conformava e protestava contra a providência, que o decepcionava.

À vista de semelhante situação, o Instituto resolveu só considerar definitiva a transferência das quotas de produção, quando o dono do engenho a ratificasse diante do fiscal, no momento de ser lacrado o engenho. Era o meio de defender a boa-fé do dono do engenho contra a exploração dos intermediários. Verificou-se, então, que poucas eram as vendas que se mantinham. O Sr. Artur Bernardes atribuiu sempre essas deserções a motivos de ordem partidária, quando figurou como adquirente de quotas. Mas o fenômeno foi geral e ocorreu também quando os compradores de quotas figuravam entre os amigos do governo de Minas Gerais. E' que as compras haviam sido feitas por meio de intermediários, que abusavam da boa-fé dos vendedores e o Instituto não podia, nem devia obrigar ninguém a ceder a sua quota de produção.

Além do mais, as transferências de quotas não se faziam dentro do mesmo município, o que vinha criar, entre os diversos municípios do Estado, uma espécie de atrito, pois que uns ganhavam quotas e outros as perdiam. Com a feição da distribuição de açúcar instantâneo de Minas, o fechamento de algumas pequenas fábricas numa região não deixaria de prejudicar o respectivo consumo. Por isso o Instituto acabou recuando do regime de livre transferência de quotas, adotando orientação diversa no Estatuto da Lavoura Canavieira. Essa nova atitude poderá agradar aos defensores da permanência dos engenhos, ms será condenada pelos espíritos progressistas, que desejariam, de certo, ver convertidas em usinas tantos milhares de fábricas de produção rudimentar e anti-econômica. A solução adotada pelo Instituto representa um meio termo entre as duas correntes.

Não direi que seja a melhor solução, mas é ao menos a que se tornou possível, diante das resistências e dos conflitos de interesses, com que o Instituto se defrontou nesse caso dos engenhos de Minas Gerais.

XIII

A DEFESA DO AÇÚCAR BANGUÊ

Pela dificuldade de atender às fábricas de açúcar instantâneo e de rapadura, dispersas pelo território brasileiro, o Instituto cuidou de ao menos amparar os velhos engenhos banguês do Nordeste. Não tinham sido eles favoráveis à criação do Instituto e não desejavam aceitar a obrigação de nenhuma taxa. Mas a evidência dos benefícios obtidos pelas usinas, à margem da política de defesa da produção, animou os banguzeiros a procurar algum processo de amparo, que se não os salvasse de uma concorrência impossível, ao menos amenizasse os seus últimos dias e facilitasse assim a sua transformação em fábricas adiantadas, ou em fornecedores de canas às usinas existentes. A segurança proporcionada ao regime de fornecimento, a garantia de uma proteção legal eficaz, ajudariam a apressar essa transformação, que as realidades econômicas exigiam, ou impunham.

Reporto-me, nessa questão, ao discurso que pronunciei na inauguração da Usina Caeté, em Alagoas. Disse eu:

“Nascido embora numa cidade litorânea e vivendo longe do campo, posso dizer, como todos vós, que as minhas recordações de infância e da adolescência estão cheias de cenas, episódios, impressões dos engenhos banguês. Fenômeno de certo curioso o

da ascendência das lembranças dos engenhos, nas memórias de nosso passado, como se tudo fosse fácil esquecer, menos o que se viu, ou sentiu no panorama destacado pelo bueiro fumegante de nossos banguês. Por êsse motivo é que tanto apreciamos as páginas clássicas de Massangana, encontrando nelas o sabor, ou o perfume de nossas mais queridas recordações, como se o registro de Joaquim Nabuco fosse um diário da família do Nordeste e no qual a nós mesmos nos encontramos, dentro da claridade e do enternecimento das horas inesquecíveis. Quem pode deixar de ter sempre diante dos olhos os quadros, embora vistos apenas por uma vez, da bagaceira iluminada pelo luar e subindo a colina da Casa-Grande como uma fantasia de reinos encantados?

O que as impressões pessoais fixaram, a história de nosso passado ajuda a fortalecer, com a narrativa da função civilizadora e heróica do engenho, desde a conquista da terra ao gentio indomável até a expulsão dos invasores e a preservação da integridade da pátria, sem desprezar o que êle realizou pelo progresso político do país, na defesa de todos os ideais em que se empenharam, pelas armas, ou pela palavra, os nossos antepassados. Fazer a história do engenho seria também fazer a história dessa região canavieira, em que há séculos pelem pernambucanos e alagoanos, numa cultura que se pode orgulhar de ser a mais antiga do país, verdadeiro milagre de tenacidade, tanto mais de surpreender, quando ocorre numa nação em que tudo parece efêmero, ou precário. Dentro desses vales, há séculos se faz o mesmo trabalho, embora mudados os tempos e as gera-

ções, aperfeiçoada a técnica, transformados os processos.

Imaginai a situação de um filho do Nordeste, convencido dessa função gloriosa de engenho, cheio de tantas e tão queridas recordações, e que recebe, num certo momento de sua vida, a missão de presidir a autarquia criada para a defesa da economia canavieira. Não ignorava, de certo, a função da usina, não menosprezava a necessidade das grandes centrais, que haviam surgido como um sinal dos tempos novos, na idade da máquina. Mas era de prever que uma de suas primeiras preocupações havia de ser a de indagar o que representava, dentro dos planos da defesa do açúcar, o velho engenho de vales nordestinos, o banguê de Alagoas e Pernambuco. Como estaria o engenho enfrentando a luta com as centrais poderosas? De que maneira poderia atravessar essa fase de concorrência impossível e desastrosa? E a resposta, vós o sabeis: O Instituto do Açúcar e do Alcool não se interessava pela existência, ou pelos problemas do banguê, não tomava conhecimento de suas crises e aflições. Não pretendo, aliás, com êste registro, deixar a impressão de uma censura aos meus antecessores na administração do Instituto. Em terras do Nordeste e da cana de açúcar, os nomes de Leonardo Truda e Andrade Queiroz só poderão ser lembrados para receber louvores. Fizeram o que podiam fazer e não foi pouco o que realizaram, na administração da autarquia açucareira, em benefício dos produtores. Mas outros problemas vinham surgindo, ou já existiam e que a seu tempo deviam ser também encarados e decididos. Entre êles estava o problema

criado com a situação cada vez mais difícil do banguê, situação que se tornava insustentável à medida que se mostravam mais seguros os benefícios da defesa do açúcar de usina. Impunha-se, porém, como medida preliminar, que a direção do Instituto recebesse a colaboração de um representante dos engenhos. Ampliou-se a Comissão Executiva e um de seus lugares foi atribuído a um delegado dos banguês e por sinal que vos coube êsse posto, com a eleição do Sr. Moacir Pereira, que ao lado de um companheiro de representação dos fornecedores, Sr. João Palmeira, tantos e tão bons serviços vem prestando à vossa causa e ao Instituto.

Convinha, todavia, fazer em benefício do açúcar bruto alguma coisa com o sentido e as intenções da defesa do açúcar de usina. O cristal e o demerara estavam livres da ação do intermediário. Obteve-se, com a execução do plano de defesa, que o financiamento ao produtor se efetivasse diretamente, tanto na entre-safra, como por meio da warrantagem da mercadoria produzida. Não tendo mais nenhuma função útil, desaparecera o intermediário nos centros de produção. O mercado estava saneado com a fuga das grandes firmas compradoras que, no sul do país, especulavam no açúcar, favorecidas pelo crédito bancário, obtendo, em conseqüência, quase tôdas as vantagens das altas de preço, em detrimento do produtor espoliado. No açúcar, já podíamos dizer que não só desaparecera praticamente o intermediário, quero dizer o especulador, como resultavam sempre em benefício exclusivo do produtor tôdas as altas de preço. E o consumidor lucrava com a situação,

pois que o preço pode ser menor, quando dele se retira a margem arbitrária do intermediário inútil, ou do intermediário que pode ser suprimido sem prejuizo das relações comerciais. Tanto mais quando na situação anterior, como demonstrava Leonardo Truda, o especulador tinha ao seu alcance em determinadas circunstâncias, com a retenção do produto, a elevação dos preços e não, a dispensava, sempre que possível — e quase sempre era possível.

Na defesa do açúcar bruto, êsse plano seria sem dúvida mais difícil. Havia problemas de armazenamento, havia a situação dos que podiam vender a mercadoria à porta da fábrica, havia a dificuldade de coordenar um número muito maior de produtores. Por isso mesmo, no financiamento da produção, o risco seria grande. Era preciso — e não faltavam os pessimistas — ter a coragem de uma iniciativa aventurosa. O Instituto teve essa decisão e não se arrependeu. Se a autarquia açucareira proporcionou os recursos necessários, através de empréstimos, a juros baixos, às cooperativas de classe, devemos também proclamar que os produtores agiram com discernimento, atividade e segurança. Graças a essas medidas, ou a essa cooperação, o açúcar bruto está sendo vendido, nos centros de consumo, pelas próprias Cooperativas dos produtores. Reverteram em benefício dêstes tôdas as diferenças de preços. O banguê, como a usina, organizou e disciplinou também a sua economia, vencendo obstáculos e problemas, que a usina não encontrou.

Apenas, não nos devemos iludir com êsses resultados. A situação do banguê não pode ser consi-

derada — e todos vós o sabeis — definitiva, ou duradoura. Se não o condenassem os fatores adversos do rendimento industrial, estariam aí, como ameaças ainda mais sérias, as facilidades que a fase de guerra proporcionou à produção do açúcar instantâneo. Não podemos, também, deixar de entender a ascensão impressionante do consumo de açúcar cristal como a revelação de uma transformação de hábitos de consumo, ou de uma acentuada preferência, mesmo nos centros rurais do Sul, pelos tipos de usina.

Nessas condições, só resta ao banguê uma solução, que é a de se transformar em fornecedor de canas de usinas, ou, o que de certo seria máis auspicioso, a sua incorporação a outros engenhos, para a fundação de novas usinas, de tipo cooperativo, como esta de Caeté. Nenhuma fórmula seria mais agradável à política agrária, que o Instituto vem promovendo. Nenhuma estaria mais de acôrdo com o sentido dos tempos novos. O plantador de canas seria, êle próprio, industrial, confundindo-se as duas categorias, eliminados, por isso mesmo, os dissídios e antagonismos.

Não nos move, aliás, nesses assuntos, nenhum propósito de acirrar divergências, ou de criar incompatibilidades. Os que viram, no Estatuto da Lavoura Canavieira, o anúncio de uma era de conflitos exasperados, enganaram-se totalmente. Dentro do Instituto, usineiros e fornecedores nunca estiveram tão unidos e fraternais, como depois que se habituaram a discutir, face à face, os respectivos problemas e interesses. O número de dissídios chega a ser irri-

sório, diante dos acordos homologados. Nem a ação do Instituto tem sido de violência e de imposição. Acomoda os litígios, coordena os interesses, preocupado mais com o prestígio da razão do que com as armas das sanções legais. Função essa que tem sido possível pela cooperação das suas classes, pela elevação e cordialidade com que usineiros e fornecedores expõem os seus interesses e caminham voluntariamente para as iransigências justas.

Dentro dêsse ambiente, é auspicioso o movimento de organização das classes, em todos os Estados canavieiros. Antes da criação do Instituto, havia poderosas entidades de classe, mesmo nos domínios dos interesses industriais. Hoje, as associações de usineiros se tornaram uma grande fôrça. As Cooperativas de industriais de Pernambuco e de Alagoas figuram entre as maiores empresas comerciais do país e são modelos pela maneira como se organizaram e pela segurança de suas atividades.

Por essas indicações se pode ver o que representa para o Instituto do Açúcar e do Alcool e para a orientação que êle tomou, a fundação da Usina Caeté. E' um marco no sentido da maior aproximação de duas classes; é a fusão delas, como certeza de extinção de um antagonismo secular.

Folgo, por isso, de verificar que em empreendimento de tamanha transcendência não há divisões em Alagoas. Sob a presidência de seu digno Interventor, Sr. Edgar de Gois Monteiro, reunem-se tôdas as classes e tôdas as vozes, numa perfeita identidade, que robustece a causa comum e anuncia novos triunfos, no caminho iniciado.

Estou certo de que, sob essa inspiração, o banguê sairá vitorioso, transformando-se, aperfeiçoando-se, para se pôr à feição de necessidades novas e imperiosas. O velho e glorioso banguê venceu a batalha da colonização; soube também triunfar dos perigos e tormentas da invasão. Enfrentou as incertezas do mercado internacional do açúcar, mercado que os ingleses, embora afeitos às circunstâncias do comércio, consideraram de tal maneira arriscado e aventureiro, que o classificaram como “loteria das Índias Ocidentais”.

Cabe agora ao banguê, sob prenúncios tão favoráveis, travar a sua derradeira batalha, a mais difícil de tôdas e por isso mesmo de tôdas a mais meritória — a batalha da era da máquina. Vanguardeira dêsse movimento, fundada numa terra ainda cheia de ressonância das façanhas épicas de seu povo, a Usina Caeté nasce para vencer e por certo vencerá, estimulando seus companheiros, abrindo-lhes novas perspectivas e sobretudo demonstrando que o banguê de hoje não vale menos, como determinação e energia, que todos êsses antigos banguês que, nos fastos do Nordeste, souberam vincular os seus nomes sonoros à glória imorredoura do passado”.

XIV

O AUMENTO DE PRODUÇÃO DE AÇÚCAR DE USINA

O resultado das providências tomadas pelo Instituto do Açúcar e do Alcool pode ser apreciado através dos algarismos, que revelam o aumento da produção. Quando se iniciou a política de defesa do açúcar, o Brasil conseguia apenas, na safra 1930/31, uma produção de 8.256.153 sacos. E' óbvio que a produção agrícola não pode ter um ritmo uniforme de crescimento. Está sujeita às circunstâncias aleatórias do tempo, à irregularidade das precipitações pluviométricas. 1936/37, por exemplo, foi um período de sêca realmente catastrófica no Nordeste, onde as safras desceram à metade das estimativas fundadas na área cultivada. Já 1939/40 foi uma fase excepcionalmente favorável em tôda a zona canavieira. Nunca houve, aliás, em nenhum Estado, matéria-prima perdida, pois que a cana em condição de corte foi sempre aproveitada, ora para açúcar, ora para álcool. Essa história, que às vezes aparece nos jornais, de canaviais perdidos, ou abandonados, é literatura vaga, fantasia de críticos apressados, ou tendenciosos. Se houve canavial abandonado, foi apenas em pequenos engenhos desanimados com os preços irrisórios a que chegou o açúcar instantâneo na fase de 1939 a 1940. No mais, as flutuações de produção dependem tão somente de condições de tempo. Pode ter havido também maior ou menor intensificação de plantio, de acôrdo com as perspectivas gerais do mercado, como acontece

em todos os domínios da produção. De qualquer maneira, os números indicativos da produção de açúcar de usina são favoráveis à ação do Instituto e mostram que houve expansão da atividade produtora.

Há pouco tempo, um técnico sustentava a tese de que a produção agrícola do Brasil era equivalente à que se obtivera em 1932. Ora, dizia êle, como de 1932 a 1942 a população do Brasil cresceu de 25%, o fato de se haver mantido a mesma produção agrícola significa redução efetiva de 25% nessa produção, em relação às necessidades do consumo.

Nesse período, entretanto, a expansão da produção de açúcar de usina tem sido a registrada no quadro n.º 4.

QUADRO N.º 4

Produção de açúcar de usina

<i>Safra</i>	<i>Produção (sacos)</i>
1930/31.....	8.256.153
1931/32.....	9.156.948
1932/33.....	8.745.779
1933/34.....	9.049.590
1934/35.....	11.136.010
1935/36.....	11.841.087
1936/37.....	9.550.214
1937/38.....	10.907.204
1938/39.....	12.702.719
1939/40.....	14.406.239
1940/41.....	13.511.832
1941/42.....	13.839.083
1942/43.....	14.759.017
1943/44.....	15.314.442
1944/45.....	14.896.924
1945/46.....	15.450.000 (*)
1946/47.....	17.200.000 (**)

(*) *Dados não definitivos.*

(**) *Estimativa.*

Em números índices, tomando a produção do ano de início da política de defesa do açúcar como igual a 100, temos os dados do quadro n.º 5.

QUADRO N.º 5

Números índices da produção de açúcar 1930/31 = 100

<i>Safras</i>	<i>Números índices</i>
1930/31.....	100
1931/32.....	111
1932/33.....	106
1933/34.....	110
1934/35.....	135
1935/36.....	143
1936/37.....	116
1937/38.....	132
1938/39.....	154
1939/40.....	174
1940/41.....	164
1941/42.....	168
1942/43.....	179
1943/44.....	185
1944/45.....	180
1945/46.....	187
1946/47.....	208

Para os que acharem que é pouco, ou para os que entenderem que o Instituto do Açúcar e do Alcool tem tido a preocupação de restringir a produção, vamos apresentar dois paralelos elucidativos: um com a produção agrícola nacional, outro com a produção de açúcar do estrangeiro.

Na produção agrícola do Brasil, tomamos como ponto de referência diversos gêneros, que não estão sujeitos a planos de economia dirigida. O arroz, por exemplo, tem defesa local no Rio Grande do Sul, mas continua livre por tôda parte. A mandioca é também de plantio e produção livres, como o trigo, o milho, o fumo, o feijão, a batata. E nesse paralelo, sòmente dois produtos superaram o açúcar na expansão produtora: a mandioca e o algodão. A mandioca talvez não apresentasse o mesmo ritmo de expansão, se a estatística pudesse vir até 1945. Fomos obrigados a parar em 1943, pelo atraso na obtenção dos dados da produção agrícola geral. Os quadros números 6 e 7 mostram a situação do açúcar nesse confronto.

QUADRO N. 6
PRODUTOS DE ORIGEM AGRÍCOLA DO BRASIL NO PERÍODO DE 1933/43

ANOS	AÇÚCAR sac	ALCOOL lit	ALGODÃO ton.	ARROZ ton.	BATATA ton.	CAFÉ ton.	FEIJAO ton.	FUMO ton.	MANDIOCA ton.	MILHO ton.	TRIGO ton.
1933	8.745.779	55.086.000	151.253	1.186.104	380.369	1.776.600	704.562	92.318	4.983.300	5.608.212	156.056
1934	9.045.590	53.272.300	284.604	1.184.748	314.679	1.652.538	663.960	99.540	5.293.200	5.292.060	144.539
1935	12.154.849	51.259.909	297.306	1.366.770	358.928	1.135.872	818.010	101.815	4.541.000	5.932.908	146.120
1936	11.198.629	65.775.764	351.543	1.213.580	335.006	1.577.046	826.981	90.865	4.946.850	5.771.202	143.554
1937	10.073.313	59.146.858	405.024	1.231.799	322.791	1.460.959	828.673	83.642	5.013.642	5.775.910	149.364
1938	10.925.453	81.029.650	436.628	1.529.274	401.779	1.404.143	854.167	91.161	6.020.611	5.559.835	137.268
1939	13.083.034	96.714.715	428.523	1.484.514	503.822	1.457.031	789.722	95.998	7.122.316	5.393.553	101.107
1940	14.891.868	116.500.896	468.695	1.319.973	433.746	1.002.062	767.314	94.768	7.331.862	4.875.533	101.739
1941	14.146.884	133.189.172	503.003	1.687.534	452.500	961.552	874.897	95.537	7.762.561	5.559.482	231.454
1942	13.866.959	147.623.595	376.954	1.903.005	419.056	829.879	846.985	93.683	7.914.083	5.301.732	214.435
1943	14.408.018	121.525.266	496.444	1.882.068	522.395	999.346	878.739	85.322	9.023.637	5.164.152	195.911
1944	15.555.602	122.503.693									

Fonte: I. B. G. E. — Boletim Estatístico — Seção de Estatística do I. A. A.

QUADRO N. 7

NÚMEROS ÍNDICES DE PRODUTOS DE ORIGEM AGRÍCOLA DO BRASIL NO PERÍODO DE 1933/3

ANOS	AÇÚCAR	ALCOOL	ALGODÃO	ARROZ	BATATA	CAFÉ	FEIJÃO	FUMO	MANDIOCA	MILHO	TRIGO
	sc	lt									
1933	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
1934	103	96	189	91	74	93	95	108	106	94	93
1935	139	93	197	116	95	63	116	110	91	105	93
1936	129	119	233	103	98	88	117	98	99	102	91
1937	115	107	284	104	84	82	118	93	100	102	95
1938	124	147	289	129	106	79	121	98	120	99	88
1939	149	175	326	126	132	65	112	103	142	96	64
1940	170	211	309	112	115	56	108	102	147	86	65
1941	161	143	333	143	118	54	125	103	156	100	149
1942	158	267	250	160	110	46	122	100	174	99	159
1943	164	220	328	158	137	56	124	92	181	91	125
1944	177	222									

Fonte: Serviço de Estatística da Produção — Ministério da Agricultura — Seção de Estatística do I. A. A.

Convém ainda comparar a produção do açúcar com a produção agrícola em geral em dois Estados que figuram entre os que mais se queixaram da política de restrições do Instituto: são os Estados de Minas Gerais e São Paulo. Como nos quadros anteriores, valemo-nos de elementos estatísticos oficiais.

Em Minas Gerais, nenhum produto de origem agrícola superou a expansão observada na produção do álcool de cana. E o açúcar de usina somente não excede os números índices verificados na produção de mandioca. Os quadros números 8 e 9 o demonstram, sem nenhuma necessidade de explanação ou justificativa.

QUADRO N. 8

PRODUTOS DE ORIGEM AGRÍCOLA DO ESTADO DE MINAS GERAIS — 1931/1943

ANOS	ALGODÃO ton.	ARROZ ton.	BATATA ton	CAFÉ ton.	FELIÃO ton.	FUMO ton	MANDIOCA ton.	MILHO ton.	AGÜCAR USINA sc.	ALCOOL TODOS TIPOS lt.
1931 . . .	5.000	188.900	24.916	254.908	138.823	15.300	126.000	1.200.000	(*) 177.106	(*) 425.550
1932 . . .	5.500	115.964	24.000	141.896	115.740	16.000	129.200	1.200.000	212.127	652.039
1933 . . .	11.000	147.468	24.005	359.520	113.304	15.525	127.500	1.200.000	258.602	1.730.052
1934 . . .	8.000	157.800	22.550	226.800	112.800	15.600	129.000	1.260.000	245.821	980.637
1935 . . .	15.000	252.000	23.500	180.000	219.900	15.580	145.000	1.620.000	394.395	2.090.097
1936 . . .	20.096	253.260	23.128	278.400	268.249	10.033	752.260	1.659.318	408.229	2.425.282
1937 . . .	35.000	359.541	24.012	294.818	275.874	12.006	795.480	1.584.539	414.023	2.728.296
1938 . . .	35.000	407.019	24.916	232.349	292.439	12.219	817.270	1.432.092	328.240	2.250.198
1939 . . .	7.170	331.416	23.268	189.979	209.407	10.763	856.730	1.474.879	384.361	2.119.780
1940 . . .	9.000	372.600	23.425	193.208	233.208	11.100	889.190	1.542.012	532.003	3.619.791
1941 . . .	6.000	383.771	23.629	154.598	231.683	10.128	891.100	1.597.879	537.596	4.598.698
1942 . . .	6.730	463.280	24.167	129.552	246.743	10.421	933.120	1.612.189	514.832	5.869.039
1943 . . .	3.671	393.069	23.387	246.389	240.415	10.017	893.030	1.542.633	418.074	3.807.038

(*) — A produção de álcool e açúcar é tomada por safra, correspondendo à safra 1931/32 o ano civil de 1931 e assim nos demais anos.
 Fonte — I.B.G.E. — Boletim Estatístico — Estatística do I.A.A.

QUADRO N. 9
NÚMEROS ÍNDICES DE PRODUTOS DE ORIGEM AGRÍCOLA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1931 = 100

ANOS	ALGODÃO ton.	ARROZ ton	BATATA ton	CAFÉ ton.	FEIJÃO ton.	FUMO ton	MANDIOCA ton.	MILHO ton.	AGÜCAR USINA sc.	ALCOOL, TODOS TIPOS lt.
1931 . . .	100	100	100	100	100	100	100	100	(*)	(*) 100
1932 . . .	110	61	96	56	83	105	103	100	120	160
1933 . . .	220	78	96	141	82	101	101	100	146	407
1934 . . .	160	54	91	89	81	102	102	105	139	230
1935 . . .	300	133	94	71	158	102	115	135	223	491
1936 . . .	402	134	93	109	193	66	597	138	230	570
1937 . . .	700	190	96	116	199	78	631	132	234	651
1938 . . .	700	215	100	91	211	80	649	119	185	529
1939 . . .	143	93	93	75	151	70	680	123	217	498
1940 . . .	180	197	94	76	168	73	706	129	300	851
1941 . . .	120	203	95	61	167	66	707	133	304	1.081
1942 . . .	135	214	97	51	178	68	741	134	291	1.408
1943 . . .	73	209	94	97	173	65	710	129	236	895

(*) — A produção de álcool e açúcar é tomada por safra, correspondendo à safra 1931/32 o ano civil de 1931 e assim nos demais anos.
 Fonte — I. B. G. E. — Boletim Estatístico — Estatística do I. A. A.

Em São Paulo, a mandioca e o algodão aparecem no primeiro plano. A produção de álcool de cana, aliás, teve um desenvolvimento que só foi excedido pela expansão da produção algodoeira. Ainda aqui nos valemos de tabelas estatísticas. Os elementos são os dos quadros números 10 e 11.

QUADRO N. 10
 PRODUTOS DE ORIGEM AGRÍCOLA DO ESTADO DE SÃO PAULO NO PERÍODO 1931/43

ANOS	ALGODÃO ton.	ARROZ ton.	BATATA ton	CAFÉ ton.	FEIJÃO ton.	FUMO ton	MANDIOCA ton.	MILHO ton.	ACÚCAR USINA sc.	ALCOOL TODOS TIPOS lt.
1931	8.350	453.939	144.365	774.528	201.182	2.037	453.500	1.111.584	1.565.824	5.274.623
1932	21.272	664.602	178.991	1.095.687	243.828	3.790	368.000	1.591.425	1.673.998	10.150.621
1933	36.317	586.046	157.078	1.120.238	244.390	2.998	374.400	1.554.525	1.828.688	9.491.473
1934	102.296	560.040	91.037	1.209.540	173.184	1.768	233.100	1.099.776	1.833.498	11.567.458
1935	98.207	630.840	137.560	756.000	210.238	2.968	432.000	1.365.000	2.032.083	14.031.621
1936	178.500	451.051	115.046	1.050.300	183.618	1.912	217.500	1.461.066	2.248.370	16.023.096
1937	202.618	480.000	100.000	941.220	180.000	1.440	184.057	1.177.535	2.408.772	15.369.593
1938	248.296	467.708	81.521	936.904	189.119	1.517	201.993	1.399.060	2.198.510	21.731.116
1939	273.264	468.000	96.000	742.247	180.000	1.600	200.000	1.320.000	2.464.064	29.694.287
1940	307.377	207.820	47.089	614.058	83.265	868	329.617	601.077	2.330.194	36.638.327
1941	381.000	487.820	55.000	557.024	150.000	1.000	342.300	1.061.473	2.252.364	31.901.681
1942	282.663	504.480	46.000	511.708	96.098	671	413.512	722.575	2.926.968	47.165.890
1943	375.098	629.752	204.570	531.278	161.936	772	1.241.840	1.090.500	2.959.533	(*) 40.314.249

(*) — Para o açúcar e o álcool foram consideradas as produções das safras como correspondentes aos respectivos anos civis.
 Fonte — I.B.G.E. — Boletim Estatístico — Estatística do I.A.A.

QUADRO N. 11

NÚMEROS ÍNDICES DE PRODUTOS DE ORIGEM AGRÍCOLA DO ESTADO DE SÃO PAULO — 1931 = 100

ANOS	ALGODÃO ton.	ARROZ ton.	BATATA ton	CAFÉ ton.	FEIJÃO ton.	FUMO ton	MANDIOCA ton.	MILHO ton.	AÇÚCAR USINA sc.	ALCOOL TODOS TIPOS lt.
1931 . . .	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
1932 . . .	255	146	124	141	121	186	81	143	107	192
1933 . . .	4351	131	109	145	121	147	83	140	117	180
1934 . . .	1.225	123	63	156	83	87	51	59	118	219
1935 . . .	1.176	139	95	98	105	147	95	123	130	266
1936 . . .	2.138	99	80	136	91	94	48	104	144	304
1937 . . .	2.427	106	69	122	89	71	41	106	154	291
1938 . . .	2.874	103	56	121	94	74	45	126	140	412
1939 . . .	3.273	103	66	96	89	79	44	119	157	563
1940 . . .	3.681	46	33	79	41	43	73	54	149	695
1941 . . .	4.563	107	38	72	75	49	75	86	144	603
1942 . . .	3.385	111	32	66	43	33	91	65	187	594
1943 . . .	4.492	139	142	69	80	38	274	98	189	764 (*)

(*) — Para o açúcar e o álcool foram consideradas as produções das safras como correspondentes aos respectivos anos civis.

Fonte — I. B. G. E. — Boletim Estatístico — Estatística do I. A. A.

Êsses quadros são expressivos pela circunstância de que se tomou como ponto de partida uma produção de açúcar não limitada. Em 1931, cada produtor fabricou o que quis e o que pôde. E se, apesar disso, o número índice da produção de açúcar, num regime de limitação, supera o que se observa em outros produtos, a conclusão a tirar é a de que o regime de limitação não foi propriamente de restrição, mas de equilíbrio estatístico entre a produção e o consumo. E que êsse equilíbrio estatístico, significando amparo e proteção para o produtor, valeu, de fato, como um regime de estímulo à produção de açúcar e de álcool. Por isso é que os números índices, concernentes à fabricação desses dois produtos, superam os números índices da produção de tantos outros artigos, entregues ao livre jôgo das forças econômicas.

Êsse aspecto da política do açúcar se confirma com outro paralelo: o da situação internacional. O declínio da produção de açúcar foi um fenômeno de ordem universal, ou melhor, foi um incidente na crise agrícola que tomou conta do mundo, resultante, em grande parte, do desvio de mão de obra para as indústrias de emergência.

No período de 1939 a 1940, houve queda na produção de quase todos os grandes fabricantes de açúcar, como se pode ver do quadro n.º 12 e do gráfico n.º 2.

Quando muito se poderia dizer que a ilha de Cuba tivera grande aumento e que o mesmo sucedera a alguns outros países, excepcionalmente. Entretanto, embora Cuba houvesse atingido a uma produção muito superior à que se vinha observando ultimamente, continuava longe das grandes safras obtidas nas vésperas do colápsio de 1930. Nesse conjunto, a situação do Brasil era auspiciosa. Ao contrário dos Estados Unidos, de Havaí, de Porto Rico, do Canadá, das Antilhas Britânicas e Francesas, do México, da Argentina, do Perú, da Austrália, da União Sul

Africana e do Paraguai, estávamos, aqui no Brasil, em plena ascensão, na produção de açúcar. No período de 1938 a 1945 — período da guerra — tivemos as maiores safras de nossa história, não obstante as dificuldades com que também tivemos de lutar, a saber: a) a falta de braços na lavoura; b) a desorganização do trabalho rural; c) o desgaste ds fábricas e a dificuldade, ou quase impossibilidade de obter máquinas indispensáveis à eficiência, ou à ampliação das fábricas.

QUADRO N. 12

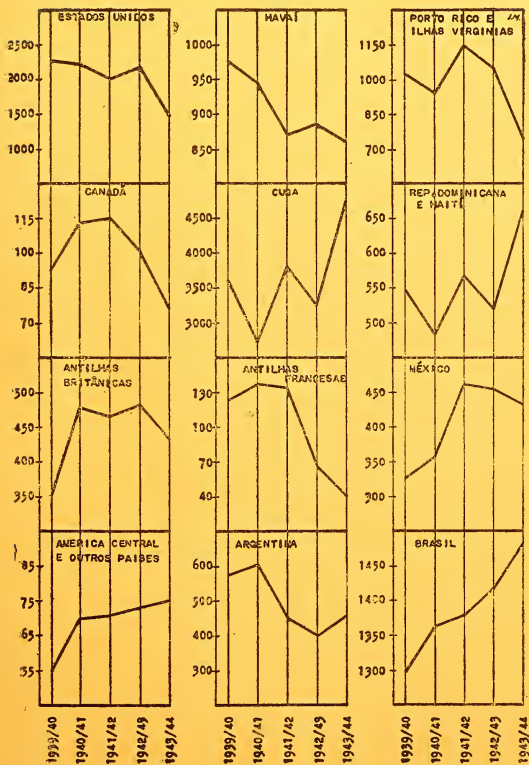
PRODUÇÃO DE AÇÚCAR NOS PAÍSES PRODUTORES
DA AMÉRICA E NA AUSTRÁLIA E ÁFRICA DO SUL
NO PERÍODO 1939/40 — 1943/44

	1939/40	1940/41	1941/42	1942/43	1943/44
AMÉRICA DO NORTE					
Estados Unidos (Area cont.)	2.262	2.229	2.007	2.186	1.496
Havaí	977	947	870	885	860
P. Rico e Ilhas Virgínicas	1.026	940	1.149	1.047	732
Canadá	93	114	115	101	76
Cuba	3.128	2.734	3.804	3.240	4.750
Rep. Dominicana e Haiti	547	484	567	520	664
Antilhas Britânicas	353	480	465	482	432
Antilhas Francesas	123	137	134	65	40
México	327	358	463	455	430
América Cent. e outros	55	70	71	73	75
AMÉRICA DO SUL					
Argentina	576	607	448	398	450
Brasil	1.296	1.362	1.378	1.417	1.483
Gulana Inglesa	188	210	226	151	150
Perú	522	580	515	427	460
Outros	144	147	174	174	165
AUSTRÁLIA	1.052	904	836	725	585
UNIAO SUL AFRICANA	596	573	454	525	585

FONTE: Sugar Reference Book and Directory, Vol. XIII — 1944.

PRODUÇÃO DE AÇÚCAR NOS PRINCIPAIS PAISES CANAVIEIROS

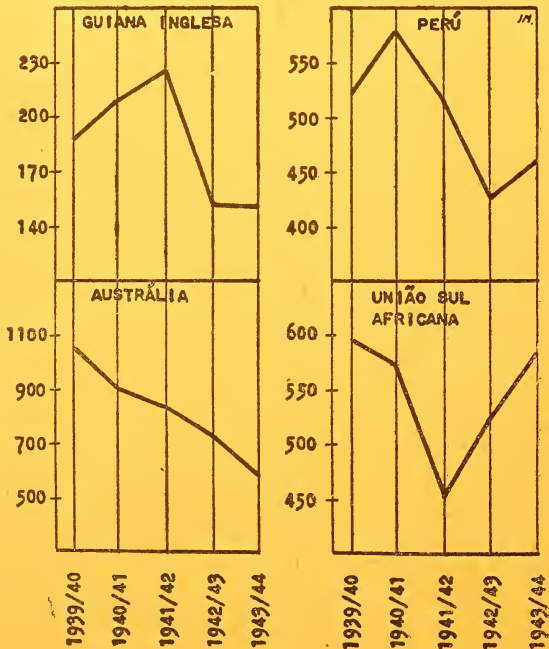
· EM MILHARES DE TONELADAS CURTAS ·



PRODUÇÃO DE AÇÚCAR NOS PRINCIPAIS PAISES CANAVIEIROS

(CONTINUAÇÃO)

EM MILH. DE TON. CURTAS



AMPARO E ESTÍMULO À PRODUÇÃO

Criado para a defesa de uma mercadoria, que lutava com as conseqüências da superprodução, o Instituto teve naturalmente de recorrer ao arsenal das medidas restritivas, fundando tôda a sua intervenção na limitação da produção. A dificuldade seria, de fato, adaptá-lo às novas circunstâncias, quando os excessos de produção fossem absorvidos pela expansão do consumo. Não é fácil transformar um órgão de restrições numa peça de estímulo e desenvolvimento. As tendências da primeira fase podem dificultar, ou enterrar a evolução do mecanismo de defesa.

Não contesto que possa ter havido, no Instituto, alguma influência dessas circunstâncias. Asseguro, todavia, que não foi profunda, nem importante. Estávamos habituados a dizer e a repetir que a economia dirigida não comportava jurisprudência, nem obedecia a casos julgados. Em fevereiro de 1942, na posse da Comissão Executiva, eleita de acôrdo com o Estatuto da Lavoura Canavieira, tive oportunidade de observar :

“Pode uma casa de residência obedecer rigorosamente aos planos de seu arquiteto. As obras de economia dirigida vão sendo levantadas com a lição das experiências de todos os dias e serão precárias, ou efêmeras, se privadas na faculdade de adaptação

continua a uma realidade que incessantemente se transforma. Falta de previdência? Não. Pode-se prever o desdobramento provável de fatos econômicos, mas não há meio de imaginar tôdas as conseqüências de uma intervenção na economia dos povos, as reações coletivas, a resistência e as burlas dos indivíduos, sob o domínio tirânico dos interesses materiais. A ampliação da atividade do Instituto não obedece a uma espécie de gosto pela intervenção, mas às necessidades de corrigir conseqüências desastrosas e inesperadas de uma medida benfazeja.

O Instituto do Açúcar e do Alcool não se afastou de suas diretrizes iniciais. Corrigindo demasias, ou inconveniências observadas na execução dos planos de defesa, não devemos esquecer a influência útil da iniciativa individual, elemento de vida insubstituível, na estruturação e na evolução do fato econômico. Essa convicção poderá influir útilmente na ação disciplinadora desta autarquia, desfazendo algumas impaciências, ensinando a moderação necessária, aguçando os predicados imaginativos para a descoberta das fórmulas conciliadoras. Eis aqui que nos reunimos, no início de uma fase nova da vida do Instituto e quando nos cabem responsabilidades tão sérias quanto as de executar o Estatuto da Lavoura Canavieira, há pouco promulgado pelo Presidente Getúlio Vargas. Uma coisa, porém, é o texto da lei, mais ou menos rígido na sua expressão singular; outra coisa é a realidade complexa, com seus caprichos, as suas peculiaridades e extravagâncias. A execução de uma lei dessa ordem, dentro de uma autarquia econômica, não pode ser o trabalho frio

dos medidores de palavras e dos exegetas de códigos. Precisa ter a mobilidade da própria vida, pois que, em essência, é uma criação de vida, não menos difícil que a própria redação dos textos.”

Dentro dessas tendências, o Instituto foi pouco a pouco se convencendo de sua função de amparo à produção, aumentando quotas, criando novas usinas, favorecendo a transformação de destilarias de álcool em fábricas de açúcar, promovendo a melhoria das usinas pequenas e dos engenhos de açúcar bruto.

Não se limitou, entretanto, a essas providências de ampliação de quotas. Procurou facilitar o financiamento da produção dos plantadores de cana, proporcionando-lhes recursos a juro baixo, como havemos de ver, em outro capítulo dêste Relatório. Cuidou ainda da adubação, considerando que o problema de produção, nas terras do Nordeste, não poderia ser resolvido sem a melhoria do rendimento agrícola. Quando a produção era relativamente pequena, a rotação das lavouras permitia a conservação das terras em condições favoráveis. Desde, porém, que as plantações exigiam quase todo o espaço disponível, só a adubação permitia resistir, proporcionando ao solo meios de recuperação com que alimentar os canaviais futuros.

De acôrdo com êsse objetivo, foi aberto, inicialmente, um crédito de dez milhões de cruzeiros, destinado à compra de fertilizantes, e para ser distribuído entre as cooperativas de usineiros e fornecedores de Pernambuco, Alagoas e Sergipe. Do empréstimo cabem 60 % para os fornecedores e 40 % para os usineiros. Em vez de pôr o numerário à disposição dos interessados, julgou-se mais adequado autorizar as compras mediante apresentação, pelas cooperativas, de seus planos de distribuição. O Instituto salda as contas. A amortização é feita em três safras sucessivas, isto é, com a colheita da planta, soca

e ressoca dos canaviais adubados e só tem início 18 meses após o empréstimo, a fim de que a própria cana adubada pague o adubo. O juro é de 2 % — juro excepcional no Brasil.

Dir-se-á que não é muito — e seremos os primeiros a concordar com a restrição. Consideramos sempre essa providência como o início de um plano de maiores proporções, destinado, não apenas a financiar a adubação, como a procurar meios e modos de conseguir adubo em condições convenientes e por preço baixo. A agricultura, no Brasil, é feita sob o sistema das devastações sistemáticas. Não há preocupação de previdência, não há nenhuma idéia do futuro. Planta-se e colhe-se como quem acredita que virá o dilúvio depois da colheita. Por isso há os doutrinadores que sustentam que a produção de açúcar deve cessar nas terras cansadas do Nordeste, para que venha aproveitar o humus de solos virgens. Como se a fábrica não fôsse um elemento de fixação da lavoura e como se a lição de todo o nosso passado não fôsse realmente o de permanência dos canaviais nas mesmas regiões em que prosperaram as primeiras fábricas.

O de que o Brasil precisa, não é de andar mudando usinas, depois de esgotadas as terras servidas, mas de restaurar essas terras, de conservá-las, dando um exemplo para ser seguido em tôdas as outras lavouras, pois que não pode haver riqueza sólida e próspera com essas teorias de ciganos e de fazedores de desertos.

Outro plano de que se cogitava era o de facilitar créditos às Cooperativas de plantadores de canas, para a aquisição de máquinas agrícolas. Às dificuldades da guerra não permitiram que essas idéias se concretizassem, mas corresponderam sempre ao meu pensamento e sempre as considerei dever do Instituto, na obra de assistência e de orientação que sem dúvida lhe incumbe.

A praga da cigarrinha, que afetou diversas zonas canavieiras, mereceu estudo do Instituto do Açúcar e do Alcool, que não somente fez ampla divulgação dos meios, que os técnicos consideravam eficazes, como promoveu medidas de combate à praga, estabelecendo uma indenização para as lavouras queimadas. Um crédito de Cr\$ 1.500.000,00 foi aberto em favor da lavoura de Sergipe, que fora justamente o Estado em que mais violentamente a praga se fizera sentir. Houve dificuldades no acerto das medidas de execução, convindo dizer que o Instituto fôra estranho a essas dificuldades. De qualquer modo, a boa vontade e a diligência da autarquia açucareira ficaram documentadas.

Estudou-se muito também a questão do reaparelhamento da indústria do açúcar no Brasil. O desgaste da indústria foi grande, nesse prolongado período da guerra, em que os apontamentos se concluíram sabe Deus como, com o ferro por preço fantástico e o mercado desprovido de tudo. A dificuldade, para o Instituto, estaria em poder proporcionar recursos para uma tarefa dessa amplitude. O que êle podia oferecer, não adiantava muito.

Veio ao encontro dessas aspirações a proposta de um consórcio bancário, representado pela firma Companhia de Importações, Industrial e Construtora. Pôs à disposição do Instituto um crédito de 10 milhões de dólares, para a compra de máquinas no estrangeiro. As encomendas seriam pagas: 25 % contra a entrega das encomendas e o restante num prazo de 5 a 10 anos, com os juros de 4,5 %. O meio de pagamento seria a fixação, pelo Instituto, de um determinado desconto por sacco de açúcar, na usina interessada. O Instituto e o Banco do Brasil seriam incumbidos de fazer essa arrecadação. Não havia, como se vê, nenhuma garantia financeira do Instituto, ou do Banco, mas apenas a promessa de realizar e fiscalizar a retenção, que

se ajustasse com os vendedores e os empregadores, sôbre cada saco de açúcar da usina compradora. Os preços da encomenda seriam, como é obvio, examinados pelo interessado, que só os aceitaria quando os julgasse convenientes. A função do Instituto era de simples mediador, embora o consórcio de banqueiros desejasse a nossa intervenção como meio de determinar, com segurança, a retenção que se tornasse possível, dadas as condições financeiras de cada fábrica. No fundo, era uma demonstração do crédito do Instituto, em face de emprêsas que controlavam capitais estrangeiros.

Como se vê, muitas foram as providências para o aumento da produção de açúcar. As mais importantes, todavia, ou as mais eficazes, foram as que garantiram à produção condições seguras de financiamento, graças à defesa, ou estabilidade dos preços. Nenhum banco sentia receio de emprestar, na entresafra, alta percentagem do valor de um saco de açúcar, pela certeza de que os preços da mercadoria não estavam sujeitos às oscilações da especulação. O produtor não dependia de comissários, ou de intermediários, que lhe emprestassem dinheiro a juro alto e obrigação da entrega de tôda a produção. Os aumentos de preço ocorriam no comêço das safras, com a mercadoria ainda sob o controle do produtor. Os recursos de financiamento do Instituto, ou proporcionados através do Instituto, pelo Banco do Brasil, eram encaminhados sempre e sempre aos produtores e não aos intermediários e aos especuladores.

Sob tais condições, sentindo-se amparada, defendida, protegida, a produção encontrava estímulos, que de certo haveriam obtido uma situação favorável no mercado, se não tivéssemos que lutar com a crise agrícola geral e o desgaste da indústria.

Ainda assim, o rendimento industrial tem melhorado, sob êsse regime geral de garantia de preços e assistência financeira. De 1936/37 a 1943/44, o rendimento em sacarose total

(recuperada no açúcar e transformada em álcool) foi o seguinte, em todo o Brasil:

1936/37.....	92,4
1937/38.....	93,3
1938/39.....	96,8
1939/40.....	97,1
1940/41.....	97,4
1941/42.....	98,5
1942/43.....	98,4
1943/44.....	100,5

Aumento considerável foi registrado, nesse período, nos Estados do Nordeste. A Paraíba passou de 76,0 a 89,6; Pernambuco de 94,6 a 103,0; Alagoas de 95,4 a 103,4. No Espírito Santo, o rendimento industrial passou de 75,4 a 102,4. No Rio de Janeiro, o aumento foi pequeno: de 100,2 a 105,8. São Paulo melhorou muito o rendimento industrial: de 96,0 a 109,3, o melhor do Brasil. Minas Gerais também melhorou um pouco nesse período: de 81,1 a 89,8. Há Estados estacionários, como a Bahia. (Quadro n.º 12-A).

Não se deve omitir, na consideração desses números, que atravessamos seis anos de guerra, com os mercados estrangeiros fechados. A melhoria de rendimento industrial, nesse período, representa esforço meritório, quando pouco era o que se podia trazer do estrangeiro, para o aperfeiçoamento das instalações de nossas usinas. Outras vezes, a diferença de rendimento se explica menos pela excelência das fábricas do que pela utilização de variedades de canas, representando teor mais elevado de sacarose. Também concorre para o resultado geral a eficiência das destilarias de álcool, com o aproveitamento quase total da sacarose que ainda possa restar no mel. Em face de tantas

Quadro n.º 12 - A
 Rendimento em sacarose total recuperada no açúcar e transformada em álcool, no período de 1936/37 — 1943/44

ESTADOS	Rendimento em sacarose total recuperada no açúcar e transformada em álcool, no período de 1936/37 — 1943/44									
	1936/37	1937/38	1938/39	1939/40	1940/41	1941/42	1942/43	1943/44		
Pará	66,5	59,9	52,8	52,0	52,6	51,5	53,7	60,5		
Maranhão	58,0	51,0	51,0	53,0	47,0	48,0	47,0	47,0		
Piauí	63,0	63,0	58,0	63,0	51,0	61,0	52,0	52,0		
Ceará	65,0	61,0	61,0	62,0	62,0	64,2	64,2	64,5		
Rio Grande do Norte	64,0	65,0	59,6	66,3	66,1	65,1	68,1	67,3		
Paraíba	76,0	73,6	76,5	77,2	81,5	83,6	92,1	89,6		
Pernambuco	94,6	94,8	97,6	96,2	93,7	104,1	100,8	103,0		
Alagoas	95,4	99,6	102,4	101,2	94,4	104,4	103,4	103,4		
Sergipe	81,6	78,8	81,6	78,6	79,8	83,0	80,1	85,0		
Bahia	81,0	80,0	83,0	83,0	80,0	83,0	90,0	81,2		
Espirito Santo	75,4	60,5	69,4	77,6	69,8	81,5	94,7	102,4		
Rio de Janeiro	100,2	95,7	105,5	110,9	103,8	99,9	103,6	105,8		
São Paulo	96,0	101,5	103,7	104,5	110,1	100,6	101,1	109,3		
Minas Gerais	81,1	88,7	90,0	95,1	91,0	86,9	88,9	89,8		
Mato Grosso	51,9	45,9	47,1	49,8	46,0	45,7	49,2	54,7		
Goiás	59,0	58,0	58,0	42,0	70,6	70,6	—	—		
Santa Catarina	65,5	81,1	73,1	75,8	57,0	98,5	66,5	67,6		
Brasil	92,4	93,3	96,8	97,1	97,4	98,5	98,4	100,5		

condições, ou fatores, o rendimento industrial que hoje corresponde ao Brasil já é um índice de progresso e de eficiência.

Houve, entretanto, quem censurasse o sentido da última tabela de pagamentos de canas adotada pelo Instituto, entendendo que desestimulava o aperfeiçoamento de nossa indústria. Sobre o assunto já disse o que era necessário dizer, num ofício ao Sindicato dos Industriais de Açúcar do Estado do Rio. Escrevi o seguinte: “O outro argumento, o de que desestimula as usinas de alto rendimento, foi maduramente analisado, mas não resistiu à evidência dos números. O que vale, no caso, não é o preço que se paga por tonelada de cana, mas a percentagem que esse preço representa no açúcar apurado pela usina. Examinemos, sob esse aspecto, o critério vitorioso e que estabeleceu, em Campos, bases diferentes de pagamento. Uma usina com rendimento de mais de 112 quilos, por tonelada de cana, pagará 51 quilos; em compensação, uma usina de 81 quilos pagará apenas 46 quilos. Cinco quilos de diferença! — excluirá o adversário desse critério de pagamento. Mas que importância tem essa diferença, se os 51 quilos representam, no primeiro caso, 44,45 % do açúcar apurado pela usina e, no outro, 54,76 %?

Veja-se a relação, tomadas as médias de cada uma das categorias, e considere-se a expressão da progressão. Ao pagamento de 51 quilos corresponde a percentagem de 44,34 %; ao de 50 quilos, 45,87 %; ao de 49 quilos, 47,57 %; ao de 48 quilos, 50 %; ao de 47 quilos, 52,22 %; ao de 46 quilos, 54,76 %; ao de 45 quilos, 57,69 %. Quanto mais baixo o rendimento, mais alta a percentagem do açúcar pago ao fornecedor, chegando a 14 % a diferença nos dois extremos da escala de rendimento. Por outras palavras, uma usina, quando paga 51 quilos ao fornecedor, fica com 63,5 kg do açúcar apurado para pagamento de suas despesas industriais, mas uma usina

que vier a pagar 45 quilos, ficará apenas, para pagamento dessas mesmas despesas, com 32,5 kg. Então êsses 30 quilos de diferença não significam estímulo ao progresso industrial e ao aperfeiçoamento das fábricas? Inversamente, êsses 32 quilos com que ficam as usinas de baixo rendimento, não concorrerão para que essas usinas procurem evoluir até ao ponto de conseguirem aqueles 63 quilos?

Essas considerações feitas à Comissão Executiva impressionaram, como não podiam deixar de impressionar, os votantes e por isso foram adotadas bases diferentes de pagamento, para que não se dissesse que as grandes usinas continuavam a usufruir os benefícios das condições rudimentares, em que se encontram ainda muitas fábricas brasileiras.

Quem examinar êsses algarismos não poderá deixar de concluir que a Comissão Executiva considerou todos os intêsses em causa e não esqueceu, em nenhum momento, as vantagens evidentes do aperfeiçoamento da indústria açucareira, tanto que manteve em favor das maiores usinas percentagens de tal modo irretorquíveis e valiosas.”

Na parte agrícola, não podia caber ao Instituto nenhuma iniciativa, uma vez que o Ministério da Agricultura é quem possui técnicos e elementos para uma ação eficaz nesses domínios. Se os seus serviços não davam resultado, seria o caso de corrigi-los e não de criar outros, embora a praxe na administração brasileira seja realmente a de duplicação dos serviços, ou multiplicação deles, quando falham os primeiros.

Acreditamos, entretanto, haver chegado, nessa questão da cana de açúcar, a uma solução feliz. Por iniciativa do então ministro Apolônio Sales, que tão bem conhece êsses problemas, as duas estações experimentais de cana de açúcar do Ministério da Agricultura, a de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, e a de Curado, no Estado de Pernambuco, passaram a um regime

diferente. O govêrno do Estado e o Instituto do Açúcar e do Álcool assumiram o compromisso de concorrer, para auxílio das atividades experimentais e de assistência à lavoura, com as quotas anuais de 150.000 cruzeiros, cabendo aos usineiros do Estado a contribuição anual de Cr\$ 100.000,00. Facultava-se aos plantadores do Estado a participação no acôrdo. Com os recursos provenientes dessas contribuições, constituía-se o Fundo de Desenvolvimento da Estação Experimental, que ficaria subordinado ao regime assim descrito em uma das cláusulas do acôrdo:

“O controle da aplicação dos créditos do Fundo ficará a cargo de um Conselho Fiscal constituído por um representante do Ministério da Agricultura e um representante de cada uma das entidades, que contribuem para o Fundo.”

Por meio dessas medidas, atribuía-se ao produtor uma ingerência maior no regime de trabalho das estações experimentais. O Instituto, ao escolher o seu representante no Conselho Fiscal, teve a preocupação de procurar um delegado dos produtores, designando, tanto para a Estação de Campos, como para a de Curado, técnicos que vinham chefiando serviços agrícolas das usinas. E' indispensável que o produtor se considere dono e não hóspede, dentro das Estações Experimentais, para que o trabalho destas se articule com as atividades, preocupações e necessidades dos próprios produtores. Quando estive na Estação Experimental de Curado, afirmei, de maneira nítida que o Instituto não pagaria a sua contribuição sem haver a demonstração de serviços úteis à lavoura e como tal considerado pelos produtores. Não tenho dúvida de que a tendência, na direção das Estações, será em prol de sua autonomia em face daquele

Conselho; mas é indispensável que o Conselho fiscalize a aplicação das contribuições estipuladas, para exigir que obedeça à orientação e às necessidades dos produtores. O ideal é aquele da estação experimental de Havai, a que o Sr. Apolônio Sales se referia nos seguintes termos :

“Tem-se a impressão de que a Estação Experimental não é mais do que o departamento comum de todos os plantadores que, pelos seus técnicos, realizam os experimentos solucionadores das suas necessidades. Por êste motivo o plano de trabalhos da Estação não é o capricho do diretor, nem a veleidade dos diversos chefes de secções. O plano é o conjunto dos reclamos da lavoura. A Estação Experimental é para os agricultores e não para os técnicos. Os experimentos individuais, estes só se justificam quando norteados para, em tempo oportuno, servirem às investigações reclamadas pela lavoura.”

Êsse o objetivo do acôrdo firmado com o Ministério da Agricultura e por êsse motivo é que o Instituto designou, para seus representantes no Conselho da Estação, em vez de funcionários seus, os chefes de serviços agrícolas das usinas.

O CONSUMO E A PRODUÇÃO DE AÇÚCAR DE USINA

Num trabalho bem elaborado, o Chefe da Secção de Estudos Econômicos, Dr. Mário Lacerda, demonstrou, com o apôio de elementos convincentes, que o consumo de açúcar no Brasil tem crescido em ritmo seguro. Esse desenvolvimento do mercado consumidor verifica-se notadamente quanto aos tipos de usina, exatamente aqueles sôbre os quais os nossos elementos estatísticos são mais informados. Quanto aos tipos de engenho, não apenas o exame do consumo, mas o da própria produção ressentem-se da falta de dados seguros.

Para o estudo do consumo do açúcar de usina, tomemos uma série longa, no quadro n. 13.

Quadro n.º 13

Consumo de açúcar de usinas

<i>Anos</i>	<i>Sacos</i>	<i>Diferença de ano para ano</i>	
		<i>Sacos</i>	<i>%</i>
1926.....	5.078.471	—	—
1927.....	5.810.939	+ 732.468	+ 14,4
1928.....	6.562.832	+ 751.893	+ 12,9
1929.....	7.797.860	+ 1.235.028	+ 18,8
1930.....	9.638.468	+ 1.840.608	+ 23,6
1931.....	8.100.704	— 1.537.764	— 15,9
1932.....	8.490.863	+ 390.159	+ 4,8
1933.....	8.324.334	— 166.529	— 1,9
1934.....	8.653.870	+ 329.536	+ 3,9
1935.....	10.173.996	+ 1.520.126	+ 17,5
1936.....	10.073.572	— 100.424	— 0,9
1937.....	10.074.906	+ 1.334	—
1938.....	10.989.324	+ 914.418	+ 9,0
1939.....	11.847.875	+ 858.551	+ 7,8
1940.....	12.660.358	+ 812.483	+ 6,8
1941... ..	13.195.377	+ 535.019	+ 4,2
1942.....	13.470.655	+ 275.278	+ 2,0
1943.....	14.000.674	+ 530.019	+ 3,9
1944.....	14.537.208	+ 536.534	+ 3,8
1945 (x)....	15.945.618	+ 1.408.410	+ 9,7

(x) — Dados não definitivos.

Por êsse quadro, verifica-se que durante três anos — de 1935 a 1937 — o consumo de açúcar se manteve estacionário.

Em 1938 e 1939 subiu, respectivamente, de 914.418 e 858.551 sacos. Daí por diante começou a elevar se de ano para ano, sem interrupção:

1940.....	812.483	sacos
1941.....	535.019	"
1942.....	275.278	"
1943.....	530.019	"
1944.....	536.534	"
1945.....	1.408.410	"
<hr/>		
Total.....	4.097.743	sacos

Em média, um aumento anual de 682.957 sacos. Não diremos que fôsse uma expansão normal, sobretudo a que se verifica no último ano, 1945.

A média do aumento anual de consumo não andarà longe de 700.000 sacos. Num período de 18 anos, encontraríamos uma majoração de 763.556 sacos por ano. Em doze anos — os últimos doze anos — o aumento seria de 651.844 sacos. E' claro que não há regularidade absoluta nessa expansão. Vemos fases em que se não modifica o consumo; outras em que a elevação chega ao duplo, ou mais, da média indicada. Os estoques invisíveis representam nessas oscilações um papel importante, quando evitam compras de mercadorias em alta, ou quando se refazem à custa de uma nova safra. Nas séries longas, porém, o ritmo se mantém.

A fase de guerra não alterou as tendências dessa expansão. O que se observava de novo era a dificuldade no apontamento das usinas, o desgaste industrial, a crise agrícola, sem falar nos obstáculos muitas vèzes insuperáveis da distribuição.

Nesses domínios, porém, houve muita exploração de noti-

ciário. Apresentou-se o Brasil como o país do mundo em que maior e mais grave era a falta de açúcar. Houve quadros lancinantes de criancinhas esfaimadas, à procura de açúcar, num país de fartura e em que tudo estava sobrando.

O exagêro, a paixão dessas campanhas se comprovará com a demonstração do paralelo entre a expansão da produção e a do consumo, em números índices. Verifica-se que a produção superou o consumo, com poucas exceções, que de resto se observam também na fase anterior à criação do Instituto, o que está indicado no quadro n.º 14.

Quadro n.º 14

*Números índices do desenvolvimento da produção
e do consumo de açúcar de usina*

Período 1926/44

Anos	Produção	Consumo
1926.....	100	100
1927.....	120	114
1928.....	132	129
1929.....	151	153
1930.....	204	189
1931.....	156	159
1932.....	173	167
1933.....	165	163
1934.....	171	170
1935.....	230	200
1936.....	212	198
1937.....	190	198
1938.....	206	216
1939.....	247	233
1940.....	281	249
1941.....	267	259
1942.....	262	265
1943.....	272	279
1944.....	288	276

Consumo de açúcar verificado nos quinquênios 1935/1939 e 1940/44, e a diferença entre o primeiro e o último ano de cada período.

Anos	Sacos	
1935	10.173.996	} Acréscimo de consumo 1.673.879 sacos
1936	10.073.572	
1937	10.074.906	
1938	10.989.324	
1939	11.847.875	
1940	12.660.358	} Acréscimo de consumo 1.738.424 sacos
1941	13.195.377	
1942	13.470.655	
1943	14.182.090	
1944	14.398.782	

Mais completa, entretanto, é a demonstração do consumo de açúcar no Brasil a partir de 1940 (quando ainda não havia nenhuma dificuldade na distribuição) e 1944, reduzidos os algarismos ao consumo *per capita*. Em vez de cair o consumo *per capita*, aumentou durante o período de guerra, o que de sobra responde a tôdas as críticas e censuras. O quadro n. 15 o indica.

QUADRO N.º 15

CONSUMO DE AÇÚCAR — TIPOS DE USINA

Quinquênio 1940/1944

UNIDADES FEDERADAS	QUANTIDADES (scs. 60 kg.)					PER CAPITA (kg.)				
	1940	1941	1942	1943	1944	1940	1941	1942	1943	1944
Acre	5.681	9.765	14.370	13.483	21.959	4,2	7,0	10,1	9,3	14,8
Amazonas	169.459	140.689	123.538	211.503	113.198	14,4	18,2	15,6	26,2	13,8
Pará	221.351	255.158	241.277	340.085	155.253	13,8	15,6	14,5	19,9	8,9
Maranhão	76.406	98.726	91.785	74.603	92.196	3,7	4,7	4,2	3,4	4,1
Piauí	51.731	67.874	59.389	34.288	51.758	3,7	4,8	4,1	2,3	3,5
Ceará	192.018	239.753	217.573	272.861	247.029	5,5	6,7	5,9	7,3	6,5
Rio G. do Norte	48.983	89.895	110.529	105.857	107.567	3,8	6,8	8,2	7,7	7,7
Pernambuco	132.379	136.999	252.916	217.838	210.192	5,5	5,6	10,1	8,6	8,1
Pernambuco	798.242	770.616	719.185	981.403	928.361	17,7	16,8	15,3	20,5	19,0
Alagoas	194.045	233.186	125.343	184.191	138.426	12,1	14,3	7,5	21,4	8,0
Sergipe	90.616	200.483	239.945	165.673	222.699	9,9	11,0	25,2	17,0	22,4
Bahia	414.632	340.891	606.766	818.128	909.365	6,3	5,0	8,8	11,7	12,7
Minas Gerais	1.078.477	1.186.647	1.145.702	1.004.573	1.051.079	8,8	10,1	9,6	8,2	8,5
Espirito Santo	115.505	119.255	112.833	140.385	189.020	8,8	9,2	7,8	10,1	13,3
Rio de Janeiro	900.634	951.772	1.308.218	1.218.216	1.270.393	28,9	29,9	40,3	36,7	37,5
Distrito Federal	1.858.629	1.501.309	1.325.691	1.352.813	1.777.135	62,4	49,3	42,6	42,7	54,9
São Paulo	4.508.529	4.669.277	4.876.420	4.653.975	4.788.782	37,2	37,8	38,6	36,1	36,4
Paraná	413.219	392.049	420.166	502.855	420.252	19,8	18,4	19,3	22,0	18,5
Santa Catarina	139.394	141.976	128.664	171.969	140.020	7,0	7,0	6,2	8,2	6,5
Rio G. do Sul	1.299.114	1.527.762	1.279.593	1.457.979	1.594.408	23,2	26,7	21,9	24,4	26,2
Mato Grosso	54.580	95.186	11.513	60.112	85.322	7,5	12,9	6,8	7,8	10,8
Goiás	26.991	26.216	30.239	18.009	22.494	1,9	1,8	2,0	1,2	1,5
BRASIL	12.660.358	13.195.377	13.470.655	14.000.674	14.537.208	18,2	18,5	18,6	19,2	19,2

Em resumo, o consumo *per capita* de todo o país foi o seguinte, nos últimos anos:

1940.....	18,2
1941.....	18,5
1942.....	18,6
1943.....	19,2
1944.....	19,2
1945.....	20,7

Em face desses números, não há razão para tudo o que se observa no comércio do açúcar. Uma distribuição regular e honesta, um racionamento razoável do consumo nas indústrias, teriam assegurado ao consumo doméstico uma situação folgada. Se não se encontra essa situação, a responsabilidade não é do Instituto, que nada tem que ver com a distribuição, por ser forçosamente da competência de autoridades locais.

Para o Estado de São Paulo, temos o quadro n.º 16, que dispensa comentários. Mostra que o açúcar que sobrou para a população excedeu, de muito, à quota de 2 quilos por mês — quota excelente, quando se considera que os Estados-Unidos não foram adiante de 1 libra por mês e por pessoa.

Quadro n.º 16

ESTADO DE SÃO PAULO
 PRODUÇÃO, IMPORTAÇÃO E CONSUMO DE AÇÚCAR NO
 PERÍODO 1939/40 A 1944/45

SAFRA	P R O D U Ç Ã O			Quota Industrial (1)	Exportação	Importação	Remanescente	População	Consumo per capita do remanscente
	Tipos de Usina	Tipos de Engenho	TOTAL						
1939/40	2.464.064	347.975	2.812.039	600.000	252.611	2.651.221	4.610.649	7.106.500	38,928
1940/41	2.330.194	349.905	2.725.099	600.000	248.571	3.344.145	5.220.673	7.263.200	43,127
1941/42	2.252.364	367.129	2.619.493	600.000	248.875	3.142.805	4.913.423	7.420.100	39,731
1942/43	2.926.968	400.000	3.326.968	600.000	337.761	1.924.633	4.293.840	7.676.100	34,006
1943/44	2.959.533	400.000	3.359.533	600.000	233.780	1.999.515	4.525.268	7.733.500	35,109
1944/45	3.067.307	450.000	3.517.307	600.000	170.219	2.674.820	5.421.908	7.890.300	41,230

(1) Adiantos para os anos anteriores, a estimativa fornecida pela Coordenação para o ano de 1944.

XVII

OS FUNDAMENTOS NACIONAIS DA POLÍTICA DO AÇÚCAR

Durante o período de guerra — como, de resto, na fase anterior — muito mal se disse do privilégio de zona, que em verdade resultou da fixação de quotas de produção. Apresentava-se o Norte como esiano sendo favorecido com o sacrifício e as privações das populações do sul. Pouco faltou para uma campanha separatista, nos comentários exaltados dos que faziam demagogia, explorando as dificuldades do momento.

Poder-se-ia responder, inicialmente, que os planos de defesa da economia do açúcar haviam sido estabelecidos em época de paz, contando com as facilidades de transporte. A guerra submarina no litoral brasileiro fôra realmente surpresa, pois que não existira na guerra passada, quando a Alemanha também possuía poderosa frota de submarinos e tivera necessidade de lutar com os Estados Unidos. Havíamos sido beligerantes na conflagração de 1914-1918 e só experimentamos as represálias germânicas quando nos aventurámos à travessia do Atlântico, para abastecer os inimigos da Alemanha. Surgindo o torpedeamento, não havia como evitar as conseqüências prejudiciais da redução de transportes em nosso comércio de cabotagem. Nem o Norte conseguiria a tempo todos os produtos do Sul (e faltou charque e faltaram muitas outras mercadorias), nem seria possível garantir ao Sul um abastecimento perfeito, quanto aos

artigos que o Norte lhe enviava habitualmente. No caso do açúcar, a solução que se aventava — a de permitir a montagem livre de usinas — não daria resultado no período de guerra, como se demonstra com a demora da instalação das fábricas, que naquele tempo foram autorizadas. Por outro lado, a montagem livre de usinas seria fator de desânimo, para as próprias fábricas do Sul que estivessem funcionando e pudessem aumentar a respectiva produção. Como empenhar capitais e esforço nesse trabalho de aumento de produção, sabendo que, com a proliferação de usinas, haveria que contar, logo depois da guerra, com o perigo e os inconvenientes do excesso de produção? A exportação é aleatória e quase sempre a preço de *dumping*. E seria justo que, sob a influência passageira de uma fase de guerra, se procurasse destruir as linhas mestras de um plano de economia dirigida, feito para os regimes de paz e de livre navegação? O que conviria examinar é se havia um fundamento justo para o plano adotado e quais as conseqüências das providências, que invocavam a ação dos submarinos do Eixo e não queriam perder o auxílio dos argumentos, que os submarinos trouxeram.

O desenvolvimento dos centros sulistas, sobretudo de São Paulo, daria como conseqüência que a produção de açúcar tenderia a fixar-se mais perto dos centros do consumo, isto é, em São Paulo, sobretudo quando essas condições representam diferença de mais de Cr\$ 15,00 por sacco, em favor da produção sulista. Campos não estaria na mesma situação favorável, pois que o transporte ferroviário não leva grande vantagem, em tempos normais, sobre o transporte marítimo da produção do norte, no que diz respeito ao mercado carioca. Se a indústria açucareira fosse deixada ao seu próprio destino, assistiríamos, na primeira fase, a uma fuga de usinas do Norte e de Campos, principalmente, para São Paulo, o que não obstaria lutas fu-

turas entre os mercados nacionais, que sobrevivessem à crise, com a superprodução e a queda de preços. A defesa da produção açucareira teria que vir, para êsses sobreviventes, como veio para quase todos os países do mundo, tanto os que trabalham a cana de açúcar, como os que aproveitam a beterraba. Teríamos, assim, uma nova política de defesa da produção açucareira, dessa vez para proteção dos núcleos sulistas, enquanto que os Estados do Norte sofreriam os sacrifícios imensos da emigração de forças econômicas substanciais. Que poderiam fazer, sem o açúcar, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, que não têm terras excelentes senão para a cana de açúcar? Tornar-se-iam focos de agitação, por efeito da miséria que os afligiria. E o mais interessante é que, perdendo, por tudo isso, a maior parte de seu poder aquisitivo, tornariam ilusórios os benefícios aparentes dos núcleos sulistas. Vejamos a verdade dêsse fato nos algarismos que o elucidam.

De 1933 a 1940, São Paulo comprou nos Estados acucareiros do Norte (da Paraíba até a Bahia) Cr\$ 709.351.000,00 de açúcar. Em 1939 a 1940 êssas compras foram, respectivamente, de Cr\$ 120.082.000,00 e Cr\$ 131.042.000,00 — o duplo das aquisições feitas em 1933. Mas as exportações de São Paulo, nesse mesmo período, atingiram Cr\$ 2.015.000.000,00, subindo de Cr\$ 137.480.000,00 em 1933, a Cr\$ 382.210.000,00 em 1940 — quase três vêzes mais. As compras de açúcar de São Paulo representavam 43,9 % sôbre o movimento geral de exportação de São Paulo para os Estados acucareiros do Norte, em 1933. Em 1940, representavam apenas 34,3 %. O saldo total de São Paulo, no intercâmbio entre São Paulo e os Estados produtores de açúcar do Norte, alcançou, de 1933 a 1940, a Cr\$ 489.000.000,00.

No comércio de cabotagem de São Paulo com aquêles Estados, São Paulo tinha em 1933, um saldo de Cr\$ 4.127.000,00

e de Cr\$ 9.902.000,00 no ano seguinte. Êsses saldos vêm crescendo regularmente, em milhares de cruzeiros. E foram os seguintes :

Em 1935, 49.768.000; em 1936, 69.872.000; em 1937, 80.227.000; em 1938, 76.597.000; em 1939, 81.879.000; em 1940, 117.264.000.

O privilégio que da política do açúcar resultou para os Estados produtores do Norte tem sido amplamente compensado, em São Paulo, pela expansão do poder aquisitivo daqueles Estados. São Paulo ganha e ganha sobretudo o Brasil, que assim vê aumentada a capacidade de consumo e a atividade de trocas de seu mercado interno. Que se poderia alegar, por exemplo, em alguns Estados, contra êsse programa fundamentalmente brasileiro ? Que êles poderiam produzir açúcar para o seu próprio consumo ? Quase todos o poderiam fazer. A aceitação, porém, de semelhante tese deveria acarretar outra conseqüência : o direito de cada Estado ter também as tarifas que lhe conviessem. Uma e outra reivindicação — a auto-suficiência e a liberdade de tarifas dos Estados — seriam condições básicas da tese das autarquias estaduais. Se não adotamos as duas doutrinas, seria iníquo admitir apenas aquela que convém a determinadas regiões.

O zoneamento da produção é um regime brasileiro, ao passo que as queixas, ou as ambições de autarquias estaduais conspiram contra a unidade da pátria. Veja-se o caso de São Paulo. E' o maior comprador de açúcar do Norte. Ainda assim, obtém saldos enormes no seu intercâmbio com as zonas açucareiras, que seriam fregueses piores, se perdessem, com a fuga da indústria açucareira que os alimenta, a parte mais importante de sua capacidade aquisitiva. De resto, antes da política de defesa do açúcar, São Paulo produzia apenas para cobrir de 3 a 33 % de seu consumo dessa mercadoria. Nas

últimas safras, alcançou percentagens muito mais elevadas : 49,7 %, em 1941; 61,4 % em 1942. Nem se precisou asfixiar as possibilidades da expansão da indústria açucareira dêsse Estado, nem houve, com essa tolerância, prejuízo para o plano nacional. Mas se prevalecesse a campanha dos que desejam, de golpe, tudo, quem evitaria a catástrofe? Quem poderia evitar a catástrofe e o profundo desequilíbrio que ela acarretaria entre as forças vivas da economia brasileira?

O que é verdade em relação a São Paulo aplica-se também a todos os outros Estados compradores de açúcar. Todos êles melhoraram as suas vendas para os Estados produtores de açúcar. Sabe muito bem o Rio Grande do Sul, por exemplo, que as suas vendas de charque aumentam, nos Estados do Norte, quando há estabilidade e segurança no comércio do açúcar. E cada permuta de mercadorias, entre as unidades da Federação, é um vínculo a mais para o fortalecimento da comunhão.

No momento, pois, em que surgia uma crise de consumo, em alguns centros do sul do país, tudo devia ser feito para resolvê-la, mas sem comprometer a estrutura dessa política sem que soluções de interesse efêmero e quase sempre nitidamente pessoal viessem tornar impossível a preservação, ou a defesa de interesses permanentes. Com um pouco de prudência, atravessaríamos a crise sem maiores sobressaltos, sobretudo porque não devíamos perder de vista que havia duas crises : uma de consumo e outra de produção. Se era inquietante a primeira, a segunda podia ser desesperadora. Se transferíssemos, por exemplo, e mesmo a título provisório, as quotas de produção do Norte para o Sul, ou se déssemos ao Sul, provisoriamente, a faculdade de se bastar a si mesmo, que se iria fazer da produção nortista, para a qual não haveria soluções provisórias? Os sete milhões de sacos de açúcar, que saem todos os anos daqueles Estados, representam não menos de 850

milhões de cruzeiros, dentro de economias precárias e fundadas quase que exclusivamente sôbre o açúcar.

Mais prudente seria então aumentar a quota dos Estados do Sul, liberar a produção das usinas existentes, sem subverter os próprios fundamentos da política do açúcar. Aceitar as medidas de emergência, sem lhes dar, todavia, o alcance e os efeitos dos compromissos irretatáveis. Nem se diga que essas medidas não estimulariam a produção. As safras paulistas prontas para o corte respondem a essa argüição, com o aumento considerável das lavouras.

Os números relativos ao comércio de cabotagem dos Estados da Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia com o Estado de São Paulo, mostram que à medida que êles vendem mais a São Paulo, cresce também o valor de suas compras. Pode-se dizer que o aumento dos saldos obtidos por São Paulo é proporcional à expansão das compras feitas por êsse Estado na região do Nordeste, produtora de açúcar. O quadro n.º 17 revela êsse fenômeno, que se documenta muito bem no gráfico.

Quadro n.º 17

ESTADO DE SÃO PAULO

COMÉRCIO DE CABOTAGEM COM OS ESTADOS DA
PARAÍBA, PERNAMBUCO, ALAGOAS, SERGIPE E BAHIA

Valor em 1.000 Cruzeiros

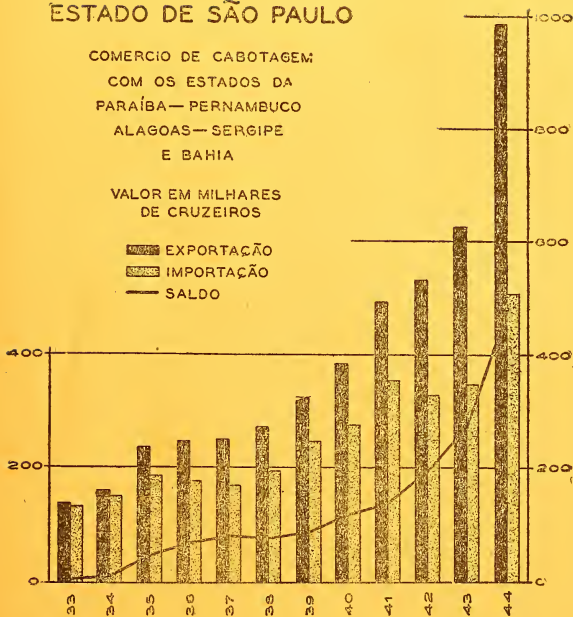
<i>Ano</i>	<i>Exportação</i>	<i>Importação</i>	<i>Saldo</i>
1933	137.480	133.353	4.127
1934	160.463	150.542	9.921
1935	236.007	186.239	49.768
1936	247.488	177.617	69.871
1937	250.274	170.047	80.227
1938	272.367	195.770	76.597
1939	339.420	247.541	81.879
1940	382.210	264.946	117.264
1941	492.412	355.159	137.253
1942	530.745	333.767	196.978
1943	625.441	349.856	275.585
1944(*)	982.176	507.153	475.023
TOTAL..	4.646.483	3.071.990	1.574.493

ESTADO DE SÃO PAULO

COMERCIO DE CABOTAGEM
COM OS ESTADOS DA
PARAÍBA— PERNAMBUCO
ALAGOAS— SERGIPE
E BAHIA

VALOR EM MILHARES
DE CRUZEIROS

EXPORTAÇÃO
IMPORTAÇÃO
SALDO



João Theodoro

Na realidade, aliás, as possibilidades do Norte, como produtor de açúcar, não encontram muito campo para uma expansão provável. Não há exagêro em dizer que o Norte produz atualmente o máximo de suas safras, se não conseguir resolver, sôbre bases econômicas, o problema da adubação. Pernambuco, principalmente, não dispõe mais de grandes áreas aproveitáveis, embora Alagoas ainda possa expandir-se e o Recôncavo bahiano apresente condições excelentes para uma grande produção.

A tendência, que se nota na produção de açúcar do país é para que o Sul vá conquistando posição mais favorável. Não há necessidade de destruir as velhas culturas nordestinas e de aniquilar-lhes a única riqueza com que contam os Estados daquela região, para que o Sul vá pouco a pouco obtendo percentagem mais elevada de produção de açúcar, para o abastecimento das respectivas populações. No quadro n.^o 18, vê-se com tôda a clareza que as percentagens da zona sul, melhoram, enquanto decaem as percentagens da zona norte.

Quadro n.º 18

DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DA PRODUÇÃO AÇÚCAR
DE USINA NO BRASIL

Safras 1929/30 — 1944/45

SAFRAS	Total Geral	ZONA NORTE		ZONA SUL	
		Sacos	% sobre o total geral	Sacos	% sobre o total geral
1929/30	10.804.034	7.430.599	68,8	3.373.435	31,2
1930/31	8.256.153	5.604.825	67,9	2.651.328	32,1
1931/32	9.156.948	5.649.998	61,7	3.506.950	38,3
1932/33	8.745.779	5.313.294	60,8	3.432.485	39,2
1933/34	9.049.590	5.112.138	56,5	3.937.452	43,5
1934/35	11.136.010	7.155.096	64,3	3.980.914	35,7
1935/36	11.841.087	7.191.109	60,7	4.649.978	39,3
1936/37	9.550.214	4.161.937	43,6	5.388.277	56,4
1937/38	10.907.204	5.462.225	50,1	5.444.979	49,9
1938/39	12.702.719	8.048.505	63,4	4.654.214	36,6
1939/40	14.406.239	9.133.005	63,4	5.273.234	36,6
1940/41	13.511.832	8.014.627	59,3	5.497.205	40,7
1941/42	13.839.083	7.743.318	56,0	6.095.765	44,0
1942/43	14.759.017	8.619.513	58,4	6.139.504	41,6
1943/44	15.314.442	9.524.873	62,2	5.789.569	37,8
1944/45	14.985.203	8.272.416	55,2	6.712.787	44,8

Se da produção das regiões passarmos à produção dos Estados, verificaremos que a posição de São Paulo e Minas Gerais melhora, enquanto perdem terreno os velhos núcleos açucareiros do Norte, Pernambuco e Alagoas.

São Paulo, que em 1930/31 produzia 13,4 % de uma safra nacional de 8.256.153 sacos, tem hoje 23,3 % de uma safra estimada em 17.200.000 sacos, para 1946/47. Pernambuco, entretanto, que tinha 37,6% daquela safra de 8.256.153 sacos,

desceu a cêrca de 30 % das últimas safras do país. Como se vê, está se processando o fenômeno da substituição de áreas de cultura, mas sem choques e sem catástrofes. Ninguém, aliás, deterá o fenômeno, dentro do quadro atual dos fatores que o determinam. Mas a ação do Instituto concorrerá para que êle se processe de forma prudente, como convém a uma federação, sem arruinar ninguém, sem destruir uma velha indústria tradicional, sem os sofrimentos e os prejuízos de uma subversão súbita, ou violenta, do quadro atual de produção. Se há, entretanto, um Estado que se não pode queixar, é o que, sob um regime de economia dirigida e de política chamada restritiva, passá a produzir 4.000.000 de sacos em vez de 1.108.000 sacos e vê o seu contingente de produção subir, nas safras de todo o país, de 13,4 % a 23,3 %, enquanto que os Estados, que são apresentados como opressores, descem de 42,6 % a 30,2 %. (Quadro n.º 19).

Quadro n.º 19

PRODUÇÃO DE AÇÚCAR DE USINA

SAFRAS	TOTAL GERAL		SÃO PAULO		MINAS GERAIS		PERNAMBUCO		ALAGOAS		DEMAIS ESTADOS	
	Sacos	%	Sacos	%	Sacos	%	Sacos	%	Sacos	%	Sacos	%
1629/30	10.804.084	10,3	1.113.417	10,3	73.291	0,7	4.603.127	42,6	1.450.986	13,4	3.563.213	33,0
1930/31	8.256.153	13,4	1.108.510	13,4	145.348	1,8	3.106.244	37,6	1.037.170	12,6	2.858.881	34,6
1931/32	9.156.948	17,1	1.565.824	17,1	177.106	1,9	3.854.742	42,1	892.412	9,8	2.666.864	29,1
1932/33	8.745.779	19,2	1.673.998	19,2	212.127	2,4	3.316.573	37,8	963.652	11,0	2.589.429	29,6
1933/34	9.049.590	20,2	1.828.668	20,2	212.127	2,4	3.219.124	35,6	747.557	8,3	2.935.639	33,1
1934/35	11.136.010	16,5	1.844.497	16,5	258.602	2,8	4.267.176	38,3	1.336.577	12,0	3.441.939	30,9
1935/36	11.841.087	17,2	2.032.083	17,2	245.821	2,2	4.588.761	38,7	1.674.873	14,1	3.750.975	31,7
1936/37	9.550.214	23,6	2.248.370	23,6	394.395	3,3	2.122.793	22,2	669.535	7,0	4.101.287	42,9
1937/38	10.907.204	22,1	2.408.772	22,1	408.229	3,3	3.080.180	28,2	901.567	8,3	4.102.682	37,6
1938/39	12.702.719	17,3	2.198.510	17,3	414.023	3,8	4.974.561	39,2	1.588.786	12,5	3.612.622	28,4
1939/40	14.406.239	17,1	2.404.064	17,1	328.240	2,6	5.215.913	36,2	1.817.698	12,6	4.524.203	31,4
1940/41	13.511.832	16,3	2.330.194	16,3	384.361	2,7	4.657.414	34,5	1.444.351	10,7	4.547.870	33,7
1941/42	13.839.083	16,3	2.252.364	16,3	532.003	3,9	4.532.205	32,7	1.365.245	9,9	5.151.673	37,2
1942/43	14.759.017	19,3	2.926.968	19,3	537.596	3,5	5.074.409	34,4	1.456.197	9,9	4.786.591	32,4
1943/44	15.314.442	19,3	3.959.533	19,3	514.852	3,5	5.450.018	35,6	1.707.109	11,2	4.779.708	31,2
1944/45	14.896.924	20,6	3.067.307	20,6	418.074	2,7	4.752.217	31,6	1.427.150	9,6	5.231.077	35,1
(*)1945/46	15.450.000	19,4	3.000.000	19,4	469.173	3,1	4.900.000	31,7	1.300.000	8,4	5.600.000	36,3
(**)1946/47	17.200.000	23,3	4.000.000	23,3	650.000	3,8	5.200.000	30,2	1.600.000	9,3	5.750.000	33,4

(*) Safra quase concluída (dados não definitivos).

(**) Estimativa ainda não confirmada.

PRODUÇÃO E CONSUMO DE AÇÚCAR DE USINA

ESTADOS	Produção na safra 1944/1945	Consumo do ano de 1944	Porcentagem da produção sobre o consumo	Produção ainda necessária p/completar 100% do consumo	Produção ainda necessária p/completar 50% do consumo	Produção ainda necessária p/completar 25% do consumo
	Scs.	Scs.	Scs.	Scs.	Scs.	Scs.
Acre	—	21.959	—	21.959	10.979	5.489
Amazonas	—	113.198	—	113.198	56.599	28.299
Pará	1.347	155.253	0,86	153.906	76.279	37.466
Naranhão	8.167	92.198	8,85	84.023	37.931	14.882
Piauí	1.710	51.758	3,30	50.048	24.169	11.229
Ceará	16.390	247.029	6,63	230.639	107.124	45.367
R. G. Norte	54.365	107.867	50,40	53.502	—	—
Parabá	456.106	210.192	—	—	—	—
Pernambuco	4.702.217	928.361	—	—	—	—
Alagoas	1.427.150	138.426	—	—	—	—
Sergipe	738.892	222.699	—	—	—	—
Bahia	778.989	909.365	—	—	—	—
Minas	469.173	1.051.079	44,63	581.906	56.366	—
Esp. Santo	62.919	189.020	33,28	126.101	31.591	—
Rio de Janeiro	3.009.408	1.270.393	Exp.	—	—	—
D. Federal	—	1.777.135	—	—	—	—
São Paulo	3.067.307	4.788.782	64,05	1.721.475	—	—
Paraná	28.587	420.252	6,80	391.665	181.539	76.476
Sta. Catarina	51.418	140.020	36,72	88.602	18.592	—
R. G. Sul	—	1.594.408	—	1.594.408	797.204	398.602
Mato Grosso	22.779	85.322	26,69	62.543	19.882	—
Goiás	—	22.494	—	22.494	11.247	5.623
BRASIL	14.896.924	14.537.208	—	5.296.471	1.429.502	423.433

XVIII

A IDÉIA DA LIVRE MONTAGEM DE USINAS

Quando falamos em zoneamento da produção de açúcar, não estamos defendendo um regime permanente, uma vez que os algarismos demonstram que o Norte vem perdendo a sua posição tradicional e que a produção do Sul conquista dia a dia melhor situação estatística. O zoneamento, no caso, é apenas uma etapa, na evolução que se processa sob a superintendência do Instituto, defendidos os interesses regionais e a própria causa do Brasil, com o evitar conflitos econômicos entre as diversas zonas do país. Com a preocupação do equilíbrio estatístico entre a produção e o consumo, aumentando sempre a produção para acompanhar, com uma larga margem de segurança, as exigências do consumo, não haverá inconveniente, nem males a registrar, crescendo as quotas e a produção do Sul.

São muitos, entretanto, e são poderosos, sôfregos, exaltados, os que pleiteiam novas usinas. Não admitindo a idéia de se sujeitar às obrigações de uma concorrência pública, ou não possuindo terras nas zonas melhor indicadas para as novas usinas, pleiteiam o regime de livre instalação de usinas. E' claro que essa livre instalação de usinas não poderia limitar-se a São Paulo. Deveria ocorrer igualmente no Paraná, em Goiás, em Minas Gerais, em Santa Catarina, no Espírito Santo. Não poderia haver restrição nem de zonas, nem de quantidade de produção, ou capacidade de fábrica. Ninguém pode, conse-

qüentemente, dizer quantas usinas seriam montadas, nem que produção poderiam representar. Seria passar de uma economia controlada, ou organizada, a uma situação de caos, de aventura, ou de imprevisto.

Não seria justo, também, impedir, num regime de livre instalação de usinas, a transferência de fábricas de um Estado para outro. As usinas do Norte não desejam outra coisa do que a faculdade de passarem as suas instalações para São Paulo, ou para Minas (para São Paulo, sobretudo). Tenho ouvido de muitos usineiros do Norte a declaração de que sonham com a possibilidade de produzir açúcar em São Paulo. Os centros industriais estrangeiros ainda não estão em condições de atender a grandes encomendas de máquinas. O que se pode conseguir para a montagem de novas usinas, dentro do Brasil, não é muita coisa. Dispomos de uma capacidade de fornecimento de máquinas muito limitada. A transferência de usinas seria o meio de obviar a êsses inconvenientes, de modo que o Norte, além de ficar sem os seus mercados de açúcar, perderia também algumas, ou muitas de suas fábricas, empobrecendo-se ainda mais e ainda mais se expondo, pela miséria, às agitações sociais, à subversão da ordem, à expansão dos partidos políticos radicais. O Sul acabaria perdendo, nessa alteração do panorama econômico, uma vez que, reduzida a capacidade aquisitiva do Norte, teriam que diminuir também as aquisições de mercadorias manufaturadas, ou gêneros alimentícios do Sul.

Há 15 anos, a indústria açucareira de todo o Brasil foi arrancada ao desastre da superprodução. Que se havia de pensar de uma geração que, para satisfazer a alguns interessados, aceitasse a responsabilidade de levar essa mesma indústria a outra crise de superprodução? Os que falam em possibilidades do mercado internacional não conhecem nada do assunto. O mercado internacional é um mercado que só se torna com-

pensador depois das guerras mundiais e não há que contar sempre com as guerras mundiais. Fora desses períodos, é um mercado de *dumping* e, conseqüentemente, de prejuízo e sacrifício.

Não seria justo, também, que depois da concessão de quotas no Sul, por meio de concorrência pública, com a aceitação de obrigações que representam interêsse coletivo, surgissem novas usinas, sem restrição de quotas e sem obrigações de qualquer natureza. Nem havia, também, como admitir que as quotas existentes fôsem mantidas, em qualquer ponto do país. A faculdade de montagem irrestrita de novas usinas significaria, por si mesmo, o abandono de qualquer preocupação de contrôle da produção. Seria por isso mais razoável e mais compreensível que ela se fizesse num projeto, em que o art. 1.º teria que ser a extinção do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Por isso o Instituto continua a considerar mais justo, ou mais conveniente que a cada aumento de consumo corresponda um aumento de produção, que supere as necessidades de consumo e deixe ainda margem apreciável de segurança. A produção nova será dividida em quotas, para que não corresponda a ninguém que disponha de capitais suficientes, a faculdade de ser o beneficiário único das concessões. Evita-se também a acumulação de fábricas em zonas que já possuem produção bastante. Atende-se, com as novas usinas, a novos centros de consumo. Obtém-se que os concessionários se comprometam a determinadas obras, que são de interêsse geral.

Dentro dessa orientação, o Sul não deixará de crescer, mas não se oprime, nem se esmaga o Norte. As necessidades do consumo serão atendidas, sem desorganização e sem deslocamento da produção. Só se mostrarão aborrecidos com essa orientação alguns cavalheiros que sonham, cândidamente, com a possibilidade de liberdade de instalação de usinas e a manutenção

de uma política de defesa de preços. Não vêem que a medida que êles pleiteiam impede, impossibilita a permanência do próprio Instituto, que terá que fechar as suas portas, no dia em que aquêlê resultado seja afinal alcançado pelo esforço de candidatos protegidos e bem relacionados. Mas extinto o Instituto, passaria também a ser precária a situação dos produtores atuais. Cessariam os benefícios de um financiamento animador de entresafra, desapareceria a segurança dos preços estáveis, ao mesmo passo que teríamos de novo, diante de nós, a ação livre dos intermediários e especuladores, a ressurreição, enfim, do famoso comissário de açúcar.

Erro seria supor que São Paulo escapasse à tormenta, pois que a luta de preços se travaria dentro do Brasil, envolvendo todos os centros de produção, sobretudo quando ocorresse — o que seria fatal — que a superprodução fizesse sentir a sua influência no mercado do açúcar, provocando baixas de preço, como em 1930 e 1931. As usinas voltariam a fazer fila nas Carteiras de Liquidações dos Bancos. Tudo para que alguns privilegiados fôssem atendidos nas suas aspirações e num immediatismo sem patriotismo e sem grandeza, subalterno e desabusado.

O Norte, aliás, não se resignaria com a situação de miséria que assim lhe seria imposta. Teria que tomar medidas de defesa e nenhuma poderia ser mais apropriada do que a revisão das tarifas alfandegárias, para que o Norte pudesse, com tarifas convenientes, trocar os seus excessos de açúcar pelos produtos manufaturados de países estrangeiros, desde que o Sul se collocasse dentro da tese de suprimir tôdas as compras feitas no Norte, ao tempo em que defende os privilégios, ou mais precisamente, a economia dirigida que, através das alfândegas, promoveu a formação e desenvolvimento de seu parque industrial.

Os que pleiteiam a livre instalação de usinas não se detêm

nas conseqüências de tal medida. E' bom que pensem com mais demora num assunto de tanta relevância. Mesmo porque não adianta literatura nesse terreno. Dizer que o Sul quer ter a liberdade de quotas de açúcar, mas que mantém as compras de açúcar do Norte, é uma frase sem sentido. O Sul só poderá manter essas compras se tiver necessidade, para seu suprimento, de uma parcela de açúcar impórtado, isto é, se produzir menos que o consumo total da região. Mas para chegar a êsse resultado, há necessidade de uma fiscalização, de uma direção, de um limite.

Dentro do Sul, com êsse regime de livre instalação de usinas, não encontrariam mais defesa as fábricas pequenas. Prosperariam as centrais imensas, teríamos aqui o capital estrangeiro fundando instalações colossais, como em Cuba, Porto Rico, ou mesmo como no próprio São Paulo, onde já existe um consórcio de capitais franceses, controlando diversas fábricas do Estado, inacessíveis a tôdas as medidas de ordem social, que procuram favorecer a comunhão.

Todos êsses raciocínios, tôdas essas reflexões nos levam à convicção de que a melhor fórmula é a atual, a do equilíbrio estatístico, a da criação de novas quotas, distribuídas em concorrência pública, pelo interior do país, à feição dos novos centros de consumo.

Diz-se-á que as novas quotas — 30.000 sacos — são pequenas. Sou o primeiro a achar que a observação é justa, embora não considere fácil, para um indivíduo consciente de suas responsabilidades intelectuais, dizer qual a quota a que corresponda o ótimo das condições econômicas. Na Exposição de Motivos a respeito do Estatuto da Lavoura Canavieira, discuti êsse problema evidenciando quantos fatores concorriam, para tornar relativíssima qualquer tese que se procurasse sustentar. Não creio que tenham a mesma prudência os que pouco sabem.

A coragem de afirmar é, muitas vêzes, função, atributo e mérito da ignorância.

Atente-se, aliás, em que as quotas de 30.000 sacos foram estabelecidas numa fase em que só podíamos contar, para a instalação das fábricas, com o fornecimento de nosso país. Não possuímos ainda possibilidades para a fabricação de moendas de grande capacidade. Uma usina pequena ainda se montaria, com alguma boa vontade e esforço dos concessionários; as fábricas maiores teriam que ser adiadas, indefinidamente, por força das circunstâncias. E o país precisava, sem dúvida, de soluções imediatas.

Desde que se torne possível o fornecimento de instalações maiores, nem por isso deixará de aparecer o problema do conflito entre os interesses econômicos, favoráveis a usinas de quota maior, e os interesses sociais, que recomendariam divisão maior da faculdade de produzir, distribuição mais ampla entre as várias zonas consumidoras. Nem sempre a economia da produção compensa a diferença de despesa no transporte do açúcar fabricado. Não devemos esquecer que a tese de que uma usina de 100.000, ou 200.000 sacos seria mais econômica, é uma tese, na prática, de utilidade relativa, uma vez que a criação de tais usinas não acarretaria a extinção de tôdas as outras fábricas — e são em grande número — que produzem menos de 200.000 ou 100.000 sacos. Em vez de autorizar a criação de usinas de 100.000 sacos, seria então mais justo e mais prático para o futuro, que se autorizasse a elevação para êsse limite da quota de produção de tôdas as fábricas, que estivessem aquém daquela marca. Só com a elevação de tôdas as fábricas existentes a um determinado nível, que se considerasse econômico, é que a medida passaria a representar benefícios coletivos, ou melhores vantagens para o consumidor. Antes disso, autorizar a fundação de usinas enormes, em meio de um parque industrial, em

que ainda se contam tantas usinas pequenas, seria converter as vantagens da produção econômica das grandes fábricas num benefício apenas para os seus proprietários. E não é por outra razão que elles se mostram tão ardorosos e tão sôfregos.

Para que se veja, entretanto, que o Instituto sabe que há necessidade de novas usinas, publicamos, a seguir, o quadro das usinas concedidas, ou das que se acham em concorrência. (Quadro n.º 21). Ver-se-á que além de tôdas as medidas de aumento de produção tomadas — majoração de quota das usinas existentes, reajustamento até 20.000 sacos das quotas das usinas pequenas, concessão de quotas de açúcar às distilarias autônomas de álcool, estímulos aos engenhos turbinadores — houve ainda a concessão de quotas novas a 29 usinas, afora 6 em concorrência e 18 para as quais não houve concorrentes. O total das quotas concedidas para novas usinas monta em cêrca de 800.000 sacos, quase 1.000.000 com as que ainda se acham em concorrência. As quotas não aproveitadas se destinavam aos Estados do Norte, do Amazonas ao Rio Grande do Norte. O Rio Grande do Sul também não se apresentou à concorrência para 3 usinas em seu território.

A usina concedida ao Maranhão se destinou à Colônia Agrícola Nacional, no Município de Barra do Corda.

A de Alagoas resultou da incorporação de quotas de engenhos banguês, no Município de São Miguel dos Campos. Uma do Estado do Rio de Janeiro visou aproveitar as plantações dos engenhos de Itaperuna e a outra ao aproveitamento de uma distilaria autônoma de Macaé.

Em São Paulo, as usinas concedidas estão situadas em Limeira, Ribeirão Preto, Araras e na região da Alta Paulista. Estão em concorrência uma em Ubirama (antiga Lençóis), uma na zona da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, e outra na

Quadro n.º 21

QUOTAS DE PRODUÇÃO PARA NOVAS FÁBRICAS

ESTADOS	QUOTAS PARA USINAS NOVAS					
	CONCEDIDAS		EM CONCORRÊNCIA		Votadas e não utilizadas p/não ter havido concorrentes (*)	
	N.º usinas	Sacos de quota	N.º usinas	Sacos de quota	N.º usinas	Sacos de quota
Acre	—	—	—	—	1	10.000
Amapá	—	—	—	—	1	10.000
Rio Branco	—	—	—	—	1	10.000
Guaporé	—	—	—	—	1	10.000
Ponta-Porã	1	10.000	—	—	—	—
Iguassu	—	—	—	—	1	10.000
Amazonas	—	—	—	—	1	30.000
Pará	—	—	—	—	1	40.000
Maranhão	1 (I)	20.000	—	—	1	20.000
Piauí	—	—	—	—	1	20.000
Ceará	—	—	—	—	1	20.000
R. Grande do Norte	—	—	—	—	1	10.000
Bahia	—	—	—	—	1	30.000
Minas Gerais	7 (II)	205.000	—	—	—	—
Alagoas	1 (III)	20.054	—	—	—	—
Rio de Janeiro	2 (IV)	35.000	—	—	—	—
São Paulo	5 (V)	219.531	4	120.000	—	—
Goias	3 (VI)	65.000	—	—	—	—
Paraná	4 (VII)	120.000	1	30.000	—	—
Santa Catarina	1 (VIII)	11.293	1	30.000	—	—
R. Grande do Sul	—	—	—	—	5	150.000
Espírito Santo	1 (IX)	11.500	—	—	—	—
Mato Grosso	1 (X)	30.000	—	—	1	50.000
Pernambuco	1 (XI)	30.000	—	—	—	—
Paraíba	1 (XII)	32.000	—	—	—	—
TOTAL	29	809.378	6	160.000	18	420.000

(*) Essas quotas ficaram incorporadas aos limites dos respectivos Estados, excetuadas as do Rio Grande do Sul, que foram distribuídas entre outros Estados, em virtude de não terem aparecido candidatos nas duas concorrências havidas.

QUOTAS DE PRODUÇÃO PARA NOVAS USINAS



LEGENDA:

- ▲ QUOTAS CONCEDIDAS
- △ QUOTAS EM CONCORRÊNCIA
- △ QUOTAS VOTADAS E NÃO UTILIZADAS
POR NÃO TER HAVIDO CONCORRENTES

região da Alta Sorocabana, além da cidade de Presidente Prudente.

Goiás teve três usinas concedidas : uma no Município de Goiânia, outra no de Rio Verde e a terceira na Colônia do Ministério da Agricultura, no Município de Goiás.

Ao Paraná foram concedidas uma usina em Bandeirante, duas em Sertanópolis, outra em Jacarèzinho e uma quarta em Morretes. Esta última fôra planejada para ser construída em colaboração pelo Instituto e o Govêrno do Estado. O Instituto faria a distilaria e o Estado a usina pròpriamente dita. Dentro das obrigações que assumiu, o Instituto encomendou a distilaria e teve que embarcar para Morretes as suas peças, sem que o Estado tomasse qualquer providência no sentido da construção da usina. Em consequência dêsse fato, o Instituto não levou por diante a construção da distilaria, que não poderia existir sem as moendas correspondentes à instalação da usina e sem os edifícios, que deviam ser levantados também com o concurso do Estado. Propôs então o Instituto ao Govêrno do Estado que se abrisse concorrência, para uma usina e distilaria na região, proposta que foi aceita e está sendo cumprida.

Houve também concessão de nova quota de usina ao Espírito Santo (em Cachoeiro do Itapemirim), Santa Catarina (em Tijucas) e na Paraíba (Município de Guarabira). Coube a Pernambuco uma usina nova na região do S. Francisco, no Município de Itaparica e para ser construída e explorada pela Colônia Agrícola do Ministério da Agricultura. A Mato Grosso se concedeu, além do aumento geral de suas quotas, uma nova usina em Três Lagoas. Abriu-se também concorrência para a instalação de uma usina na Bahia, no rumo da Estrada de Ferro Rio-Bahia.

As novas usinas concedidas ao Estado de Minas Gerais se distribuem por diferentes regiões : Pirapora, Bambuí, Divi-

nópolis, Dores do Indaiá, Ponte Nova, Benedito Valadares e Frutal.

Poucas dessas usinas se acham produzindo, ou em condições de produzir. A de Bandeirante, no Paraná, tem tido safras regulares. Acreditamos que comece também a produzir na safra próxima outra das usinas do Paraná. As usinas concedidas a São Paulo em Limeira, Ribeirão Preto e Araras poderão fabricar açúcar êste ano, pois que se formaram junto a distilarias possuidoras de canavial e de experiência na indústria. Iniciará também a sua produção a usina da Colônia Agrícola Nacional de Goiás, construída pelo Instituto, em cooperação com o Ministério da Agricultura. Algumas outras fábricas talvez comecem a produzir ainda êste ano. O que é certo é que não se improvisa uma usina. Por isso é que o Instituto preferiu a fórmula de estímulo às pequenas fábricas já existentes, para que se formassem usinas e possuíssem uma produção perdurável. Graças a essa orientação é que vamos ter uma safra satisfatória em 1946/47, o que de certo não exclui, nos planos de safras próximos, a necessidade da criação de novas quotas, para atender às exigências do consumo. Nem foi para outra coisa que a Resolução 103/45 dispôs o seguinte, no art. 7: “A Secção de Estudos Econômicos do I. A. A. realizará, em janeiro de cada ano, o estudo da situação da economia açucareira, em face das exigências do consumo, para o fim de ser apurada a necessidade de criação de novas quotas de produção e de serem fixados os volumes e a forma de distribuição dessas quotas. Êsse estudo visará assegurar produções anuais suficientes para cobrir as necessidades do consumo e da exportação, tendo em vista, também, os riscos derivados das oscilações de safras e as conveniências do suprimento nacional.”

XIX

OS PREÇOS DO AÇÚCAR

O Instituto nunca teve a preocupação de valorizar o açúcar, atribuindo-lhe preços cada vez maiores, ou forçando indefinidamente a alta. Ao contrário, procurou sempre manter um preço justo, salvando o produtor das cotações ruinosas, que haviam imperado na fase da crise, mas coibindo os exageros dos ambiciosos, ou dos imprevidentes, que só consideravam o benefício imediato de um preço excessivo, sem se deter nas suas conseqüências futuras e nas forças que êle levantaria contra a política de defesa do açúcar. Para evitar a queda dos preços, o Instituto contava com os recursos da warrantagem, retendo o produto nos principais centros exportadores e que funcionavam como reguladores do mercado: Recife e Maceió. Para impedir as manobras altistas, podia liberar a mercadoria warrantada, até onde achasse conveniente à compressão dos preços, ou da especulação. Encontrar um preço justo, mantê-lo durante a safra, era o objetivo do Instituto, que para chegar à apuração dêsse preço justo, organizou amplas e minuciosas pesquisas do custo de produção. Talvez que em nenhuma outra repartição do país se tenha feito mais que no Instituto, em prol das pesquisas do custo de produção. Qualquer aumento de preço, para ser reconhecido, dependia de levantamentos minuciosos, de investigações demoradas, tendo em vista não somente a escrita das usinas, como também a variação dos preços dos elementos indispensáveis à produção.

Esse regime deu excelentes resultados antes do período agudo da inflação. O preço era fixado na origem, isto é, no centro produtor, por ocasião do início da safra e prevalecia durante todo o período da safra e às vezes se prolongava pela safra imediata. Na fase da guerra, entretanto, não foi possível manter sempre essas normas, ou traziam, quando mantidas, conseqüências penosas. Fixados os preços no comêço da safra, tornavam-se insuficientes meses depois e então começava o trabalho do produtor para forçar novos aumentos. De uma forma geral, os aumentos verificados no açúcar não foram tão altos como os que se observaram em quase tôdas as outras mercadorias, ou nos produtos manufaturados. Mas o produtor do açúcar tinha, no caso, uma compensação: o aumento que se estabelecesse no açúcar era do produtor, com as poucas exceções que vieram das contingências do mercado negro. Nos demais artigos, a margem mais elevada dos proveitos cabia ao intermediário, ao atravessador. Não se podia deixar, entretanto, de aumentar o preço do açúcar, quando subiam os preços de tôdas as outras utilidades. Mesmo porque se o Instituto se tornasse cego às necessidades, impostas pela elevação do custo de produção do açúcar, não teria mais justificativa para a sua orientação, pois que passaria, de órgão de defesa, a aparelho de opressão, ou de castigo.

O público em geral se mostra adverso aos aumentos de preço de açúcar. E' que o título, ou a condição de — usineiro — parece corresponder a uma situação de nababo. Não se considera o que representa, como capital, uma grande fábrica de açúcar, assim como não se compara o preço do açúcar com o de outras mercadorias, que dependem de processos de produção muito mais sumários e menos dispendiosos. Considere-se, por exemplo, o caso do café e do arroz. Para ter um quilo de açúcar refinado, há que contar com duas dispendiosas

instalações industriais e um custoso processo de fabricação. Ninguém montaria hoje uma das grandes usinas do Norte com menos de 30.000 contos, sem contar o valor das terras e as despesas de plantação, o custeio da fábrica, os juros do financiamento, etc.

Tomemos agora alguns dados sôbre o aumento do preço de açúcar. O quadro n.º 22 revela a ascensão dos preços no Distrito Federal (mercado livre), a partir de 1928/29, isto é, antes da depressão. Aceitamos, por nos parecer fundado e justo, o critério das estatísticas do Banco do Brasil, tomando por base aquêle mesmo ano de 1928.

Quadro n.º 22

PREÇOS MÉDIOS DO AÇÚCAR CRISTAL NO MERCADO
DO DISTRITO FEDERAL

(Mercado Livre)

<i>S A F R A S</i> (Junho/Maio)	<i>Preço médio</i> (p/saco 60 quilos) Cr\$	<i>Núms. índices (*)</i>
1928/29	66,71	100
1929/30	32,08	48
1930/31	32,13	48
1931/32	36,13	54
1932/33	42,88	64
1933/34	49,96	75
1934/35	50,92	76
1935/36	49,31	74
1936/37	52,44	79
1937/38	57,77	87
1938/39	56,35	84
1939/40	56,50	85
1940/41	N/	—
1941/42	67,28	101
1942/43	68,50	103
1943/44	68,68	103
1944/45	111,17	167

(*) — Base : 1928/29 = 100.

Vejamos agora os preços do açúcar, no Distrito Federal, em comparação com o de diversos outros artigos. Valemo-nos, aqui, de uma estatística divulgada por uma folha insuspeita, o “Diário de Notícias”, do Distrito Federal, em edição de 24/6/45. Num conjunto de 20 artigos, o açúcar é o que menos subiu de preço. (Quadro n.º 23).

Quadro n.º 23

AUMENTOS DOS PREÇOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO DISTRITO FEDERAL VERIFICADOS DE 1935 A 1945

ARTIGOS	1935 Cr\$	1945 Cr\$	AUMENTO	
			Cr\$	%
<i>Feijão</i>	0,70	2,50	1,80	257
<i>Arroz</i>	1,60	4,50	2,90	181
<i>Farinha</i>	0,80	1,60	0,80	100
<i>Ovos</i>	2,40	10,00	7,60	316
<i>Açúcar</i>	1,20	1,80	0,60	50
<i>Carne</i>	2,80	6,00	3,20	114
<i>Manteiga</i>	7,00	20,00	13,00	185
<i>Banha</i>	3,80	8,90	5,10	134
<i>Azeite</i>	9,60	45,00	35,40	368
<i>Café</i>	3,20	5,80	2,60	81
<i>Pão</i>	1,60	2,80	1,20	75
<i>Banana</i>	0,60	3,50	2,90	483
<i>Batata</i>	0,80	3,50	2,70	337
<i>Alface</i>	0,50	4,50	4,00	800
<i>Tomate</i>	1,50	5,50	4,00	266
<i>Bacalhau</i>	3,50	19,60	16,10	460
<i>Frango</i>	7,00	20,00	13,00	185
<i>Charque</i>	2,90	8,50	5,60	193
<i>Sabão</i>	1,40	4,50	3,10	221
<i>Carvão</i>	10,00	35,00	25,00	250

FONTE: “Diário de Notícias”, de 24/6/45.

A Estatística de Produção do Ministério da Agricultura nos apresenta um quadro estatístico da variação de preços de 18 mercadorias, nas 22 capitais brasileiras. Seis produtos estão abaixo do açúcar, no aumento de preços, mas não se distanciam muito d'êle. E o mais importante é que o aumento verificado no açúcar está abaixo da média dos índices dos 18 produtos. Enquanto essa média alcança a 236, o número incide do açúcar é 208. Situação favorável, como se vê. (Quadro n.º 24).

Quadro n.º 24

ÍNDICES DOS PREÇOS MÉDIOS DE 18 PRODUTOS NO
COMÉRCIO VAREJISTA DAS 22 CAPITAIS — 1936/1944

PRODUTOS	Preço bá- sico em 1936 Cts	I N D I C E S									
		1937	1938	1939	1940	1941	1942	1943	1944 (*)		
Alcôfor	1,23	119	109	110	114	120	139	176	208		
Arroz	1,27	117	112	97	96	129	161	166	191		
Banha	4,32	108	104	97	96	121	159	202	234		
Barata	1,38	96	90	96	112	120	129	176	338		
Caté em pó	3,21	103	108	103	109	129	159	177	199		
Carne Verde	1,70	110	119	121	126	140	164	194	264		
Cebola	2,09	90	99	100	119	192	154	167	223		
Charque	2,94	111	123	125	140	165	192	247	319		
Farinha mandioca	0,58	122	126	114	107	124	166	200	264		
Farinha de trigo	1,49	115	115	101	109	115	127	115	184		
Feijão	0,93	103	97	113	131	144	143	155	199		
Leite	0,95	108	115	118	116	119	124	144	195		
Manteiga	7,77	128	118	121	130	129	143	210	271		
Milho	0,38	118	111	113	113	128	166	211	266		
Ovos	2,16	106	108	113	116	126	160	188	267		
Pão	1,62	117	120	110	117	120	132	149	170		
Sal	0,51	100	88	94	98	111	123	177	218		
Toucinho	3,28	112	108	110	108	116	138	179	226		
Médias dos índices de 18 produtos	—	110	109	109	114	139	149	182	236		

(*) Mês de julho. Fonte: — Estatist. da Produção do Min. da Agricultura.



Quadro n.º 25

NUMEROS INDICES DOS PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO DISTRITO FEDERAL, NO PERÍODO
1928/14 (*)

Valores médios em Cr\$

PRODUTOS	1928-29	1930	1931	1932	1933	1931	1937	1937	1937	1938	1939	1940	1941	1942	1943	1944
Arroz br. d. 2ª . . . kg	100	85	70	70	79	54	71	191	119	138	113	96	123	153	162	216
Arroz ref. 1.º . . . "	100	55	51	58	74	78	78	75	78	107	105	85	95	111	130	156
Banba F. Alegre . . . "	100	102	105	83	68	70	112	137	151	158	149	132	162	181	253	322
Batata . . . "	100	88	81	70	113	92	109	110	113	156	149	171	142	105	260	318
Calê torrada 1ª . . . "	100	68	58	50	50	79	81	82	82	100	80	81	88	92	112	131
Caninha mandioca . . . "	100	111	109	118	99	77	80	111	150	130	246	163	160	162	352	512
Farinha Trigo . . . "	100	100	91	95	91	96	105	110	152	166	166	134	—	205	230	—
Folho Preto 1.º . . . "	100	51	42	67	55	51	45	71	91	121	152	138	128	133	153	212
Manteiga . . . "	100	93	83	80	80	78	71	92	117	151	128	133	135	133	193	240
Milho tr. clado . . . "	100	77	70	70	69	78	71	92	85	200	181	116	125	181	218	—
Sal gro. "	100	74	78	80	80	72	71	95	153	217	256	286	320	337	394	461
T.inha comum . . . "	100	100	105	93	75	74	97	132	136	153	164	149	139	190	289	—
Cherque "	100	108	100	95	74	74	70	80	102	131	124	130	141	148	309	207

(*) Contam apenas produtos de que obtivemos, nas estatísticas oficiais, dados relativos a série completa
— Fonte: — I B C E.



Quadro n.º 26

PREÇOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO DISTRITO FEDERAL NO PERÍODO 1929/44 (*)

Valores em Cr\$

PRODUTOS	1929	1930	1931	1932	1933	1934	1935	1936	1937	1938	1939	1940	1941	1942	1943	1944
Arroz	1,201	1,192	0,997	0,896	1,025	1,080	0,971	1,310	1,545	1,790	1,470	1,250	1,590	1,950	2,100	2,860
Açúcar refinado	1,100	0,610	1,121	0,671	0,533	0,900	0,900	0,900	0,900	1,210	1,210	1,170	1,100	1,250	1,500	1,800
Maizena P. Alegre	0,700	2,908	2,862	2,592	1,532	2,105	1,112	3,700	4,170	4,390	4,120	3,670	4,480	5,010	7,100	8,200
Refrigerante	0,000	0,000	0,485	0,475	0,575	0,551	0,618	0,664	0,674	0,690	0,800	1,020	0,850	0,990	1,350	1,900
Óleo de girassol 1º	0,570	0,400	2,000	2,000	2,000	2,000	2,000	2,000	2,000	2,000	2,000	2,000	2,000	2,000	2,000	2,000
Óleo de milho	0,312	0,317	0,312	0,310	0,310	0,310	0,310	0,310	0,310	0,310	0,310	0,310	0,310	0,310	0,310	0,310
Óleo de algodão	0,19	0,19	0,19	0,19	0,19	0,19	0,19	0,19	0,19	0,19	0,19	0,19	0,19	0,19	0,19	0,19
Margarina	0,44	0,44	0,44	0,44	0,44	0,44	0,44	0,44	0,44	0,44	0,44	0,44	0,44	0,44	0,44	0,44
Manteiga	0,71	0,71	0,71	0,71	0,71	0,71	0,71	0,71	0,71	0,71	0,71	0,71	0,71	0,71	0,71	0,71
Milho moído	0,420	0,245	0,224	0,225	0,180	0,292	0,229	0,215	0,215	0,215	0,215	0,215	0,215	0,215	0,215	0,215
Sal	0,175	0,175	0,175	0,175	0,175	0,175	0,175	0,175	0,175	0,175	0,175	0,175	0,175	0,175	0,175	0,175
Torrão comum	2,142	2,17	2,481	2,208	1,777	1,751	2,210	2,190	2,190	2,190	2,190	2,190	2,190	2,190	2,190	2,190
Charque	2,500	3,107	2,863	2,719	2,140	2,131	2,131	2,131	2,131	2,131	2,131	2,131	2,131	2,131	2,131	2,131

(*) Não foram apurados os preços de alguns produtos, nas estatísticas oficiais, dados relativos à série completa.

Quadro n.º 27

**MÉDIAS ANUAIS DAS COTAÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE S. PAULO,
NO PERÍODO DE 1939/45**

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1939	1940	1941	1942	1943	1944	1945(*)
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Açúcar cristal	63,65	63,76	68,38	77,26	92,70	119,42	120,00
Açúcar moído	11,32	65,19	nominal	nominal	omitido	omitido	omitido
Arrozolm	12,66	13,91	18,22	30,51	30,26	37,13	38,83
Arroz agulho	52,39	50,52	80,17	109,53	108,87	155,28	161,30
Banha	189,70	191,18	259,13	285,93	nominal	nominal	não cot.
Batata amarela especial ..	32,29	45,82	43,80	52,84	70,85	115,27	99,86
Cebola	12,19	16,78	15,65	nominal	24,50	35,28	54,73
Farinha de mandioca	18,58	16,81	18,12	22,03	38,02	49,73	54,35
Farinha de trigo	42,19	50,54	53,40	60,73	63,22	93,95	99,50
Felção mulatinho	43,65	51,55	37,21	36,71	50,75	72,00	72,00
Milho amarelinho	17,59	17,53	18,82	21,47	35,11	49,80	53,31
Óleo caroço de algodão ...	66,52	69,49	97,43	nominal	nominal	nominal	192,97

NOTA : Os preços acima são para o atacado, sendo calculado para varejista um aumento de 20 a 25%.

(*) As cotações para 1945 são apenas de janeiro a abril.

— Os presentes dados foram fornecidos pelo Departamento Estadual de Estatística do Estado de São Paulo.

Quadro n.º 28

NÚMEROS ÍNDICES DAS MÉDIAS ANUAIS DOS PREÇOS
DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE SÃO
PAULO, NO PERÍODO DE 1939/45

1939 = 100

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		1939	1940	1941	1942	1943	1944	1945
		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	(*) Cr\$
Açúcar cristal	sc. 60 kg.	100	97	107	121	146	188	189
Açúcar moído	sc. 58 kg.	100	106	—	—	—	—	—
Amendoim	sc. 25 kg.	100	110	144	241	239	293	307
Arroz agulha	sc. 60 kg.	100	96	153	209	208	296	308
Banha	lta. 20 kg. em cx 60 kg.	100	101	137	151	—	—	—
Batata amarela especial	sc. 60 kg.	100	142	136	164	219	357	309
Cebola	sc. 15 kg.	100	138	128	—	201	289	449
Farinha de mandioca	sc. 45 kg.	100	90	98	119	205	268	293
Farinha de trigo	sc. 44 kg.	100	120	127	144	150	235	236
Feijão mulatinho	sc. 00 kg.	100	118	85	84	116	167	165
Milho amarelinho	sc. 60 kg.	100	100	107	122	200	284	304
Óleo caroço de algodão	calxa d./2 lts. d./36 kg.	100	104	146	—	—	—	290

(*) De Janeiro a abril.
— Fonte: — Dep. Estadual de Estatística do Est. de São Paulo

A demonstração mais interessante, todavia, é a que se encontra no Relatório do Banco do Brasil de 1944, completada com os dados do Instituto : o confronto entre a elevação dos preços dos artigos de alimentação e vestuário, a partir de 1928 em paralelo com o aumento do açúcar. A conclusão é desconcertante : o aumento nos preços dos artigos do vestuário excede duplamente o aumento observado no açúcar. (Quadro n.º 29).

Os que tanto falam nas medidas para impedir as altas dos tecidos e dos preços dos artigos industriais, deveriam não esquecer que há estatísticas, para registro das realidades.

Quadro n.º 29

CONFRONTO DOS NÚMEROS ÍNDICES DO AUMENTO
DOS PREÇOS DO AÇÚCAR COM OS DA
ALIMENTAÇÃO E VESTUÁRIO

1928 = 100

Anos	Alimentação	Vestuário	Açúcar
1935.....	101	147	78
1936.....	114	156	78
1937.....	126	156	78
1938.....	126	162	107
1939.....	129	163	105
1940.....	136	168	95
1941.....	147	187	95
1942.....	165	201	111
1943.....	192	255	130
1944.....	221	336	156

Fonte: Relatório do Banco do Brasil de 1944 e Estatística do I.A.A.

O problema mais sério que o Instituto teve que enfrentar, no domínio dos preços, foi o da diversidade de preços entre os centros produtores do país. O açúcar em Pernambuco, Alagoas, Sergipe ou mesmo em Campos, é vendido na fábrica por preço muito inferior ao que se obtém nas usinas de São Paulo, ou de Minas Gerais. Os elementos do custo de produção não explicam, de modo nenhum, tão grande diferença, que na verdade resulta das despesas de transporte a cargo do açúcar de importação, nos centros de consumo do sul. Pode-se dizer que o açúcar de Pernambuco vale, em São Paulo, o preço de Recife mais a despesa de transporte até São Paulo. E o açúcar produzido neste Estado, vendendo-se por êsse preço, ganha a margem das despesas de transporte.

Os produtores dos outros Estados não se resignam a semelhante situação e reivindicam uniformidade de preços, ou a vigência da margem de diferença que o custo de produção possa explicar. Mas a uniformização dos preços seria operação infinitamente complexa, embora exista em alguns países. Prevalece numa região, que apresenta muita semelhança com o Brasil — a Austrália. Imenso território e concentração da produção de açúcar em algumas zonas, criam aspectos muito semelhantes aos que se observam no Brasil. E na Austrália o preço é uniforme, tanto para o produtor, como para o consumidor. Qualquer que seja a usina vendedora, cobra a mesma quantia determinada; qualquer que seja o centro de consumo, paga também a mesma importância. Consegue-se êsse resultado calculando-se a despesa aproximada com o transporte do açúcar e estabelecendo-se uma taxa equivalente a essas despesas. A repartição incumbida do plano arrecada a taxa e paga as despesas de transporte, de modo que entrega o açúcar às praças distribuidoras de qualquer zona da Austrália, por um preço único, sob a condição de que seja revendido ao consumidor pelo preço único de revenda.

No Brasil, êsse plano não seria impossível, se aplicado de maneira progressiva e desde que partisse dos preços em vigor no Norte, ou em Campos. Para adotar, como ponto de partida, os preços obtidos pelo produtor paulista ou mineiro, o plano iria encarecer excessivamente a mercadoria para o consumidor. O Instituto estudou amplamente a matéria e estava deliberado a tentar êsse plano, quando veio a guerra submarina e a dificuldade dos transportes. Realizar, nessas condições, um plano de tal ordem seria trazer para o preço único tôdas as campanhas a que a escassez de transporte deu motivo.

Por outro lado, o ponto de partida adotado — o preço no Norte — não seduzia os produtores em geral. Mesmo o preço de Campos não seria tentador, com a quase equiparação obtida pelo Norte, à margem do aumento de tarifas da Leopoldina.

Com o plano de distribuição das novas usinas pelos centros de consumo do interior, poderemos ter, de futuro, outra fórmula de preço único, quando os Estados do Sul produtores de açúcar se bastem a si mesmos e possam prescindir das importações do Norte. De qualquer maneira, considero o preço uniforme uma realização necessária, dentro de um sistema de economia dirigida, ou organizada. As diferenças enormes existentes entre os preços e, conseqüentemente, entre os lucros das diversas regiões produtoras, envenenam, desprestigiam o intervencionismo, ao mesmo passo que servem de estímulo irresistível para a expansão ilimitada dos centros produtores, que contam com as margens de preço favoráveis. Todo êsse desespero das campanhas contra o Instituto reflete, 80 % das vêzes, o empenho dos que pleiteiam a faculdade de produzir açúcar sob o benefício de margens de lucro tão desiguais.

DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO

Antes do torpedeamento de navios brasileiros ao longo do litoral do Nordeste, não havia pròpriamente intervenção do Instituto nos domínios da distribuição e abastecimento de açúcar. Ou por outra, limitava-se a ação do Instituto a determinar a quantidade de açúcar que deveria vir destinada ao Distrito Federal, a preço de sacrifício, quando a lei fixava para essa praça preço inferior ao que havia sido permitido para outras regiões.

A guerra submarina trouxe, entretanto, uma conseqüência imediata, com a organização ou a necessidade dos comboios. Além do que perdemos com os navios torpedeados, havia a demora e a lentidão do sistema de comboio, o que queria dizer que se reduzia consideravelmente a capacidade de nossa marinha mercante para o comércio de cabotagem. Não se podia pensar nem na retirada de todo o açúcar produzido no Nordeste, nem no abastecimento regular dos centros consumidores do Sul. Dever-se-ia admitir a exportação do açúcar que não tivesse possibilidade de embarque, para não agravar a crise nos centros produtores: crise de financiamento e de armazenagem, sobretudo quando se considerava que o açúcar não resiste a uma armazenagem prolongada. Mas para que os centros consumidores não pudessem queixar-se da saída de açúcar para o estrangeiro, o Instituto só permitia a exportação de mercadoria cujo embarque

fôsse ficando atrasado e que sem nenhuma dúvida não tivesse transporte possível para os centros consumidores do país. Só admitia a exportação por meio de navios estrangeiros.

Não bastava, entretanto, tomar essa providência. Desde o momento em que os embarques passavam a ser insuficientes, havia necessidade de regulá-los, para que se distribuissem equitativamente entre os centros consumidores necessitados. Por outro lado, fixava-se o preço na saída do produto, para evitar explorações. Não se permitia também que deixasse de ser integralmente aproveitada tôda a praça que fôsse reservada para o transporte de açúcar, estivesse, ou não vendido. Articulando-se com a Comissão de Marinha Mercante e contando com a colaboração eficaz dessa entidade, o Instituto pode afirmar que se não perdeu nenhuma praça reservada para o transporte de açúcar. O que quer dizer que se transportou o máximo de mercadoria que as condições de nossa marinha mercante permitiam, sob a influência das contingências da guerra.

O Instituto concorreu também para o aproveitamento de navios estrangeiros, compensando com os seus próprios recursos a diferença de fretes, para que a mercadoria não encarecesse e não se perturbasse o mercado com a chegada de um produto por preços diferentes.

Em Sergipe, com o bloqueio submarino, não foi possível retirar todo o açúcar das safras. Mas o Instituto do Açúcar e do Alcool tomou a iniciativa de mandar estudar a solução da saída do açúcar de Sergipe via Salvador, indo até essa cidade nos trens da Leste Brasileira. Daí resultava, entretanto, uma despesa, que iria elevar o preço do açúcar e onerar o consumidor, ao tempo em que favorecia centros produtores, que não tinham semelhante sobrecarga. Para evitar essa consequência, o Instituto resolveu indenizar os produtores de Sergipe pela despesa feita até Salvador. Dentro dessa fórmula, foram retirados

de Sergipe via Salvador, 1.066.179 sacos de açúcar, com uma despesa total, para o Instituto de Cr\$ 8.932.392,00.

Para controle dos preços e do destino do açúcar, as faturas passaram a ser visadas pelo Instituto, nos centros produtores. A Resolução n. 8, do Serviço de Abastecimento da Coordenação da Mobilização Econômica, determinara que o açúcar fôsse vendido apenas a firmas que com êle negociavam em 1940, 1941 e 1942. Destinava-se a medida a resguardar a situação dos negociantes habituais do produto, evitando os aventureiros e os arrivistas, que só poderiam ser tentados pelas perspectivas de um mercado insuficientemente abastecido. Para a execução dessa Resolução, o Instituto organizou um cadastro geral de comerciantes, mediante declaração dos prefeitos, ou das Comissões de Abastecimento, que deviam indicar as firmas que negociavam com açúcar, no período de 40 a 42, a quantidade de açúcar recebida e a necessidade de cada município. Dêsse cadastro foram fornecidas cópias às Comissões de Abastecimento, que eram incumbidas da distribuição do produto entre todos os municípios de sua jurisdição. A função do Instituto se limitava a designar os Estados, ou regiões, para onde a produção nacional devia ser encaminhada, deixando a cargo daquelas comissões a distribuição dentro do Estado e aos prefeitos nos respectivos municípios.

Sob a jurisdição do Instituto ficou apenas pequena zona de Minas Gerais, que se abastece através do Distrito Federal, mas isso mesmo com a presença de um representante da Comissão de Abastecimento de Minas Gerais. Nesse Estado, aliás, o Instituto teve a preocupação de economia de transportes, dividindo-o em diversas zonas, de acôrdo com as facilidades de abastecimento e as distâncias existentes. Havia uma zona dependente do Distrito Federal, outra do Estado do Rio (Campos), uma terceira das próprias usinas mineiras, outra que recebia

açúcar de São Paulo. Dentro dessas zonas, quem fixava quota e designava os comerciantes era a Comissão de Abastecimento, ou o Prefeito local, o que não impediu que campanhas insistentes fôsem feitas contra o Instituto, sob a alegação de êrros, ou falhas, na distribuição local, em que o Instituto não interviu e sôbre a qual nada tinha que dizer, pois não era de sua competência.

O sistema de distribuição, dentro dessas normas, obedeceu à Resolução n. 108/45, de 27 de junho de 1945, a qual, por sua vez, levou em consideração, para a quota de cada Estado, a média de compras feitas nas safras de 1942/43 e 1943/44.

A Resolução estabeleceu o seguinte:

“Art. 1.º — São fixadas, para a safra 45/46, as seguintes quotas para o abastecimento:

Territórios Federais e Estados de	<i>Sacos</i>
Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, e Paraíba	1.288.569
Pernambuco	981.408
Alagoas	365.692
Sergipe	165.603
Baía	800.000
Espírito Santo	145.423
Rio de Janeiro	1.211.993
Distrito Federal	1.527.886
Minas Gerais	1.381.788
Goiás	70.507
Mato Grosso	79.321
São Paulo	4.946.021

Paraná	450.371
Santa Catarina	158.643
Rio Grande do Sul	1.410.168
Ponta Porã	8.812
Iguassu	8.812
<hr/>	
Total	15.001.017

Art. 2.^o — O abastecimento dos Territórios Federais e dos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba será feito com 581.000 sacos de produção própria e mais 707.569 sacos importados de Pernambuco.

Parágrafo único — O abastecimento de Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía será feito com açúcar de produção própria, de acôrdo com as quotas fixadas no art. 1.^o.

Art. 3.^o — São fixadas as seguintes importações, para o Distrito Federal e Estados abaixo relacionados:

	Sacos
Espírito Santo	80.423
Distrito Federal	1.527.836
Minas Gerais	809.588
Goiás	70.507
Mato Grosso	52.321
Iguassu	8.812
São Paulo	1.946.021
Paraná	409.371
Santa Catarina	103.643
Rio Grande do Sul	1.410.168

Art. 4.^o — Pernambuco fará os seguintes suprimentos:

	Sacos
Aos Estados do Norte	707.569
Aos Refinadores do Distrito Federal	665.200
Às Indústrias do Distrito Federal.	77.251
A Minas Gerais	190.234
Aos Refinadores de São Paulo	615.079
Às Indústrias de São Paulo (Capital)	119.597
Ao Interior de São Paulo	307.500
Ao Rio Grande do Sul	836.162

Art. 5.^o — Alagoas fará os seguintes suprimentos :

	Sacos
Aos Refinadores do Distrito Federal	218.300
Às Indústrias do Distrito Federal.	25.363
A Minas Gerais	141.777
Aos Refinadores de São Paulo (Capital)	201.944
Às Indústrias de São Paulo (Capital)	172.099
Ao Interior de São Paulo	31.769
Ao Rio Grande do Sul	343.056

Art. 6.^o — Sergipe fará os seguintes suprimentos:

	Sacos
Aos Refinadores do Distrito Federal	106.500
A Minas Gerais	28.535
Às Indústrias do Distrito Federal.	12.359
Aos Refinadores de São Paulo...	98.409
Às Indústrias de São Paulo (Capital)	35.134
Ao Interior de São Paulo.....	163.485
Ao Paraná	239.975

Art. 7.^o — O Estado do Rio fará os seguintes suprimentos:

	Sacos
Para o Espírito Santo.....	80.423
Para os Refinadores do Distrito Federal	330.000
Para as Indústrias do Distrito Federal	92.913
Para Minas Gerais	449.042
Para Goiás	70.507
Para Mato Grosso	52.321
Para Iguassu	8.812
Para a Zona Norte de São Paulo.	200.000
Para Santa Catarina	103.643
Para o Paraná	169.396
Para o Rio Grande do Sul.....	230.950
Para o Estado do Rio.....	1.211.993

§ 1.º — O abastecimento de Goiás, Mato Grosso, Iguassu e o de 59.786 sacos para o Norte do Paraná deverão ser feitos por intermédio de São Paulo.

§ 2.º — Os restantes 109.610 deverão ser destinados ao Paraná via Paranaguá.

§ 3.º — As quotas destinadas ao Distrito Federal e ao Rio Grande do Sul deverão ser fornecidas durante os meses de julho, agosto e setembro, e as destinadas aos demais centros de consumo serão divididas em quotas duodecimais, a serem entregues de 1-7-45 a 30-6-46.

Art. 8.º — Caberá às Usinas do Estado de São Paulo:

a) O fornecimento de 174.000 sacos aos Refinadores da Capital do Estado, durante os meses de julho, agosto e setembro.

b) Abastecimento do interior do Estado.

c) Abastecimento da zona norte do Paraná (59.786 sacos), Estado de Goiás (70.507), Mato Grosso (52.321 sacos) e zona de Minas Gerais fixada pela C.A.E.M.G. (193.374 sacos) em quotas duodecimais a serem entregues entre 1 de julho de 1945 e 30 de junho de 1946. Os 375.988 sacos previstos nesta alínea serão compensados pelo suprimento de 59.786 sacos do Estado do Rio e 316.202 sacos da importação dos Estados do Norte (arts. 4.º, 5.º e 6.º).

Art. 9.º — A quota do Distrito Federal terá a seguinte distribuição:

	Pernamb.	Alagoas	Sergipe	R. Jan.º
Companhia Usinas Nacionais	437.702	143.641	70.077	217.140
Ramiro & Cia.	137.031	44.970	21.939	67.980
Refinarias Magalhães	90.467	29.689	14.484	44.880
Indústrias	77.251	25.363	12.359	92.913

Art. 10 — As quotas do Estado de São Paulo terão a seguinte distribuição:

	Pernamb.	Alagoas	Sergipe	R. Jan.º	S. Paulo
Cia. U. Refinadores	295.238	96.923	47.236	—	83.520
Cia. Us. Nacionais	129.106	42.408	20.666	—	36.540
Refinaria Tupi	129.166	42.408	20.666	—	36.540
Refinaria Moderna	30.755	10.097	4.921	—	8.700
Ref. Sardreschi	15.377	5.049	2.460	—	4.350
Ref. Efigênia	15.377	5.049	2.460	—	4.350
Indústrias-Capital	119.597	172.099	35.134	—	—
Interior-Norte	—	—	—	200.000	—
Interior	307.500	31.769	163.485	—	2.826.000

Art. 11 — Tôda a distribuição de açúcar estabelecida na presente Resolução deverá obedecer as normas fixadas pela Resolução n. 8 do Chefe do Serviço de Abastecimento da Coordenação da Mobilização Econômica.”

O sistema teria defeitos, falhas, imperfeições. Seria, decerto, burlado. Prestar-se-ia a numerosas explorações. Mas o que não havia dúvida é que as contingências o exigiam. Sem êle, a competição entre os Estados e os Municípios, para a obtenção de açúcar, elevaria os preços a algarismos incalculáveis,

ao mesmo tempo que significaria açúcar em excesso para uns e escassez absoluta para outros. Com êle, os males, ou inconvenientes seriam de certo reduzidos, ou atenuados, embora as demoras de embarques de açúcar e as dificuldades no transporte ferroviário não permitissem a regularidade completa e o êxito quase total do plano. Se muitas autoridades locais se mostraram diligentes e capazes, outras não souberam corresponder aos deveres do momento. E todo o plano de distribuição estaria em risco, se não o soubesse defender e executar a autoridade local. O Instituto, aliás, não admitiu nunca a responsabilidade da distribuição local, convencido que estava de que para isso lhe faltavam os meios de êxito indispensáveis. Aos Prefeitos deveria caber essa função e a defesa dos interesses e necessidades da população de seus Municípios. A êles incumbiria fazer as tabelas, tomando por base os preços de origem do produto. Muitos não o fizeram, todavia, o que tornava difícil ao Instituto exigir o respeito aos preços fixados, quando sabia que havia margem grande na tabela do Município a que o açúcar se destinava. A impressão do Instituto — e o seu esforço se fez sentir nesse sentido — era a de que convinha trabalhar junto aos Municípios no objetivo da uniformidade das tabelas, o que se conseguiria pouco a pouco, ou pelo menos parcialmente, se não tivesse havido ordem estranha ao Instituto, para que em caso de divergência entre o preço de origem e o de destino, prevalecesse êste último.

Os que julgam apenas pelas ocorrências de momento, não podem avaliar o que tudo isso custou ao Instituto e que esforços e trabalhos lhe consumiu a execução dêsse plano de distribuição. Para que o Distrito Federal, por exemplo, pudesse atravessar tôda a fase da guerra e mesmo a crise atual de transportes marítimos (navios sujeitos a reparos, obstrução dos cais, etc.) foi precisa vigilância permanente e não faltaram providências.

de toda espécie, para manter abastecidas as refinarias, que têm no Distrito Federal o principal encargo da distribuição. O que posso dizer, de minha parte, nessa fase, é que não tive férias e nunca pude passar mais de quatro dias afastado de repartições do Instituto, com a única exceção da fase eleitoral, em que passei ao meu substituto legal, dr. Andrade Queiroz, o exercício da presidência do Instituto.

Os sistemas ou planos de distribuição e racionamento não podem ser considerados ideais. São difíceis de manter e de executar. Multiplicam-se burlas e fraudes. São contingências, de certo, que valem mais que a inação total, numa fase de escassez, ou de estoques insuficientes. Mas os defeitos são fatais. Aqui mesmo, no Distrito Federal, não temos diante de nós a situação dos cartões de racionamento com a emissão clandestina de cartões e os vícios já notados no recolhimento dos cupões? O certo é que se garante ao Distrito Federal uma quantidade de açúcar superior ao que daria para o racionamento, na base de 24 quilos anuais, por pessoa, de uma população de 2.000.000 de habitantes, e falta açúcar para o consumo doméstico. Que faltasse para o consumo coletivo, ou para o industrial, ainda admitíamos. E' possível que tenha crescido o consumo de açúcar dessa categoria. Mas que falte no consumo doméstico, sinceramente, não podíamos compreender. Nem nos parecia justo cobrir com açúcar de consumo doméstico, a preço de sacrifício, as necessidades do consumo de habitações coletivas, ou de indústrias. Emendado o defeito observado nos cartões de racionamento, ou nos cupões de consumo, tudo se tornaria fácil. Note-se que ninguém sabe quantos cartões de racionamento estão distribuídos.

Outra dificuldade era manter distribuição regular em meio de uma tremenda propaganda ou publicidade de falta de açúcar. O noticiário de alarme autorizava o negociante a sonegar a

mercadoria, para entregá-la no mercado negro, ao preço que entendesse. Nesses domínios, o escândalo do noticiário é favorável à esperteza dos desonestos. O público não reage, quando vai buscar a mercadoria e o comerciante lhe diz não tem, escudado na informação dos jornais e, não raro, no exagêro das notícias divulgadas.

Não desejo perder a oportunidade de frisar que o Instituto nunca pôde considerar ideal, ou louvável, a quota do Distrito Federal. Transgiu com ela, em benefício da produção, quando só havia duas atitudes possíveis: ou manter os preços do Distrito para todo o país, ou permitir que os preços do Distrito fossem apenas preços locais, o que tornou possível, fora do Distrito, o reajustamento dos preços de acôrdo com as necessidades de uma produção mais cara. E de onde resultou essa divergência? De uma medida legal, que não foi possível alterar e de uma concessão feita pelo Instituto, nos mercados em que se não podia alegar êsse obstáculo de ordem legal. Dentro dessas contingências, o Instituto agiu, entretanto, de maneira a tornar equitativo, para todos os cêntros produtores, o ônus que não conseguira evitar.

Procurou-se, aliás, com o auxílio do Comandante Amaral Peixoto, estabelecer um plano de eliminação progressiva da quota, ou da diferença de preço e de certo se teria chegado a êsse resultado se o processo da inflação não fôsse tornando cada vez mais distante o marco, de que nos desejavamos aproximar.

Consideremos, pois, a situação criada como uma contingência, que não conseguimos superar. Mas tanto era contingência, que as soluções dadas mereceram sempre a aprovação dos próprios delegados dos produtores, não por que as aplaudissem, mas pela certeza que tinham de que tudo o que se fez ainda era o máximo que se podia obter, em benefício da produção.

A QUESTÃO DO AÇÚCAR REFINADO

Problema que não existia antes da guerra e que tomou relêvo e importância posteriormente, foi o do açúcar refinado. Antes da guerra, os produtores de cristal disputavam a boa vontade das grandes refinarias e houve diversas providências, para assegurar a retirada de quantidades ponderáveis de açúcar, por meio de compras antecipadas dos refinadores. Depois da guerra, escasseando o açúcar, o produtor resolveu tornar-se refinador em grande escala. Em vez de algumas refinarias, vimos aparecer grande número delas, com uma produção tal, que desfalcava o suprimento das refinarias das grandes capitais. Diga-se, aliás, de passagem que, em regra geral, havendo açúcar, o refinado dos centros de produção não concorre com o refinado dos centros de consumo. Questão de qualidade e apresentação do produto. O refinado das capitais é entregue aos varejistas quase que ainda quente, para ser consumido dentro de uma semana. O dos centros de produção depende de maior espaço de tempo, além dos inconvenientes da viagem em sacos de aniagem, no fundo de um porão. Por isso, em período de concorrência, os mercados dos refinados dos centros de produção eram apenas os que não possuíam refinarias. E não se poderia impor a substituição de um refinado por outro, sem reclamações, ou protestos dos consumidores, que teriam razão de observar que não deviam ser obrigados a mudar de hábitos,

ou de preferências. Não faltaria quem falasse até mesmo em truste, nem seria muito diferente de um truste a organização que trouxesse tais obrigações ao consumidor.

A ação do Instituto, para garantia das necessidades das refinarias das capitais, foi por isso apresentada como desfavorável ao produtor, quando na verdade não conviria, ao próprio produtor, fazer contra êle desabar os protestos, as queixas, as reivindicações, que se apoiassem nas massas consumidoras das capitais, sob a alegação de hábitos e tradições de consumo.

Outro aspecto da questão do refinado foi a substituição de cristal por açúcar refinado, em lugares onde o consumo habitual era de cristal, por força de um padrão de vida mais baixo. A importação do refinado, nesse caso, equivalia a um considerável aumento de preço e por isso não se justificava, quando o consumidor pedia açúcar mais barato, com sacrifício da qualidade da mercadoria.

Para solucionar êsses problemas, que eram sem dúvida relevantes, o Instituto fixou, de início, as quotas de refinado nos centros produtores. Não poderia uma determinada zona exceder as percentagens de refinado, que resultassem da sua produção anterior. Depois, o Instituto achou mais prático estabelecer a quota de cristal que devia ser fornecida, deixando que o que sobrasse coubesse, ou fôsse entregue aos fabricantes de refinado, confiando a êstes a incumbência de estabelecer as quotas que a cada um dêles deveria tocar. Agravou-se, todavia, a situação com o aparecimento de diversos tipos de açúcar, com a apresentação de refinados, que não passavam pelos processos normais da refinação. Eram os açúcares denominados — filtrados — representando custo de produção menor que o açúcar refinado. Já se torna difícil encontrar o açúcar cristal, o que quer dizer que além dos aumentos de preço da mercadoria, há que contar com a majoração da modificação de qualidade.

Receio que a insistência dessa política de refinados acarrete a necessidade de ampliação ainda mais enérgica das quotas de produção de cristal. A falta de trabalho numa refinaria será apresentada como falta de açúcar, exigindo, por isso, medidas no sentido de que não faltem as quotas de suprimento. A aliança do interesse, ou melhor, dos hábitos e preferências do consumidor, dará muita força à reivindicação das refinarias. A política da quase obrigatoriedade dos refinados dos centros de produção concorrerá para trazer uma situação difícil para a produção em geral. No fundo, o prejudicado será talvez o cristaleiro, que não recebeu os lucros e vantagens das horas favoráveis e terá que suportar os inconvenientes do período de crise, ou de concorrência entre os refinados de origens diversas.

O problema é complexo e não se deve enxergar nêle, como pretendem muitos, interesse do Instituto pelo destino e prosperidade da Companhia Usinas Nacionais. Se esta influiu de alguma forma nas deliberações do Instituto, foi somente como lembrança do período anterior, de livre concorrência e no qual o refinado local sempre superava o refinado vindo de longe. Quem examinar o regime de distribuição que foi executado na fase da guerra, não poderá fugir à conclusão de que a Companhia Usinas Nacionais não gozou de nenhum privilégio, ou vantagem especial. Foi um concorrente como outro qualquer, ou talvez mais desamparado que diversos de seus competidores, pois que o Instituto sempre tinha escrúpulos em forçar medidas em benefício de uma empresa de que era acionista.

E' verdade que há os lucros, os famosos lucros da Companhia Usinas Nacionais. Mas isso exige uma nova explicação. A Companhia Usinas Nacionais, fundada em 1911, fixou o seu capital social em 1928, na importância de 3.000.000 de cruzeiros, divididos em ações de Cr\$ 200,00. O Instituto do Açúcar e do Alcool resolveu comprar a maioria de suas ações,

em 1937, na administração Leonardo Truda. Para obter, entretanto, 10.707 ações, das 15.000 em que se dividia o capital social, teve que despende 10.707.000 cruzeiros, comprando a mil cruzeiros a ação que tinha o valor nominal de Cr\$ 200,00. E a razão dessa valorização era simples. A Companhia Usinas Nacionais tinha crescido muito, aumentando consideravelmente o seu patrimônio. Nunca obtivemos oferta de ações dessa Companhia por preço inferior a mil cruzeiros por ação. E certa vez que resolvemos oferecer Cr\$ 600,00 por ação, para aquisição de todos os títulos de um dos portadores de ações independente, tivemos não só negativa sumária, como a declaração de que por êsse preço e até mesmo a mil cruzeiros estava pronto a adquirir tôdas as ações de que o Instituto era proprietário. Isso se passou com o Sr. Antônio Ferráz, que representava a Companhia Comércio e Navegação (empêsa do Sr. Mário de Almeida) detentora de considerável número de ações da Companhia Usinas Nacionais.

Só em valor de imóveis, por preço de escritura — e há títulos muito antigos — a Companhia Usinas Nacionais tem hoje um patrimônio de 20.000.000 de cruzeiros. Seu movimento de negócios, isto é, o total de suas vendas não deve ficar, anualmente, muito longe de 250.000.000 de cruzeiros. Diante dêsses dois algarismos, o capital social não tem expressão e não representa mais nada. Se o patrimônio da Companhia se aproxima atualmente de 40.000.000 de cruzeiros, cada ação vale, de fato, mais de 13 vêzes o valor nominal do título. E os lucros que a emprêsa obtém devem ser confrontados com êsses elementos atuais e não com um capital fixado há quase 20 anos, antes do desenvolvimento do patrimônio da emprêsa e da valorização resultante do processo inflacionista da guerra.

A Companhia Usinas Nacionais prestou excelentes serviços ao Instituto, na defesa ou manutenção dos preços fixados. Au-

xiliou a autoridade pública, nos planos de distribuição. Aceitou muitas vêzes o encargo de suprir praças deficitárias, quando nesse sentido se fêz sentir algum interêsse público. Fora dessa época, não sei se convém conservá-la no Instituto, ou se será melhor encontrar o meio de torná-la autônoma. Com os produtores, ela constitui uma fôrça muito grande na reação que porventura se faça contra os preços adotados. Dirigida pelo Instituto, permite suspeitas, ou compromete determinadas providências tomadas pelo Instituto, deixando que se suponha, ou que se diga que o Instituto agiu orientado pela sua qualidade de refinador.

Experimentei, de início, um regime misto, pedindo aos produtores de Pernambuco e do Estado do Rio de Janeiro dois diretores para a composição da diretoria. Acontece, porém, que ou o diretor se inspira exclusivamente nos interêsses de sua zona, ou, o que é mais provável, se identifica de todo com os interêsses comerciais e com o desenvolvimento da emprêsa que superintende. Há necessidade de uma vigilância permanente, para que a Companhia Usinas Nacionais faça o que convém ao Instituto e não o que convém à própria Companhia Usinas Nacionais. O problema do excesso de refinados — com os tipos antigos e os novòs — concorrerá para criar um conflito entre os produtores e a Companhia Usinas Nacionais. Qualquer providência que o Instituto venha a tomar no sentido da defesa dos centros consumidores, será entendida e atacada como uma atitude em prol de seus interêsses de produtor de refinados. Se a Companhia Usinas Nacionais era, há alguns anos, uma fôrça para maior identificação entre os produtores e o Instituto, facilitando a solução de dificuldades de financiamento, concorrendo para a redução das margens que devem caber às refinarias dos centros de consumo, a verdade é que hoje constitui um domínio provável de colisão. Os problemas, como estamos vendo, se

transformam de todo, no decurso de alguns anos; as soluções precisam acompanhar a marcha, ou evolução dos problemas. Se fôr possível conciliar os interesses dos refinadores dos centros de produção com os dos centros de consumo, a Companhia Usinas Nacionais deveria continuar com o Instituto, sob a superintendência de diretorias de que também façam parte os produtores. A Companhia é uma grande fôrça de financiamento, de defesa dos preços, de fiscalização dos mercados e das margens dos intermediários.

O primeiro plano que executei, fôra no sentido de distribuir parte dos lucros obtidos, proporcionando bonificações aos produtores, que houvessem concorrido para o suprimento das fábricas da Companhia Usinas Nacionais. Tive de desistir dessa orientação, pela necessidade de reformas e ampliações nas fábricas da empresa. Havia que melhorar as fábricas, no esforço para a redução do custo de produção do refinado. Por outro lado, a elevação rápida dos preços de tôdas as coisas exige, para o movimento de uma empresa, recursos bancários normais, que nem sempre são encontrados, na medida das necessidades. A inflação facilita o crédito para aventuras. Como se multiplicam as oportunidades para lucros fáceis, em operações temerárias, deixa de haver interesse equivalente pelo financiamento de operações comerciais comuns, com juros certos e sem taxas por fora. Daí resulta que as empresas precisam inverter seus lucros como capital de movimento. Na Companhia Usinas Nacionais, há cinco anos passados, bastava, para as compras de matéria-prima e de artigos de almoxarifado, uma disponibilidade de 12 a 15 milhões de cruzeiros. Hoje, para um movimento senão igual, de certo pouco maior, há necessidade de 30.000.000 de cruzeiros.

Por isso a Comissão Executiva, depois de amplos debates,

havia aprovado um plano para uma reestruturação financeira da Companhia Usinas Nacionais, dentro das seguintes bases :

- a) Elevação do capital social para quinze milhões de cruzeiros;
- b) Desdobramento de cada ação atual em 3 ações de Cr\$ 200,00 cada uma;
- c) O desdobramento, feito em função real do ativo da Companhia, correrá por conta das suas reservas;
- d) A Companhia fará uma emissão de Cr\$ 5.000.000,00 em ações comuns, de Cr\$ 200,00 cada uma;
- e) A Companhia lançará, por subscrição pública, uma emissão de ações preferenciais, de Cr\$ 200,00 cada uma, no valor total de Cr\$ 6.000.000,00.
- f) O Instituto se reserva o direito de preferência que lhe compete por lei, na emissão das novas ações, deliberando a respeito, oportunamente, de maneira a acautelar os interesses da política açucareira.

A dúvida que ainda havia era quanto a saber se êsse plano seria suficiente, ou se conviria fazer logo maior aumento de capital, para ocorrer a obras novas, que se tornavam indispensáveis, como, por exemplo, a da construção de um grande armazém de açúcar.

O TRATAMENTO DAS CALDAS DE DISTILARIAS

Por iniciativa do então Interventor Federal em Pernambuco, Sr. Agamenon de Magalhães, o Departamento Administrativo daquele Estado foi chamado a pronunciar-se sobre o problema do lançamento das caldas de destilarias nos cursos d'água. Esse problema não é propriamente nacional. Pode-se dizer que não existe no sul do país, dado o maior volume de águas dos rios dessa região. Mas no Nordeste, assume importância considerável, com os rios de que as usinas se servem para o despêjo das caldas das destilarias. As caldas matam enorme quantidade de peixes, que apodrecem na superfície das águas e tornam insuportáveis as zonas ribeirinhas.

O Departamento Administrativo de Pernambuco designou para relator do assunto o engenheiro Manuel Leão que, dotado de grande espírito público, estudou minuciosamente o problema. Concluiu ponderando que, sem um exame prévio dos processos de tratamento adequados, resultaria inoperante qualquer legislação coercitiva. De fato, fracassara uma tentativa de proibição de lançamento sem prévio tratamento, ao tempo do governo do Dr. Manuel Borba e continuava como letra morta o disposto no art. 16 do Código de Pesca, baixado pelo Decreto-lei federal n. 794, de 19 de outubro de 1938. Sugeria então o Relator que o Estado obtivesse a colaboração do Instituto do Açúcar e do Alcool e da Cooperativa de Usineiros de Pernam-

buco e constituísse uma comissão de técnicos, dotando a mesma de recursos suficientes que a habilitassem a levar a cabo estudos, experiências de laboratórios e a construção da estação piloto para verificação dos diversos processos de tratamento. Obtidos, dêsse modo, dentro do prazo razoável, conhecimento suficiente sobre a matéria, poderia o Estado decretar a proibição do lançamento das caldas “in-natura” na certeza de serem exequíveis e dentro das possibilidades da indústria as medidas indispensáveis à proteção dos cursos d’água.

Procurado, aquí no Rio, pelo Dr. Manuel Leão e depois de ouvir a Comissão Executiva, assegurei a S. S.^a o apoio decidido do Instituto, que de fato contribuiu com Cr\$ 200.000,00 concorrendo a Cooperativa dos Usineiros com Cr\$ 50.000,00. O Estado, que se comprometera a contribuir com Cr\$ 50.000,00, não chegou a ter necessidade de entrar com essa importância, pois que os trabalhos se concluíram dentro dos Cr\$ 250.000,00, resultantes das duas parcelas já mencionadas, a do Instituto e a da Cooperativa dos Usineiros.

A 6 de agosto de 1943 foi nomeada comissão de estudos, com os seguintes nomes: Manuel Leão, Presidente e representante do Conselho Administrativo do Estado; Antônio Vitor de Araujo e Osvaldo Gonçalves de Lima, representantes da Secretaria da Agricultura; Antônio de Figueiredo Lima, representante da Secretaria da Viação, Aluizio Bezerra Coutinho, representante da Secretaria do Interior; João Lucena Neiva, representante do Instituto do Açúcar e do Alcool e José de Brito Passos, representante da Cooperativa dos Usineiros. Havendo renunciado o Dr. Brito Passos, foi substituído pelo Dr. Gilberto de Brito.

A Comissão adotou a seguinte norma para os seus trabalhos:

- a) O exame dos processos patenteados para tratamento ou aproveitamento das caldas.
- b) Pesquisas sôbre a irrigação com calda diluída.
- c) Construção de uma estação piloto, que permitisse a experimentação em escala suficientemente ampla dos processos de tratamento em uso nos países estrangeiros e especialmente nos Estados Unidos da América do Norte.

Nenhum dos processos patenteados foi aprovado, por motivos de ordem econômica. Eram excessivamente dispendiosos.

A irrigação com a calda diluída na proporção de 1:10 apresentou resultados satisfatórios, conforme demonstraram as experiências realizadas pelo Dr. Brito Passos na Usina Catende. Aliás, como se lê no Relatório da Comissão, êsse processo é empregado na província de Tucuman. Aumentando, porém, a proporção da calda, a irrigação é prejudicial à lavoura. Tornava-se necessário o emprêgo de considerável volume d'água, só podendo o processo ser empregado em condições locais muito particulares. Além disso, embora grandemente diluída a calda atacava bombas e encanamentos, tornando dispendioso o processo, mesmo quando havia possibilidade de irrigação nas proximidades da destilatoria. Havia ainda a consideração de que muitas vezes a destilação era levada a efeito nos meses chuvosos, quando a irrigação não se tornava necessária.

Restavam, assim, os processos de tratamento biológico, cada vez mais aperfeiçoados e seguros e cujos custos de instalação e operação são relativamente módicos. Havendo a Usina Bulhões, situada em local de fácil acesso no município de Jaboação, cedido a área necessária à construção da estação piloto, pôs a Comissão em concorrência os projetos, constituindo-se a

estação piloto. As experiências foram então iniciadas e concluídas com o necessário rigor. Terminou a Comissão achando de modo geral aconselhável a instalação de filtros biológicos, com dois estágios de tratamento, com dois filtros e dois clarificadores. Não se chega à purificação total das caldas, mas se reduz consideravelmente o teor de matéria orgânica das caldas, “medida esta pelo seu B.O.D. (biochemical oxygen demand) que, como se sabe, representa a quantidade de oxigênio necessária, dentro de um dado período, às transformações bioquímicas que resultam na estabilização ou mineralização das substâncias putrescíveis”. Observa ainda o Relatório: “Tendo-se verificado que é possível conseguir, com a filtração biológica rápida, reduções da ordem de 80 a 90 %, na exigência do oxigênio da calda, examinemos agora as possíveis conseqüências do lançamento em cursos d’água do líquido previamente depurado. O problema não comporta, é claro, uma solução geral; cada caso deverá ser estudado isoladamente, tendo-se em vista os dois fatores mais importantes: volume de calda e caudal do curso d’água receptor”. A conclusão geral é a seguinte: “Diante do exposto, conclui-se que o método de filtração biológica rápida pode resolver o problema do tratamento das caldas de destilarias. As despesas de construção não são excessivas, orçando em cerca de Cr\$ 200.000,00 para instalações com capacidade para 100 m³ de calda por dia; a operação é simples e pouco dispendiosa, envolvendo apenas o funcionamento contínuo de duas bombas centrífugas de 3 HP cada; os materiais de construção são os comumente empregados; a aparelhagem consiste apenas em encanamentos, duas bombas e dois distribuidores rotativos, tudo já fabricado no Brasil. Por outro lado, o controle técnico é simples e facilmente se poderão encontrar operários, que se possam transformar em bons operadores”. Segue-se um projeto de decreto-lei, dispondo: “Art. 1.º — Fica

proibido o lançamento, às águas interiores das caldas de distilarias, bem como de outros resíduos industriais nocivos. A proibição constante dêste artigo tornar-se-á efetiva, dentro do prazo de um ano, a contar da publicação do presente decreto-lei”.

O Relatório da Comissão presidida pelo Dr. Manuel Leão é trabalho excelente, que muito recomenda os técnicos que o elaboraram, assim como a orientação das experiências realizadas. Já se pode, depois dêstes estudos, proibir o lançamento de caldas nos rios.

Dir-se-á que o processo não é ótimo, pois que importa ainda em despesas. No caso, porém, não se cogitava de lucro, mas de reduzir os ônus do tratamento da calda. Os outros processos adotados, mesmo quando se apresentam com uma finalidade útil, para, por exemplo, a recuperação dos elementos fertilizantes do solo, contidos na calda, acabam ainda muito mais dispendiosos que essa fórmula de simples depuração.

I I P A R T E

POLÍTICA SOCIAL
DO
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

XXIII

AS QUOTAS DE FORNECIMENTO DE CANA, SUA DEFESA E EXPANSÃO

A primeira fase da ação do Instituto tinha que ser, efetivamente, a defesa da produção, levantando-a da crise, ou da ruína em que se afundava, logo depois de 1930. Realizada, porém, esta tarefa, não poderia o Instituto circunscrever-se à proteção das usinas. E' que a limitação da produção, ou melhor a proibição de montagem de novas fábricas de açúcar, estabeleceria, em proveito dos donos das usinas ou dos engenhos existentes, um verdadeiro monopólio, que não deixaria de ser combatido por tôdas as fôrças, ou todos os candidatos, que desejavam ter acesso a êsse reduto privilegiado. Para contrabalançar êsse clamor dos excluídos, era necessário estabelecer a política do açúcar sôbre amplos fundamentos de interêsse social, justificando a ação do Instituto, ou o privilégio que dêle decorria, com a extensão dos benefícios que assegurava, não apenas a algumas centenas de usineiros, mas a dezenas de milhares de plantadores de canas e associados do trabalho de produção. De outro modo, a política do açúcar teria que marchar, conservando inalteráveis as quotas já fixadas e admitindo que as novas quotas, exigidas pelo aumento de consumo, coubessem sistematicamente a novas fábricas. Só os que estão dentro do monopólio e beneficiam de seus favores é que não percebem a irritação que êle provoca, a onda de protestos que o acomete. Ou teríamos, assim, a am-

pliação, ou a extensão do monopólio com o acesso de novas fábricas, ou teríamos que defender a tese de que, havendo ainda capacidade industrial disponível nas usinas existentes, poder-se-ia arejar o monopólio com o advento de novos plantadores de cana. Defendendo essa última tese, o Instituto não foi adverso às usinas existentes. Ao contrário, procurou o único meio de permitir que elas se expandissem até o limite de sua capacidade, desde que tôda a parte agrícola, resultante dos aumentos, coubesse aos produtores de cana.

Esse foi um dos objetivos do Estatuto da Lavoura Canavieira. Outro foi o de salvaguardar os lavradores, que estavam sendo pouco a pouco absorvidos pelas usinas. Não voltaremos, aliás, aos argumentos do Estatuto. A matéria foi amplamente discutida e o Instituto reuniu as suas razões na Exposição de Motivos, com que o projeto foi encaminhado ao Sr. Presidente da República. Dispensamo-nos também de salientar a importância dêsse Decreto, na política agrária do Brasil. Limitemo-nos aqui a dizer como foi aplicado e que resultados tem tido o Estatuto, na sua aplicação.

Começamos pela apuração e fixação das quotas de fornecedores. Antes mesmo do Estatuto, procurei fazer o cadastro completo dos fornecedores de cana. Encontrei dificuldades intransponíveis e o trabalho não se concluiu. As quotas dependiam da informação que o usineiro quisesse dar. Nenhum fornecedor conhecia exatamente a quantidade de cana que podia fornecer.

No regime do Estatuto da Lavoura Canavieira, já a 14 de outubro de 1942, a Comissão Executiva do Instituto expediu a Resolução n.º 46/42, que veio estabelecer as normas para a fixação das quotas dos fornecedores, na forma prevista no artigo 70 do Estatuto. Com base nessa Resolução, foram examinados todos os mapas preenchidos pelos usineiros, os denomi-

nados M. F. 1, onde foram relacionados os plantadores de cana com relação aos quais as usinas, por ato próprio, reconheciam a qualidade de fornecedores, e os chamados M. F. 2, nos quais se encontravam os fornecedores eventuais, os que haviam interrompido as suas entregas de matéria-prima e ainda aquêles sôbre cuja situação havia dúvida.

Concluída a análise dos aludidos mapas e procedida a competente codificação pela Secção de Assistência à Produção, fazia-se, por intermédio do Serviço de Mecanografia, a apuração das médias dos fornecimentos dos interessados, dentro do critério estabelecido na já mencionada Resolução 46/42. Os resultados foram os seguintes :

Quadro n.º 30

E S T A D O S	relacionados Plantadores de Cana			N.º de fornecedores com quotas apuradas	Volume global das quotas apuradas - Tons.
	N.M.F.1	N.M.F.2	Total		
Alagoas	1.556	1.752	3.308	763	497.814
Bahia	1.467	1.812	3.279	555	172.267
Ceará	23	—	23	21	14.042
Espirito Santo	—	—	—	7	168
Minas Gerais	783	959	1.742	610	102.512
Mato Grosso	287	201	488	91	10.752
Paraíba	413	728	1.141	358	52.740
Pernambuco	2.392	1.737	4.129	1.353	1.585.454
Rio G. do Norte	50	4	54	19	23.655
Rio de Janeiro	6.199	25.235	31.434	5.391	590.322
Sergipe	333	150	483	134	75.403
São Paulo	842	557	1.399	507	148.998
Sta. Catarina	1.713	1.307	3.020	792	30.081
TOTAIS	16.058	34.442	50.500	10.601	3.304.208

Verifica-se, pelo quadro acima, que foram relacionados pelas usinas, nos mapas organizados pelo Instituto, nada menos de 50.500 plantadores de cana, dos quais logo de início 10.601 tiveram quotas de fornecimento apuradas. E' que depois de preenchidos os aludidos mapas, algumas usinas se dirigiram ao I. A. A. manifestando a ocorrência de equívocos, entre os quais se destacava a inclusão no M. F. 1 de vários fornecedores, que de há muito haviam abandonado as suas culturas, perdendo, dessa maneira, a sua qualidade de fornecedor, circunstância que foi efetivamente comprovada.

O quadro acima representa a primeira etapa do esforço desenvolvido pelo Instituto, a fim de levantar e organizar, em caráter definitivo, o quadro geral dos fornecedores de cana do País.

Logo após essa fase inicial de implantação dos serviços, foi expedida a Resolução 74/43, de 17-11-943, que disciplinou o processo de distribuição do aumento de 10 % concedido aos Estados produtores de açúcar de usina desde a safra 1942/43, tendo sido depois votada a Resolução 79/44, de 12-4-44, que concedeu àqueles Estados um novo aumento de 20 %.

Essas ocorrências vieram alterar o plano de trabalho previsto na Resolução 46/42, dado que a totalidade da quota agrícola, correspondente aos aludidos aumentos de 10 e 20 %, teria de ser distribuída exclusivamente entre fornecedores, ex-vi do disposto no art. 66 do Estatuto da Lavoura Canavieira.

Nessa conformidade, impunha-se não sòmente abandonar o rito processual da Resolução 46/42, como também alterar fundamentalmente a de número 74/43, de modo a possibilitar a adoção de normas mais objetivas e capazes de criar maiores facilidades na execução dos serviços.

Foi o que se obteve com as Resoluções 111/45 e 112/45, expedidas respectivamente em 9-8-945 e 15-8-945. Com a pri-

meira das citadas Resoluções, foi elevado para 800.000 sacos o aumento de quota a que se refere a decisão de 8-3-945, daquela Comissão Executiva, e distribuído dito aumento entre os oito principais Estados produtores, na base de 100.000 sacos para cada uma das aludidas unidades, prevendo-se também normas para o reajustamento das usinas com quotas inferiores a 20.000 sacos. Com a segunda Resolução, a de número 112/45, foram adotadas novas regras para a distribuição, entre as usinas, dos aumentos de 10 e 20 % concedidos pelas Resoluções 26/42 e 79/44.

Os referidos provimentos legais, fora de dúvida, criaram os meios para tornar possível a efetivação dos citados aumentos entre as usinas e, ao mesmo tempo, a sua distribuição entre os fornecedores de cana.

Uma vez publicadas no "Diário Oficial" as duas mencionadas Resoluções, a Secção de Assistência à Produção organizou a rotina do serviço a ser executado.

Aprovadas as bases propostas, tomou a Secção de Assistência à Produção o encargo de promover, em cada um dos Estados interessados, a iniciação dos trabalhos, nos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo, São Paulo, Minas Gerais, Pernambuco, Paraíba e Alagoas. Em cada um desses Estados, em colaboração com o Procurador Regional e o Inspetor Fiscal respectivos, o Chefe da Secção de Assistência à Produção teve o ensejo de visitar várias usinas e ultimar a instrução de alguns processos, de modo a deixar os funcionários incumbidos de proseguirem na execução da tarefa suficientemente orientados.

Os aumentos de 10 e 20 % concedidos aos Estados produtores de açúcar de usina ascendem a 3.775.513 sacos, de maneira que uma vez concluídos os trabalhos já em tão promissor desenvolvimento teremos um acréscimo, no contingente de canas de fornecedores, de 2.517.000 toneladas, em cifras redondas,

sem contar ainda com as parcelas que resultarão da montagem das novas usinas, com base na Resolução 103/45, de 21-3-945, do reajustamento das usinas com quotas inferiores a 20.000 sacos, e de transformação das quatro destilarias autônomas de São Paulo, hoje convertidas em usinas.

Ante as cifras expostas e depois de ultimadas as providências referidas, o contingente global das quotas dos M. F. 1 e M. F. 2, atingia apenas a 3.304.208 toneladas, elevar-se-á a cerca de 6.200.000 toneladas.

Para que se possa ter uma idéia mais precisa do andamento do serviço, damos a seguir os dados que extraímos de uma exposição que nos foi apresentada pelo Dr. Aureliano João Dias e Sr. Antonio Martins Furtado Neto, Procurador Regional e Inspetor Fiscal do I. A. A., incumbidos da execução das Resoluções 111 e 112/45 no Estado de São Paulo.

Conforme se observa no quadro já aqui divulgado, por ocasião da apuração das quotas de fornecedores, São Paulo acusava apenas a cifra de 148.998 toneladas, distribuída entre 507 fornecedores. Já agora e antes mesmo de procedida a distribuição dos saldos entre as usinas sub-limitadas e de ultimados os processos de quatro usinas, aquêlê Estado apresentava a seguinte situação : —

<i>Quota industrial em sacos</i>		<i>Quota agrícola dos fornecedores em toneladas</i>	
Anterior	Posterior	Anterior	Posterior
2.123.633	2.482.766	148.998	456.861

Adicionadas àquela cifra as parcelas correspondentes às quotas das 4 destilarias autônomas, cujos processos foram ins-

truídos dentro da mesma orientação, a quota industrial já atribuída, em caráter definitivo, às usinas do Estado, se eleva para 2.672.317 sacos e o contingente das quotas dos fornecedores para 583.213 toneladas.

Dos números expostos, verifica-se que em São Paulo, que era o Estado que maior resistência apresentava à efetivação da defesa dos fornecedores de cana, patrocinada pelo Instituto, os resultados são os mais satisfatórios.

De fato, de 148.998 toneladas de quotas de fornecedores, já agora, houve uma elevação para 583.213, ou sejam mais 434.215 toneladas.

Havendo ainda um saldo de quota industrial de 417.544 sacos para o acêrto da situação das usinas, cujos processos ainda não puderam ser concluídos e para redistribuição entre as sublimitadas, teremos ainda a crescer ao contingente de cana de fornecedores, nada menos de 278.362 toneladas de novas quotas de fornecimento.

Aliás, ao contrário do que se assoalha, os fornecedores de cana do País não têm fugido às suas responsabilidades no equilíbrio e na expansão da produção açucareira do País.

Pondo-se em confronto os volumes globais de esmagamento de cana pelas usinas do País nos dois quinquênios de 1935/36 a 1939/40 e de 1940/41 a 1944/45, o primeiro que antecedeu à promulgação do Estatuto da Lavoura Canavieira e o segundo, o imediatamente subsequente, apura-se que neste último houve um acréscimo de 9.371.283 toneladas de cana, onde se incluem 4.895.556 toneladas de canas próprias das usinas e 4.475.727 procedentes das culturas dos fornecedores. Essas cifras revelam que houve um verdadeiro equilíbrio no esforço desenvolvido pelos dois setores mais responsáveis pela nossa produção açucareira.

Para darmos impressão do concurso de cada um dos Estados na realização do acréscimo a que nos referimos, apresentamos os quadros que se seguem, onde as unidades federativas estão colocadas na ordem decrescente das suas respectivas contribuições :

Quadro n.º 31

Quinquênio 1935/36 a 1939/40

ESTADOS	<i>Canas esmagadas em toneladas</i>		TOTAIS
	Próprias	De fornec.	
Pernambuco . . .	6.009.529	6.817.991	12.827.520
Rio de Janeiro... .	3.069.978	4.287.632	7.357.610
São Paulo	6.076.168	1.128.405	7.204.573
Alagoas	1.993.669	1.768.999	3.762.668
Sergipe	2.252.718	408.108	2.660.826
Bahia	1.483.052	989.553	2.472.605
Minas Gerais	726.731	613.089	1.339.820
Paraíba	624.538	171.197	795.735
T o t a i s . .	22.236.383	16.184.974	38.421.357

Quadro n.º 32

Quinquênio 1940/41 a 1944/45

ESTADOS	<i>Canas esmagadas em toneladas</i>		TOTAIS
	Próprias	De fornec.	
Pernambuco	7.898.355	7.911.270	15.809.625
Rio de Janeiro ..	3.684.136	5.694.690	9.378.826
São Paulo	7.267.445	1.567.807	8.835.252
Alagoas	2.394.631	2.295.778	4.690.409
Sergipe	2.346.006	685.665	3.031.671
Bahia	1.927.779	1.010.883	2.938.662
Minas Gerais	877.042	965.061	1.842.103
Paraíba	736.545	529.547	1.266.092
T o t a i s . .	27.131.939	20.660.701	47.792.640

No quadro que se segue damos as diferenças apuradas para mais no segundo quinquênio (1940/41 a 1944/45), em comparação com o antecedente, colocados os grandes Estados produtores, na ordem decrescente dos respectivos contingentes de cana de fornecedores : —

Quadro n.º 33

ESTADOS	<i>Diferença para mais em toneladas</i>		Totais dos acrêscimos
	Canas Próprias	Canas Fornec.	
Rio de Janeiro ...	614.158	1.407.058	2.021.216
Pernambuco	1.888.826	1.093.279	2.982.105
Alagoas	400.962	526.779	927.741
São Paulo	1.191.277	439.402	1.630.679
Paraíba	112.007	358.350	470.357
Minas Gerais	150.311	351.972	502.283
Sergipe	93.288	277.557	370.845
Bahia	444.727	21.330	466.057
T o t a i s . .	4.895.556	4.475.727	9.371.283

Pelo quadro acima, vê-se que no quinquênio 1940/41 a 1944/45 os fornecedores de cana aumentaram, nos Estados mencionados, as suas entregas de matéria-prima no total de 4.475.727 toneladas, enquanto que as usinas majoraram o seu suprimento de canas próprias em 4.895.556.

Estabelecida a confrontação das cifras globais indicadas nos quadros onde se acha discriminada a matéria-prima utilizada, nos quinquênios 1935/36 a 1939/40 e 1940/41 a 1944/45, apura-se que enquanto o índice de expansão das canas próprias foi de 22,01 %, o dos fornecedores atingiu a 27,65 %, ou seja uma vantagem, no crescimento, de 5,64 % sobre a matéria-prima das usinas.

Apreciada a situação através dos números absolutos, temos que, enquanto as canas próprias cresceram de 22.236.383 para

27.131.932 toneladas, as canas de fornecedores ascenderam de 16.184.974 para 20.660.701 toneladas.

Inserimos, a seguir, 9 quadros expressando comparativamente os índices percentuais de esmagamento de cana pelas usinas do País, indicando no primeiro a situação global do Brasil e nos demais, dos 8 Estados maiores produtores. Nos aludidos quadros damos a média percentual verificada no quinquênio de 1935/36 a 1939/40 e os índices encontrados em cada uma das 5 safras subseqüentes para, no final, mencionar as apuradas no quinquênio de 1940/41 a 1944/45.

Quadros ns. 34 a 42

B R A S I L

	Períodos	Próprias	Fornecedores
	Média safra 35/36 a 39/40	57,87 %	42,13 %
Safras	1940/41	57,50 %	42,50 %
"	41/42	55,00 %	45,00 %
"	42/43	56,10 %	43,90 %
"	43/44	58,46 %	41,54 %
"	44/45	58,26 %	41,74 %
	Média safra 40/41 a 44/45	56,82 %	43,18 %

A L A G O A S

	Períodos	Próprias	Fornecedores
	Média safra 35/36 a 39/40	52,99 %	47,01 %
Safras	1940/41	54,13 %	45,87 %
"	41/42	55,34 %	44,66 %
"	42/43	46,18 %	53,82 %
"	43/44	49,35 %	50,65 %
"	44/45	50,70 %	49,30 %
	Média safra 40/41 a 44/45	51,05 %	48,95 %

B A H I A

	Períodos	Próprias	Fornecedores
Média safra	35/36 a 39/40	59,98%	40,02 %
Safra	1940/41	61,24 %	38,76 %
"	41/42	63,33 %	36,67 %
"	42/43	68,38 %	31,62 %
"	43/44	65,27 %	34,73 %
"	44/45	68,79 %	31,21 %
Média safra	40/41 a 44/45	65,60 %	34,40 %

M I N A S G E R A I S

	Períodos	Próprias	Fornecedores
Média safra	35/36 a 39/40	54,24 %	45,76 %
Safra	1940/41	55,81 %	44,19 %
"	41/42	44,43 %	55,57 %
"	42/43	44,28 %	55,72 %
"	43/44	50,17 %	49,83 %
"	44/45	44,84 %	55,16 %
Média safra	40/41 a 44/45	47,61 %	52,39 %

P A R A Í B A

	Períodos	Próprias	Fornecedores
Média safra	35/36 a 39/40	78,49 %	21,51 %
Safra	1940/41	84,09 %	15,91 %
"	41/42	67,83 %	32,17 %
"	42/43	49,26 %	50,74 %
"	43/44	49,27 %	50,73 %
"	44/45	50,94 %	40,06 %
Média safra	40/41 a 44/45	58,17 %	41,83 %

PERNAMBUCO

	Períodos	Próprias	Fornecedores
Média safra 35/36 a 39/40		46,85 %	53,15 %
Safras	1940/41	47,31 %	52,69 %
"	41/42	47,58 %	52,42 %
"	42/43	47,26 %	52,74 %
"	43/44	51,83 %	48,17 %
"	44/45	54,09 %	45,91 %
Média safra 40/41 a 44/45		49,96 %	50,04 %

RIO DE JANEIRO

	Períodos	Próprias	Fornecedores
Média safra 35/36 a 39/40		41,73 %	58,27 %
Safras	1940/41	39,65 %	60,35 %
"	41/42	37,57 %	62,43 %
"	42/43	39,42 %	60,58 %
"	43/44	42,14 %	57,86 %
"	44/45	38,64 %	61,36 %
Média safra 40/41 a 44/45		39,28 %	60,72 %

SÃO PAULO

	Períodos	Próprias	Fornecedores
Média safra 35/36 a 39/40		84,34 %	15,66 %
Safras	1940/41	88,68 %	11,32 %
"	41/42	85,84 %	14,16 %
"	42/43	75,30 %	24,70 %
"	43/44	74,16 %	16,44 %
"	44/45	82,19 %	17,81 %
Média safra 40/41 a 44/45		82,25 %	17,75 %

S E R G I P E

	Períodos	Próprias	Fornecedores
Média safra	35/36 a 39/40	84,67 %	15,33 %
Safra	1940/41	81,21 %	18,79 %
"	41/42	76,85 %	23,15 %
"	42/43	76,86 %	23,14 %
"	43/44	77,77 %	22,23 %
"	44/45	73,53 %	26,47 %
Média safra	40/41 a 44/45	77,39 %	22,61 %

A safra em curso, 1945/46, somente está concluída em relação aos Estados do Sul do País, não tendo sido, todavia, até a presente data, recolhidos todos os têrmos de encerramento de moagem das usinas localizadas na aludida região.

Em relação aos três maiores Estados açucareiros do Sul, podemos, no entretanto, já agora apresentar os seguintes resultados:

a) *Estado de São Paulo* — No quinquênio de 1935/36 a 1939/40 as canas próprias das usinas atingiam a 84,34 % e as de fornecedores a 15,66 %, enquanto que no quinquênio de 1940/41 a 1944/45 a matéria-prima produzida nos canaviais das usinas desceu para 82,25 % e a das lavouras dos fornecedores ascendeu a 17,75 %. Na safra 1945/46, computadas tão somente as usinas, cujos têrmos de encerramento de safra foram examinados pela Secção de Assistência à Produção, são os seguintes os índices : — canas próprias 81,53 %, canas de fornecedores 18,46 %. Se as demais usinas não consideradas mantiverem as mesmas bases de abastecimento de cana verificadas na safra passada (1944/45), então os referidos índices serão ainda mais favoráveis aos fornecedores, pois que enquanto o seu contingente de canas subiria para 19,68 %, o das usinas passaria para 80,12 %.

b) — *Estado do Rio* — No período correspondente às safras 1935/36 a 1939/40, os usineiros concorreram, em média, com 41,73 % e os fornecedores com 58,27 % para o abastecimento de canas do Estado; no quinquênio subsequente, de 1940/41 a 1944/45, as canas próprias atingiram a 39,28 % e as de fornecedores a 60,72 %. Na última safra, 1945/46, segundo os elementos de que dispõe a Secção de Assistência à Produção, sobre 9 das suas usinas, os fornecedores já concorreram com 68,69 % e as usinas apenas com 31,31 % das canas empregadas. Uma vez atualizados os dados desta safra e desde que as demais usinas do Estado do Rio mantenham a mesma proporção constatada na safra passada, aqueles índices terão a seguinte expressão: 62,29 % para os fornecedores e 37,71 % para os usineiros.

c) *Estado de Minas Gerais* — Com referência a êste Estado, até o momento apenas dispomos de dados relativos a 7 usinas, das quais tão somente 2 mantêm regime de fornecedores.

No primeiro quinquênio o abastecimento de cana do Estado se distribuíra pela seguinte forma: 54,24 % para as canas próprias e 45,76 % para as de fornecedores; no segundo quinquênio os usineiros concorreram com 47,61 % e os fornecedores com 52,39 %.

Partindo dos elementos já existentes na Secção de Assistência à Produção e desde que as outras usinas do Estado ainda não consideradas mantenham a mesma posição verificada na safra 1944/45, os fornecedores terão contribuído com 53,77 %, enquanto que as usinas apenas com 46,23 %.

Os dados assinalados em relação aos 3 Estados referidos revelam que a posição dos fornecedores de cana se torna cada vez mais estável, sendo até de notar que a sua contribuição para a nossa produção açucareira vem sendo eficiente e ascensional.

XXIV

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AOS PLANTADORES DE CANAS

Com a promulgação do Estatuto da Lavoura Canavieira, assumiu o Instituto o encargo de promover o financiamento de entre-safra dos fornecedores de cana, devendo, na forma da lei, essas operações serem feitas com o produto da taxa criada pelo art. 144 do aludido Estatuto.

Acontece, porém, que a receita resultante daquela arrecadação somente poderia atingir à cifra de quatro milhões de cruzeiros, depois de alguns anos de sua cobrança.

Assim, e convencido da necessidade de dar início, sem retardamento, aos serviços de assistência financeira aos plantadores de cana, o Instituto utilizou parcelas das suas disponibilidades para fazer face a tais operações.

Já anteriormente à vigência do Estatuto Canavieiro, com base no Decreto-lei n. 1.831, de 1939, o Instituto voltou as suas vistas para os pequenos produtores, auxiliando-os com créditos nos períodos das plantações e assegurando a warrantagem da sua produção, através das suas Cooperativas.

Pernambuco e Alagoas, onde se constituíram as duas primeiras Cooperativas de Banguzeiros e Fornecedores de Cana, foram os Estados que colheram as vantagens da nova gestão do I.A.A., em apôio da produção açucareira.

Nos anos de 1937 a 1939, os banguzeiros nordestinos enfrentavam uma crise, a que não teriam sobrevivido, se não chegassem a tempo os recursos do Instituto.

Nessa época se realizaram operações de empréstimo com aquelas entidades que, por essa forma, puderam contar com recursos para sustentar e fomentar a produção dos antigos engenhos banguês daquela região, como em outra passagem expusimos.

Ao lado dessas iniciativas, o Instituto deliberou levar também a sua ajuda aos fornecedores. Não se fazia necessário apenas fixar as suas quotas de fornecimento, regular a forma e as condições das entregas e de pesagem das canas, e ainda, estabelecer as tabelas de pagamento para as canas fornecidas; impunha-se a organização do crédito em bases razoáveis e a juros módicos.

Assim, e para atender ao financiamento de entre-safra, até dezembro de 1945, o Instituto já havia aberto créditos em favor dos vários Estados açucareiros no total de Cr\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de cruzeiros), de acôrdo com a discriminação que se segue:

1) *Pernambuco:*

	Cr\$	Cr\$
Cooperativa Central dos Banguzeiros e For- necedores de Cana de Pernambuco:		
a) Banguzeiros	5.000.000,00	
b) Fornecedores	14.000.000,00	19.000.000,00
	<hr/>	

2) *Alagoas* :

Cooperativa Central dos
Banguezeiros e For-
necedores de Cana de

Alagoas :

a) Banguezeiros	2.500.000,00	
b) Fornecedores	4.000.000,00	6.500.000,00

3) *Sergipe*:

Cooperativa dos Plantadores de Cana de
Sergipe:

Fornecedores	500.000,00
------------------------	------------

4) *Bahia*:

Cooperativa Mista dos Plantadores de
Cana da Bahia:

Fornecedores	1.500.000,00
------------------------	--------------

5) *Minas Gerais*:

Cooperativa dos Plantadores de Cana de
Minas Gerais:

Fornecedores	1.500.000,00
------------------------	--------------

6) *Estado do Rio*:

Banco dos Lavradores de Cana de Açúcar
do Estado do Rio de Janeiro:

Fornecedores	5.000.000,00
------------------------	--------------

Total	34.000.000,00
-----------------	---------------

Essas importâncias, mediante contratos particulares de empréstimos, foram postas à disposição das entidades de crédito dos fornecedores de cana e baguezeiros dos Estados acima indicados a fim de serem utilizadas, na sua totalidade, no financiamento de entre-safra dos interessados. Os contratos obedecem a duas modalidades, conforme seja a quantia mutuada destinada a baguezeiros ou a fornecedores.

Na primeira hipótese, o empréstimo vigora por cinco anos, vencendo juros anuais de 2 % (dois por cento) pagáveis no mês de janeiro subsequente a cada ano vencido, procedendo-se no final daquele prazo o resgate total da importância emprestada, ou a revisão da operação, para o fim de se ampliar ou restringir o crédito, tendo-se em vista a realidade da situação na época.

No segundo caso, a operação também é feita pelo prazo de 5 anos, vencendo juros, igualmente de 2 % (dois por cento) ao ano, mas a amortização é feita mediante a reversão de 50 % (cincoenta por cento) do valor da taxa de um cruzeiro arrecadada pela forma indicada. Essa orientação visou dois objetivos: 1.º) ampliar o capital das Cooperativas de créditos dos fornecedores; 2.º) beneficiar os fornecedores com o retorno de 50 % (cincoenta por cento) do valor da taxa recolhida, sob a forma de capital na sua entidade de crédito.

A rotina da operação é feita no término de cada safra, quando o Instituto apura o montante do recolhimento da taxa, em cada usina e em cada Estado, transferindo 50 % (cincoenta por cento) do seu total para o “Fundo de Assistência Financeira”. As parcelas correspondentes aos Estados, onde as Cooperativas de fornecedores de cana têm contrato de empréstimo e realizam o financiamento de entre-safra aos seus associados, são transferidas para crédito das aludidas Cooperativas, sob a forma de amortização do principal e juros do valor do em-

préstimo realizado com o Instituto, levando essas Cooperativas tais parcelas à conta de capital e creditando, por seu turno, também em conta de capital, os fornecedores seus associados pelas quantias correspondentes a Cr\$ 0,50 (cincoenta centavos) por tonelada de cana fornecida.

Trata-se de uma operação de grande alcance, pois que ao lado das facilidades de crédito que dela resultam para os fornecedores de cana, não se pode perder de vista as vantagens que trazem para a ampliação do seu capital.

Até a safra 1944/45 foi amortizada, de acôrdo com a modalidade adotada, a quantia de Cr\$ 2.011.156,70 (dois milhões e onze mil cento e cinquenta e seis cruzeiros e setenta centavos), pelas entidades constantes do quadro abaixo:

Quadro n.º 43

Entidades beneficiadas	Valores amortizados		Totais
	na Safra 943/44	na Safra 944/45	
PERNAMBUCO			
Cooperativa Central dos Baguezeiros e Fornecedores de Cana	871.142,60	675.759,00	1.546.901,60
SERGIPE			
Cooperativa Central dos Plantadores de Cana de Sergipe Ltda.	67.214,60	65.990,70	133.205,30

(Continuação)

BAHIA			
Cooperativa Mista dos Fornecedoros de Cana da Bahia	117.909,10	94.172,30	212.081,40
MINAS GERAIS			
Cooperativa dos Plantadores de Cana de Minas Gerais	64.014,80	54.953,60	118.968,40
Totais transferidos .	1.120.281,10	890.875,60	2.011.156,70
Saldo existente neste "Fundo", a transferir para crédito de outras Cooperativas que venha a fazer jus	937.626,90	1.108.281,10	2.045.908,00
Totais gerais	2.057.908,00	1.999.156,70	4.057.064,70

Do quadro divulgado, apura-se que nas duas safras assinaladas, as Cooperativas em causa amortizaram os seus empréstimos e, conseqüentemente, ampliaram os seus capitais, nos seguintes valores:

<i>Entidades</i>	<i>Quantias</i>
	Cr\$
Cooperativa Central dos Banguezeiros e Fornecedores de Pernambuco	1.546.901,60
Cooperativa Central dos Plantadores de Cana de Sergipe	133.205,30
Cooperativa Mista dos Fornecedores de Cana da Bahia	212.081,40
Cooperativa dos Plantadores de Cana de Minas Gerais	118.968,40
	<hr/>
	2.011.156,70
	<hr/>

E' de se notar que no momento, o "Fundo de Assistência Financeira" ainda apresenta um saldo de Cr\$ 2.045.908,00 (dois milhões e quarenta e cinco mil novecentos e oito cruzeiros), constituído pelas parcelas dos Estados, que ainda não se enquadraram na orientação, assinando os competentes contratos, ou que não têm ainda Cooperativas.

As operações de financiamento são fiscalizadas pelas nossas Delegacias e Procuradores Regionais, que por disposição contratual, intervêm na organização do plano de financiamento a ser executado em cada período de entre-safra.

Os empréstimos aos fornecedores são realizados, sob a forma de penhor agrícola, de acôrdo com o modêlo padronizado do Instituto, ou mediante outras garantias consideradas suficientes pelo I. A. A. Os juros não podem ser contados em base superior a 4 % (quatro por cento) ao ano e a amortização é procedida com a retenção, no período de safra, de Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) por tonelada de cana fornecida. Com

a assinatura dos contratos, a quantia emprestada fica à disposição do fornecedor, que a movimentará por meio de ordens de pagamento ou recibos, somente sendo contados juros sobre as quantias efetivamente utilizadas pelo fornecedor financiado. As importâncias retidas para a amortização dos empréstimos, são lançadas, quinzenalmente, em conta corrente a crédito do fornecedor, vencendo também juros de 4 % (quatro por cento), para o fim de se proceder, no encerramento da conta, a necessária compensação dos juros debitados e creditados. Com a adoção desse critério, a taxa de juros cobrada nas operações se reduz ainda mais, dada a circunstância de que o fornecedor auferir renda das quantias retidas para resgate do seu empréstimo.

XXV

A ARRECADAÇÃO DA TAXA DE Cr\$ 1,00 E SEU DESTINO

Com o art. 144 do Estatuto da Lavoura Canavieira, foi criada para o financiamento dos fornecedores a taxa de um cruzeiro por tonelada de cana, incidindo essa taxa sôbre tôda a produção efetivamente entregue pelos fornecedores às usinas.

A Resolução 58/43, de 3 de maio de 1943, regulamentou a cobrança, a arrecadação e aplicação da taxa de um cruzeiro por tonelada de cana.

No tocante à arrecadação da taxa, ficou estabelecido que os recebedores de cana ficariam obrigados a deduzir, do preço a ser pago ao fornecedor por tonelada de cana recebida, a quantia de um cruzeiro, procedendo sempre as devidas anotações no "Livro de Registro de Fornecimento". Na elaboração do referido livro, teve-se em vista não sômente criar um modelo simples, de fácil escrituração, mas também de mais ampla aplicação. Assim o mencionado livro passou a servir, concomitantemente, para o registro das entradas de cana, anotações de sua pesagem e do preço pago por tonelada, além de possibilitar a cada momento um balanço dos fornecimentos até a data realizados pelo fornecedor, com a indispensável indicação do destino dado à cana fornecida. Ficou, igualmente, estabelecido que os recolhimentos das quantias arrecadadas seriam feitos na

quinzena seguinte ao encerramento da anterior, por intermédio da Agência do Banco do Brasil mais próxima.

Os resultados da arrecadação foram inteiramente satisfatórios e corresponderam plenamente à previsão feita. Na safra de 1943/44, quando teve início a cobrança da taxa, a receita ascendeu a Cr\$ 4.115.815,90, e na safra 1944/45, antes mesmo de recolhidos os remanescentes da safra, já atingia em 9/10/45 a Cr\$ 3.998.313,40.

As arrecadações globais indicadas foram realizadas nos Estados abaixo relacionados, colocados estes na ordem decrescente dos valores das suas respectivas receitas:

Quadro n.º 44

Estados	Safras		Totais
	1943/44	1944/45	
Pernambuco . . .	1.742.285,00	1.351.518,00	3.093.803,00
Rio de Janeiro . .	836.377,80	1.111.443,00	1.947.820,80
Alagoas	480.366,60	476.030,10	965.396,70
São Paulo	285.992,60	342.828,90	628.821,50
Bahia	235.818,20	188.344,60	424.162,80
Minas Gerais . . .	156.333,90	152.086,20	308.420,10
Paraíba	150.742,40	150.649,10	301.391,50
Sergipe	134.444,40	131.981,30	266.425,70
Santa Catarina . .	28.581,10	48.103,80	76.684,90
Rio G. do Norte	39.732,50	29.454,80	69.187,30
Mato Grosso . . .	16.141,40	13.807,50	29.948,90
Espírito Santo . .	—	2.066,10	2.066,10
Totais	4.115.815,90	3.998.313,40	8.114.129,30

Tôda essa arrecadação ficou lançada em conta espeecial, para o fim de, no final de cada safra, ser transferida para os “Fundos” de natureza especial criados pela Resolução 58/43.

A Resolução 58/43, dispondo sôbre a cobrança, arrecadação e aplicação da taxa em apreço, vinculou, desde logo, a receita realizada a três “Fundos” assim especificados:

a) “*Fundo de Assistência Financeira*”, constituído com 50 % do produto da arrecadação da taxa e destinado à amortização dos empréstimos realizados e a se realizarem pelo Instituto às Cooperativas de Plantadores de Cana para o financiamento de entre-safra aos fornecedores.

b) “*Fundo de Assistência Social*” constituído com 40 % da receita global da taxa e mais as importâncias correspondentes a serem concedidas pelos usineiros e pelo Instituto, cujos recursos globais deverão ser aplicados na execução de um plano de assistência social, médica e hospitalar, em proveito dos trabalhadores rurais que empregam a sua atividade na lavoura e na indústria canavieiras.

c) “*Fundo de Assistência às Associações de Plantadores de Cana*” formado com 10 % do produto da aludida arrecadação e constituído para o fim de ser distribuído, em partes proporcionais, entre as associações de plantadores de cana legalmente constituídas, para manufenção e desenvolvimento dos seus serviços.

De acôrdo com os dados constantes desta Secção e correspondentes às duas safras assinaladas, os três referidos “Fundos” já regularmente constituídos nos registros contábeis do Instituto foram creditados pelas seguintes quantias:

Quadro n.º 45

Fundos	Safra	Safra	Totais
	43/44	44/45	
Fundo de assistência financeira	2.057.908,00	1.999.156,70	4.057.064,70
Fundo de assistência social . .	1.646.326,40	1.599.325,40	3.245.651,80
Fundo de assistência às associações de plantadores de cana . .	411.581,50	399.831,30	811.412,80
	4.115.815,90	3.998.313,40	8.114.129,30

Há ainda a considerar que ao “Fundo de Assistência Social”, na safra 1943/44, foi também incorporada a quantia de Cr\$ 4.090,20 proveniente da arrecadação da taxa de Cr\$ 1,00 em diversas usinas e cuja procedência não pôde ser identificada, por haverem sido feitos os seus recolhimentos no início dos trabalhos de cobrança da mesma, sem qualquer especificação por parte do Banco do Brasil.

Nestas condições, o total dos recursos daquele “Fundo” se eleva a Cr\$ 3.249.742,00.

ASSISTÊNCIA ÀS ASSOCIAÇÕES DE CLASSE

Fem sido norma do Instituto dar todo o apoio e prestígio às associações de classe dos usineiros e de fornecedores, convocando-as sempre para o exame e estudo dos problemas que afetam os interesses da economia açucareira.

Tôda a vez que se tem cogitado da elaboração de um anteprojecto de Lei ou de expedição de uma Resolução regulamentadora de matéria importante, os industriais e plantadores de cana, atravez dos seus representantes, membros da Comissão Executiva, e delegados especialmente designados, são sempre chamados a darem o seu concurso.

O Estatuto de Lavoura Canavieira foi explícito no assunto. No seu art. 22 e respectivo § 1.º declarou que, na elaboração das normas disciplinadoras do modo e das condições do fornecimento de cana, os interessados deveriam ser ouvidos para, dentro de um prazo razoável, apresentarem as suas sugestões, admitindo no art. 24 que os recebedores e fornecedores pudessem regular, em contratos tipos, a matéria, bem como todos os assuntos relacionados com a irrigação, fornecimento de adubos e assistência técnica e financeira; no art. 23 e seu parágrafo único previu a assinatura dos contratos e acôrdos coletivos, com fôrça de se tornarem obrigatórios para todos os membros da categoria, desde que fossem firmados pelas associações, legalmente constituídas, de industriais e plantadores de cana.

A Resolução 109/45, já mencionada, conta com vários dispositivos, onde são conferidas àquelas entidades as mais amplas e variadas atribuições.

Os industriais, pelo seu mais elevado nível econômico e social, de há muito se encontram organizados, através de Sindicatos e outras Associações, que dispõem não somente de recursos financeiros para as suas atividades, como também da colaboração de técnicos. A sua atuação na defesa dos interesses comuns se tem feito sentir sempre da maneira mais vigilante e eficaz, mercê dessa situação.

Os fornecedores de cana, no entanto, mais numerosos, dispersos e constituídos, na sua grande maioria de médios e pequenos agricultores, não podiam se congregiar com a mesma facilidade. As distâncias e a escassez de meios, ao lado do nosso fraco espírito associativo, constituíam fatores negativos que precisamos considerar e dirimir.

Nessa conformidade, tivemos em vista, desde logo, fomentar por tôda a forma a arregimentação dos plantadores de cana em Associações, e prestigiar as iniciativas que partiam das várias regiões canavieiras.

Os resultados verificados foram os mais satisfatórios e hoje, além da Federação dos Plantadores de Cana do Brasil, com sede nesta Capital, já contamos com 19 Associações de Plantadores de Cana com atividade em oito dos nossos Estados Açucareiros. Os esforços desenvolvidos por essas organizações, no sentido de promover o resguardo dos legítimos interesses dos seus associados, são destacados e reconhecidos por todos quantos se acham ligados aos assuntos canavieiros do país.

A seguir, damos a relação dos Sindicatos e Associações de Classes de plantadores e fornecedores de cana, já registrados no Instituto, mantendo estreito contacto, através de correspondência e de representantes devidamente credenciados.

Estado de Alagoas

- Associação dos Plantadores de Cana de Alagoas.
- Sindicato dos Baguezeiros e Fornecedores de Cana de Alagoas.

Estado da Bahia

- Sindicato dos Lavradores de Cana da Bahia.

Estado do Espírito Santo

- Associação dos Plantadores de Cana de Itapemirim.

Estado de Minas Gerais

- Sindicato dos Plantadores de Cana de Ponte Nova.
- Sociedade Riobranquense de Agricultura.
- Centro dos Lavradores de Ubá.

Estado de Pernambuco

- Associação dos Plantadores de Cana de Pernambuco.
- Sindicato dos Plantadores de Cana de Pernambuco.

Estado do Rio de Janeiro

- Sindicato Agrícola de Campos.
- Sindicato dos Lavradores de Carapebus.
- Sindicato dos Plantadores de Cana de Itakira.

Estado de São Paulo

- Associação dos Lavradores e Fornecedores de Cana de Igarapava.
- Associação dos Fornecedores de Cana de Capivari.
- Associação dos Fornecedores de Cana de Santa Bárbara.

- Associação dos Fornecedores e Lavradores de Cana de Sertãozinho.
- Associação dos Fornecedores de Cana às Usinas de São Paulo.

Estado de Sergipe

- Associação dos Plantadores de Cana de Sergipe.

A essas Associações vem o Instituto prestando todo o seu apoio, inclusive auxílio financeiro, cujas contribuições correm por conta do “Fundo de Assistência às Associações de Plantadores de Cana”, já aqui mencionado. Na safra de 1943/44 foram concedidos auxílios no total de Cr\$ 384.936,20 e na de 1944/45, no valor de Cr\$ 360.868,60, perfazendo as duas parcelas o montante de Cr\$ 745.805,00. O quadro sob n.º 46 apresenta discriminadamente a participação de cada uma das mencionadas Associações nos referidos auxílios que são também totalizados, por safra e por Estado.

Além das entidades acima enumeradas, foram constituídas Cooperativas de crédito nos Estados de Alagoas, Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Pernambuco e Sergipe, com as quais o Instituto mantém vultosas operações financeira, de que tratamos noutro capítulo.

Quadro n.º 46

FUNDO DE ASSISTÊNCIA ÀS ASSOCIAÇÕES DE
PLANTADORES DE CANA

Entidades beneficiadas	Somadas parceladas		Valores transferidos		Totais transferidos por Estados
	1943/44	1944/45	na Safra 43/44	na Safra 44/45	
CAPITAL DA REPÚBLICA					
Federação dos Plantadores de Cana do Brasil	—	—	82.316,30	79.966,30	162.282,60
ALAGOAS					
Associação dos Plantadores de Cana de Alagoas	—	—	39.149,30	38.082,40	77.231,70
BAHIA					
Sind. dos Plant. de Cana da Bahia	—	—	18.865,40	15.067,60	33.933,00
ESPIRITO SANTO					
Assoc. Plant. de Cana de Itapemirim	—	—	—	165,30	165,30
MINAS GERAIS					
Sind. Plant. de Cana de Ponte Nova	7.790,50	5.004,20			
Sindicato Riobranquense de Agricultura	1.987,30	2.579,00			
Centro dos Lavradores de Ubá	464,60	609,40	10.242,40	8.792,60	10.035,00
PERNAMBUCO					
Assoc. Plant. de Cana de Pernambuco			139.382,70	108.121,40	247.504,10
RIO DE JANEIRO					
Sind. Agric. Campos	54.340,80	71.718,20			
Sind. Lavrad. Carapébús .	12.569,40	17.197,20	66.910,20	88.915,40	155.825,60
SÃO PAULO					
Assoc. Lav. e Forn. de Cana de Igarapava	6.147,90	4.730,50			
A transportar:	6.147,90	4.730,50	356.866,30	339.111,00	695.977,30

Entidades beneficiadas	Somam parceladas		Valores transferidos		Totais transferidos por Estados
	1943/44	1944/45	na Safra 43/44	na Safra 44/45	
Transporte:	6.147,00	4.730,50	356.866,30	339.111,00	695.977,30
Assoc. Lavr. de Cana Capivari	3.111,50	3.094,10			
Assoc. Fomec. de Cana — Sta. Barbara	1.155,30	1.581,00			
Assoc. Fomec. de Cana às Usinas de São Paulo	6.787,10	—			
Assoc. Fomec. Lavr. de Sertãozinho	112,60	1.793,70	17.314,40	11.199,30	28.513,70
SERGÍPE					
Assoc. Plant. de Cana de Sergipe			10.755,50	10.558,50	21.314,00
Totais transferidos			384.936,20	360.868,80	745.805,00
Saldo existente neste "Fundo", a transferir para crédito de outras Assoc. Classe que se venham a fundar e a fazer jus			26.045,30	38.962,50	65.007,80
TOTAIS GERAIS			411.581,50	399.831,30	811.412,80

Além das entidades acima enumeradas, foram constituídas Cooperativas de crédito nos Estados de Alagoas, Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Pernambuco e Sergipe, com as quais o Instituto mantém vultosas operações financeiras, de que trataremos a seguir.

PROBLEMAS DO FORNECIMENTO E TABELAS
DE PAGAMENTO DE CANAS

O Estatuto da Lavoura Canavieira adotou uma série de providências tendentes à regulamentação do fornecimento de cana, visando a harmonização dos interesses entre usineiros e fornecedores, prevenindo também a organização de tabelas de preços para o pagamento das canas recebidas.

Estabelecendo que os proprietários ou possuidores de usinas são obrigados a receber canas dos seus fornecedores, na correspondência das respectivas quotas fixadas pelo I.A.A., determinou o Estatuto a obrigação correlata dos fornecedores de realizarem as entregas, em cada safra, das quantidades de cana equivalentes às suas quotas.

Aliás, consoante se pode comprovar com o disposto nos arts. 22 a 24 do Estatuto, visou sempre a Lei a reciprocidade dos encargos e das vantagens. Tão acentuado é esse propósito que ficou expressamente prevista no art. 24 a faculdade dos recebedores e fornecedores poderem regular, em contratos-tipos, o modo e a forma de fornecimento e a exploração agrícola, bem como os problemas relativos à irrigação, fornecimento de adubos, assistência técnica e financeira aos plantadores de cana.

Ampliando ainda essa faculdade, criou o art. 23 a possibilidade para as associações, legalmente reconhecidas, de rece-

bedores e fornecedores, de poderem estabelecer, em contratos e acordos coletivos, normas reguladoras do financiamento, da pesagem das canas e de quaisquer outras matérias em conexão com o assunto. Esses acordos, na forma do parágrafo único do aludido art. 23, poderão se tornar obrigatórios para todos os membros das categorias representadas pelas respectivas associações de classe, mesmo para aqueles que delas não façam parte, uma vez homologados ditos acordos pelo Instituto.

Ao lado dessa ampla faculdade concedida aos industriais e plantadores de cana, que infelizmente até a presente data não foi devidamente apreciada pelos interessados, soube ao Instituto por disposição legal (art. 22) a tarefa de estabelecer as normas disciplinadoras das questões relativas à entrega, recebimento, pesagem e pagamento das canas procedentes dos fornecedores.

Sob a mesma inspiração foi expedida a Resolução 109/45, de 27-6-945, de cuja elaboração participaram, ativa e amplamente, representantes dos industriais e dos fornecedores, em colaboração com as Secções de Estados Econômicos, Jurídica e Assistência à Produção deste Instituto. Nesta Resolução, foram estabelecidas as normas gerais sobre o recebimento e a pesagem das canas e fixadas as bases para o pagamento de matéria prima procedente dos fornecedores.

Entre outras regras oportunas sobre a regulamentação do fornecimento da cana, aquela Resolução instituiu:

a) que “antes do início de cada safra, as usinas ou destilarias deverão estabelecer, em colaboração com os seus fornecedores, ou com as associações de classe respectivas, o modo e as quantidades diárias das entregas de matéria-prima de cada um, tendo em vista as respectivas quotas de fornecimento e os volumes de canas a serem fornecidas, em cada safra” (art. 21);

b) Que “o recebedor que recusar, suspender ou difi-

cultar o recebimento das canas dos seus fornecedores, enquanto pendente de solução o litígio em que seja parte, ficará, sujeito às sanções do art. 41 do Estatuto da Lavoura Canavieira” (artigo 27);

c) que “o fornecedor que deixar de entregar, durante uma safra, parte ou a totalidade da sua quota de fornecimento à usina ou destilaria a que esteja vinculado, desviando-a para outra usina de classificação mais elevada, terá a sua quota reduzida à quantidade de cana que haja efetivamente entregue, se a falta fôr parcial, ou perderá os direitos que lhe são reconhecidos no Estatuto da Lavoura Canavieira, se a falta fôr total, indenizando a usina a que se achar vinculado em quantia correspondente à diferença de preços verificada nas bases de pagamento das duas usinas” (art. 28);

d) que “na hipótese dêste artigo, a usina que receber, indevidamente, cana pertencente à quota de fornecimento vinculada a outra usina, compensará a usina prejudicada pagando-lhe perdas e danos, na forma de uma indenização igual ao dôbro da diferença dos preços da cana verificada nas bases de pagamento das duas usinas” (parágrafo único do art. 28).

No que toca à pesagem de cana, a Resolução n. 109/45 regulamentou satisfatoriamente a matéria, dando também estrutura ao serviço de aferição de balanças, que ficou a cargo da Secção de Fiscalização e Arrecadação.

O serviço ficou articulado com a Secção Técnico Industrial, que além da incumbência de adquirir os padrões de massa que se fizerem necessários, observadas as formalidades do art. 64 do Decreto-lei n. 4.257, de 16-7-939, recebeu o encargo de habilitar os fiscais que venham a ser designados para a execução do serviço.

Ao lado da obrigação expressa dos proprietários de manterem as suas balanças e de submetê-las à aferição, assegurou-

se aos fornecedores o direito de fiscalizarem a pesagem das suas canas, diretamente, por pessoa de sua designação, ou pelos representantes dos seus sindicatos ou associações, ou de pesá-las, em balanças próprias, ou de órgão da classe a que pertencerem (arts. 30, 34, 36, 54 e seguintes).

Por outro lado, facultou-se à usina o direito de fiscalizar as pesagens nas balanças dos fornecedores e de repesagem, em suas balanças, sempre que julgar conveniente (art. 35).

A parte mais importante da Resolução 109/45, é a que se relaciona com as condições adotadas para o pagamento das canas fornecidas.

De conformidade com os arts. 87 e 88 do Estatuto da Lavoura Canavieira “o preço das canas será calculado em correspondência com o preço do açúcar ou do álcool, conforme se trate de quota para a transformação em açúcar ou álcool, tendo em vista o coeficiente de rendimento industrial médio das fábricas de cada Estado, a riqueza em sacarose e a pureza das canas fornecidas.

Para êsse efeito foram tomados os rendimentos industriais médios estaduais, em quilos de açúcar por tonelada de cana esmagada. Provisoriamente foram estabelecidos os seguintes rendimentos médios (art. 4.º):

	Quilos
Pernambuco	96
Rio de Janeiro	96
Alagoas	95
Espírito Santo	94
São Paulo	93
Paraíba	88
Minas Gerais	84
Bahia	81
Sergipe	80

De acôrdo com o preceito do art. 3.º, nos Estados em que o rendimento médio fôr inferior a 90 quilos de açúcar por tonelada de cana e superior a 75, será provisòriamente considerado o de 90 quilos, até que aquele rendimento seja atingido.

Partindo-se dos mencionados rendimentos médios de cada Estado, e tendo-se em vista as variedades das canas, proceder-se-á o cálculo para o pagamento nas bases de 50 % (cinquenta por cento), 47,5 % (quarenta e sete e meio por cento) ou 45 % (quarenta e cinco por cento) do rendimento estadual, desde que as canas sejam consideradas respectivamente de alto, médio ou baixo teor em sacarose e pureza.

Para evitar classificações arbitrárias das canas, a Resolução grupou em três categorias as principais variedades cultivadas entre nós, estabelecendo ainda que em relação às canas consideradas de baixo teor em sacarose e pureza sejam observadas as seguintes bases para os cálculos de pagamento: 47,5 % (quarenta e sete e meio por cento) na safra 1945/46, 46,5 % (quarenta e seis e meio por cento) na safra 1946/47 e 45,0 % na safra 1947/48. A medida teve como objetivo proporcionar aos fornecedores, em cujos canaviais predominem as canas de baixo teor, um prazo razoável, para a substituição das variedades compreendidas nessas categorias (alínea c do art. 2.º).

Em cada Estado, serão considerados do mesmo padrão as usinas cujos índices de rendimento estiverem três quilos acima ou abaixo da referida base, constituindo êsse grupo de usinas, para o efeito do pagamento das canas dos fornecedores, o respectivo padrão. As usinas, cujos rendimentos estiverem até 6, de 6,01 a 12 e acima de 12 quilos do padrão do Estado acrescentarão as suas bases de pagamento, na ordem em que estiverem colocadas de mais 1, 2 e 3 quilos de açúcar. Por outro lado, as usinas que tenham rendimento abaixo do padrão do Estado, poderão fazer as seguintes deduções:

a) de um quilo de açúcar, quando o seu rendimento estiver abaixo do padrão estadual até 6 quilos.

b) de dois quilos, sempre que o seu rendimento estiver de 6,01 a 12 quilos abaixo do padrão do Estado;

c) de três quilos, na hipótese de ser o seu rendimento de mais de 12 quilos abaixo do rendimento do Estado.

Em relação aos Estados onde as usinas acusam o rendimento médio abaixo de 75 quilos, foi adotado, em caráter provisório, o padrão de 80 quilos, nos termos da Resolução número 114/45, de 17-10-945, que deu nova redação ao art. 3.º da Resolução 109/45.

Além dessas medidas de ordem geral, foram regulados os descontos a serem impostos sempre que as canas fornecidas não se encontrem nas condições especificadas, e outras normas asseguratórias dos múltiplos aspectos do problema.

Em suma, a Resolução 109/45, regulando a entrega, passagem, recebimento e pagamento das canas dos fornecedores, constituiu mais um passo decisivo para a fixação dos direitos e obrigações dos industriais e plantadores de cana, harmonizando, com equilíbrio e justiça os seus mais variados interesses.

Dir-se-á que a nova tabela é imperfeita e não faltará quem lhe dê razão. Não há como disciplinar de maneira perfeita relações, que se foram estabelecendo sob o imperativo das condições peculiares a cada região. Há praxes e tradições que ninguém pode mais evitar. Não se podia deixar também de parte a restrição estabelecida no Estatuto e que obrigava a aceitar — segundo a interpretação dada pela Comissão Executiva — as variações do rendimento de cada região. A meu ver, o que seria justo, era estabelecer uma base uniforme de pagamento de canas para todo o Brasil, de modo que toda usina de 90 quilos de rendimento pagasse a mesma quantidade de açúcar pela cana recebida. O mais seria resultado do preço em vigor.

Mas uma coisa é a justiça e outra a exequibilidade da medida. O que se considera justo, nas zonas açucareiras, é aquilo que se vem fazendo. A variação do pagamento de cana em função do rendimento da usina é também um princípio justo, desde que a percentagem desça à medida que aumenta o rendimento, para que seja compensada a despesa, o trabalho ou a eficiência da usina de maior rendimento. Mas aquela variação de preços, no Município de Campos, é pouco menos do que impraticável. Criaria um desvio de fornecimentos em tais proporções, que nenhuma sanção legal poderia evitá-la. Por isso acabamos transigindo e permitindo que prevalecesse, a título precário, em vez da Resolução do Instituto, um acôrdo homologado pela quase totalidade dos produtores de Campos.

XXVIII

COLONATO E TRABALHADOR RURAL

A questão do colonato foi muito discutida na elaboração do Estatuto da Lavoura Canavieira, como se verá do volume, que reuniu os debates do Convênio Canavieiro de 1941. O Estatuto não se deixou arrastar pela influência da diferença de títulos, nem considerou o colono como entidade diversa do fornecedor pelo fato de ter outro nome. O que êle considerou foi a situação de cada cultivador de canas, distinguindo-os em duas categorias perfeitamente destacadas: os que correm e os que não correm o risco agrícola. Aquêles seriam fornecedores e os últimos salarizados. O colono, conforme a sua atividade, poderia pertencer a uma, ou a outra categoria, dependendo tudo de sua posição em face dos riscos agrícolas.

Na execução dêsses preceitos, os usineiros de São Paulo ofereceram grande resistência, procurando atribuir ao colono uma situação especial, resultante menos das condições de seu trabalho que das sílabas de sua denominação. Ao tempo da presença do Sr. Marcondes Filho na pasta do Trabalho, reuniram os usineiros uma série de objeções contra essa orientação do Estatuto e o Sr. Marcondes Filho fez ao Sr. Presidente da República uma exposição circunstanciada, em conseqüência da qual o assunto foi reaberto, para um novo estudo, que deveria ser levado avante por um técnico do Instituto e outro do Ministério do Trabalho. O do Instituto foi o Dr. Chermont de Miranda,

brilhante jurista, especializado nos estudos do direito agrário; o do Ministério do Trabalho foi o Dr. Henrique Dória de Vasconcelos, o maior técnico, talvez, da América do Sul, em problemas de colonização e de regimes agrários. Dois técnicos de rigorosa e inatacável honradez, como no caso se impunha.

O Relatório assinado pelos dois técnicos situa muito bem a questão do colonato e do trabalhador rural. Resolveram os delegados do Ministério do Trabalho e do I. A. A. percorrer as zonas açucareiras do São Paulo e, eventualmente, de outros Estados, a fim de que pudessem fundar suas opiniões sobre os elementos concretos que apurassem. Visitaram, em São Paulo, as Usinas Engenho Central de Piracicaba e Monte Alegre, em Piracicaba, a Usina Azanha e Santa Bárbara, na cidade de Santa Bárbara, e a Usina Raffard, em Capivari. Dirigiram-se posteriormente à cidade de Campos, demorando-se em diversas usinas campistas, entre as quais a Usina Queimado e Usina Santo Antônio. Chegaram assim à seguinte conclusão :

“De fato, parece-nos difícil deixar de ver no lavrador, geralmente designado colono, em tôdas as usinas que visitamos, a figura de um fornecedor não proprietário.

Em primeiro lugar, não se nos afigura lícito considerar o colonato como uma peculiaridade do regime agrário paulista. Encontramos colonos tanto em São Paulo, como em Campos e, segundo dados oficiais constantes de processos em trânsito no Instituto do Açúcar e do Alcool, podemos afirmar que também os há no Estado de Minas e no Espírito Santo, valendo observar que a quase totalidade das usinas campistas reconheceu os seus colonos como fornecedores, como se vê da documentação junta.

As condições do colonato em São Paulo são, de um modo geral, idênticas às do colonato campista, divergindo apenas no que concerne ao modo de fixação do preço para o pagamento das canas fornecidas.

Efetivamente, em Campos o colono é o lavrador a quem a usina entregou uma determinada área de terra para cultivo e de quem recebe as canas produzidas pelo respectivo pêso e ao preço da tabela oficial do Instituto, do qual deduz uma percentagem que varia de 20 a 50 %, conforme a menor ou maior extensão da assistência prestada pela usina.

Em São Paulo, o colono é o lavrador a quem a usina entregou uma área certa de terra para o cultivo da cana de açúcar e de quem recebe as canas produzidas pelo respectivo pêso e ao preço fixado arbitrariamente pela usina ou constante do contrato existente, preço este que, via de regra, se calcula na base do preço do saco de açúcar e que, na safra 33/44, variou de Cr\$ 23,00 a Cr\$ 33,50, nas diversas fábricas de São Paulo.

Tanto em Campos, como em São Paulo, o colono age com a necessária autonomia, na cultura da área que lhe foi entregue, estando sujeito tão somente aos conselhos ou recomendações de ordem técnica por parte da direção da usina. Essas instruções de ordem técnicas são, em São Paulo, mais minuciosas do que em Campos, por força do fato, também incontestável, de que os cuidados com a lavoura, naquele Estado, são bem maiores do que em Campos. O auxílio de ordem material prestado pela usina ao colono, em São Paulo, é cobrado ao lavrador como serviço prestado pela empresa e o respectivo montante, descon-

tado do valor total das canas entregues, calculado na base daquele preço variável de Cr\$ 23,00 a Cr\$ 33,50. Reciprocamente, o colono presta serviços agrícolas à usina, mediante remuneração.

Resulta daí que a diferença existente entre o colono paulista e o colono campista, reside, exclusivamente, na diferença do preço percebido por uns e outros pela mesma mercadoria. Efetivamente, se compararmos, a êste respeito, a situação do colono campista que paga 50 % de percentagem à usina com a do colono paulista mais desfavorecido, isto é, daquele que recebeu, na safra passada, Cr\$ 23,00, verificamos que os descontos dêste último, tendo em vista o preço legal da cana em São Paulo que era de pouco mais de Cr\$ 54,00, foi correspondente a cêrca de 60 % do preço de cana. Se fizermos a comparação entre o colono campista que dispõe de melhor situação, no que tange à percentagem, isto é, daquele que apenas é deduzido de 20 % e o colono paulista melhor remunerado, isto é, o que recebeu Cr\$ 33,50, iremos encontrar a mesma desproporção em desfavor do colono paulista. Efetivamente, nesta última hipótese, o preço pago ao colono paulista corresponde a um desconto de cêrca de 38 % sôbre o valor das canas.

A alegação, freqüentemente feita, de que os colonos lavram terras que lhes são dadas *gratuitamente*, não corresponde à realidade dos fatos, de vez que a renda da terra, embora não ostensivamente cobrada, está efetivamente incluída, ou na percentagem que a usina deduz, na hipótese campista, ou na diferença entre o preço oficial da cana, segundo a tabela de

São Paulo, e o preço *realmente* pago pela Usina.

De fato — uma vez que os colonos lavram as terras com recursos próprios, empregando todos os membros da família e, em muitos casos, trabalhadores por êles pagos, utilizando instrumentos de trabalho que lhes pertencem, empenhando economias próprias no trato da lavoura, pagando, ao preço fixado pela usina, todos os serviços de aração, sulcação, etc., comprando, pelo valor também fixado pela usina, adubos e mudas de canas, — como explicar que a matéria-prima pelos mesmos entregues às usinas, que é exatamente a mesma entregue pelos fornecedores reconhecidos, lhes tenha sido paga à razão de Cr\$ 33,50 ou menos, ao passo que a dos fornecedores era compensada ao preço de Cr\$ 54,00? A única diferença que existe entre êste lavrador e o outro, está precisamente na circunstância de que o colono lava terra da usina ao passo que o fornecedor já reconhecido, ou lava terra própria, ou lava terra de terceiros, tomada em arrendamento.

Ora, se a produção entregue por um e outro é absolutamente a mesma e não obstante isso ocorre a diferença de preço em questão, forçoso será convir que essa diferença se destina a remunerar precisamente a utilização da terra da usina por parte do colono.

Desta forma, chega-se à conclusão de que constituiria verdadeira iniquidade reconhecer como fornecedor o lavrador que, a título de parceria, coparticipação ou arrendamento, cultiva terra pertencente a quaisquer terceiros e excluir dessa qualificação o colono, pela simples razão de pertencer a terra por êle

lavrada a uma usina, pois a terra tanto é alheia num caso, como noutro.”

Como resultado desses estudos, os Drs. Henrique Dória de Vasconcelos e Chermont de Miranda propuseram a adoção de medidas, constantes de um projeto de lei, cujos objetivos foram assim expostos pelos dois honrados técnicos citados :

“Em face dessas considerações afigura-se-nos indispensável completar o sistema de proteção instituído pelo Estatuto da Lavoura Canavieira, para o efeito de submeter a um tratamento legal mais detalhado a situação dos fornecedores que lavram terras alheias.

A minuta de ante-projeto de decreto-lei que tomamos a liberdade de anexar ao presente, procurou dar a essa matéria regulamento adequado.

Estabelecidas as regras aplicáveis a tôdas as formas de exploração agrícola de terras alheias, foi necessário considerar, de modo particular, as situações derivadas do regime do colonato.

De fato, a êste propósito é preciso ter presente que as relações entre o colono e a usina não se circunscrevem apenas às questões de renda e destinação do imóvel, como em relação a qualquer proprietário, mas se estendem ainda às condições de exploração agrícola e à vinculação do titular da lavoura à fábrica, por força do fornecimento.

Por tudo isso, não seria possível igualar, pura e simplesmente, os colonos-fornecedores de terras próprias.

Vivendo e trabalhando em terras da usina, cin-

gidos à observância das regras técnicas estabelecidas em benefício da própria produção, gozando de vantagens derivadas das maiores possibilidades que o aparelhamento técnico da usina faculta, dispondo de uma assistência médico-social sistematizada, justo será que os colonos — fornecedores retribuam tais vantagens e benefícios, em medida razoável.

Por tôdas essas razões, na regulamentação dessas relações tornava-se indispensável estabelecer um regime de permanente harmonia entre os interesses da usina e os dos lavradores, respeitada a preeminência que deve caber àquela, no ciclo produtivo, como responsável principal.

Mas é mister, por outro lado, impedir que a usina se prevaleça dessa posição natural de precedência para transformar o regime do colonato em instrumento de opressão econômica, procedimento que seria intolerável em um sistema de economia dirigida.

O regime de colonato tem sem dúvida alguma, incontestáveis vantagens, mormente em um país como o nosso em que predomina o baixo preparo das nossas classes agrícolas.

Mas para que semelhante sistema possa trazer realmente as vantagens que dêle se podem esperar é necessário, por outro lado, garantir ao lavrador a continuidade da exploração agrícola, bem como tornar-lhe compensador o esforço dispendido no trato da terra.

Desta forma, o problema se reduz a um sistema de garantias suficientemente eficaz que assegure o indispensável equilíbrio nas relações entre colono-fornecedor e usineiro e a um regime de preços, graças ao

qual seja possível a êsse lavrador participar da valorização do açúcar, resultante da intervenção oficial nesse setor da economia.

Fixadas, por via legislativa, nos têrmos da proposta anexa, as normas fundamentais que devem governar as relações entre lavradores e usineiros, tôdas as questões de detalhe poderão ser convenientemente disciplinadas por meio das convenções a que se refere o artigo 2.^o da minuta junto.

Definida a condição dos colonos, afigura-se-nos, ainda, indispensável tornar efetivo o sistema de amparo ao trabalhador rural que o Estatuto da Lavoura Canavieira apenas esboçara no capítulo II do seu título I.

A êste respeito, foram conservados, de um modo geral, os princípios fundamentais já consagrados naquele Estatuto e nas leis trabalhistas.

As alterações introduzidas visaram, tão sòmente, simplificar a execução das normas legais e assegurar uma fiscalização mais eficiente do respectivo cumprimento.

Finalmente, nas disposições gerais do ante-projeto, incluimos uma série de providências indispensáveis para garantir a perfeita execução das medidas constantes da primeira e segunda partes do ante-projeto e para habilitar o Instituto do Açúcar e do Álcool ao seu exato cumprimento. Efetivamente, torna-se imperiosa, para a aplicação das medidas consubstanciadas no Estatuto da Lavoura Canavieira e no ante-projeto ora junto, a ampliação do quadro pessoal daquela autarquia a fim de que a mesma possa dar cabal desempenho aos inúmeros encargos que lhe com-

petem e de cuja observância depende fundamentalmente a implantação definitiva da benemérita política consagrada na legislação açucareira.”

Como resultado desses trabalhos e estudos, foi promulgado o Decreto-Lei n.º 6.969, de 19 de outubro de 1944, que vai transcrito no apêndice do presente Relatório.

Dois processos foram julgados pela Comissão Executiva, na aplicação desse Decreto-Lei. Por 8 votos contra 2, a Comissão Executiva do Instituto considerou que o colono de São Paulo não podia ser excluído da situação e qualidade de fornecedor de cana, sempre que apresentasse as características dessa situação agrária.

Para maior informação e explicação da orientação do Instituto, transcrevo, a seguir, os votos que tive oportunidade de fundamentar, no julgamento dos recursos referidos :

O SR. PRESIDENTE — Determina o Regimento Interno da Comissão Executiva :

“Art. 7.º — O Presidente do Instituto, além do seu voto como membro da Comissão Executiva, terá direito ao voto de desempate.”

Naturalmente, não há oportunidade para o voto de desempate, ante o resultado da votação, já apurado. Desejo, porém, que conste de ata o fundamento do meu voto.

Preliminarmente, lamento a ausência do advogado da recorrente — Usina Monte Alegre, da Refinadora Paulista S/A — porque dedico, de longa data, grande admiração pelas qualidades intelectuais do Dr. Miguel Realí, não obstante as divergências doutrinárias que são notórias e que, também, datam

de velhos tempos.

Ouvi a exposição das preliminares levantadas por S. S.^a, a propósito da coisa julgada e a propósito da impossibilidade de, em lei ordinária, estabelecer competência privativa para a atribuição da qualidade de fornecedor de cana.

Quanto à primeira, afigura-se-me que S. S.^a atribui à coisa julgada a elasticidade de preceito constitucional. Teria efeito *erga omnes*, conseqüências tão amplas, tão extensas que nem a própria legislação ordinária poderia, sequer, afetar as relações, já não digo alcançadas pela sentença, mas que, de qualquer maneira, tivessem com a sentença a mais remota ligação. Isso se verifica e somente em parte, com os preceitos constitucionais. Quanto à coisa julgada, a interpretação é surpreendente e — diria mesmo — original. Creio que é tese nova, não de jurista, mas de causídico.

E' interessante, porém, observar que, ao mesmo tempo em que se atribui à coisa julgada essa amplitude, se retira da lei ordinária a possibilidade de determinar as características da qualidade de fornecedor, ou seja a qualidade específica e determinada de certa categoria de atividade. Pretende o Doutor Miguel Reale que só a Constituição o possa fazer, pois que sustenta a tese de que o que não se acha determinado pela Constituição não o pode ser pela lei ordinária, desde que exista um julgado fundado na legislação preexistente.

Eu apontaria, entretanto, alguns exemplos. Assim, a competência para a concessão da carteira de chofer, a competência para o registro de vende-

dores ambulantes. E me restrinjo aos casos pequenos porque êles oferecem, sob o aspecto da argumentação, efeitos realmente mais impressionantes.

Seria necessário que a Constituição atribuisse a alguém a competência para conceder qualidade especial a esta ou aquela atividade? Então, se a lei ordinária atribui a determinado lavrador a qualidade de fornecedor, de lavrador ou de colono, ou qualquer outra, essa lei ordinária constitui restrição ao Poder Judiciário?

Mas outras leis ordinárias foram baixadas no mesmo sentido, confinando a determinada autoridade a faculdade e a competência para conceder o registro ou reconhecer a qualidade que só ela pode conceder ou reconhecer.

Imaginemos ainda outra hipótese: — que o divórcio não figurasse em preceito constitucional, e que houvesse uma série de sentenças reconhecendo, em face da lei ordinária, a impossibilidade do divórcio; e ainda que, depois, nova lei ordinária possibilitasse o divórcio. A coisa julgada obstará a admissibilidade do divórcio nos casos subseqüentes...

Daí se depreende que, de fato, as duas preliminares ao mesmo tempo que ampliam, de maneira formidável o efeito da coisa julgada, restringem o da lei ordinária, de tal forma que eu não sei o que a lei ordinária poderia, por acaso, prescrever, diante das preliminares levantadas pelo advogado da Refinadora Paulista.

O mérito já foi amplamente examinado, desde o período em que elaboramos o Estatuto da Lavoura Canavieira. São Paulo sempre pretendeu atribuir

ao colonato situação especial; e o Instituto sempre considerou e teve a preocupação de demonstrar que, se a situação era especial, nada impedia que suas características próprias fôsem resguardadas em contratos-tipos. Não procuramos nunca estabelecer regra geral para todos os casos de colonato; procuramos, sim, estipular para cada caso um contrato-tipo, que atendesse às modalidades de cada espécie e que, conseqüentemente, não se tornasse, nas condições normais da lavoura ou da atividade agrícola, situação de constrangimento ou de subversão do regime agrário existente.

Alega-se que a diferença formidável de preços da tonelada de cana teria influência nas condições gerais da produção. Mas eu pergunto se o fato do pagamento de 20 e 20 e poucos cruzeiros, ou talvez, agora, 30 e tantos ou 40, por tonelada de cana, teve qualquer efeito sobre a venda ou o preço de venda do açúcar.

Logo, quando se apresenta o argumento do preço, como fundamento da defesa da situação específica do colonato, ou para a segregação do colonato da situação geral, pretende-se, com isso, deslocar do homem do campo para o industrial o lucro retirado do consumidor, lucro que não poderia deixar de ser um estímulo para a própria atividade do colono. Daí decorre que o Instituto, em vez de criar obstáculos à produção, está, ao contrário, procurando estimulá-la, porque defende situação mais compensadora para o colono paulista, ao mesmo tempo em que realiza obra de justiça, porque, não podendo ser afastado o lucro do preço do açúcar, não há motivo para que se incor-

pore aos benefícios tão grandes com que já conta a indústria açucareira de São Paulo. E' o aspecto de justiça que não devemos desprezar no caso concreto.

Não somos, aliás, contra as usinas, nunca fomos, nem poderíamos ser, porque a usina é, de fato, o fundamento da própria organização da indústria açucareira. Não podemos, igualmente, considerar a usina como êmulo do Instituto, como adversário da autarquia especializada. Ela é o cooperador essencial do Instituto, seu aliado em tôdas as atividades e em tôdas as conquistas. Assim sendo, quando defendemos esta tese, estamos convencidos também de que ela não afeta nem a situação das usinas, nem sua prosperidade, nem seu desenvolvimento, nem sua posição diante de seus trabalhadores e fornecedores. O que o Instituto visa, acima de tudo, é assegurar ao homem do campo garantias e direitos.

Ouvimos, ainda há pouco, o Dr. Belo Lisboa referir-se, com emoção, aos assuntos do campo. Sou testemunha da maneira paternal com que S. Ex.^a se dirige aos homens de sua usina que me pareceram, de certa maneira, incorporados à sua própria família. Mas o que observamos por tôda a parte do Brasil é que a vida no campo, a situação do homem que trabalha na atividade rural não é satisfatória. Pode-se chamar de paraíso e mesmo não faltou quem assim a denominasse, mas, para aceitarmos a tese do paraíso, seria necessário que se fizessem muros tão altos quanto os dos presídios, porque o homem do campo que entra em ligeiro contacto com a cidade, não volta mais a êsse pretense paraíso da vida rural.

Um dos problemas básicos do Brasil é o hos-

pital. Existe a preocupação de descentralizar os estabelecimentos dêsse gênero. O hospital da Capital desvia o homem do campo para o litoral, fazendo-o abandonar o centro de sua atividade agrícola. Mas, por que? Porque aquelas condições chamadas paradisíacas não são satisfatórias, porque a vida do campo não oferece garantias, é uma vida sem segurança. Se desejamos que a atividade agrícola do Brasil ofereça bases mais seguras, se queremos, de fato, lutar contra a influência predominante da cidade, ofereçamos garantias ao homem do campo.

Eis exatamente o que visamos em tôda essa questão do colonato — é assegurar estabilidade ao lavrador, sem embaraçar a ação do produtor, sem, de maneira nenhuma, estorvar o progresso da usina.

Sabe o Dr. Corrêa Meyer — e sabe muito bem — que inúmeras fórmulas de contratos-tipo foram discutidas e que a resistência das usinas chegou quase a desaparecer. Houve momentos em que os próprios usineiros concordaram com essas fórmulas. No entanto, elementos estranhos à influência do Dr. Corrêa Meyer, que sempre procurou a conciliação no problema, conseguiram evitar a aquiescência das usinas às fórmulas que elas próprias discutiram e aceitaram.

Não estamos, portanto, fazendo obra de opressão, mas de justiça. Estamos procurando equilibrar as duas conchas da balança, numa das quais colocamos o homem do campo, para que êle continue a ter como idéia servir à usina e não permaneça nesse suposto paraíso com a cabeça voltada para a cidade e com a preocupação constante de fugir a essas condições maravilhosas, que bem sabemos quais sejam.

Por todos êsses fundamentos, acompanho o voto do Sr. Relator. Mesmo porque o colonato, como acentuava o Dr. Maya, é questão de tabuleta. Sob o nome de colono há uma diferença enorme de categorias de trabalho agrícola. E o essencial é que o mesmo tipo de trabalho, em qualquer parte do Brasil, tenha o mesmo tratamento. Se encontramos, nas usinas do Norte, fornecedores em terras das usinas, tendo determinadas garantias; se encontramos, em Campos, com aquiescência dos usineiros, o fornecedor dentro de terras das usinas, também com as garantias estabelecidas pelo Estatuto da Lavoura Canavieira e pela lei n.º 6.969; se encontramos por tôda a parte êsses homens garantidos e dentro de regime de segurança — não vejo por que concordarmos em que, no Estado de São Paulo, seja outro o regime, haja leis próprias, ou que, nesse Estado, o fornecedor ou colono não seja atendido, nem protegido. O que se pleiteia, conseguintemente, não é a preservação de regime especial diante de situação diversa; o que se pleiteia é a situação especial dentro do regime idêntico; o que se pleiteia é o privilégio, o que se pleiteia é a desigualdade. E, por ser contra privilégio dessa ordem, exatamente na região de maior prosperidade e de maiores lucros na indústria do açúcar; e por ser contra desigualdade dessa natureza, na região em que a capacidade produtora do homem do campo é talvez a mais elevada do Brasil — é que, como delegado do Banco do Brasil, voto contra as preliminares do Sr. advogado e de acôrdo com as conclusões do Sr. Relator, com as restrições por S. Ex.^a indicadas.

E' êste o meu voto.

Proclamo o resultado do julgamento : — foi integralmente aprovado o voto do Sr. Relator, contra o pronunciamento dos Srs. Belo Lisboa e Corrêa Meyer.

Designo o Dr. João Soares Palmeira para relatar o acórdão, nos têrmos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE — Na sessão de ontem, já aludimos a alguns aspectos dêsse problema, sem dúvida muito amplo e comportando algumas observações adicionais.

E' grande, realmente, a confusão que se faz em tôrno da palavra “colono”. Mas, quem se der ao trabalho de examinar de onde surgiu a expressão, há de verificar que, embora seja, de fato, muito antiga e tenha figurado, episòdicamente neste e naquele documento do período colonial — só teve maior expansão no Sul do Brasil depois da época das imigrações. Denominava-se, genèricamente “colono” ao lavrador em terras de colonização, em terras de imigração, o que associou o termo à idéia de estrangeiro. Evidentemente, em terras próximas a êsses centros de imigração houve, por assim dizer, a importação do vocábulo, estendendo-se o termo às paragens mais ou menos próximas. Mas, de maneira geral, o que, antes de tudo, influuiu para a adoção do vocábulo foi a entrada de pessoas do exterior para formar colônias — colônias que, por sua vez, se estabeleciam no Brasil dentro de determinadas condições.

Lembro-me de que, em visita ao Recôncavo baiano, ouvi, certa feita, alusão a um colono que ali

trabalhava. Pedindo informações, soube que era um japonês. Mesmo em terras em que se usa a expressão genérica do lavrador, admite-se excepcionalmente, o “colono”, para caracterizar a atividade agrícola do elemento estrangeiro.

Mas, porque a colônia fôsse, em geral, o grupo que vinha do estrangeiro, houve também a idéia do contrato tipo, isto é, de um regime geral para regular a situação do trabalho agrícola daquele grupo que vinha do exterior, mas que só queria vir mediante determinadas garantias, que constassem de algum contrato-tipo. De resto, resulta daí situação paradoxal, porque, mesmo no regime agrário do Brasil, o imigrante, o elemento estrangeiro dispunha de determinadas garantias, que não amparavam o trabalhador nacional. Era uma situação, não direi de privilégio, porém de maiores benefícios para o elemento estrangeiro do que para o nacional.

Examinando-se por esta exposição sumária, o que é, realmente, o colono, conclui-se que a palavra não caracteriza situação jurídica determinada; caracteriza, sim, o trabalho agrário, em geral, na zona de imigração. Tanto assim que há, dentro da expressão “colono”, uma série enorme de situações jurídicas, que, em determinadas paragens, têm influência maior. É o caso do proprietário de terras, considerado colono em Santa Catarina; é o caso das empreitadas paulistas, estabelecidas como modalidade do trabalho nas fazendas de café.

Ora, se existe o colono independente, proprietário de terras e, ao lado dêle uma série de outras relações dentro da mesma expressão de colonato —

devemos concluir que a palavra não nos pode guiar, mas tão somente a natureza da situação jurídica de cada caso .

Se levarmos a análise para êsse aspecto, não encontraremos apenas determinado tipo de contrato, uma única situação de ordem jurídica ou de ordem de trabalho; encontraremos, sim, como acontece, em geral, no direito agrário, uma série infinita de relações de trabalho, uma série infinita de vínculos jurídicos, regulando-se de modo sempre diferente, quase que se subordinando a cada caso, de acôrdo com as peculiaridades da região, com o sistema de trabalho da propriedade, com as tendências às vêzes até individuais dos donos das explorações ou dos trabalhadores a elas vinculados. No direito agrário, aliás, os tipos de contrato, perfeitamente caracterizados, são muito limitados. E é interessante observar que, não obstante o número restrito de situações jurídicas perfeitamente caracterizadas e distintas dentro do trabalho agrário, o que se verifica é que êsses poucos tipos de contratos se combinam de tal modo que temos também uma série enorme de relações jurídicas completamente diversas, surgindo da aplicação desigual dos tipos especiais de contratos.

Foi por considerar o problema sob êste aspecto e por verificar que o termo “colono” correspondia apenas, como dissemos antes, a uma denominação genérica e não a situação típica do regime de trabalho; foi por assim considerar que tivemos de afastar, na elaboração das normas jurídicas, o próprio vocábulo, preferindo investigar as situações de fato e de direito que se estabeleceram e procurando, afinal, caracte-

rizar a função do fornecedor.

Nem se pense que, em outras regiões do Brasil onde há lavouras de cana, haja tipos limitados de relações jurídicas. O poder de criação do direito agrário existe nessas outras regiões, formando uma série enorme de contratos diferentes ou de relações especiais de trabalhador a trabalhador, de propriedade a propriedade. Entramos, por isso, a procurar, em toda essa diversidade de regimes agrários — os que existiam no sul e os que existiam no Norte — aquelas normas, aquelas características que pudessem, de fato, definir a situação do fornecedor.

Devo dizer à Comissão Executiva, para recordação de trabalhos antigos, mas que estão, de certo modo, na memória de todos, que não foi pequeno o esforço, nem foi pequena a pesquisa para se conseguir a definição desses elementos. Estudamos, não só as situações agrárias existentes no Brasil e em suas várias regiões de cana de açúcar, como as que existiam no estrangeiro, sobretudo em Cuba — porque em Cuba o termo “colono” é aplicado genericamente ao fornecedor de cana e essas questões têm sido objeto de legislação copiosa e de trabalhos fundamentados de doutrina.

Antes de tudo, havia que distinguir a situação do empregado e a do empregador. Toda vez que se tratasse de salariado, a competência deveria ser, inclusive, do Ministério do Trabalho e o Instituto não poderia ter nenhuma interferência no assunto. Portanto, inicialmente, era necessário considerar o fornecedor como um empregador e não como o salariado.

As definições de salário constam da legislação brasileira, nem há tanto debate a respeito, nem é tão difícil identificar o que seja salariado, muito embora também em relação ao salário possa haver uma série enorme de maneiras de atender ao pagamento e à prestação de serviços. Em se tratando de salariado, o julgamento seria privativo da Justiça do Trabalho. Mas, havendo relações entre empregadores, já o Ministério do Trabalho não se poderia pronunciar. A competência seria, então, da Justiça comum ou de órgãos especializados, que funcionassem, no caso, como Justiça de instrução.

De resto, na legislação existente, não se veda o recurso para a Justiça comum. Entendemos que, dentro do regime constitucional vigente, só haveria como concluir no sentido da Justiça do Trabalho ou no sentido da Justiça comum. Se a questão é de salário, intervém a Justiça do Trabalho, sendo sua intervenção exercitada desde o primeiro momento. Mas se o pleito é entre empregadores, a competência final, definitiva é da Justiça comum. Nesta hipótese, a função do Instituto, como órgão julgador, será apenas a de instruir o processo, a de levá-lo à caracterização mais perfeita, através dos elementos de fato, a fim de que, provocado o pronunciamento da Justiça comum, esta já tivesse diante de si a instrução feita pelo órgão conhecedor do assunto, perfeitamente ao par de todos os problemas, de tôdas as necessidades, de tôdas as conveniências da lavoura canavieira.

O risco agrícola era quase que uma consequência dessa situação de empregador, porque, em se tra-

tando de empregador, logo surge o risco agrícola. Mas, mesmo que não se trate de empregador, o risco agrícola é afinal, a característica suprema da autonomia e da responsabilidade de lavrador e não se pode deixar de reconhecer a situação de autonomia a quem corre o risco agrícola, porque não é evidentemente o salariado que a êle está sujeito.

Por mais que o Dr. Belo Lisboa se esforçasse em sua brilhante exposição, para negar o risco agrícola no caso do regime de colonato, vimos que S. Ex.^a conseguiu apenas redigir uma página atribuível, talvez, a Bernard Shaw ou a outro espírito paradoxal, porque no fundo do raciocínio, vindo do velho bom senso mineiro, que S. Ex.^a conhece tão bem e pratica com tanta perfeição em todos os outros casos, repudia a tese que expôs. Procurou S. Ex.^a demonstrar que não existe risco agrícola na lavoura de cana quando há compensação de outras lavouras, como se o fato pudesse eliminar o risco em relação à lavoura canavieira.

O Sr. Belo Lisboa — Apenas admiti dúvidas.

O SR. PRESIDENTE — Confesso, por isso, à Comissão Executiva que, quando ouvi a leitura do parecer do Dr. Belo Lisboa, dei menos importância aos argumentos expostos com tanta veemência do que aos sinais de entendimento que S. Ex.^a fazia para o nosso lado, como que acompanhando sua exposição de alguma coisa que fugia aos seus termos, de algo que S. Ex.^a não nos dizia, mas que, estou certo, se fôsse possível aparecer diante da Comissão Executiva, talvez não fôsse de concordância inteira com os paradoxos do seu voto.

Eis como chegamos à questão do colonato. Como sabíamos que, dentro de cada regime agrário, havia enorme diversidade de relações contratuais e de combinações entre os diversos elementos de trabalho, preferimos, para não criar qualquer constrangimento à indústria paulista, caminhar para a solução dos contratos-tipo, mesmo porque já eram uma tradição no regime agrário paulista e ofereciam a flexibilidade necessária para acomodação a cada modalidade de entendimento entre usineiros e fornecedores, ou colonos.

O Sr. Belo Lisboa — Não se pode negar o risco que acarreta para a indústria agrícola e mesmo para a indústria canavieira a resolução que acaba de ser tomada. É uma ameaça à instituição e este é o meu maior receio .

O SR. PRESIDENTE — Não tenho receio, porque os contratos-tipo se revestem de toda a flexibilidade.

O Sr. Belo Lisboa — Não me refiro aos contratos-tipos.

O SR. PRESIDENTE — E essa flexibilidade harmoniza todas as situações e também assegura, em relação a elas as devidas garantias legais, porque a única divergência se cifra apenas neste ponto : — enquanto o Instituto reivindica as garantias que devem caber ao trabalhador que corre o risco agrícola, ou melhor, ao lavrador que corre o risco agrícola, as usinas de São Paulo pleiteiam para esse lavrador situação menos garantida do que a do lavrador que corre o mesmo risco agrícola em todas as outras paragens do Brasil. É essa toda a divergência.

Cifra-se no privilégio, na vantagem pleiteada exatamente pelos industriais que contam maiores possibilidades e têm, afinal, dentro das condições peculiares a São Paulo, os maiores benefícios da própria instituição da política açucareira. Somos contra o privilégio. Não desejamos nenhum regime tirânico, como já se disse. Queremos o entendimento para definição de tôdas as obrigações. Mas também não transigimos quanto a essas garantias asseguradas a todos os lavradores que correm o risco agrícola nas regiões canavieiras do Brasil.

Como vê a Comissão Executiva por esta exposição, em que procuro recordar tôdas as impressões de batalhas antigas em tôrno do Estatuto da Lavoura Canavieira, não pode haver atitude mais construtiva que a do Instituto. Também estou certo de que não pode haver atitude de justiça senão dentro dêstes preceitos. E é por isso que voto também negando provimento ao recurso e confirmando a decisão de primeira instância.

Proclamo o resultado da votação : — A Comissão Executiva desprezou as preliminares argüidas pelo Sr. Relator e negou provimento ao recurso da Refinadora Paulista. As preliminares foram desprezadas contra o voto dos Srs. Belo Lisboa, Corrêa Meyer e Fernandes Lima; a decisão de primeira instância foi mantida contra o voto dos Srs. Belo Lisboa e Corrêa Meyer.

Designo relator do acórdão o Sr. Moacir Pereira, uma vez que não prevaleceu o voto do Sr. Relator do feito.

O JULGAMENTO DOS LITÍGIOS

Diz o Estatuto da Lavoura Canavieira :

“Art. 107 — Os litígios entre fornecedores e recebedores, derivados do fornecimento, que não forem compostos, mediante conciliação, pelas Comissões de Conciliação, serão dirimidos, privativamente, pela Comissão Executiva, ou por uma de suas turmas, nos termos dêste Estatuto”.

E mais adiante :

“Art. 109 — A justiça ordinária não poderá conhecer de qualquer dos litígios referidos no artigo 107, enquanto não fôr anulada judicialmente a decisão proferida, sôbre o mesmo, pelas turmas de julgamento ou pela Comissão Executiva.”

Muito se discutiu também êsse aspecto da legislação adotada para a solução dos litígios resultantes dessa mesma legislação açucareira. Havia os que não concordavam com qualquer exceção na competência da justiça comum.

Na verdade, porém, a justiça comum não é a mais indicada para a instrução dêsses processos. Com o desenvolvimento de uma legislação especial, num determinado setor da economia, é preciso haver também especialização no julgamento.

As turmas de julgamento não começaram a funcionar logo depois do advento do Estatuto. Apesar, porém, do retardamento verificado na instalação delas, foram julgados, em cêrca de um ano, 184 processos numa das turmas. Há 378 processos pendentes do julgamento das duas turmas instaladas. Na Comissão Executiva foram julgados 84 processos e há pendentes 41 processos.

A facilidade que há no julgamento é que os componentes das turmas, como os membros da Comissão Executiva, conhecem muito bem não só a legislação açucareira como as questões econômicas e sociais que formam o substância dos litígios. Se o que se procura é a segurança dos julgamentos, o conhecimento das questões, não há nada melhor do que essa justiça especializada, que aliás não impede o recurso para a justiça comum. O debate é amplo e livre, os delegados dos Ministérios, como os representantes de produtores, estão perfeitamente à altura de seus encargos e responsabilidades. A presença dos Procuradores do Instituto assegura, nos julgamentos, a elucidação completa dos aspectos legais, que podem influir no julgamento. Mas o que sobretudo me tem impressionado, nesses julgamentos, é a importância que nêles assume a questão econômica, ou o conhecimento do fenômeno da produção em todos os seus aspectos. Não creio que uma pessoa estranha a êsses problemas se possa orientar com alguma segurança em tais processos, por mais notável que seja o seu conhecimento do direito e da legislação.

Com a complexidade da vida atual e com a extensão cada vez maior da intervenção do Estado, não há como evitar a tendência para a especialização, em todos os domínios da atividade estatal. As questões trabalhistas, em geral, exigem pessoas que as estudem com sacrifício de outros domínios da legislação; nos assuntos de ordem fiscal, ou se é especialista, ou se corre enorme risco de êrro. A fórmula adotada no caso da economia açuca-

reira é de fato excelente. A possibilidade do recurso para o judiciário torna a intervenção das turmas de julgamento e da Comissão Executiva numa instância de instrução e preparo do processo, facilitando o pronunciamento da autoridade judicial.

Para o produtor, não há julgamento que lhe proporcione maior garantia que o do Instituto. Tem acesso fácil às turmas e à Comissão Executiva. Pode explicar todos os seus argumentos a cada um dos julgadores e sabe que êstes os compreendem, pois que estão em dia com os assuntos da economia e da legislação canavieira.

Na justiça comum, não teria nenhuma dessas facilidades, embora na justiça seja mais fácil a situação de quem pode contar com advogado, para a exposição de suas reivindicações. No Instituto, todos encontram advogados, pois que nas turmas, como na Comissão Executiva, estão presentes os delegados das duas classes interessadas: usineiros e fornecedores. A diferença, no caso, está apenas em que, na justiça comum, os poderosos dispõe de excelentes advogados, muito bem relacionados, enquanto as categorias econômicas secundárias ficam como que entregues à situação de revelia. Na justiça especializada, as classes em dissídio se equilibram, na questão dos patronos, pois que a solidariedade de classe não raro segue as diferenças entre o prestígio e o renome dos causídicos das duas partes. Outra circunstância a considerar é a do custo da justiça. A comum é excessivamente cara. Sob os dois aspectos, o das custas e o dos honorários dos advogados, é uma justiça para os ricos. Só uma justiça especializada e com a representação das classes interessadas permite acesso fácil aos desprotegidos da fortuna. Por isso os reacionários não a admitem e a condenam em nome de uma suposta liberdade, ou de supostas garantias, que constituem apenas a fórmula cômoda para a manutenção dos privilégios da riqueza e do poderio econômico.

INTERVENÇÃO NAS USINAS

O Estatuto da Lavoura Canavieira preceitua :

“Art. 28 — O Instituto, a requerimento dos usineiros ou fornecedores, intervirá, provisoriamente, na usina ou destilaria a que, sem motivo justificado, devidamente comprovado, ou em consequência de falência, insolvência ou execução judicial, paralizar a respectiva atividade industrial por mais de oito dias”.

Esse dispositivo foi objeto de terríveis objurgatórias, nas campanhas contra o Estatuto. Não faltava quem o apontasse como a negação do direito de propriedade, a certeza da destruição das usinas, o fim da indústria açucareira, ou coisa pior. Será, por isso, interessante saber como se comportou na prática um preceito, recebido sob tão sombrios prognósticos.

O primeiro caso foi um pedido de intervenção formulado pela própria usina — a Usina Caxangá, em Pernambuco. No debate que a respeito se travou, na Comissão Executiva do Instituto, tive ocasião de dizer : — “Em tôrno dêsse caso, por parte dos interessados, há evidente confusão, parecendo mesmo que se procura converter a medida legal da intervenção em sistema de proteção, que só poderia convir a uma Câmara de Reajustamento”.

A usina pleiteava o financiamento pelo Instituto e a nomeação de um fiscal, que acompanhasse a sua administração. Aberto o precedente nesse sentido, nunca mais haveria possibilidade de evitá-lo, para remédio de tôdas as fábricas que lutassem com dificuldades financeiras. Não seria êsse, de certo, o objetivo da intervenção. E para que essa tese ficasse de uma vez por tôdas definida e fixada, adotamos na Comissão Executiva a Resolução seguinte :

I — A intervenção de que cuida o Estatuto da Lavoura Canavieira não é uma forma de administração permanente do Instituto, para salvar uma fábrica de dificuldades financeiras insuperáveis. Constitui, apenas, o meio prático de assegurar a continuidade do trabalho da usina em benefício de todos os interesses que dela dependem. Basta ver que a lei só a permite mesmo em casos de falência, insolvência ou execução judicial, quando perfeitamente caracterizada a impossibilidade do funcionamento da empresa.

II — Em consequência do acima exposto, resulta que :

- a) — deve ser temporária e tão curta quanto possível;
- b) — deve excluir a participação de qualquer outra pessoa que pertença ao quadro efetivo da administração da usina ou invoque direitos de acionista;
- c) — deve ser exercida por funcionário do Instituto, de livre escolha da Presidência, mas sujeita ao referendun da Comissão Executiva;

- d) — o Instituto assumirá a responsabilidade do financiamento da safra e das despesas com o apontamento da usina;
- e) — o Instituto relacionará os créditos para sua liquidação de acôrdo com as normas legais, dentro dos recursos que venham a ser apurados na administração da usina, depois de pagas as despesas para a realização da safra;
- f) — o saldo que se vier a apurar, será então distribuído em correspondência com os capitais representados na usina;
- g) — cessará a intervenção, quando proprietários e credores se entendam numa fórmula que garanta a continuação do trabalho da usina, a juízo da Comissão Executiva do Instituto; e
- h) — será constituído um fundo de reserva, para garantia da intervenção por parte do Instituto.

CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE NOVAS USINAS

No decorrer do presente Relatório, tivemos oportunidade de ver que foram concedidas quotas para a criação de não menos de 28 usinas e que ainda 5 outras estão em concorrência. Se incluirmos 18 quotas criadas e que não foram concedidas por falta de concorrência, chegaremos à conclusão de que o Instituto criou 51 fábricas novas, para atender à ampliação do consumo.

De que modo, porém, conceder essas quotas? Qual o critério da escolha do concessionário? Não faltariam, de certo, os candidatos, dispostos até ao pagamento de somas consideráveis, para obterem a faculdade de fabricação de açúcar junto aos centros de consumo do sul. O Instituto, porém, não reivindicava novas rendas, vindas dessa origem. O que desejava é que o benefício recebido correspondesse a vantagem de ordem geral, para a zona em que a fábrica se instalasse. Esforçava-se também para que a economia demasiadamente fechada da produção açucareira se ampliasse com a inclusão de novos produtores, isto é, de novos industriais e de novos plantadores de cana.

A atribuição dos aumentos às usinas existentes sempre se subordinou à cláusula de entrega. dêsse aumentos, na parte agrícola, aos plantadores de cana. Era, afinal, o arejamento do monopólio, o crescimento considerável do número dos produtores, crescimento muito maior do que se estivesse livre a produção e cada fábrica não tivesse restrições no plantio próprio,

pois que cada usina nova representaria sòmente um produtor a mais, enquanto no plano do Instituto, cada usina nova representava muitos produtores : o industrial e os plantadores, que seriam os donos da parte agrícola.

O sistema da escolha do concessionário era, como seria de supor, o da concorrência pública. E a Resolução que disciplina a matéria estabelece :

“Resolução — N.º 105/45 de 4 de abril de 1945.

Art. 7.º — No julgamento das propostas, terão preferência :

a) os candidatos que tenham apresentado melhores e mais completos planos de assistência social, técnica e financeira;

b) as usinas que se localizam longe do litoral;

c) os candidatos que se proponham a lotear a terra, para venda aos fornecedores, desde que se responsabilizem pela execução das obras e serviços de interesse coletivo destinados a garantir a segurança, bem estar e abastecimento dos fornecedores, suas famílias, bem como de seus agregados e dependentes;

d) os candidatos que se comprometam a manter maior número de fornecedores, observadas, porém, as quotas mínimas indispensáveis para assegurar ao lavrador uma existência digna e decente :

e) os candidatos que se propuserem a constituir distilarias de maior capacidade.

Parágrafo único — Na distribuição das quotas de fornecimento o Instituto procurará favorecer os fornecedores do tipo referido no artigo 76 do Estatuto da Lavoura Canavieira.

Art. 2.^o — A concessão feita a órgãos públicos não dependerá de concorrência, mas só poderá passar a particulares por meio de concorrência processada pelo I. A. A.

Parágrafo único — Para os efeitos dêste artigo, equiparam-se aos órgãos públicos as entidades em que a maioria do capital pertença a órgãos públicos.

Art. 3.^o — Na concessão para a montagem de novas usinas, terão preferência, em igualdade de condições, as pessoas físicas ou jurídicas que não sejam proprietárias de usina.

Art. 4.^o — A concessão para a montagem de novas usinas será condicionada à instalação de destilataria de álcool anidro — com a capacidade mínima de 15 litros de álcool por sacco de 60 quilos, da quota legal atribuída à usina.”

Não se diga que êsses preceitos não se ajustam à realidade, pois que em parte se inspiraram na orientação de uma das 13 propostas, que se candidataram à concessão de uma usina no Paraná. Vou por isso transcrever os têrmos da própria petição dos requerentes :

“A Política do I. A. A., em prol da pequena propriedade, um dos aspectos que mais atenção tem merecido da percuente e generosa inteligência de V. Ex.^a, vem merecendo os aplausos irrestritos dos requerentes, como de todos os brasileiros, integrados nos nossos problemas agrícolas.

A fim de contribuir para o êxito desta campanha patriótica e como prova de que ela está penetrando vitoriosamente a consciência nacional, os requerentes

esboçaram o plano abaixo que espera da clarividência de V. Ex.^a novas sugestões e aperfeiçoamentos.

a) *Terras aos pequenos lavradores* — Os requerentes são proprietários de grande gleba de terras excepcionalmente férteis, com dois terços já colonizadas (anexo, fls. 5 — Mapa de Brasília).

Êles se propõem a :

1) — *Formar* canaviais necessários ao fornecimento da usina e vendê-los, juntamente com a terra, a pequenos lavradores, por preços comuns na região e fiscalizados pelo I. A. A.

2) — *Facilitar* quanto possível o pagamento destas terras, cujo preço poderá ser compensado com o fornecimento de cana à usina, na proporção que o I. A. A. achar razoável.

3) — *Utilizar-se*, na usina, apenas da matéria prima fornecida por lavradores independentes que, através do plano supra, se tornarão senhores e proprietários de pequenas glebas de terras esplêndidas, com a respectiva quota de fornecimento à usina, quota esta fixada segundo as normas que forem dadas pelo Instituto do Açúcar e do Alcool.

4) — *Conceder* quota de fornecimento aos pequenos agricultores, que já possuam terreno preparado para o cultivo da cana.

5) — *Formar*, se a matéria prima fornecida pelos sitiantes revelar-se insuficiente, uma lavoura de cana sob os auspícios da mais rigorosa técnica, com as variedades mais indicadas a área suficiente para completar o fornecimento da matéria-prima.

6) — *Lotear e vender* o terreno acima referido, aos sitiantes, nas mesmas condições fixadas no item 1.

7) — *Cobrar-se* do preço da terra beneficiada com o recebimento de parte da cana produzida pelos sitiantes, sem, entretanto, oprimí-lo com prestações elevadas, eis que elas se subordinarão ao critério do I. A. A.

8) — *Fundar* escola de alfabetização dos filhos de colonos e operários.

9) — *Manter* serviço de socorros médicos de urgência.

10) — *Reservar* nestas glebas aéreas para outras culturas e para criações, a fim de cooperar no combate aos perigos do exclusivismo agrícola.

11) — *Subordinar-se* a tôdas as determinações do I. A. A., inclusive atendendo ao disposto no art. 54, do Estatuto da Lavoura Canavieira, dispositivo êste que exige a separação da atividade agrícola e industrial, reservando-se apenas, o plantio de cana, para assegurar as faltas, que se verificarem no fornecimento, e para o fabrico de parte do álcool.

12) — *Facilitar* o crédito honesto e barato ao pequeno lavrador.

13) — *Construir* casas para os fornecedores, bem como outras culturas e instalações, para serem pagas em pequenas quotas, nas mesmas condições estipuladas no item 1.

14) — *Manter* serviço gratuito de assistência agrônômica aos lavradores, de modo a contribuir para a melhoria das culturas.

15) — *Assumir* quaisquer compromissos que o I. A. A. determine para a execução do plano proposto.

b) *Casa própria ao operário* — Cogitam, ainda, os requerentes de fazer construir, nos lotes 19 e 22, da Vila Brasília, os quais distam poucas centenas de metros do local onde será levantada a usina, residências para os operários desta.

Estas casas obedecerão a plantas higiênicas e confortáveis e serão vendidas, também a preço que o I. A. A. fiscalizará e que será pago em prestações suaves.”

Como se vê, à margem da concessão de quotas, realiza-se uma política agrária, inspirada nas melhores normas da orientação, que procura fixar o homem ao solo. De forma geral, tôdas as propostas vencedoras têm sido as que assumem compromissos mais nítidos nesse domínio social.

E' claro que ao lado dos que aceitam essas obrigações, há também os que querem receber as quotas de produção sem restrições e sem deveres. Não figuram nas concorrências. Pleiteiam por fora, valendo-se do prestígio de seus defensores, das colunas pagas dos jornais e de todos os demais processos, que possam chegar ao resultado que êles pleiteiam : uma usina sem fornecedores independentes, uma usina com a massa rural proletarizada e os industriais senhores de tudo, recebendo de mão beijada uma quota de produção que valeria muitas dezenas de milhares de contos.

Não é por outras razões que o Instituto, que sempre se opôs a essa classe de usineiros, tem sido tão combatido. E o curioso é que os ataques o apresentam como opressor dos humildes, adversário dos fracos, quando a verdade é que os que assim falam, usam apenas de conveniente disfarce, para defender interesses plutocráticos e ambições inspiradas num pensamento único : o lucro fácil e ilimitado e a ilimitada opressão econômica.

III PARTE

ÁLCOOL-MOTOR

A PRODUÇÃO DE ÁLCOOL

A mistura de álcool com a gasolina, ou a utilização do álcool como carburante, é uma prática antiga no Brasil. Nos centros açucareiros do país, sobretudo no Nordeste, sempre as usinas aproveitaram o álcool produzido nos motores de seus carros. Houve mesmo diversas organizações, com o intuito de aproveitar, ou defender a produção alcooleira, assim como produtos bem aceitos, a exemplo da Usua e da Azulina.

Em 1931, na crise que atingiu a produção de açúcar, essas práticas tradicionais passaram a ter um novo interesse, encontrando animadores e técnicos como os Drs. Fonseca Costa e Heraldo de Sousa Matos. Tomou então incremento a idéia da utilização do álcool na mistura obrigatória com a gasolina de importação. Ficavam obrigados os importadores de gasolina a adquirir, no mínimo, 5 % de álcool de procedência nacional sobre a quantidade de gasolina importada. Não havendo, na ocasião, produção de álcool anidro no país, permitiu-se a aquisição de álcool 96° G.L., enquanto a indústria nacional se aparelhasse devidamente, para a produção de álcool anidro, fixando, com êsse objetivo, determinados prazos, afim de dar tempo a que se montassem destilarias para a produção de álcool anidro.

A solução do álcool hidratado era considerada provisória e precária. A própria experiência feita não a favoreceu, como

não a recomendou o trabalho dos técnicos, que trabalharam sob a iniciativa, ou com o apoio do Instituto do Açúcar e do Alcool. Pesquisas e experiências realizaram-se, aliás, no Instituto de Tecnologia, sob a direção do Dr. Fonseca Costa. O engenheiro Eduardo Sabino de Oliveira fez um trabalho como não há muitos no Brasil, pelo rigor das experiências e extensão das pesquisas, contando, para isso, com a esplêndida aparelhagem do Instituto de Tecnologia. Num volume de 356 página, expôs o assunto e as conclusões a que chegou. Quem tiver ocasião de ler êsse volume, há de ver que só restava ao Instituto do Açúcar e do Alcool proceder de acôrdo com essas conclusões, rigorosamente científicas. Alguns anos foram gastos na efetivação de ensaios, que o autor descreve nestas palavras:

“Começamos, então, os estudos em questão tendo obtido para provas cêrca de 70 motores, muitos dos quais foram para o banco de ensaio para estudos de aceleração, consumo, potência e distribuição da mistura explosiva. Outros (automóveis completos), foram submetidos a provas sôbre polias, outros, finalmente, foram experimentados sôbre estrada, não só para medida de consumo, como para simples constatações de menor precisão.

Chegados ao fim dos nossos trabalhos, creio que podemos encarar com otimismo a situação, pois tôdas as dificuldades de ordem técnica foram removidas.

Com a leitura de inúmeros trabalhos surgidos em todos os cantos do mundo, sôbre o álcool motor, com a experiência das dificuldades existentes e com o auxílio do mais perfeito laboratório, que nos permitiu o estudo detalhado dos diversos problemas que tivemos de resolver, tornou-se possível apresentarmos

o presente trabalho, acreditando sinceramente que não há tropeços de ordem técnica, desde que seja aproveitada a experiência duramente obtida (páginas 22-23).”

A conclusão a que chegou o Sr. Sabino de Oliveira foi a de que

“as experiências por nós executadas nos laboratórios do Instituto Nacional de Tecnologia mostraram que, embora várias marcas de motores aceitem misturas de percentagem relativamente elevada de álcool (25 por cento) devido à riqueza da mistura fornecida pelos respectivos carburadores, há vários outros motores que não aceitam senão percentagens reduzidas, notadamente os motores Ford 1934 e La Salle 1934, que não toleram mais que 10 % de álcool anidro sem necessidade de regulação da carburação.

Assim sendo, a mistura está fixada:

90 de gasolina; e

10 de álcool anidro (pág. 282).”

Esse tipo de mistura apresentava diversas vantagens, como:

- a) Resistência à detonação, devida ao valor ante-detonante do álcool;
- b) Melhoria do índice de octana sobre a própria gasolina pura;
- c) A potência permanece praticamente constante, apesar do menor poder calorífico da mistura;
- d) Maior aceleração;
- e) Consumo praticamente igual ao da gasolina pura.

Em suma, concluía o Sr. Sabino de Oliveira:

“De uma maneira geral, podemos dizer que a mistura de 10 % de álcool é igual a uma ótima gasolina.”

Não houve questão que não fôsse apreciada nesse estudo, que se deteve no exame de várias percentagens de mistura para chegar a uma conclusão precisa:

“Até a presente data, parece bem claro que a mistura de 10 % é a única que satisfaz sob todos os aspectos e desde que não se altere a regulagem do carburador (pág. 308).”

O Instituto procurou evitar a regulagem, quando não eram pequenos os obstáculos levantados ao próprio plano da mistura, numa campanha de que participavam, de um modo geeral, quase todos os choferes, fôssem de carros particulares ou de carros de praça. Com as modificações feitas nos motores mais modernos, tornou-se possível elevar para 20 % a parte do álcool, nas misturas compulsórias.

Ora, desde que estava em vigor, não a idéia da substituição da gasolina pelo álcool, mas a de fazer prevalecer um tipo de mistura recomendável, nunca pensou o Instituto do Açúcar e do Álcool em exigir mais de 20 % de álcool, na mistura com a gasolina de importação. Essa a orientação que vingara no Instituto, a orientação que eu encontrei, a única, aliás, que tinha o beneplácito dos técnicos, que haviam estudado o assunto nos laboratórios do Instituto de Tecnologia. Os técnicos recomendavam também o uso exclusivo do álcool anidro, na mistura compulsória. As razões dessa preferência se apoiam nos minuciosos estudos do Sr. Sabino de Oliveira :

“O álcool terá que ser anidro para que se misture com a gasolina nas proporções acima (página 282).”

Tese que era, aliás, ponto pacífico, na política universal dos carburantes. O engenheiro José Calcavecchia, de Cuba, num livro documentado — “El Alcohol Carburante” — escreveu o seguinte:

“Desechado ya, casi universalmente, el alcohol hidratado, cuyo empleo se encuentra limitado, actualmente, a pocos países que, por inexplicables motivos, no se han encaminado hacia la producción del alcohol absoluto, el problema del alcohol carburante ha llegado a su fase resolutiva, gracias a la adaptación de determinadas mezclas de gasolina y alcohol absoluto (pág. 349).”

No ponto atual dos conhecimentos e com os motores existentes, não há discussão em torno da preferência dada ao álcool anidro. Estava, pois, muito bem orientada a legislação brasileira quando deixou de lado o álcool hidratado, para favorecer, de todas as maneiras possíveis, a fabricação do álcool absoluto.

Quando foi criado o Instituto do Açúcar e do Alcool, havia apenas, no Brasil, um aparelho para a fabricação do álcool anidro. Podia produzir 5.000 litros diários de álcool, mas não começara a trabalhar. Sua primeira produção se registrou no ano da criação do Instituto e não foi acima de 100.000 litros. Hoje, a capacidade diária das destilarias de álcool anidro montadas sobe a 819.000 litros.

A produção de álcool anidro, de 1933-34 a 1945-46 foi a seguinte:

1933-34.....	100.000
1934-35.....	3.239.518
1935-36.....	7.739.791
1936-37.....	14.075.543
1937-38.....	30.616.770
1938-39.....	36.505.878
1939-40.....	31.499.371
1940-41.....	67.599.396
1941-42.....	70.653.581
1942-43.....	76.951.787
1943-44.....	46.649.856
1944-45.....	30.421.796

A produção de álcool de todos os tipos, nesse mesmo período, é a seguinte:

1933-34.....	43.436.288
1934-35.....	47.230.346
1936-36.....	62.038.610
1936-37.....	57.382.148
1937-38.....	63.861.605
1938-39.....	92.314.075
1939-40.....	93.714.239
1940-41.....	126.620.988
1941-42.....	128.593.054
1942-43.....	151.738.288
1943-44.....	124.999.375
1944-45.....	119.770.201

O parque alcooleiro do país representa, só na parte destinada ao álcool anidro, um capital de cêrca de 350 milhões de cruzeiros. Nesse total, a contribuição do Instituto do Açúcar e do Álcool excede de 100 milhões de cruzeiros.

Na produção mundial de álcool, o Brasil figura num lugar de destaque. Antes dêle encontramos apenas a União Soviética, os Estados Unidos, a Alemanha, a França e a Grã Bretanha. Se tomássemos como ponto de referência para a produção mundial de álcool, 26 milhões de hectolitros, a produção atual do Brasil representaria 5,7 % daquele algarismo. No açúcar, a correspondência é de 4 %, o que revela bem a existência, em nosso país, de uma produção alcooleira independente da produção de açúcar. Possui o Brasil o maior parque alcooleiro do mundo, no domínio da cana de açúcar, e êsse posto se deve ao conjunto de medidas governamentais iniciadas em 1931 e consolidadas com a fundação do Instituto do Açúcar e do Álcool.

Surpreenderá, entretanto, a verificação da redução da produção de álcool anidro, a partir de 1943/44. E' que o álcool é desidratado por meio de substâncias ou produtos, que escassearam no mercado brasileiro, ou faltaram de todo. O benzol, por exemplo, empregado num dos processos de desidratação, não pôde mais vir para o Brasil, pelo menos um benzol isento de tiofene. Como resultado dessa falta de benzol — contra a qual lutou inutilmente o Instituto — a produção de álcool anidro diminuiu consideravelmente, embora não houvesse redução tão significativa na produção geral de todos os tipos.

Aliás, a produção de 1942/43 não foi normal. Resultou de uma série de providências tomadas pelo Instituto, no sentido de lotar as destilarias e de redestilar a aguardante de produção nacional.

Quanto à capacidade diária das fábricas de álcool anidro no Brasil, os números relatam o seguinte :

1938.....	427.000
1939.....	437.000
1940.....	572.000
1941.....	612.000
1942.....	707.000
1943.....	727.000
1944.....	814.000
1945.....	819.000

XXXIII

A PRODUÇÃO DE ÁLCOOL E A GUERRA

O Instituto do Açúcar e do Alcool enfrentou as dificuldades criadas pela guerra. Já o programa da safra 1940-41, verificando a existência de um excesso, dentro da limitação, sobre as necessidades do consumo, destinava a maior parte desse excesso à transformação em álcool. Aos produtores, concedia-se o direito de transformar em álcool, de qualquer qualidade, o açúcar de excesso de sua produção, sem falar na produção direta do álcool, que era inteiramente livre.

Na safra imediata, o Instituto aumentou de 5 % a limitação existente, o que representava mais 600.000 sacos, concedendo uma bonificação ao álcool produzido com a matéria prima dessa quota de acréscimo. Continuava absolutamente livre, como sempre esteve, a produção de álcool, assim como a transformação em álcool do açúcar produzido. As taxas cobradas sobre o excesso de produção seriam destinadas a bonificar a produção verificada dentro de uma margem de 10 % sobre a limitação, o que equivalia ao amparo a essa nova quota de produção.

Por essa época, isto é, em meados de 1941, o Instituto do Açúcar e do Alcool tomou a iniciativa de um aumento de 50 centavos no preço do álcool. Essa iniciativa por pouco não foi derrubada por forças estranhas ao Instituto. Não era ainda o ideal, mas representava um passo considerável, pois que o Insti-

tuto acrescentou a êsses 5 centavos outros 5 centavos, pagos por êle, a título de bonificação, sôbre todo o álcool produzido diretamente da cana, ou de mel rico — a famosa indústria autônoma do álcool, de que tanto se falou depois, sob rótulos vermelhos de “vient de paraitre”. Pouco antes dessas medidas, eu tivera oportunidade de ouvir, em Campos, de usineiros muito bem informados, a declaração de que um aumento de cêrca de 1,3 centavos por litro de álcool seria o suficiente para garantir a produção feita diretamente da cana, pagando-se ao fornecedor um preço que compensasse trabalhos e despesas da lavoura. O aumento concedido — 10 centavos — não ficou distanciado daquela declaração e pode-se mesmo dizer que a alcançou, se se considerar que parte do aumento — 5 centavos — foi pago também sôbre o álcool residual e constituia margem livre que, somada aos preços do álcool produzido diretamente da cana, daria o preço considerado necessário pelo industrial de Campos.

Grande parte da produção de excesso de Campos provinha de fornecedores. Convinha, pois, estabelecer o preço da tonelada de cana destinada a álcool, em condições de garantir a sobrevivência dessas lavouras, uma vez que não havia ambiente, como o Instituto já verificara para a adoção de uma política de estímulo decidido à produção alcooleira, pela fixação de preços encorajadores. Resolveu, em 1941, com o aumento aprovado no preço do álcool, fixar o preço da tonelada de cana vendida pelo fornecedor. Se êsse preço não deu margem a grandes lucros, o certo é que defendeu as lavouras de excesso. A mesma coisa fez o Instituto em Ponte Nova, admitindo preço de exceção para o açúcar de excesso daquela região, no propósito de garantir os canaviais destinados à fabricação de álcool, tomando como referência a capacidade não só das destilarias existentes, como das que estivessem em construção.

Isso em 1941. Vejamos agora os resultados dessas provi-

dências nas duas primeiras safras da guerra, para o incremento da produção alcooleira. Na safra de 1940-41 foram transformados em álcool, sob os auspícios dessas medidas do Instituto, 419.000 sacos de açúcar, ou a matéria-prima correspondente a essa produção. A redução na safra do Norte, por efeito da sêca, não nos permitiu chegar ao mesmo número. Houve apenas 101.402 sacos transformados em álcool. Em compensação, o movimento de produção de álcool diretamente da cana tomou importância crescente, no período da guerra, como se pode verificar pelo resultado das safras. Considere-se o que representa a produção do álcool residual dentro do limite das usinas, para se conhecer a importância crescente do álcool resultante do açúcar extra-limite, ou fabricado diretamente de cana ou de mel rico. Os cálculos da Secção de Estatística do Instituto, embora não possam ter valor absoluto (pois não são conhecidas as aquisições de melaço para fabricação de álcool), oferecem uma aproximação muito razoável. O quadro n.º 47 revela a produção de álcool diretamente da cana, ou proveniente de açúcar dissolvido, de 1935 a 1942, com a respectiva percentagem sôbre a produção total das safras:

QUADRO N.º 47

Produção de álcool direto

Safras	Produção total do álcool	Produção de álcool diretamente da cana ou de açúcar dissolvido	Porcentagem dessa produção s/a produção total
1935-36.....	62.038.610	6.720.484	10%
1936-37.....	57.382.148	11.034.024	19%
1937-38.....	63.861.605	10.895.373	17%
1938-39.....	92.314.075	27.174.797	29%
1939-40.....	93.714.239	19.848.915	20%
1940-41.....	126.620.988	54.504.323	43%
1941-42.....	128.342.224	44.663.441	34%

O plano da safra 1942-43 foi estabelecido em fins de maio e começos de junho: um pouco antes da intensificação do debate em torno do problema do álcool. A idéia básica do plano foi a lotação das destilarias, isto é — esgotar a capacidade de produção das destilarias, no período máximo de tempo em que fôsse possível o trabalho dessas fábricas. Não era a primeira vez que se adotava esse preceito no Instituto. Já na safra 1941 a 1942, tivemos, em Campos, um problema semelhante. Era tão grande a matéria-prima existente, que, para o seu aproveitamento, seria preciso utilizar a capacidade total das destilarias campistas. Uma providência dessas não se restringe ao papel. Exige que se regule tudo, desde o preço da cana, ou do melaço, até o transporte da matéria-prima para as destilarias, ou escoamento.

do álcool fabricado. A tudo isso acudiu o Instituto, com serviços por êle organizados e material na quase totalidade de sua propriedade. Graças a êsse trabalho houve, na produção de álcool do Estado do Rio, da safra de 1939-40 para a de 1940-41, um aumento de cêrca de 10 milhões de litros.

A Resolução n. 31/42, da Comissão Executiva do Instituto, começa por êste dispositivo:

“A situação presente impõe ao Instituto do Açúcar e do Álcool a elaboração de um plano que, pelas suas características e objetivos, dentro da necessidade dos carburantes nacionais, deve ser considerado como um plano de economia de guerra.”

Assim começa o plano para a safra 1942/43, plano aprovado em junho de 42. Inclui, entre as providências consideradas necessárias:

- a) aproveitamento, na fabricação de álcool, de tôda a produção canavieira disponível;
- b) lotação das distilarias para um programa de 250 dias de trabalho;
- c) aumento do preço do álcool de mel pobre para Cr\$ 1,10;
- d) aumento do preço do álcool de mel rico para Cr\$ 1,20;
- e) requisição do melaço necessário para o plano de trabalho das distilarias;
- f) controle de tôda a produção de álcool hidratado;
- g) fixação do preço do álcool para fins industriais.

Essa última decisão consta de uma Resolução que explica, nas suas considerações, o fundamento de tais medidas:

“A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, considerando a atual situação de guerra e a necessidade premente de maior produção de carburantes;

Considerando a conveniência, sob o aspecto do interêsse nacional, da obtenção da produção máxima de álcool anidro;

Considerando mais que a necessidade de carburante, agindo como fator de valorização do álcool destinado a fins industriais e comerciais forçaria o desvio da produção do álcool anidro, ou deixaria essa produção numa situação de evidente e injustificável inferioridade, em face do álcool hidratado.

Considerando, por seu turno, que a necessidade de carburante deve levar a um racionamento do consumo do álcool para fins industriais e comerciais, mas de modo a não prejudicar a subsistência dessas outras atividades;

Considerando, por fim, que todos êsses objetivos só poderão ser alcançados num plano geral, que abranja tanto a produção de álcool anidro como a de álcool hidratado.”

Tornou-se necessária a organização de um cadastro, com tôdas as compras de álcool feitas nos centros consumidores. Preciso o Instituto controlar o comércio do álcool, fiscalizando ainda o destino do combustível vendido, para dificultar a utilização do álcool nos automóveis, quando adquirido para fins industriais.

O serviço que para êsse fim teve o Instituto que improvisar já representa um trabalho imenso, executado com energia e rapidez. Reportamo-nos ao que foi exposto no Capítulo sobre

a safra de 1942-43. Não deixemos, todavia, de registrar que sòmente em bonificações sôbre o álcool produzido, o Instituto já distribuiu entre os produtores 48.878.502 cruzeiros, sem contar os 9.615.499 cruzeiros do plano de requisição de aguardente, nem as bonificações que já estavam sendo votadas pela Comissão Executiva, relativas estas à safra 1945-46.

XXXIV

REQUISIÇÃO DE AGUARDENTE

Para aumentar o volume da produção de álcool, o Instituto resolveu requisitar aguardente, redistilando-a. Na safra de 1942/43, essa providência, embora combinada com o Instituto, fôra tomada pela Coordenação da Mobilização Econômica. Na safra imediata, persistindo a mesma situação de falta de carburantes, o Instituto resolveu renovar a medida, adotando as alterações, que a experiência anterior tornara necessárias. As linhas gerais do plano foram as seguintes:

1 — Que o Instituto do Açúcar e do Álcool requisitasse 75 % da aguardente da safra de 1943/44, em estoque e a produzir nos engenhos dos estados de São Paulo, Minas Gerais, do Rio e Santa Catarina;

2 — Que fosse redistilado, para transformação em álcool, em usinas e destilarias, onde viável, o maior volume possível da aguardente requisitada;

3 — Que a aguardente a redistilar fosse transferida às usinas e destilarias incumbidas da operação, às quais cabia pagar aos aguardenteiros o preço de Cr\$ 0,60 por litro, para a de 50° G.L. a 15° C.;

4 — Que o I.A.A. contribuisse com o auxílio de Cr\$ 0,10 por litro para o pagamento da aguardente recebida pelas usinas e destilarias;

5 — Que o I.A.A. financiasse as despesas de pagamento da aguardente encaminhada às usinas e destilarias (os itens 4 e 5 serão comentados adiante);

6 — Que o álcool obtido da redistilação fôsse vendido pelas usinas e destilarias aos preços oficiais e sob controle de distribuição do I.A.A.;

7 — Que a diferença de preço a arrecadar sobre esse álcool pelo I.A.A. entre os preços de venda das usinas e destilarias e os de compra dos comerciantes ou consumidores-compradores diretos (taxa sobre álcool), fosse creditada a uma “Caixa Geral de Aguardente”;

8 — Que a aguardente que não fosse retirada dos engenhos para redistilação seria liberada mediante o recolhimento de Cr\$ 0,60 pelos produtores, em favor da “Caixa Geral de Aguardente”;

9 — Que a contribuição acima fosse arrecadada pelos Coletores federais;

10 — Que seria adjudicada uma comissão aos coletores federais em cujas circunscrições a aguardente viesse a ser liberada ou retirada para redistilação, comissão que seria calculada sobre a arrecadação total da referida contribuição de Cr\$ 0,60;

11 — Que, deduzidas as despesas do plano, o saldo das rendas da “Caixa Geral de Aguardente” seria distribuído entre os engenhos dos quais fosse redistilada aguardente e as usinas e destilarias que a transformassem em álcool, cabendo 70 % aos primeiros e 30 % às últimas, para rateios, respectivamente proporcionais aos volumes de aguardente entregue e de álcool extraído.

Na liquidação do plano, houve para bonificações a quantia de 10 milhões de cruzeiros, resultante das arrecadações da Caixa, o que permitia proporcionar Cr\$ 0,50 aos engenhos e usinas, quer pela aguardente entregue, como pelo álcool fabricado.

Além dessas bonificações, coube a distribuição de Cr\$ 1.191.223,80 aos coletores federais, a título de comissão, como indenização pelo que deixaram de perceber sobre a aguardente isenta de imposto.

Também pelo aspecto prático, não deixou de ser auspicioso o resultado obtido, pois que reforçou as disponibilidades de álcool especialmente no Estado de São Paulo. Foram obtidos 4.902.897 litros de álcool, dos quais 4.436.678 no Estado de São Paulo, pela redistilação de 9.995.278 litros de aguardente.

Houve quem atacasse a medida, achando que ela prejudicava excessivamente aos aguardenteiros cuja produção fôsse requisitada, enquanto favorecia os que obtinham liberação, pagando a sobre-taxa estipulada. Se se der atenção aos números expostos no plano, ver-se-á que não houve nenhum sacrifício para os aguardenteiros, pois que receberam Cr\$ 0,60 por litro de aguardente requisitada (livre de tributo) e mais a bonificação de Cr 0,50 por litro, além da valorização considerável do estoque remanescente — valorização que foi naturalmente maior nas zonas de requisição de que nas de liberação da aguardente. Acresce que a requisição inicial, de 75 %, apanhava a safra em meio, o que a reduzia a 37,5 % da produção total.

Desaparecendo as razões de interesse geral, que impuseram semelhante plano, o Instituto não renovou a requisição da aguardente na safra 1944/45.

PARIDADE DE PREÇOS

Muito se discutiu a tese da paridade de preços entre o álcool e o açúcar, como meio de estimular a produção de álcool. Tese, de certo, para períodos de guerra, quando é mesmo possível falar em paridade de preços, sem distinguir previamente a qualidade do álcool, ou a sua origem, isto é, se é residual, ou vindo diretamente da cana, ou de mel rico. O álcool residual é um subproduto, de fabricação relativamente barata. O outro é evidentemente muito mais caro, pois envolve, ou acarreta a despesa para a obtenção da matéria-prima. Para que se veja a diferença entre um e outro álcool, basta dizer que, pelos preços atuais da tonelada de cana, a matéria-prima para o álcool fabricado diretamente da cana representa mais de Cr\$ 1,00 por litro do álcool.

A idéia da paridade é simplista e, por isso mesmo, sedutora. Sustentam os seus apologistas que só é possível a fabricação ampla de álcool, quando para o produtor fôr indiferente fabricar açúcar, ou álcool, isto é, quando os lucros do álcool forem equivalentes aos do açúcar. O Instituto nunca foi tão longe. Preferiu sempre considerar o problema do álcool como um problema de preços compensadores, sem subordinar essa compensação à tese da paridade, de si mesma difícil, ou complicada. Por isso não tive dúvida de escrever, mesmo na hora em que as necessidades de guerra tornavam explicável a defesa

da paridade : “Não que o Instituto visasse a paridade de preços entre o açúcar e o álcool, mas um preço compensador para o álcool. A paridade só seria possível se tivéssemos, no Brasil, um preço único para o açúcar, e preço único na Usina. Desde que não existe êsse preço único, o que se considera paridade numa fábrica deixa de o ser noutra. A própria paridade de preços é uma simples aparência, pois que está em função do custo de produção. Se uma fábrica produz mais barato o álcool, a paridade desaparece; extingue-se, também, se ocorre o contrário, isto é, se o custo de produção do álcool é mais elevado. Imagine-se a ação dêsses fatores de fábrica a fábrica e impor-se-á a conclusão de que a paridade de preço teria que existir para cada fábrica e tomando por base o custo de produção, para deduzir do preço a margem que resultasse em favor da mercadoria de produção mais barata.

Poder-se-ia dizer que a paridade não exige tanto rigor e que bastaria uma aproximação. Mas faltaria lógica a êsse recuo. Se o único estímulo havia de ser a paridade, quem não estivesse rigorosamente nessa situação preferiria a produção da mercadoria que deixasse lucro maior.

Tal coisa, porém, não ocorre. Já vimos que mesmo sem paridade de preços, o Brasil chegou a possuir produção apreciável de álcool, vindo diretamente da cana, ou de mel rico. Por que ? Por uma razão simples : o Instituto limitava a produção do açúcar e cobrava, sobre o extra-limite, uma taxa que tornava mais interessante a fabricação de álcool. Seria impossível pretender basear uma política de álcool no argumento ou na realização da paridade de preços entre os dois produtos. Pois mais que se faça, dentro de um regime de preços indicado como sendo de paridade, surgiria fatalmente a preferência por um ou outro dêsses produtos. A única maneira de evitar essa dificuldade estaria na própria ação do Instituto, que tem poderes

para regular a fabricação de açúcar ou de álcool, jogando com sôbre-taxas e bonificações. Mesmo que fôsse menos interessante a produção de álcool do que a de açúcar, bastaria fixar o limite da produção de açúcar para que o excesso se destinasse à fabricação de álcool. Perguntar-se-á, naturalmente, por que não se fêz isso? A resposta é de que houve alguma coisa nesse sentido. O que, entretanto, o Instituto não poderia conseguir era que se plantasse cana para produzir álcool, desde que não fôsse compensador ou estimulante o preço do álcool. O problema, pois, não era, e nunca foi, de falta de paridade de preços, mas de ausência de preços compensadores para a produção de álcool.

Preço compensador, eis tudo. E foi essa orientação que prevaleceu no Decreto-Lei n. 4.722, de 22 de setembro de 1942, que fixava um preço para o futuro, sem conhecer as bases do preço do açúcar nessa época por vir. Mesmo porque não haveria mal em que, num momento de guerra, se pagasse pelo álcool mais do que pelo açúcar. Quem quisesse desviar para o álcool a sua produção de açúcar, encontraria a oposição do Instituto, que poderia estabelecer que só teriam direito a êsses preços os que houvessem completado as respectivas quotas de açúcar. O decreto a que há pouco nos referimos fala em que os preços novos serão pagos ao álcool fabricado diretamente da cana, ou de mel rico, isto é, da matéria-prima que sobrar da produção do açúcar, quando houver quota de açúcar.

Se não houvesse tal disciplina, não seria difícil assistir às manobras ágeis, para com os preços do álcool puxar os do açúcar, e vice-versa, em benefício do crédito dos que só enxergam, nessas coisas, interesses e aspirações de produtores. Não há como desprezar o produtor, mas a função de fixação do preço deve ser uma função de equilíbrio entre interesses variados. Nem todos produzem mercadorias. Há também os que produzem trabalho. E êsses produtores de trabalho não sentem

fácilmente os benefícios dos preços de valorização, mesmo quando já estão cheios de riquezas os palácios dos eleitos.”

Aliás, êsses problemas mudam de aspecto, com as situações que os emolduram. A paridade de preço, era uma fórmula sedutora, na fase de guerra e de escassez de carburantes; torna-se absurda, quando chegamos ao momento de entrada fácil de gasolina, por preços baixos. O Instituto, que conhecia o problema do álcool antes da guerra, não podia ter entusiasmo pelas soluções e tendências que medraram na fase do conflito. Procurou, por isso, dentro de um plano de distribuição, vender mais caro o álcool para as indústrias, cobrando uma taxa, com que bonificar o álcool que servisse como carburante e que era vendido a preço mais baixo. Nunca se devia perder de vista a concorrência com a gasolina e não conviria deixar, no espírito público, a impressão de que o álcool era um carburante de preço absurdo.

O problema do álcool, aliás, continua ainda na sua posição inicial. É um ótimo carburante, para uma política de mistura com a gasolina. Seria ingênuo, entretanto, pensar na concorrência com a gasolina. Os técnicos não permitem que se conte com tal probabilidade, pelo menos nas condições presentes da indústria do álcool. Na Inglaterra, os Srs. Robert Robertson, diretor do Explosives Research Department, de Londres, e Frederick Lewis Natham, diretor da Secção de Álcool & Fuel Research Board, também de Londres, afirmam que a utilização do álcool, como carburante, não é possível naquele país, dado o custo da produção alcooleira. O diretor da Estação Experimental de Tucuman, na Argentina, Sr. William E. Cross, só admite o uso, como carburante, do álcool proveniente do melaço produzido pelas usinas, mas frisando que somente de “parte que agora não se aproveita de maneira alguma”, pois a outra não ficaria ao alcance dos preços de concorrência com a gasolina. O que valeria dizer que só se aproveitaria, com aquêl

destino, parte apenas do mel exausto. O Commonwealth Fuel Advisor, da Austrália, reconhece que a fabricação do álcool para substituir a gasolina é antieconômica e só poderá ser justificada por considerações de caráter nacional e social, destinando-se a ser misturado com a nafta, na proporção de cerca de 15 %. Conclusão essa que foi recentemente confirmada, ainda na Austrália, por meio de uma Comissão de Inquérito, nomeada pelo governo daquele país. Disse o relatório final dessa Comissão :

“Although the cost of power alcohol is considerably higher than that of imported petrol, there are important national and social advantages to offset this. Two main ones are: 1) defense value and 2) stabilization of agriculture”.

(International Sugar Journal, dezembro 1940, pág. 366).

Já nos Estados Unidos se calculava que o custo da fabricação do álcool absoluto deveria ser de 7 a 10 vezes maior, que o da gasolina. Em suma, continua de pé a conclusão defendida pelo sr. Monier Williams :

“It is clear, therefore, that even assuming the raw material to cost nothing at all, it would be barely possible for alcohol to compete commercially with petrol, provided that the supplies of the latter were adequate and the prices were reduced to the lowest possible level. The cost of alcohol must be considered from the standpoint that it is a supplementary and not a competitive fuel, and that its rôle is not to drive petrol of the market, but to provide an alter-

native in the event of an actual and permanent shortage of supplies”.

Tese essa que, recentemente, foi repetida por outro técnico, o Sr. Calcavecchia, nas seguintes palavras :

“El punto débil del alcohol como carburante : el factor que más ha influido sobre sus aplicaciones, haciendo que estas no hayan tenido una mayor extension, a pesar de los favores fiscales de que ha gozado en todas partes y de los esfuerzos de los Tecnicos y Industriales, ha sido y continua a ser su costo, en relación com el de la gasolina, considerada como el produto que se quiere, total y parcialmente, reemplazar”.

(J. Calcavecchia, El Alcohol Carburante, página 335).

Na Alemanha o Monopólio do álcool comprava esse produto por um preço que era quatro vezes maior que o custo da gasolina, nos portos germânicos. Em Cuba, a gasolina chegava mais ou menos, por 10 centavos o galão; o álcool industrial tinha um custo de produção de 18 a 20 centavos.

Não há muito que esperar da redução do custo de produção do álcool, se se considerar a alta técnica, que já orienta as destilarias, não somente na excelência da aparelhagem, como no trabalho científico da fermentação.

Seria um erro, entretanto, que o Brasil se desinteressasse totalmente de sua produção de álcool, pelo fato de já poder conseguir gasolina a baixo preço. Uma boa reserva de carburante é uma garantia para qualquer situação. A produção de álcool residual tomará grande incremento nas safras próximas e

nunca devemos desprezar o recurso da fabricação de álcool, como solução dos problemas de excessos de açúcar, excessos que não existem hoje, mas que podem surpreender-nos no termo de alguns anos.

Parece que cedemos, nesses assuntos, a uma tendência sentimental, que nos arrasta sempre para os extremos: o entusiasmo excessivo, ou uma indiferença obstinada.

DISTILARIAS CENTRAIS, SUA FUNÇÃO E DESTINO

Há um aspecto da ação do Instituto muito controvertido : é a questão das distilarias centrais. Ouvimos muitas vêzes as críticas, repetidas com as mesmas palavras e os mesmos números, na monotonia das idéias feitas. Dizem que teria sido melhor distribuir a importância gasta nessas fábricas para o financiamento de distilarias particulares. Alegam que é absurdo montar distilarias de álcool de cana de açúcar, para que trabalhem com óleo Diesel, perdendo combustível excelente, que é o bagaço da cana. Maldizem das paradas das distilarias centrais.

Haverá algum fundamento nessas observações? Vamos examinar os casos. O Instituto não teve um modelo único de distilaria para execução em todos os Estados. Ao contrário, cada uma das suas distilarias obedeceu a um plano especial, adaptado às condições do parque industrial a que se incorporava. A de Campos, por exemplo, destinava-se a trabalhar com melaço. Não se cogitou de lhe atribuir moendas, uma vez que a capacidade das moendas, nas usinas da região excedia de muito a quota de produção local. Censura-se o Instituto por haver tirado das usinas possibilidades de fabricação de álcool, mas também o censuram — por haver permitido que as usinas fabriquem o melaço com que se alimenta a distilaria central.

No primeiro ano de funcionamento da distilaria de Martins Lage houve necessidade de trabalhar açúcar em vez de melaço.

Contingências da deficiência dos meios de transporte e de estocagem do melaço. Mas o destino da destilaria é o mesmo que recebeu de início : o aproveitamento do melaço resultante dos excessos das safras campistas.

Já em Pernambuco, a destilaria central deveria receber açúcar. É um centro produtor em que se deve contar com as distâncias que separam as fábricas e as zonas canavieiras. Qualquer que fôsse o ponto escolhido para a destilaria, o certo é que não haveria nenhuma possibilidade de receber matéria-prima de tôdas as zonas que devia servir. Além disso, o objetivo da instalação era o de eliminar os excessos verificados no estoque do açúcar em todo o mercado nacional. Sòmente quando se tivesse a evidência desses excessos é que se faria funcionar a destilaria, para a realização do equilíbrio estatístico entre a produção e o consumo. O que vale pela demonstração de que se não cogitava de atribuir à destilaria central um trabalho contínuo, permanente. Enquanto a destilaria de Campos procurava resolver problemas de excesso de produção canavieira, a de Pernambuco recebera a incumbência de ser a reguladora do mercado nacional do açúcar. Hoje, e uma vez que se tornaram problemáticos os excessos de Pernambuco, a destilaria do Cabo se está adaptando para melhor aproveitamento de melaço, aumentando os tanques de estocagem, e adquirindo os vagões-tanques necessários. Ampliou-se, por força das circunstâncias, o programa inicial. Já a destilaria de Ponte Nova, em Minas Gerais, obedeceu a outro objetivo. O problema, lá, era o de excesso de canas, acumuladas numa zona relativamente pequena e onde as usinas não possuíam capacidade para a moagem dos excessos. Conseqüência : a destilaria de Ponte Nova terá moendas.

Na Bahia, o Instituto comprou uma destilaria antiga, construída pelos produtores, numa organização cooperativista, para

a utilização de melaço. Antes da aquisição da destilaria, o Instituto estabeleceu, com os produtores, um plano de obrigação de entrega de melaço para assegurar trabalho permanente à fábrica. Seu destino é o aproveitamento de excessos de melaço, numa região em que há escassez de destilarias particulares, ou não estão elas em condições de utilizar o mel exausto das respectivas fábricas.

Como se vê, não houve um plano único, mas uma variedade de soluções. Recentemente, admitiu-se financiamento para a construção de destilarias particulares, dentro de obrigações que as convertem em destilarias semi-centrais, pois que assumem o compromisso de trabalhar o excesso de canas ou de melaço da respectiva região. Dois empréstimos foram concedidos mediante a aceitação de compromissos dessa espécie: um para a Usina Uruba, em Alagoas, outro para a Usina Tiúma, em Pernambuco. Esta última virá favorecer a zona do norte do Estado, ficando a destilaria "Presidente Vargas", no Cabo, como a destilaria central da zona sul, a mais importante de Pernambuco, na produção de açúcar. Depreende-se daí que o Instituto nunca teve a obsessão de um determinado plano. Agiu de acôrdo com as circunstâncias locais, pois não ignora que a economia canavieira, no Brasil, não tem uniformidade. Por que o Instituto não construiu, até hoje, uma destilaria central em Alagoas? Por um motivo simples; êsse Estado não comporta semelhante solução pela existência de zonas produtoras distintas, separadas. Preferiu o Instituto conceder empréstimos a duas destilarias particulares naquele Estado e já fez estudos para a construção de uma simples instalação desidratadora em Maceió.

Ninguém contesta as vantagens que apresenta a destilaria particular, usando bagaço de cana como combustível. Resta provar, entretanto, a excelência dessa solução, quando se trata

de atender aos interesses de uma coletividade e não de uma fábrica determinada. O particular prefere mandar o melaço de excesso, o açúcar, ou a própria cana, para as destilarias que trabalham em benefício geral e não em proveito de uma empresa privada. Além disso, a destilaria particular estimula a plantação de canas, isto é, a formação de excessos de produção na empresa a que se incorpora. — Se há excessos gerais na zona, a destilaria particular nada pode fazer em benefício da comunhão, pois que precisa utilizar a própria matéria-prima e não aceitaria sem revolta (e convenhamos que justa) a medida que a obrigasse a aproveitar os excessos alheios em prejuízo das canas que lhe pertencessem. E que fazer dos excessos dos outros? A destilaria central surgiu para esse destino: o aproveitamento equitativo dos excessos de todas as usinas que não possuísem destilaria de álcool anidro. Como o Instituto não tinha recursos para financiar a construção de destilarias em todas as usinas, preferiu aplicar as suas disponibilidades numa solução, que atendesse a todos e não a alguns. A experiência mostrou que o plano estava certo. Na hora dos grandes excessos campistas, foi a destilaria do Instituto que amparou a comunhão. Se o Instituto quisesse obrigar a destilaria particular a sacrificar parte, que fôsse, de seus excessos, para salvar os dos vizinhos, qual não seria o seu protesto?

Nem se diga que as destilarias centrais têm ficado paradas. E' claro que não foram construídas para um trabalho contínuo, nem para fazer concorrência às destilarias particulares. Como aparelhos reguladores, devem estar em correspondência com os excessos existentes. Mesmo assim, em Pernambuco, onde têm sido escassos os excessos, a Destilaria de Cabo produziu mais álcool nos seus dois primeiros anos de trabalho normal que qualquer destilaria particular no mesmo período. E em Campos, a Destilaria de Martins Lage, desde a sua fundação, já produziu

mais de 41 milhões de litros de álcool anidro. Nenhuma destilaria particular chegou, nesse mesmo período, a 50 % dessa produção.

A questão do combustível parece irritar a alguns censores graciosos. Queimar óleo estrangeiro para a fabricação de produtos nacionais ! Onde já se viu absurdo maior ?! Paremos um pouco nas exclamações. Será com o álcool apenas que acontece esse absurdo ? Ou não está êle generalizado a dezenas de indústrias, que prosperam sob as tarifas do proteccionismo ?

A meu ver, a crítica seria justa se tivéssemos reflorestamento sistemático. Mas, no regime de derrubadas em que vivemos, que será melhor para o Brasil — a queima do óleo estrangeiro ou a devastação das matas brasileiras ? E que mal havia em que se queimasse um quilo de óleo a Cr\$ 0,60, para abricar 3,5 litros de álcool a Cr\$ 1,40 o litro ?

Descansem, porém, os censores. Das destilarias centrais do Instituto, a de Campos já está adaptada para o uso de lenha. A da Bahia utilizará também a lenha. A de Minas trabalhará com o próprio bagaço de cana. A de Pernambuco, se houver necessidade, também queimará lenha.

O trabalho das destilarias na entre-safra, não se pode fazer com o uso do bagaço de cana. O único meio de aproveitamento das fábricas, nesse período, é guardar melaço e queimar lenha. Condicionar o reconhecimento da utilidade da destilaria à idéia do consumo exclusivo de bagaço de cana, seria limitar o funcionamento dela ao período da safra, restringindo, conseqüentemente, a produção alcooleira. Para as destilarias centrais, o ideal é trabalhar na entre-safra, quando escasseia o álcool de fabricação particular e sobram os meios de transporte e de estocagem do álcool.

A produção das destilarias do Instituto tem sido desigual.

A que produziu mais foi a de Campos, como se verá dos números seguintes, por ano civil :

1938.....	3.967.187	litros
1939.....	9.681.863	”
1940.....	4.170.870	”
1941.....	10.275.702	”
1942.....	9.458.362	”
1943.....	1.931.211	”
1944.....	683.804	”
1945.....	1.649.954	”
<hr/>		
TOTAL	41.818.953	”

A de Pernambuco, iniciando o seu trabalho em 1940, está em perto de 20 milhões de litros de álcool produzidos até 1945. Sua maior produção foi em 1941 — 7.423.989 litros. A menor em 1943 — 1.320.208 litros.

A destilaria de Ubirama, antiga Lençóis, em São Paulo, serviu apenas para as operações de redistilação de aguardente, em 1943 e 1944. Embora pudesse favorecer aos produtores de aguardente da região, não há como esperar nenhum plano nesse sentido, por mais que o Instituto houvesse desejado entregar a destilaria a uma cooperativa de aguardenteiros.

De tôdas as destilarias do Instituto, a que pode ter trabalho mais regular, é a de Santo Amaro, na Bahia. Destina-se ao aproveitamento do melaço da região, pois que só uma das usinas possui destilaria de álcool. No ano de sua inauguração, — 1943, Santo Amaro produziu 332.343 litros. Nos anos seguintes, firmou o seu trabalho :

1944.....	2.101.336	litros
1945.....	2.032.786	”

Ao todo, de 1938 a 1945, as destilarias do Instituto produziram 66.786.375 litros de álcool.

Convém frisar que a criação dessas fábricas não representa nenhum desejo de possuir indústrias, mesmo porque essas destilarias não têm idéia, ou preocupação de lucro. Destinam-se a uma função de reguladores de safras, de instrumentos dos planos de equilíbrio estatístico entre a produção e o consumo.

Com a experiência, porém, alguma coisa se vai aprendendo. O custeio dessas fábricas é muito elevado. Por mais que a administração central do Instituto se esforçasse para que o quadro do pessoal das destilarias fôsse o menor possível, os encarregados de serviço iam contratando, como diaristas, gente que poderia ser indispensável nas fases de trabalho da fábrica, mas que não seria necessária nas fases de parada. Daí uma sobrecarga cada vez maior nas despesas gerais de administração.

A tendência atual do Instituto, é para reduzir ao menor número possível as fábricas sob sua responsabilidade. As duas grandes destilarias centrais — a de Campos e a do Cabo — dificilmente poderiam ser transferidas a qualquer outra entidade, que as explorasse dentro de uma orientação de utilidade geral. A de Ubirama, entretanto, poderia ser transferida ao concessionário da usina de açúcar, que o Instituto resolveu conceder a essa região de pequenos produtores.

A destilaria de Santo Amaro, na Bahia, foi montada sob a idéia de uma organização cooperativista. Fracassou de todo, e estava reduzida a ferro velho, quando o Instituto a adquiriu. Poderá voltar de novo à condição anterior, em que já havia fracassado? As organizações inspiradas no cooperativismo, são muito precárias no Brasil. Mas se admitirmos sociedades sob a preponderância de interesses individuais, nunca teremos trabalho senão em benefício dos seus donos, ou responsáveis. Mesmo que não fôsse assim, a desconfiança geral se incumbiria

de anular os esforços de sentido coletivo, vindos de uma sociedade sujeita à influência, ou direção de interesses individuais. Os adversários do Estado como industrial não devem esquecer as dificuldades que surgem desses dois aspectos do problema : a precariedade do cooperativismo e a desconfiança com que se acompanha, nos planos de ordem pública, a participação dos capitais particulares.

No momento em que pedia demissão de minhas funções no Instituto, enfrentávamos a solução de um problema árduo : o ajustamento dos interesses dos usineiros e fornecedores de Ponte Nova. Estes desejavam uma cooperativa; aquêles queriam uma sociedade de tipo comercial, para a aquisição e a exploração de destilaria, que o Instituto construira em Ponte Nova. O pensamento do Instituto era transferir a fábrica aos produtores, aproximando usineiros e fornecedores de Ponte Nova e entregando-lhes a propriedade e a administração da destilaria da Rasa, acrescentando-lhe uma quota de açúcar. Tudo dependeria, entretanto, desse entendimento entre as duas classes. Esse o pronunciamento e o voto da Comissão Executiva, na sessão de 29 de março de 1946.

IV PARTE
ADMINISTRAÇÃO GERAL

XXXVII

A CRIAÇÃO DE NOVAS SECÇÕES

Quando tomei posse do cargo de Presidente do I. A. A., era muito grande o volume de trabalho que dependia de estudo e decisão da autarquia. Havia necessidade de providências, para ordenar a ação da administração. Uma das primeiras medidas, foi, por isso, a criação da Secção Jurídica, dispondo-se a sua intervenção obrigatória no curso de processos, que dependiam de observância de preceitos legais. O registro dos engenhos, por exemplo, era antes estudado pela Secção de Estatística, pela Secretaria e pela Gerência. Simplificou-se a marcha do processo: a Estatística informaria e a Secção Jurídica daria parecer, subindo logo o processo à decisão da Presidência, ou da Comissão Executiva, conforme o caso e a competência estabelecida. E' claro que o número de processos decididos aumentou de maneira considerável.

Houve também necessidade de uma Secção de Estudos Econômicos, para reunir e estudar o material necessário à elucidação dos problemas, que o Instituto deveria decidir. Todos os assuntos de ordem técnica, ou melhor que comportassem aspectos de natureza econômica, deveriam ser examinados pelos especialistas do Instituto, à luz da preciosa e incomparável documentação que se foi reunindo, vinda de todos os lados, de todas as regiões do Brasil como de países estrangeiros. Vários inquéritos foram realizados, sob a direção de funcionários competentes.

Impôs-se também a emancipação da Secção de Mecanografia, que era antes um pequeno setor na Secção de Estatística, mas que veio depois a concorrer para a realização de serviços de quase tôdas as outras Secções do Instituto. Tudo que era possível mecanizar, o Instituto entregava à Secção de Mecanografia, depois de estudos minuciosos, feitos com a participação dos chefes de serviço.

Com a promulgação do Estatuto da Lavoura Canavieira, tornou-se necessária a criação da Secção de Assistência à Produção. A Secção Técnico-Industrial reuniu os técnicos que viam superintendendo a construção e o trabalho das distilarias.

Com êsse desenvolvimento de serviços e com a inauguração das distilarias planejadas, não podia deixar de haver aumento das despesas do pessoal, sobretudo pela necessidade de reajustar os vencimentos ao custo de vida atual. Êsse é um dos problemas que o Instituto não poderá deixar de considerar. As taxas sôbre o açúcar foram criadas numa época em que o açúcar era vendido a cêrca de Cr\$ 40,00 o sacco. Continuam a ser as mesmas, quando não há nenhuma relação entre o preço do açúcar e o custo de vida naquela época e na atualidade. E' verdade que aumenta a receita com o aumento da produção, mas isso não basta para cobrir as alterações de custo de vida. Não há por isso que estranhar se o aumento das despesas com o pessoal representa hoje maior percentagem do que há seis ou oito anos. Não há, no Instituto, lugares supérfluos, nem funcionários descuidados. Todos trabalham e são necessários, atendendo a um volume cada vez maior de serviço. Basta, para chegar à evidência dessa afirmativa, confrontar as atas dos trabalhos da Comissão Executiva há oito anos e no momento presente : ver-se-á a diferença formidável de trabalho, através do órgão supremo da direção do Instituto.

Passaremos agora ao trabalho das Secções do Instituto.

XXXVIII

SECÇÃO JURÍDICA

A Secção Jurídica sob a chefia do Dr. Chermont de Miranda, no período compreendido entre outubro de 1938 a dezembro de 1945, emitiu 22.860 pareceres, expediu 6.962 ofícios, respondeu a 401 consultas. As diligências requeridas elevaram-se a 27.057, as fichas de processo chegaram a 32.223, as fichas legislativas a 23.157 e as fichas anotadas subiram a 73.002.

De seu trabalho dirá melhor o movimento de processos, através dos números que o relatam :

Secção Jurídica :

ENTRADOS :	59.091
SAÍDOS :	
Pareceres	20.929
Diligências	20.360
A pedido	3.319
Despachos	2.755
Anexos	8.411
	<hr/>
TOTAL	55.774

EXISTENTES 3.317

Procuradoria Regional no Estado de Alagoas

ENTRADOS : 332

SAÍDOS : 284

Procuradoria Regional no Estado da Bahia

ENTRADOS : 134

SAÍDOS : 115

Procuradoria Regional no Estado da Paraíba

ENTRADOS : 7

SAÍDOS : 5

EXISTENTES : , 2

Delegacia Regional de Pernambuco

ENTRADOS : 691

SAÍDOS :

Pareceres 254

Diligências 371

Despachos 210

Anexos 60

Notificações 46

TOTAL 941

Procuradoria Regional no Estado do Rio

ENTRADOS :	2.172
SAÍDOS :	803

Procuradoria Regional no Estado de São Paulo

ENTRADOS :	3.433
SAÍDOS :	2.702

Procuradoria Regional no Estado de Sergipe

ENTRADOS	439
SAÍDOS	286

MOVIMENTO TOTAL

ENTRADOS	66.299
SAÍDOS :	60.910
EXAMINADOS :	59.976

SECÇÃO DE ESTUDOS ECONÔMICOS

A Secção de Estudos Econômicos foi criada por decisão da Comissão Executiva em sessão de 2 de abril de 1940, depois de ter sido a matéria examinada pelo Conselho Consultivo. Está sob a direção do Dr. Mário Lacerda de Melo.

Os variados aspectos da economia açucareira seriam estudados de modo mais eficiente por uma secção que tivesse atribuições especializadas para seu estudo permanente. Sabe-se que no domínio da economia organizada, as probabilidades de êxito dependem muito diretamente do grau de conhecimento e de elucidação dos problemas sobre que se atua. Daí, a contribuição dos estudos de economia canavieira aos órgãos deliberativos do Instituto.

Sob a forma de exposições, pareceres e informações de natureza econômica, a Secção sugere planos e medidas, e elucida casos pendentes de solução. Maném serviços permanentes, pesquisas e inquéritos com o fim de obter os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições. Faz uso dos elementos colhidos pela Secção de Estatística do Instituto. Reúne dados existentes em outros órgãos, que se tornem direta ou indiretamente necessários ao exame das questões da cana, do açúcar e do álcool.

Tem sido o seguinte o movimento de informações, pareceres e exposições originárias da Secção de Estudos Econômicos :

1940 e 1941	62
1942	129
1943	172
1944	117
1945	209
1946 (até 15/3)	50

TOTAL..... 729

Procurando circunstanciar um pouco, passaremos em revista o que, na Secção, se tem feito em serviços, pesquisas e inquéritos.

1) *Planos de defesa de safra* — Em maio de cada ano, ao ter a Comissão Executiva de organizar o plano de defesa da safra de açúcar e álcool, a Secção procede a um estudo preliminar sôbre diversas questões como as de preços, distribuição, consumo e quotas de produção. Faz um exame da situação estatística e das previsões da safra. Elabora minutas dos planos, ouvindo a Presidência, a Gerência e as secções interessadas. O Chefe da Secção, a convite da Presidência, acompanha as discussões dos planos de defesa de açúcar e álcool na Comissão Executiva, a quem apresenta os estudos procedidos.

2) *Custo de produção* — Mantém inquérito permanente sôbre os custos de produção abrangendo a cana, o açúcar, o álcool e a refinação de açúcar. A coleta de dados é feita através de formulários distribuídos entre os produtores, acompanhados de instruções esclarecedoras sôbre todos os itens em que se dividem. Os estudos de custos de produção são auxiliados por inquéritos sôbre salários e exame de balanços das empresas produtoras. Um repositório considerável de dados

abrangendo uma série de safras já se encontra devidamente classificado, apurado e fichado. Têm interesse especial para estudo do problema dos preços e constituem, por isso, a parte mais importante dos estudos preliminares aos planos anuais de defesa das safras.

3) *Produção, consumo, distribuição e preços* — Utilizando os dados da Secção de Estatística do Instituto, a Secção de Estudos Econômicos examina o desenvolvimento e os problemas da produção, do consumo, da distribuição e dos preços da cana de açúcar e do álcool. Nesse particular e a exemplo do relatório apresentado em fevereiro de 1943, existe um dispositivo em Resolução da Comissão Executiva determinando que :

“ART. 7.º — A Secção de Estudos Econômicos do I. A. A. realizará, em janeiro de cada ano, o estudo da situação da economia açucareira em face das exigências do consumo para o fim de ser apurada a necessidade de criação de novas quotas de produção e de serem fixados os volumes e a forma de distribuição dessas quotas.

Parágrafo único — Esse estudo visará assegurar produções anuais suficientes para cobrir as necessidades do consumo e da exportação, tendo em vista, também os riscos derivados das oscilações de safras e as conveniências do suprimento nacional.”

3) *Economia açucareira internacional* — Mantém um estudo, sob o sistema de fichário, sobre a economia açucareira dos países produtores, não somente com o fim informativo como ainda para contar com subsídios de fácil consulta no estudo dos problemas brasileiros para os quais possa ter utilidade a experiência estrangeira. Dêsse modo, são coligidos dados sobre

produção, transporte, comércio, impostos e direitos, relações entre a agricultura e a indústria, situação dos trabalhadores, problemas agrário e política econômica.

4) *Pluviometria* — Outro serviço da Secção é o de pluviometria. Uma rede de pluviômetros particulares ou fornecidos pelo Instituto, distribuídos pelas principais áreas açucareiras, nos fornece mensalmente as precipitações pluviais, com o registro das quedas de chuvas por dia. Os dados são registrados em fichas na Secção, tendo-se em vista o período do ciclo vegetativo da cana. Comparadas com a normal de cada centro e com os dados das safras mais favoráveis, as quedas de chuva de uma determinada safra permitem acompanhar o desenvolvimento dos canaviais, uma vez que êsse desenvolvimento é, sensivelmente, função da regularidade de tempo.

No Boletim mensal da Secção de Estatística são publicados com regularidade os dados colhidos.

5) *Tabela de pagamento de cana* — Estuda a Secção o problema das relações entre as usinas e os fornecedores, particularmente no que diz respeito ao problema dos preços da cana. Em 1945, realizou estudos detidos sôbre o assunto, expondo-os à comissão especial de membros da Comissão Executiva e a essa Comissão quando da regulamentação da matéria. Funcionou como órgão que examinou todos os memoriais das partes interessadas. Acompanhou a elaboração da tabela em tôdas as suas minuciosas discussões na Comissão Executiva.

6) *Distribuição de bonificações sôbre álcool* — Por determinação do Sr. Presidente, tem lugar na Secção êsse serviço. Os dados remetidos pelos órgãos incumbidos de expedir as autorizações de saídas de álcool são examinados e, com êles, calculadas as bonificações de cada usina, com obediência às disposições dos planos do álcool. De cada Estado é feito um relatório cir-

cunsciado por safra, acompanhado dos quadros para bonificação e dos demonstrativos individuais um para cada usina.

7) *Economia açucareira comparada* — Também sob a forma de fichário, é realizado por funcionário especializado, trabalho de coleta de dados de vários setores econômicos para efeito de confronto com os dados da economia açucareira.

8) *Cadastro de maquinaria das usinas* — Mantém a a Secção um cadastro da maquinaria das usinas segundo o tombamento realizado por técnico do Instituto. Paralelamente existe, sob a forma de fichário, a apuração da capacidade das fábricas cadastradas. Destina-se o trabalho, não somente a servir de base para os reajustamentos de quotas das usinas sublimitadas como ainda para estudos e informações que devam considerar a nossa capacidade industrial.

9) *Cartografia* — Esse serviço, existente na Secção e confiado a um desenhista tem por fim a feitura de gráficos e cartogramas, para ilustração de trabalhos. Os trabalhos que realiza são não somente os da Secção de Estudos Econômicos como de outras secções como as de Estatística e Publicidade.

XL

CONDIÇÕES DE VIDA DO TRABALHADOR RURAL

Cabe ao Instituto do Açúcar e do Alcool a primazia de ter iniciado, no Brasil, na Secção de Estudos Econômicos, a pesquisa das condições de vida do trabalhador em bases rigorosamente científicas, estendendo a verificação aos centros rurais. Até então havia um total desconhecimento do "modus vivendi" das populações agrícolas e qualquer medida que se pretendesse tomar em benefício dessa numerosa classe jamais se assentaria em dados objetivos. Em 1940 é iniciado o primeiro inquérito, efetuado em usinas fluminenses. Observou-se logo a utilidade desse processo direto de estudo e, daí por diante, o trabalho passou a integrar uma das finalidades da Secção de Estudos Econômicos. Outros inquéritos foram realizados, em épocas diversas, nos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Bahia e Sergipe. Com apreciável soma de dados, o I. A. A. armou-se de um documentário vivo e logo o serviço passou a despertar interesse, mesmo fôra das suas fronteiras. Organizado o fichário individual e familiar, os elementos coletados ali se encontravam reduzidos a números, de maneira que um conjunto de fichas poderia espelhar mais ou menos a situação econômico-social de um grupo. Para mais de mil fichas foram organizadas e o arquivo, além de conter o material diretamente relacionado com o trem de vida, continha ainda tabelas de preços dos gêneros alimentícios nos diferentes lugares pesquisados e mais uma série de fotografias.

Os inquéritos passaram a constituir serviço efetivo do I. A. A. Releva salientar que os gastos foram mínimos em proporção à documentação obtida. Economistas e sociólogos, entre os quais destacamos os Professores Oliveira Viana, Lyn Smith, Gilberto Freire, Lourenço Filho, Hélio Póvoa, Rubens Siqueira, Sud Mennucci, Costa Couto — para citar apenas os mais familiarizados com o assunto — tinham as expressões mais encomiásticas diante da obra realizada pelo Instituto naquele setor. A sede da Secção de Estudos Econômicos passou a receber visitas de caravanas de estudantes das Faculdades de Filosofia, etc. e não raras vêzes o serviço foi descrito em órgãos importantes do país, como por exemplo no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Mais tarde, o SAPS solicitava a nossa colaboração e por fim o Sr. Presidente da República, em decreto-lei determinava que as entidades autárquicas levantassem dados sôbre o padrão de vida das populações rurais, nos moldes da pesquisa realizada pelo Instituto do Açúcar e do Alcool, serviço êste que seria superintendido pelo Conselho Federal do Comércio Exterior. Posteriormente, o I. A. A. mandou imprimir um livro da autoria do pesquisador e encarregado do serviço, o Dr. Vasconcelos Torres, no qual, além das observações e interpretações, se acham os resultados das inquirições procedidas, nos diferentes ângulos que elas comportavam, isto é, alimentação, habitação, salário, situação civil e escolar, amostras étnicas, mobilidade etc.

Hoje, o I. A. A. possui apreciáveis elementos sôbre condições de vida, mas o seu maior trabalho parece ter sido a abertura da picada. Até então os problemas sociais das nossas populações não eram estudados “in loco”, o que retardava — impedia mesmo — a sua solução.

XLI

SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO HISTÓRICA

Dada a importância da história do açúcar no conjunto da história brasileira, resolvi criar no Instituto um Serviço de Documentação, para reunir leis, alvarás, avisos, cartas régias, estudos manuscritos concernentes a êsse domínio da economia e da história do país. Seria o meio de colecionar a documentação necessária para o conhecimento dêsse capítulo da formação brasileira, ao mesmo passo que assim teríamos também os elementos futuros para os historiadores do açúcar. Não faltam, no Brasil, estudos de interpretação, alguns de certo que brilhantes; mas quando se procura a documentação, torna-se difícil o trabalho e escasso o resultado. Preferi que o Instituto começasse pela documentação, incumbindo dêsse serviço o Doutor Gildo Moura.

Era plano meu completar depois a documentação com uma viagem do Doutor Moura a Portugal, onde ainda se acha grande parte dos documentos necessários ao esclarecimento, ou conhecimento seguro e completo do ciclo da história do açúcar.

O número dos documentos já fichados pelo Serviço atinge a 2.600, aproximadamente, compreendendo Cartas Régias, Alvarás, Consultas do Conselho Ultramarino, Correspondência em geral, Resoluções, Representações, Provisões, Leis, Portarias, Ordens Régias, Requerimentos, Decretos, Informações, Avisos, Regimentos, Ofícios, Autos, Pareceres — tudo, enfim, que de

alguma forma se prenda à cana de açúcar, ou aos interesses da produção de açúcar, ou das zonas de que era dono o açúcar. Há informações ou documentos sobre diversos aspectos de vida da escravatura, providências de sentido comercial, reações contra a monocultura da cana de açúcar, minúcias do regime tributário existente, referências às obrigações das sesmarias, notícias sobre o preço e o transporte dos gêneros, provisões que constituíam verdadeira defesa contra a opressão da usura — enfim tudo que possa interessar à história do açúcar, ou das regiões do açúcar no Brasil.

XLII

SECÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PRODUÇÃO — ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS POPULAÇÕES DAS REGIÕES CANAVIEIRAS

Criada pelo artigo 158 do Estatuto da Lavoura Canavieira, sob a denominação “Divisão de Assistência à Produção”, começou a funcionar a partir de agosto de 1942, com a nomeação do Dr. Nelson Coutinho para exercer a respectiva Chefia.

Os serviços afetos à Secção foram agrupados em quatro tarefas principais, assim discriminadas: a) a fixação e atualização das quotas dos fornecedores, para o efeito de organizar o respectivo cadastro; b) a estruturação do serviço de assistência financeira, mediante a arrecadação da taxa de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) criada pelo art. 144 do aludido Estatuto Canavieiro, a fim de possibilitar a concessão de créditos às Cooperativas de Plantadores de Cana destinados ao financiamento de entre-safra dos fornecedores; c) a organização de um serviço de assistência social, estimulando e fomentando as organizações de classe dos plantadores de cana; d) o estudo das condições de vida e de trabalho e dos recursos das regiões canavieira, para o fim de serem adotadas as bases de um plano de assistência médico-hospitalar, em proveito das populações que empregam sua atividade naquelas regiões.

Para o fim visado no item *a*, já em 14 de outubro de 1942, a Comissão Executiva do I. A. A. expediu a Resolução n. 46/42

que veio estabelecer as normas para a fixação das quotas dos fornecedores, na forma prevista no art. 70 do Estatuto da Lavoura Canavieira. Desde os mapas M.F. 1 e M.F. 2 que constituíram o primeiro levantamento geral da situação dos fornecedores de cana do País, até os novos modelos adotados, por último, na fase de execução das Resoluções 111/45 e 112/45, se acham arquivados, em ordem sistemática, por Estado e por usina, de modo que se pode com tóda a facilidade conhecer a examinar qualquer dado sôbre o assunto.

Além dêsses mapas que dão uma visão de conjunto da situação de cada Estado e de cada usina, procurou-se dar organização ao Cadastro Geral dos Fornecedores, mediante a adoção de fichas para cada fornecedor, nas quais são registrados os nomes dos interessados, denominações dos “fundos agrícolas”, aos quais estão vinculadas as respectivas quotas de fornecimento, bem como lançados os volumes das entregas de cana, por safra com a necessária discriminação do destino dado às canas fornecidas; além disso, fez-se anotar na ficha a quota de fornecimento apurada e fixada em favor do fornecedor, reservando ainda na mesma, local próprio para a sua atualização.

Presentemente, conta o aludido Cadastro com cêrca de 60.000 fichas, devidamente preenchidas, com as anotações já mencionadas, de modo que nenhuma dificuldade há em se conhecer a situação de cada fornecedor.

Ante o disposto no art. 48 e seus parágrafos do Estatuto da Lavoura Canavieira, que constituíram as bases para o abastecimento de cana das usinas, teve a Secção de adotar fichas de controle das quotas de produção das usinas, do fornecimento e eficiência industrial e do seu efetivo suprimento de matéria-prima.

Para êsse efeito, foram introduzidas no Cadastro, além das

fichas individuais dos fornecedores, 4 outras fichas para cada usina, com as côres e finalidades que adiante indicamos:

a) ficha branca, sob o título “Controle de Limitação” onde é registrada a quota de produção da usina, que é sempre atualizada, mediante as anotações de tôda e qualquer alteração verificada;

b) ficha salmom, sob a legenda “Produção e Eficiência Industrial”, onde se pode ter uma visão de conjunto da atividade industrial da fábrica, com a indicação de sua produção de açúcar, e do álcool anidro ou hidratado, além do registro dos respectivos rendimentos industriais, do período de moagem e do número de dias efetivos de trabalho, por safra;

c) fichas de côres amarela e verde escuro, destinadas ao controle do abastecimento de cada de cada usina, anotando-se na ficha de côr amarela os elementos colhidos nos têrmos de encerramento de safra, preenchidos pelos fiscais tributários, no final da moagem de cada safra, e, na de côr verde escuro, os dados declarados pelas usinas, por ocasião do preenchimento dos mapas M.F. 1 e M.F. 2 e os lançamentos feitos nas terceiras vias do Livro de Registro de Fornecimento, de modêlo adotado pelo Instituto, na forma prevista no art. 25 do Decreto-lei n. 3.855. de 1941.

Com os dados assinalados, a Secção se encontra sempre em condições de esclarecer qualquer situação, informar os processos de reclamação dos fornecedores ou das usinas, enfim, de considerar e examinar os problemas relacionados com o abastecimento de cada uma das usinas.

Ao lado das fichas dos fornecedores, arquivadas por ordem alfabética, dispõe a Secção das fichas sociais provisórias anexadas às “Cadernetas de Fornecedores”, e que foram adotadas no plano inicial aprovado pela Comissão Executiva, antes da criação desta Secção. Estas fichas são colecionadas por ordem

numérica e constituem elemento subsidiário para a utilização do Cadastro.

No momento, com os trabalhos de execução das Resoluções 111/45 e 112/45, procede-se ao levantamento e registro dos *fundos agrícolas* dos vários fornecedores, para o fim de completar as anotações cadastrais e proceder à vinculação das quotas de fornecimento.

Além do registro individual, por usina, e por fornecedor, adotou-se um livro sob o título — “Registro do Esmagamento de Cana”, de modelo organizado pela Secção, onde se pode ter uma visão mais ampla da situação, pois que, ao lado das anotações do abastecimento de cada usina, por safra, procede-se à totalização das parcelas por Estado e, depois, do país, com a discriminação dos volumes de canas próprias e de fornecedores, e indicação dos índices percentuais correspondentes.

ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS POPULAÇÕES DAS REGIÕES CANAVIEIRAS

A saúde e o bem estar da gente, que vive e emprega a sua atividade nas usinas e nas zonas canavieiras, constituem problema da maior relevância e que precisa ser considerado e enfrentado.

Nos últimos tempos se vêm registrando, com maior intensidade, o deslocamento das massas de populações do interior para as cidades. Por tôda a parte, nota-se estacionamento e até declínio na produção agrícola. O fenômeno embora ainda não tenha atingido sensivelmente a economia açucareira, existe e tende a tomar corpo, a se agravar.

Industriais e plantadores de cana, por outro lado, queixam-se da ineficiência dos seus trabalhadores e acrescentam que os mesmos são incapazes, produzem pouco e mal e, nem sequer,

têm estímulo para ganhar mais e, dêsse modo, melhorar as suas condições de vida.

Não temos dúvida que êsses conceitos muito se distanciam da realidade. Observadores do nosso meio rural e conhecedores do nosso homem do campo dão o seu testemunho em contrário. O que há de verdade é que as nossas populações rurais são mal alimentadas e vivem quase ao abandono; desde a infância à adolescência, desde a idade adulta à velhice, vivem sob regime de sub-nutrição e sem assistência médica e dentária. Em contraste com êsse regime de carência, empenham-se em trabalho duro e fatigante e resistem aos climas mais ásperos.

Fala-se frequentemente na indolência e na incapacidade do nosso homem rural, mas é preciso que se tenha em vista sempre que as deficiências do seu “standard” de vida lhe acarretam um verdadeiro déficit orgânico, psíquico e moral.

Temos conhecimento das dificuldades que terão de ser defrontadas na fixação do problema e no exame e encaminhamento das suas soluções; sabemos do contraste que se nota nas estruturações da nossa vida, com a hipertrofia das capitais, onde se desenvolvem tôdas as iniciativas, públicas ou particulares, onde são investidas as maiores parcelas dos orçamentos e das economias acumuladas. Nos centros rurais, que são os grandes núcleos da nossa produção, da nossa riqueza, quase nada se empreende e quando alguma coisa se procura realizar, tudo é feito sem plano e, por isso mesmo, sem visão de conjunto e sem continuidade.

E’ indispensável, todavia, que se procure modificar o meio rural e as suas populações precisam usufruir algumas das muitas vantagens dos recursos técnicos já agora mobilizados pelos homem.

Ainda hoje, o nosso campo não dispõe de uma razoável

organização médico-hospitalar, nem tão pouco há atrativos para os momentos de folga dos trabalhadores.

E' verdade que nos meios açucareiros há atualmente apreciáveis realizações e é de justiça que se registre que muita coisa de positivo e concreto se tem realizado. No entretanto, é indispensável que sejam empenhados maiores esforços e recursos vultosos, a fim de que possamos efetivamente melhorar as condições locais e tornar o meio rural melhor provido e mais atraente. Tôda a realização no sentido de contraste entre a cidade e o campo, será obra de mérito e de grande alcance econômico e social.

Hoje, mais de que nunca, devemos estar convencidos da necessidade de dar estabilidade e expansão à nossa produção agrícola e, que, para alcançarmos tal objetivo, precisamos não sòmente cuidar dos nossos campos e da sua técnica de trabalho, mas, especialmente sobretudo, proporcionar ao elemento humano que lá emprega a sua atividade mais conforto, melhor alimentação, saúde mais completa e novos hábitos de vida.

Em maio de 1943, era expedida a Resolução 58/43, que veio regular a cobrança e a aplicação da taxa de Cr\$ 1,00 por tonelada de cana, criada pelo art. 144 do Estatuto da Lavoura Canavieira. Criava um "Fundo" para o custeio de obras e serviços de assistência médico-social.

A transferência da quota parte da receita verificada e que cabia ao citado "Fundo", já está regularmente constituído. No momento, o "Fundo de Assistência Social" conta com um crédito de Cr\$ 3.249.742,00, cifra que representa apenas o valor da sua participação no produto da arrecadação das safras de 1943/44 e 1944/45.

E' de se notar que, nos termos do art. 14 da Resolução 58/43, ficou estabelecido que o I.A.A. promoverá tôda a diligência junto aos usineiros, a fim de que os mesmos contri-

buam com importância equivalente à recolhida, em cada safra, na forma prevista, em fovar do mencionado “Fundo”, sendo certo também que, de acôrdo com o art. 17 da mesma Resolução, o Instituto deverá concorrer, por conta das suas disponibilidades, com igual parcela, para idêntico fim. Houve também entendimentos com o Dr. Décio Parreiras, do Ministério do Trabalho, com quem se procurou estudar os aspectos do problema relacionados com a segurança e a higiene do trabalho, e com o Serviço de Organização Hospitalar, do Ministério da Educação e Saúde Pública, a fim de colher junto ao mesmo os esclarecimentos e os dados que nos pareceram úteis.

A Secção de Assistência à Produção tem feito estudos a respeito dêsse problema, que é dos mais árduos entre os que o Instituto terá que enfrentar. Os recursos são escassos e não permitem ação ampla do Instituto, à vista da imensidade das regiões necessitadas. Alguma coisa que se faça, entretanto, sempre representará um benefício.

XLIII

SECÇÃO TÉCNICO INDUSTRIAL

A Secção Técnico Industrial foi organizada em julho de 1942 (31/7/42). Até essa data os serviços técnicos estavam a cargo do Instituto Nacional de Tecnologia, havendo na sede apenas o Serviço de Distilarias, ao qual incumbia o exame dos assuntos referentes à construção, montagem e andamento das Distilarias do Instituto, e outros de caráter técnico, cujo andamento urgente não permitisse ou não aconselhasse a consulta ao I.N.T.

Sempre com deficiência de pessoal técnica, o que impediu o desenvolvimento dos serviços propostos, pôde a Secção, contudo, realizar, além dos serviços de rotina e outros de menor vulto e importância, os seguintes, sob a direção do Dr. Alcindo Guanabara Filho :

a) Reconstrução da Distilaria Central de Santo Amaro, no Estado da Bahia. Capacidade que ficou com a reconstrução: 6.000 litros de álcool a 96°,5 G.L. a 15° C.

Já está em Santo Amaro o novo aparelho para álcool anidro, o qual elevará a capacidade da Distilaria para 20.000 litros de álcool anidro por dia.

b) Construção e montagem da Distilaria Central de Ponte Nova, no Estado de Minas Gerais, com capacidade para 22.000 litros de álcool anidro por dia.

c) Construção e montagem da Distilaria Central de Ubitama, Estado de São Paulo.

d) Projeto, concorrência e compra do material destinado à Distilaria Central do Paraná, em Morretes, Estado do Paraná: A Distilaria de Morretes é uma das instalações mais completas do Instituto, tendo a sua fermentação sido prevista para trabalhar pelo processo "clássico" e pelo processo Melle Boinot, indiferentemente. Tem capacidade para produzir 10.000 litros de álcool anidro por dia.

e) Estudo e projeto de organização do serviço de aferição de balanças, estabelecido como obrigação do Instituto, no Estado da Lavoura Canavieira.

f) Estudo dos projetos de Distilaria de particulares para cuja construção foi pedido auxílio financeiro do Instituto.

g) Estudos sobre reflorestamento e consumo de lenha nas usinas.

h) Classificação de açúcares, por intermédio da Inspetoria Técnica do Recife.

i) Construção e montagem do Entrepasto de Álcool, de Maceió, Estado de Alagoas.

f) Estudo e projeto do Entrepasto de Álcool de Salvador, Estado da Bahia.

k) Estudos sobre armazenagem de açúcar em Recife.

l) Aferição de balanças das Usinas Brasileiras e Coruripe em Alagoas, mediante acôrdo prévio com o I.N.T.

m) Assistência técnica a diversas usinas de Pernambuco e Minas, inclusive a cessão, por um ano, de dois técnicos às Usinas Trapiche e Santa Teresinha, que se achavam com a safra comprometida por falta de técnicos.

n) Estudo e organização das tabelas para pagamento de melaços.

A atividade da Secção Técnico Industrial nos seus três e meio anos de existência, não foi maior e os seus serviços mais eficientes, pela causa principal de absoluta carência de pessoal técnico.

COMPETE A SECÇÃO TÉCNICO-INDUSTRIAL

- 1 — Estudos industriais.
- 2 — Projetos, construções e montagens.
- 3 — Controle das destilarias do I.A.A.
- 4 — Serviços técnicos de pesquisa e fiscalização.

1 — *Estudos industriais:*

A — *Produção*

Alcool e Açúcar

Estudos dos principais fatores da produção:

matéria-prima

água

vapor

energia

→ Estocagem e distribuição (matéria-prima e produtos finais)

Aproveitamento e industrialização dos subprodutos

Determinação dos elementos necessários ao cálculo do preço de custo de produção.

Álcool

Desnaturação
Evaporação
Novas aplicações

B — *Organização*

Serviços administrativos
→ Serviços técnicos
Contabilidade industrial e estatística aplicada.
Preço de custo de produção.
→ Assistência Social.

C — *Standardização*

Serviços administrativos
→ Serviços técnicos
Padrões de açúcar
Tipos de álcool

Conferências anuais dos administradores e técnicos das usinas, destilarias e instalações industriais que utilizem, como matéria-prima, os produtos e subprodutos dessas indústrias.

Organização de cursos profissionais para operários e contra-mestres nas destilarias do Instituto.

Publicação e estudos próprios de contribuição alheia, para a divulgação dos assuntos ligados aos serviços da Secção. Divulgação dos resultados obtidos na prática industrial, quer de rotina, quer de novos métodos de trabalho.

* 2 — *Projetos, construções e montagens:*

Construção civil — organização de projetos, especificações e orçamentos. Organização de bases para concorrências. Fiscalização das obras empreitadas. Direção geral das obras executadas por administração direta ou contratada.

Organização dos projetos tipos para destilarias das seguintes capacidades: 100, 200, 500, 1.000, 5.000, 10.000 e 20.000 litros diários.

Organização dos projetos e especificações das instalações. Fiscalização das montagens empreitadas. Direção geral das obras executadas por administração direta ou contratada.

Experiências para a recepção das destilarias.
Importação de materiais.

3 — *Controle*

Controle dos serviços das destilarias do I.A.A. :
administração
serviços técnicos
preço de custo
assistência social
resultado técnicos

Organização dos serviços com o fim de uniformizar o controle da fabricação e a administração.

4 — *Serviços técnicos de pesquisa e fiscalização*

A — *Pesquisas e serviços técnicos*

Estudos sôbre a fermentação, a fim de se determinar os processos ótimos para as condições do nosso meio.

Fabricação e fornecimento de fermentos puros aos interessados.

Estudo das fórmulas de carburantes alcoólicos com a determinação dos respectivos rendimentos econômicos, a fim de que o I.A.A. possa fornecer os respectivos certificados.

Análise de gasolina de aviação chegada nas várias alfândegas a fim de verificar se, de fato, se presta ao uso de aviões, para que goze da isenção da quota de álcool estabelecida na legislação vigente.

Aferição de instrumentos previstos no Decreto n. 20.356 de 1 de setembro de 1931.

Pesquisas técnicas e científicas necessárias às usinas e destilarias.

B — *Fiscalização técnica*

Fiscalização técnica dos carburantes vendidos ao público, a fim de verificar se correspondem ou não as fórmulas aprovadas.

Fiscalização técnica do álcool vendido para carburante a fim de determinar se satisfaz as condições técnicas exigidas.

Fiscalização técnica do álcool anidro produzido pelas usinas particulares antes de sua entrega aos importadores de gasolina, ou aos fabricantes de álcool-motor.

Verificação da quantidade de gasolina importada a granel nos vários portos do país e da expedição dos respectivos certificados oficiais de medição.

Fiscalização técnica dos materiais importados com isenção de direitos para as indústrias do açúcar, do álcool e correlatos, de acôrdo com a legislação de proteção as referidas indústrias.

Os serviços classificados A e B serão executados nos laboratórios do Instituto Nacional de Tecnologia, pelos seus técnicos, conforme contrato com o Instituto do Açúcar e do Álcool.

C — *Pareceres técnicos*

O Instituto Nacional de Tecnologia de acôrdo com o contrato existente com o I.A.A. dará os pareceres solicitados sôbre assuntos de caráter técnico e científico, que forem submetidos à sua apreciação.

D — *Fiscalização técnica das usinas e destilarias*

Assistência e conselhos técnicos aos produtores que não dispõem de químicos nem de laboratórios.

Fiscalização e contrôle das fábricas que têm laboratório.

Organização dos esquemas de trabalho das usinas e destilarias.

Apuração dos principais elementos de controle, em mapas especialmente desenhados, de modo a que se possa acompanhar a marcha do trabalho e as recuperações obtidas.

A Secção Técnico Industrial executará os serviços acima enumerados e quaisquer outros necessários, por intermédio do seu pessoal na Sede e nas Inspetoria Técnicas que lhe ficam imediatamente subordinados.

XLIV

SECÇÃO DE MECANOGRRAFIA

A implantação do sistema Hollerith neste Instituto verificou-se em março de 1935. Nessa ocasião, o objetivo da mecanização era atender, exclusivamente, às necessidades da Secção de Estatística.

Obedecendo àquele objetivo, o plano de mecanização previa a execução do cadastramento de tôdas as fábricas de açúcar, rapadura, álcool e aguardente, com o registro individual de capacidade de produção, produção realizada no último quinquênio, capital empregado, meios de transporte, espécies de fabricação e gênero de aparelhamento.

Além dêsse serviço, de tão considerável relevância, para a orientação da política açucareira, existia um outro, não menos trabalhoso, relativo à emissão da cobrança da taxa sôbre a produção dos engenhos.

Para se avaliar o trabalho da emissão da cobrança, basta considerarmos que a sua fase preparatória acarretou a limitação dos engenhos, perfuração e conferência dos cartões de cobrança, gravação das chapas "addressograph", impressão dos talões de cobrança e listagem dos produtores por Coletoria.

Como se pode aquilatar, o ano de 1935 marcou, inegavelmente, um período de grandes trabalhos para os funcionários da Secção de Estatística. A colaboração do pessoal técnico e

auxiliar da Companhia Hollerith não diminui o esforço e a dedicação daqueles funcionários, que não raro pernoitavam em seus postos de trabalho.

Assim, foi possível entrarmos o ano de 1936 com os serviços mecanizados já perfeitamente em rotina. Nesse ano, as estatísticas de número de engenhos, capacidade, produção, meios de transporte, aparelhamento e quotas de produção já eram executados com a facilidade que oferece o sistema adotado.

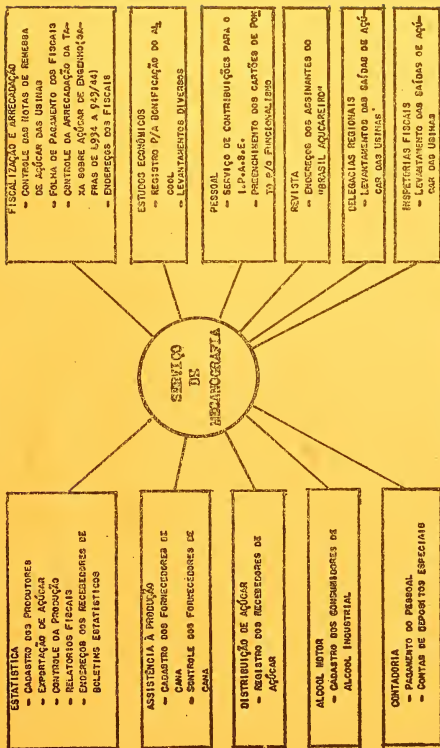
De 1937 em diante, o serviço mecanizado da Secção de Estatística, atendendo ao interêsse de vários serviços dêste Instituto, procurou desenvolver um programa de trabalho, baseado no aproveitamento total da eficiência das máquinas existentes.

Dessa forma, foram mecanizados novos trabalhos da Secção de Estatística, assim como outros das demais Secções.

Êsse programa de trabalho evidenciou-se de forma convincente, quando em 1943 a Administração dêste Instituto, prevendo a vantagem da adoção do sistema Hollerith nos trabalhos das demais Secções, resolveu transformar a 5.^a Sub-Secção da Estatística em Serviço de Mecanografia, centralizando assim todos os trabalhos mecanizados, sob a direção do Sr. Osvaldo Cerqueira.

O esquema 1 e o gráfico 2 mostram, respectivamente, o atual entrosamento do Serviço de Mecanografia com as Secções do I.A.A. e o resultado da reforma administrativa, que permitiu um melhor aproveitamento do pessoal especializado e das máquinas existentes.

Esquema n.º 1

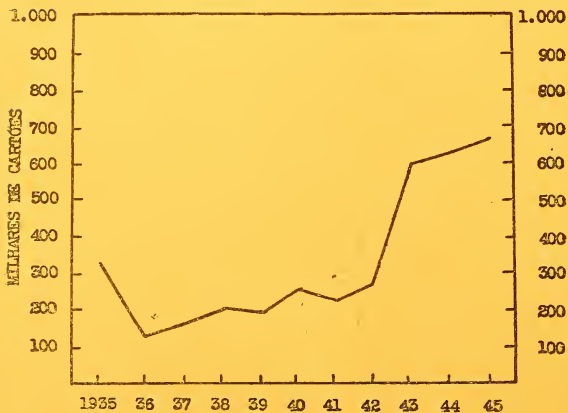


ESQUEMA DA ENTREGA DO SERVIÇO DE RECENSEAÇÃO
COM AS SEÇÕES DO I.P.A.A.

CONSUMO DE CARTÕES
(UNIDADES DE PERFURAÇÃO)

Ano	Quantidade
1935	315.000
1936	115.000
1937	158.000
1938	198.000
1939	190.000
1940	252.000
1941	220.000
1942	260.000
1943	590.000
1944	620.000
1945	660.000

3.578.000



CONSUMO DE CARTÕES

GRAFICO 2

Como se pode inferir, o ano de 1943 assinalou um novo ritmo de trabalho que só foi possível diante da demonstrada dedicação dos funcionários dêste Serviço, que não mediram esforços para remover as dificuldades provenientes da convocação militar. Nesse ano, iniciou-se quase simultâneamente a mecanização do Contrôle das Notas de Remessa e do Cadastro dos Fornecedores de Cana.

Nos anos seguintes, realizamos a mecanização do Contrôle dos Fornecimenots de Cana, Registro dos Recebedores de Açúcar, Cadastro dos Consumidores de Álcool, além de outros trabalhos solicitados.

SECÇÃO DE ESTATÍSTICA

A documentação estatística possuída pelo I.A.A., já em grande parte divulgada, constitui a melhor demonstração do esforço empreendido no planejamento e execução sob cuja influência se desenvolveu a atividade da Secção de Estatística, que desde a sua criação vem sendo dirigida pelo Sr. Antônio Guia de Cerqueira..

Quando da criação do I.A.A., em julho de 1933, praticamente nada se conhecia sôbre a lavoura e a indústria açucareira. Os únicos dados que naquela época se poderia conhecer, como documentos oficiais, cingiam-se apenas aos de exportação. O volume da produção de açúcar era levantado pelo Ministério da Agricultura, sôbre base de estimativa.

O Decreto n. 22.789 em seu art. 4.º, prescrevendo as obrigações do I.A.A. determinou na letra f:

“Organizar e manter, à medida que se tornar possível, um serviço estatístico, interessando a lavoura da cana e a indústria do açúcar e do álcool, nas suas diversas fases;”

Não pequeno era o plano a pôr em execução, ao estabelecerem-se as bases do sistema estatístico de um setor da economia nacional de tão grande relevância. Teríamos que enfren-

tar os fatores adversos, a começar pela extensão territorial até as próprias fontes de informações, que, nem sempre forneciam dados exatos sôbre suas atividades, nos inquéritos estatísticos realizados pelo Govêrno.

Dentro dêste panorama a obra a iniciar-se seria penosa até que conseguíssemos atingir pelo menos a primeira etapa, cujo objetivo era oferecer ao I. A. A. o material que necessitava — Cadastro de Produtores — como ponto de partida para primeira e principal atribuição, isto é, manter o equilíbrio entre a produção e o consumo.

Da fase inicial de nossos trabalhos estatísticos, onze anos são decorridos: é tempo suficiente para se perguntar se a Secção de Estatística está correspondendo às atribuições que lhe foram conferidas, de manter um serviço estatístico como base de orientação dêste Instituto, interessando ao mesmo tempo a todos os setores da economia nacional que de seu conhecimento necessitem.

A documentação e a divulgação já feita do material estatístico poderiam por si só responder afirmativamente. Entretanto, seria interessante juntar a afirmativa dos fatos à palavra dos técnicos, cuja referência, como estímulo, guardamos em nossos arquivos. Dentre elas podemos destacar a do grande professor Giorgio Mortara, em seu trabalho “Estatísticas necessárias ao estudo e orientação da economia brasileira” :

“O trabalho realizado pelo Instituto do Açúcar e do Álcool para a descrição estatística do ciclo econômico do açúcar desde a fase da cultura da cana até a do consumo do produto final, pode servir como exemplo e, em parte, como padrão, do que se deve fazer em cada setor particular do mercado, a fim de que a estatística não seja apenas a fotografia desco-

rada de alguns aspectos já distantes no tempo de um setor da economia nacional e, sim, a viva, integral e palpitante visão cinematográfica dos últimos desenvolvimentos dêsse setor em direta conexão com os menos recentes.”

Não cabe aqui o retrospecto de nossas atividades; bastaria apenas se examinar as nossas publicações sistematizadas que representam de modo eloqüente os resultados dos nossos trabalhos.

Com o desenvolvimento dos serviços, tornou-se necessário, para melhor eficiência e coordenação dos trabalhos, dividir a secção em subsecções, da forma abaixo discriminada:

- 1 — Cadastro de Produtores
- 2 — Estatística industrial
- 3 — Estatística comercial
- 4 — Controle da arrecadação (Taxa Cr\$ 0,30)
- 5 — Serviços Hollerith

Passemos a enumerar as atribuições e trabalhos executados pelas citadas subsecções, a começar pelo Cadastro de Produtores.

1 — CADASTRO DE PRODUTORES

1 — Registro inicial de fábricas

Nos primórdios do Instituto, em 1934, a Secção de Estatística para a execução inicial de seus trabalhos, teve que levantar o volume da produção de açúcar, a fim de que se procedesse à respectiva limitação. Para êsse fim, de acôrdo com os Decretos ns. 22.981 e 23.664, foram distribuídos aos produ-

tores de açúcar, álcool e aguardente, boletins e fichas que, após preenchidas e devolvidas, serviram de base à formação do cadastro inicial que, àquela época, ficou constituído de 25.672 fábricas recenseadas e assim discriminadas:

Usinas	341
Engenhos com turbinas	408
Engenhos banguês	24.923
<hr/>	
Total	25.672

Em 1935 verificou-se a necessidade de se mecanizar os trabalhos, para as respectivas apurações a fim de torná-los eficientes.

Nessa fase, isto é, a fase da implantação dos serviços mecanizados, o trabalho foi penoso, de vez que vinha da crítica dos elementos à respectiva mecanização, passando pelas diversas fases do cadastramento tais como codificação dos documentos de inscrição, conferência, gravação das chapas metálicas, impressão dupla das fichas cadastrais e inclusão das mesmas nos fichários alfabéticos e numéricos, bem como a confecção, — tudo isto realizado naquele ano, o que bem atesta a dedicação e esforço do pessoal incumbido desses misteres.

Ainda durante o decorrer do ano de 1935, continuou a Secção de Estatística recebendo grande quantidade de fichas de inscrição e boletins de produção procedentes das localidades mais longínquas do país e examinando, por outro lado, os inúmeros processos que já transitavam pela Secção sobre assuntos relacionados com os engenhos. O levantamento da situação em 1935, isto é, pouco menos de um ano de implantação, acusava o acréscimo de 10.255 fábricas que foram inscritas nesse mesmo ano.

II — COMISSÃO DE REVISÃO E CADASTRAMENTO DE MINAS GERAIS

Apesar do elevado número de engenhos de Minas Gerais, em relação aos demais Estados — 14.923 — possuía êsse Estado ainda grãnde quantidade de engenhos que se achavam com suas situações por regularizar, tendo sido, para isso, criada em 1936 a Comissão de Revisão e Cadastramento de Minas Gerais, composta de representantes do I. A. A. e da Secretaria da Agricultura de Minas. Essa Comissão apurou realmente a existência de mais 10.746 fábricas que foram convenientemente relacionadas no cadastro.

Dáí por diante os trabalhos entraram no ritmo normal de rotina, continuando o cadastro a xerecer sua função de órgão de consulta sôbre tôdas as questões relacionadas com as fábricas, desincumbindo-se, todavia, de outros serviços que adiante enumeramos.

III — CENSO DAS REFINARIAS

Em 1938, com a vigência do decreto-lei n.º 644, de 25-8 38, foi iniciado o censo das refinarias existentes no país, já se achando registrados 246 dêsses estabelecimentos.

IV — LIMITAÇÃO DE ENGENHOS RAPADUREIROS

Em 1940 procedeu-se à limitação dos engenhos rapadureiros instituída pelo decreto-lei n.º 1.831 de 4-12-39, sendo fixadas quotas para 35.710 fábricas, trabalho êsse que, apesar de volumoso, foi executado em 60 dias aproximadamente, tomando-se por base a produção verificada em 1939.

V — CENSO DE FORNECEDORES DE CANA

Em 1942 foi iniciada pela Secção de Estatística a distribuição e contrôle dos M. F. 1 e M. F. 2 para a organização do cadastro dos fornecedores de canas, criado pelo Estatuto da Lavoura Canavieira, mapas êsses que, depois de devidamente preenchidos, foram remetidos à Secção de Mecanografia, através da de Assistência à Produção, para as necessárias apurações e fixação das quotas de fornecimentos de canas.

VI — MEDIDAS DE EMERGÊNCIA

Com as dificuldades oriundas da guerra, que afetaram consideravelmente tôdas as atividades e com especialidade os centros insuficientemente abastecidos de produção própria, a Administração do I. A. A., procurando adaptar-se às novas contingências, baixou as resoluções 32/42 e 38/42, a primeira estabelecendo normas para apreciação dos pedidos de inscrição, e a segunda, permitindo a título excepcional, a montagem de novas fábricas de aguardente. Por êsses dispositivos, foi inscrita a quantidade de fábricas abaixo :

Resolução 32/42 : —

Engenhos de rapadura	1.808
Fábricas de aguardente	525

Resolução 38/42 : —

Fábricas de aguardente	163
------------------------------	-----

Ainda no ano de 1942, surgiu a Portaria do Conselho Federal do Comércio Exterior e em 1943, a Portaria 49 da Coordenação da Mobilização Econômica, ambas facultando a

montagem das novas fábricas de açúcar e rapadura, atendendo às necessidades de emergência do país. Em 1944 foi sancionado o decreto-lei n.º 6.389, de 30 de março, que suspendeu as medidas restritivas que pesavam sobre a produção de rapadura. Quanto ao açúcar bruto, os pedidos de montagem de engenhos passaram a ser examinados à luz da circular interna de 9 de agosto de 1944, que regulamentou a citada portaria 49, e quanto aos rapadureiros o foram pelo citado decreto 6.389, regulamentado pela Resolução 92/44, tendo sido inscritos por êsses dispositivos as seguintes quantidades de engenhos :

Portaria 49.....	812 engenhos de açúcar .
Decreto 6.389.....	1.842 engenhos de rapadura

VI — CONSIDERAÇÕES GERAIS

Além desses trabalhos, executou ainda o Cadastro inúmeros outros de sua competência, tais como informações e anotações de processos, correspondência com as partes — Delegacias Regionais e Coletorias — e grande número de trabalhos de natureza interna em colaboração com as diversas secções.

2 — ESTATÍSTICA INDUSTRIAL

- ATRIBUIÇÕES: 1 — Coletar, apurar, codificar e remeter à Mecanografia dados referentes à produção de açúcar, álcool, aguardente e álcool-motor, bem como sobre a importação de gasolina e consumo de álcool, gasolina e mistura carburante.
- 2 — Confeccionar gráficos dos dados acima.

O serviço de Estatística Industrial, que tem como atribuição os trabalhos acima enumerados, e que por si já são considerados de suma importância, apresenta, de obra relevante no decorrer de sua existência, o serviço de publicidade da Secção de Estatística. A divulgação dos trabalhos da Secção em 1934 e 1935, se verificava somente através de publicações no Anuário Açucareiro; atendendo, porém, ao grande interesse que despertavam os assuntos relacionados com a indústria do açúcar e que se faziam sentir por meio das constantes consultas verbais e mesmo escritas, esta Secção criou o serviço de publicidade sistematizada, o qual passou a ser feito, a partir de 1936, em boletins quinzenais, hoje mensais e anuais. Torna-se oportuno registrar-se aqui que êsse serviço de divulgação, mereceu referências as mais elogiosas possíveis não só da imprensa como também de tôdas as classes interessadas.

Atualmente, cêrca de 2.000 pessoas e entidades tomam conhecimento mensalmente da estatística açucareira e alcooleira através dêsses boletins.

3 — ESTATÍSTICA COMERCIAL

- ATRIBUIÇÕES:
- 1 — Coletar, apurar e codificar os dados sôbre cotações e estoques de açúcar e álcool nas praças do país;
 - 2 — Idem sôbre importação e exportação de açúcar entre os Estados e para o Exterior.
 - 3 — Confeccionar gráficos referentes aos dados acima.

Êsse serviço guarda uma relação muito íntima entre si e o Serviço de Estatística Industrial, pois, se aquêle trata da parte

da produção, êste cuida da parte comerciável de açúcar — Cotações — estoques — consumo — importação e exportação interestadual e para o exterior.

Os elementos para a execução das atribuições dêsse serviço nos são fornecidos pelas nossas Delegacias Regionais e pelas repartições alfandegárias e companhias de estradas de ferro e navegação. Juntamente com os dados de produção completam o nosso serviço de publicidade nos boletins quinzenais e anuais.

FILIAÇÃO AO INSTITUTO BRASILEIRO DE
GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Entre o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e o Instituto do Açúcar e do Alcool foi firmado o seguinte termo de filiação :

“Às onze horas do dia vinte e nove de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, na sede do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, presente o seu Presidente, Embaixador José Carlos de Macedo Soares, compareceu o Senhor Doutor Barbosa Lima Sobrinho, Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, para em nome dêste, assinar o presente termo, em virtude do qual se torna efetiva a filiação da Secção de Estatística daquela entidade ao Instituto, nos têrmos da lei e em conformidade à Resolução n.º 166, da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, de acôrdo com as seguintes cláusulas : (*cláusula primeira* — O Instituto do Açúcar e do Alcool, por sua Secção de Estatística, obriga-se : a) a divulgar, na parte que não constitua assunto de caráter reservado ou de peculiar interêsse do Instituto do Açúcar e do Alcool, as estatísticas que levantar, fornecendo ao Instituto e aos seus órgãos integrantes, exemplares das publicações que editar e as séries ou dados estatísticos que pelos mesmos lhe forem solicitados; b) a permitir que as repartições centrais integradas no sistema e diretamente

interessadas acompanhem os levantamentos das estatísticas da instituição filianda e a observar as sugestões que apresentarem visando o aperfeiçoamento dos mesmos; *c*) a adotar questionários e outros instrumentos de coleta em condições de obter, para os órgãos centrais federais do sistema, os elementos de que necessitarem, de modo a evitar a realização de inquéritos paralelos; *d*) a contribuir para as exposições de estatística de que o Instituto participe como organizador, patrocinador ou expositor; *e*) a cumprir e fazer cumprir a legislação do Instituto, na parte que lhe fôr atinente, e a colaborar, mediante os entendimentos especiais que forem estabelecidos, nos novos levantamentos estatísticos que se relacionem mais diretamente com os seus normais objetivos de trabalho. *Cláusula segunda* — O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística obriga-se: *a*) a considerar oficiais as estatísticas elaboradas pela Secção de Estatística do Instituto do Açúcar e do Alcool e proporcionar-lhe, por intermédio de todos os seus órgãos, a assistência e facilidades ao seu alcance, na conformidade do disposto na legislação vigente; *b*) a promover a suspensão dos levantamentos diretos, por parte dos outros órgãos do sistema, dos elementos estatísticos que a Secção filianda esteja coligindo ou venha a coligir para os seus fins próprios, salvo os que se referirem a funções específicas e privativas fixadas em lei; *c*) a fornecer em duplicata à Secção filianda tôdas as suas publicações, e a promover idêntica remessa por parte dos demais órgãos estatísticos brasileiros; *d*) a facilitar os bons ofícios dos Departamentos Regionais de Estatística e das Agências Municipais de Estatística no que se referir ao encaminhamento de inquéritos do Instituto do Açúcar e do Alcool. *Cláusula terceira* — Ambas as partes contratantes se reservam o direito de denunciar o presente acôrdo, mediante notificação escrita com antecedência de trinta dias, para a cessação dos compromissos aqui assumidos. E para constar la-

vrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente do Instituto, pelo Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool e por mim, Alberto Martins, Diretor da Secretaria Geral, subscrito e assinado. — Alberto Martins, José Carlos de Macedo Soares, Barbosa Lima Sobrinho.”

XLVII

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

a) *Da Fiscalização pròpriamente dita*

Ainda na safra 1938/39, enfrentava a Fiscalização do Instituto o fabrico clandestino.

Com o aumento do quadro da fiscalização, promulgado o Decreto-Lei n.º 1.831, adotados outros métodos de ação em virtude da nova legislação, ampliado, em consequência, o campo de ação dos Fiscais — que antes do Decreto-Lei referido apenas atuavam nas fábricas de açúcar — conseguiu a Lei de Fiscalização, sob a direção competente do Sr. Francisco Watson, levar a bom termo a sua missão, no sentido de, se não acabar de vez com a produção clandestina e a sonegação das taxas, pelo menos reduzi-las consideravelmente.

A intensificação da fiscalização contribuiu muito para a mudança do panorama da indústria açucareira. Antigamente, a produção de açúcar registada era pequena, e, contudo, a exportação para o estrangeiro a preço de sacrifício era medida que ainda se impunha à regularização do mercado nacional. Decorridos dez anos, temos a produção duplicada, sem necessidade de exportação e o consumo a pedir maior quantidade do produto.

Os trabalhos apresentados pela Secção de Fiscalização revelam que o aumento de consumo que até há pouco regista-

mos não corresponde bem à realidade. E' que devido à deficiência da fiscalização, a produção clandestina se fazia antigamente em grande escala e era introduzida também clandestinamente no mercado consumidor, não figurando, dêste modo, nas estatísticas de produção e consumo. Intensificada a fiscalização, tornando-se mais eficientes seus meios de ação, a produção registrada progressivamente aproximou-se da realidade. Daí a explicação dos aumentos de consumo que observamos até há pouco tempo, em seguida a um período de três anos de consumo inalterado.

Anteriormente a 1939, a fiscalização era exercitada somente nas usinas de açúcar, de forma, pois, deficiente. Dêsse ano para cá, ela passou a estender-se às refinarias, ao comércio de açúcar, às empresas de transporte, cujo movimento é controlado pelos Fiscais e por esta Secção. Passamos, assim, a exercer simultaneamente a fiscalização direta e indireta, oferecendo esta última geralmente melhores resultados do que aquela.

Embora a Secção de Fiscalização tivesse considerado sempre o auto medida extrema, e nunca tolerasse excessos dos Fiscais, preferindo sempre exercer a fiscalização mais como meio preventivo do que repressivo, o número de autos lavrados pela Fiscalização nos anos de 1938 a 1946 revela o trabalho e esforço dos fiscais no empenho de servir o I. A. A., e de guardar a situação e direitos dos que cumpriam fielmente a lei.

b) *Dos outros encargos da Fiscalização*

O aumento do quadro dos fiscais não só veio atender a necessidade de imprimir maior maior eficiência à fiscalização, como também serviu para resolver o problema da estagnação de milhares de processos.

Pelo contrôle que sempre fazemos das atividades diárias

dos fiscais e inspetores, podemos assegurar que, de 1939 até agora, 1/3 do tempo de seu trabalho se refere a informações de processos, a diligências pedidas por tôdas as Secções do Instituto, a inquéritos e investigações de natureza econômica, etc.

São os Fiscais que periòdicamente nos transmitem informações sôbre o desenvolvimento da safra. Seus relatórios são apreciados por várias Secções do Instituto, dada a importância dos elementos que os mesmos contêm, tais como a produção realizada, estimativa da safra, áreas plantadas e cortadas, canas moídas, próprias e de fornecedores, rendimentos agrícola e industrial, média diária de fabricação e de moagem, etc.

Como é fácil de ser verificado, a Fiscalização não tem tido apenas o objetivo de fiscalizar, mas também, e não com menor empenho, o de colaborar com todos os órgãos do Instituto, em proveito da coletividade canavieira e açucareira.

c) *Da criação do cargo de inspetores*

Logo no início de minha administração foi criado o cargo de inspetor, providência há muito tempo reclamada pela Secção de Fiscalização. Embora nessa ocasião já possuíssemos um sistema de contrôle das atividades dos Fiscais, a eficiência dêste serviço era prejudicada pela ausência de um corpo de inspetores. Muito difficilmente, podíamos nós, daqui da Sede, apurar falta de um fiscal desonesto ou desídiioso. O mais rigoroso contrôle feito pela Secção de Fiscalização não nos permitiria tal coisa. Com os inspetores, o contrôle passou a ser feito também no local onde tem atuação o Fiscal, portanto, com muito mais eficiência. Daí terem sido exonerados pelo Instituto, de 1938 até agora, 13 fiscais, e terem também passado para outro setor desta autarquia mais 2 fiscais, todos por irregularidade praticada no exercício de suas funções.

O corpo de inspetores veio preencher lacuna existente na fiscalização, dando a esta maior rendimento e contribuiu, sem dúvida, para elevar o conceito da mesma no meio dos fiscalizados. Podemos afirmar que temos atualmente uma equipe de fiscais e inspetores dignos da nossa consideração.

d) *Dos serviços internos*

Já em 1938 a Secção de Fiscalização tinha seus serviços bem organizados. O país se encontrava dividido em zonas fiscais, racionalmente delimitadas, com fichário de cada uma delas, com a discriminação de todos os municípios que as compreendem, a relação das fábricas existentes em cada um, as distâncias entre fábricas e as sedes dos municípios e destas à sede da zona fiscal. Esse fichário sempre facilitou uma consulta rápida por ocasião dos exames dos roteiros e prestações de contas dos fiscais.

Nestes últimos anos, muitos de nossos trabalhos e meios de ação foram aperfeiçoados, de acôrdo com a exigência do Serviço. Basta aludir ao mais importante melhoramento introduzido nesses trabalhos, no período já citado. Diz respeito à mecanização das notas de remessa, de acôrdo com o plano organizado pela Secção. Por êle, podemos conhecer mensalmente todo o movimento de distribuição de açúcar das usinas do país por usina, por destinatário, por destino, por Estado. E' um trabalho bem interessante, não interessando apenas à Fiscalização, de que muito se tem valido em suas investigações indiretas, como também tem interessado a outros órgãos do Instituto, que a êle têm recorrido, como elemento estatístico de primeira ordem.

Continuamos a manter fichários da limitação geral do país (desde a safra 1934/35, quando foi instituído), com tôdas as alterações havidas até agora, da produção geral do país, dos

dados técnicos mais importantes, extraídos dos relatórios. Estes fichários são constantemente consultados por várias Secções do I. A. A. Ainda agora a Secção Técnico-Industrial está elaborando interessante trabalho sobre a deficiência de nossas usinas, tendo por base os elementos existentes nesta Secção.

e) *Da arrecadação das taxas*

Desde 1933, a Secção de Fiscalização vem fazendo a arrecadação das taxas pagas pelas usinas do país, com exceção da taxa de financiamento, cuja arrecadação é feita pela Secção de Assistência à Produção.

Em 1944, foi atribuída à Secção de Fiscalização a tarefa de dar execução também ao serviço da arrecadação da taxa paga pelos engenhos, que era feito primeiramente pela Secção de Estatística e depois pela Contadoria desta Sede.

Dando nova feição ao trabalho em causa, adotando novas normas de arrecadação e contrôle, conseguiu a Secção realizar já na safra 1944/45 a maior arrecadação feita pelo Instituto, que atingiu o valor de Cr\$ 1.957.478,00, malgrado a redução de produção que se atribui aos engenhos de açúcar bruto. A arrecadação daquela safra ainda não se encontra integralizada.

f) *Da fiscalização dos engenhos*

O aumento do quadro dos fiscais, anteriormente referido, verificou-se também com o objetivo de realizar o Instituto a fiscalização dos engenhos, que, a partir da safra 1939/40 começaram a pagar a taxa de Cr\$ 1,50.

Se bem que nunca tenhamos exercido uma fiscalização sistemática dos engenhos, o trabalho dos fiscais desta categoria tem sido apreciável, dêle tendo resultado o registo de milhares de engenhos, que não estavam cadastrados pelo Instituto.

Com as novas normas de arrecadação da taxa e a fiscalização atual dos engenhos, estamos tentando conseguir apurar sua produção em todo o país, dados que a nossa Estatística até hoje não pôde reunir, em virtude do vultoso número de tais fábricas existentes no país.

XLVIII

SERVIÇO MÉDICO

O Serviço Médico do Instituto só teve organização adequada depois da aquisição do prédio em que hoje funciona o Instituto — o Edifício Taquara, à praça da República, 42.

De 1942 a 1945, o movimento geral do Serviço Médico atingiu a 32.402 consultas. As visitas domiciliares chegaram, nesse período, ao total de 960. As compras de medicamentos através do Serviço Médico — a preço de custo — atingiram a 4.381.

Adotou-se a praxe do exame anual de todos os funcionários da Sede, com a indispensável radiografia dos pulmões. Nos casos de tuberculose, o Instituto mantém o ordenado do funcionário e paga pela Caixa de Assistência suas despesas num sanatório, em clima conveniente.

Para os funcionários de poucos recursos, a Caixa proporciona auxílios para cobrir despesas de tratamento de saúde e assistência dentária.

XLIX

EDIFÍCIO TAQUARA

O prédio em que atualmente se acha instalado o Instituto, à Praça 15 de Novembro 42, foi adquirido na minha administração. Tem cêrca de 40 metros sôbre a Praça 15 e 11 metros de fundo, com esquina para a Rua 1.º de Março. Foi adquirido ainda por terminar, tendo 5 pavimentos construídos e 4 por acabar. Para a sua aquisição, o Instituto dispendeu Cr\$ 2.353.161,60, incluindo tôdas as despesas. Na construção e reforma do prédio foram gastos, incluindo aparelhos de iluminação, venezianas Paramount, telefones internos, etc. Cr\$ 2.335.443,10.

Ao todo Cr\$ 4.688.604,70.

L

CONTRÔLE DAS DESPESAS

Assunto importante, numa autarquia, é êsse do contrôle das despesas. Acreditamos, porém, que no regime adotado no Instituto do Açúcar e do Álcool já se obtém fiscalização apreciável dos gastos da autarquia, pelo menos dentro das praxes que observei escrupulosamente, durante o período de minha administração.

De início, o orçamento era estudado por um Conselho Consultivo, formado de representantes dos produtores. Depois do Estatuto da Lavoura Canavieira, com a extinção do Conselho Consultivo, a função orçamentária foi entregue à Comissão Executiva, que recebia o projeto organizado pelas secções competentes.

O Decreto-Lei n.º 5.570, de 10 de junho de 1943, dispôs que “tôdas as entidades autárquicas instituídas, ou que venham a ser instituídas pelo Governo Federal, ficam sujeitas, a partir da data em que entrar em execução o presente decreto-lei, à centralização e coordenação de seus orçamentos e balanços financeiros, econômicos e patrimoniais. As referidas entidades deverão apresentar, anualmente, até o dia 30 de setembro, cópias autenticadas das respectivas propostas orçamentárias relativas ao ano subsequente, ao órgão encarregado da elaboração do Orçamento Geral da República, acompanhadas dos quadros de sua comparação com o orçamento então em vigor e com os dados

referentes aos itens de despesa e receita arrecadada nos três exercícios anteriores já encerrados. As mesmas entidades deverão apresentar, anualmente, até o dia 31 de março, tanto ao órgão encarregado da elaboração do Orçamento Geral da República como à Contadoria Geral da República, cópias autenticadas de seus balanços financeiros, econômicos e patrimoniais, relativos ao exercício anterior, inclusive as demonstrações da conta de “Execução Orçamentária”. Em secções especiais, anexas ao Orçamento Geral da República, serão publicados, respectivamente, os orçamentos e os balanços das entidades autárquicas.”

Esse regime influi mais diretamente na orientação e padronização dos orçamentos. Não chega, porém, a valer por um controle efetivo dos gastos, nem se consegue facilmente tal resultado por meio de fiscalizações estranhas à própria administração. Aliás, o Instituto mantém contrato com uma firma de contabilistas britânicos, Waterhouse, Price & Peat, que de três em três meses apresentam relatório minucioso da situação das despesas, com um exame minucioso de cada comprovante. Limitam-se, porém, à verificação da exatidão das contas e da legitimidade da autorização, não entrando, propriamente, no aspecto da necessidade, ou conveniência da despesa.

Quem fazia esse último exame era a própria Comissão Executiva, ou no estudo do orçamento, ou na apreciação de cada despesa especial. O que não estava autorizado no orçamento, só poderia ser feito por meio de autorização expressa da Comissão Executiva, desde a criação de lugares, até a abertura de créditos suplementares, ou especiais. Observava como uma norma de trabalho, confiar aos delegados de Ministérios as questões relativas ao funcionalismo e aos representantes de produtores todos os demais casos, ou serviços, que trouxessem despesa para o Instituto. Despesas maiores, só por exceção e em

casos de grande urgência poderiam ser autorizadas pela Presidência, ouvido o parecer das Secções competentes, mas sempre “ad referendum” da Comissão Executiva. Mas isso excepcionalmente. O que era normal, o que sempre se fazia era entregar o estudo das despesas ao exame da Comissão Executiva, ficando tudo registrado nas atas das sessões respectivas.

LI

DEPÓSITOS BANCÁRIOS

Todos os depósitos bancários do Instituto do Açúcar e do Alcool foram feitos sempre no Banco do Brasil. Não se fez em qualquer outro banco nenhuma espécie de depósito a prazo fixo, ou em conta de movimento.

LII

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO DO I. A. A.

Patrimônio total, incluindo todos os bens do I. A. A. — dinheiro em caixa e no Banco, móveis, imóveis, veículos, Distí-larias Centrais, títulos e ações etc., etc. — Êsse patrimônio é, ao mesmo tempo, líquido, porquanto já se acham expurgadas as obrigações do Instituto :

— em 1938.....	Cr\$	109.743.534,40
— em 1939.....	Cr\$	131.311.409,10
— em 1940.....	Cr\$	163.887.556,00
— em 1941.....	Cr\$	194.460.473,50
— em 1942.....	Cr\$	263.733.920,10
— em 1943.....	Cr\$	294.714.520,20
— em 1944.....	Cr\$	322.389.825,60
— em 1945.....	Cr\$	319.883.492,19

PROGRESSÃO DA DISPONIBILIDADE DO INSTITUTO

EM CAIXA E NO BANCO

— em 1938.....	Cr\$	17.453.249,00
— em 1939.....	Cr\$	39.471.551,50
— em 1940.....	Cr\$	43.853.225,20
— em 1941.....	Cr\$	59.409.358,80

— em 1942.....	Cr\$	93.877.159,10
— em 1943.....	Cr\$	76.843.114,90
— em 1944.....	Cr\$	114.802.620,00
— em 1945.....	Cr\$	113.763.605,60

A Contadoria do Instituto tem técnica e legalmente organizados sua escrita pròpriamente dita e demais serviços especializados e auxiliares, como sejam : — Carteira de Orçamento e Balanço, Carteira de Funcionalismo, Carteira de Seguros, Carteira de Empréstimos e Assistência Financeira aos Funcionários do Instituto. Tôdas essas carteiras, ou serviços, como se queira chamar, tratam, como seus próprios títulos expressam, de serviços especializados, cujas funções são, segundo a natureza de cada um, de orientadores e controladores das respectivas operações, projetando seus resultados finais na escrita geral. Êsses serviços, pelas suas naturezas e objetivos, são inerentes à escrita e assim estão indissolúvelmente ligados à Contadoria, que os criou.

Segundo o organograma da organização geral da Contadoria, que de reformas sucessivas, visando cada vez mais clareza e eficiência para seus serviços, teve sua última reorganização em 1943, em consequência do Decreto-lei n. 5.570, de 10 de junho de 1943, que sujeitou as entidades autárquicas à centralização, coordenação e à remessa de seus orçamentos e balanços, à “Comissão de Orçamento” do Ministério da Fazenda e à Contadoria Geral da República, à parte de nossa Contadoria que trata privativamente da escrita teve, a exemplo das Carteiras acima enumeradas, sua denominação própria que foi “Contabilidade”.

Assim, a Contadoria foi dividida e conjugada pelas “Carteiras” citadas e mais a “Contabilidade”.

O Todo, ou conjunto de serviços, denominou-se Contadoria.

A função do setor “Contabilidade” abrange todo o curso do serviço da escrita e da “Caixa”, cuja extensão, diàriamente, vai desde os pagamentos e recebimentos no guichê, correspondência dos lançamentos internos (por diário) da movimentação de contas resultantes das diversas operações financeiras do I.A.A., até o lançamento de todo os “vouchers” nos livros auxiliares e fundamentais (Razão e Diário).

Tem ainda a Contadoria um encarregado de “Contencioso” e o serviço de arquivamento, cujo volume de serviço é enorme, pois lhe cumpre o arquivamento racional de todos os livros, comprovantes de caixa — da Sede, Delegacias Regionais e Distilarias Centrais — e “vouchers” já processados.

No setor “Contabilidade” dentre outras reformas de menor importância levadas a efeito, sempre visando a simplificação e maior rendimento do serviço, foi projetada e aplicada a reforma dos modelos de fichas e títulos de caixa das Delegacias Regionais e Distilarias Centrais, adaptando-os ao modelo geral e títulos do Razão da escrita da Sede, de modo a poderem ser as referidas fichas incorporadas à escrita da Sede, sem mais necessidade de desdobrarmos em novos “vouchers” os extratos de caixa daqueles órgãos. Êste serviço, sobremodo volumoso e exaustivo, pois que ocupava totalmente cinco ou seis funcionários, foi assim idealmente resolvido.

A “Contabilidade” e demais Carteiras e serviços são organizados em moldes racionais, vindo todos dando os melhores resultados.

A “Caixa de Empréstimos a Funcionários”, criada na administração anterior, com o fundo de Cr\$ 200.000,00, teve, em 1942, seu capital elevado para Cr\$ 400.000,00, em vista do capital primitivo já ser então deficiente para atender aos empréstimos que eram solicitados, aumentados êstes em número

e valor pelo aumento também em número e padrão de vencimentos do funcionalismo.

Em 1945 fez o Instituto nova concessão: — a base do limite do valor dos empréstimos que dantes era correspondente a dois meses de vencimentos, foi elevada para o valor correspondente a três meses de vencimentos.

O balanço de 1945 apresenta a força econômica a que atingiu o Instituto do Açúcar e do Alcool, em mais de um decênio de existência. Basta atentar-se para a cifra de Cr\$ 642.648.572,96, que representa o estado de suas contas, ativas e passivas.



1 — BENS F

1 — Be

- 1 — Edifício
- 2 — Distilari
- 3 — Depósito
Alcool
- 4 — Tanques
Bombas
Instalaç
- 5 — Vagões
- 6 — Moveis
- 7 — Laborat
- 8 — Vasilhan
bores
- 9 — Veículos
- 10 — Bibliotec

2 — Be

- 1 — Material
- 2 — Almoxar
ve mat
- 3 — Gasolina
- 4 — Alcool
- 5 — Alcool
pósito

3 — Be

- 1 — Alcool
pósito
- 2 — Açúcar
venda
- 3 — Açúcar
- 4 — Livros
táctico
- 5 — Produto

2 — BENS

1 — Be

- 1 — Patente
patente

3 — BENS

1 — T

- 1 — Títulos

4 — CAIXA

- 1 — Caixa
- 2 — Caixa
Region
- 3 — Caixa
Centra
- 4 — Banco
de, De
larias
- 5 — Banco
dade d

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1945

ATIVO		PASSIVO	
1 - BENS FISICOS		1 - PATRIMONIO	
1 - Bens para o próprio funcionamento		1 - Reserva Patrimonial Geral	
1 - Edifício Taquara	4 711 670,99	1 - Reserva Patrimonial Especial	98 031 079,33
2 - Distillaria Central	64 466 856,55	2 - Reserva Alcool Motor	9 076 094,01
3 - Depósito Geral do Alcool Motor	230 195,00		107 667 1 4 24
4 - Tanques, Maquinismos, Bombas, Acessórios e Instalações	2 541 708,23	2 - RESERVA ESPECIAIS	
5 - Vagões-Tanques	500 000,00	1 - Reserva para Substituições	6 662 800,10
6 - Móveis e Utensílios	3 153 271,70	2 - Reserva para Depreciações	4 255 114,80
7 - Laboratórios - Recife	124 291,50		10 917 913,90
8 - Vasilhames e Tambores	1 106 420,18	3 - FUNDO ESPECIAIS	
9 - Veículos	678 370,76	1 - Fundo Assistência Social	3 748 315,20
10 - Biblioteca	181 275,80	2 - Fundo Assistência às Ações de Classe e Assistência de Casa	65 007,40
	<u>81 919 529,62</u>	3 - Fundo de Benefícios	1 224 000,75
		4 - Fundo de Beneficências	50 029 550,50
		5 - Fundo de Assistência Financeira	2 045 008,00
			77 034 324,85
2 - Bens de Consumo ou Transformação		1 - RESERVA DE PROVISÃO	152 772 422,15
1 - Material de Escritório	549.620,70	2 - CRÉDITOS	
2 - Almoçarrifado (inclusive matéria prima)	5 201 478,05	1 - Operações de funcionamento	
3 - Gasolina em Depósito	1 791,00	1 - Loja S. de Vagões Tanques	250 000,00
4 - Alcool em Depósito	37 000,00	2 - Ordem de Pagamento	5 000 750,00
5 - Alcool Anidro em Depósito	14 400,00	3 - Valor Contas S/CAI em aberto	221 000,21
	<u>5 807 821,25</u>	4 - Contas Correntes	21 472 098,37
3 - Bens para Venda ou Alienação			29 640 248,58
1 - Alcool Motor em Depósito	15 376,00	2 - Operações de financiamento	
2 - Açúcar para Retrovenda	113 090 435,00	1 - Contas a Receber e Pagar	111 000 400,00
3 - Açúcar para Revenda	7.525 709,00		
4 - Livros e Boletins Esataísticos	1 025 127,00	3 - Depósitos e Criações em Dívidas	
5 - Produtos Elaborados	60 081,42	1 - Depósito de Encargos	100 000,00
	<u>72 417 320,00</u>	2 - Contas a Receber	5 327 073,74
	100.204 611,19		5 436 921,74
2 - BENS INTANGIVEIS			97 067 983,63
1 - Bens para o próprio funcionamento		6 - CONTA DE RECEITAS DEFERIDAS	
1 - Patentes (cessão de patentes)	3 587 400,00	1 - Antecipação de Sobre-Taxa Safr. de 1944	13 007 270,00
		de 1945	67 874,50
3 - BENS MOBILIARIOS		2 - Antecipação de Alcool em Minuta Safr. de 1944	1 021,00
1 - Títulos para Renda		4 - Antecipação de Sobre-Taxa Safr. de 1944	27 041 798,90
1 - Títulos e Ações	10 507 000,00	de Alcool - Safr. de 1944	5 204 794,00
4 - CAIXA E BANCOS			<u>42 586 840,00</u>
1 - Caixa da Sede	92 409,40	A - ANOTAR	42 586 840,00
2 - Caixa das Delegacias Regionais	78 120,50		
3 - Caixa das Distillarias Centrais	38 500,00		
	<u>209 030,00</u>		
4 - Banco do Brasil (Sede, Delegacias e Distillarias)	117 312 000,00		
5 - Banco Nacional da Cidade do B. Paulo	242 489,80		
	<u>113 554 489,80</u>		
	118 763 605,60		
A - TRANSPORTAR	258 263 076,79		

(Continua)

TRA

5 -- DEVEL

1 -- O

- 1 -- Contas
- 2 -- Letras

2 -- O

- 1 -- Caixa d
- a Func
- 2 -- emprés
- 3 -- Financ

6 -- CONTA

- 1 -- Constru
- ria Cen
- Nova .
- 2 -- Constru
- ria Ce
- retes
- 3 -- Distilarí
- suprime

7 -- CONTA

- 1 -- Açúcar
- 2 -- Bonifica
- 3 -- Despesa
- Motor .
- 4 -- Despesa
- Anidro

8 -- CONTA

- 1 -- Despes

9 -- CONTA

1 -- C

- 1 -- Açúcar
- 2 -- Barco
- 3 -- Banco
- 4 -- Deposit
- 5 -- Títulos
- 6 -- Títulos
- 7 -- Valores
- 8 -- Valores

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1945

(Contábil)

ATIVO		PASSIVO	
TOTAL DO ATIVO		TOTAL DO PASSIVO	
28.260.076,21		28.260.076,21	
I - EXIGÍVEIS		I - EXIGÍVEIS	
1 - Operações de funcionamento		1 - Operações de funcionamento	
a) Caixa, Bancos e Letras		a) Caixa, Bancos e Letras	
22.437.020,66		22.437.020,66	
b) Operações de fianciamento		b) Operações de fianciamento	
c) Contas de empréstimo		c) Contas de empréstimo	
d) Fidejussões		d) Fidejussões	
e) Impostos		e) Impostos	
f) Encargos		f) Encargos	
5.823.055,55		5.823.055,55	
28.260.076,21		28.260.076,21	
II - CONTAS DE TRANSIÇÃO		II - CONTAS DE TRANSIÇÃO	
1 - Contratação de títulos e Cartões e Bilhetes		1 - Contratação de títulos e Cartões e Bilhetes	
a) Nova		a) Nova	
24.200.000,00		24.200.000,00	
b) Contratação de títulos Central e Mercantil		b) Contratação de títulos Central e Mercantil	
4.762.433,00		4.762.433,00	
28.962.433,00		28.962.433,00	
III - CONTAS DE DÍVIDA DIFERIDA		III - CONTAS DE DÍVIDA DIFERIDA	
1 - A prazo		1 - A prazo	
75.792,20		75.792,20	
2 - Brevemente		2 - Brevemente	
13.798.024,00		13.798.024,00	
3 - Impostos do Acol		3 - Impostos do Acol	
831,00		831,00	
4 - Impostos do Acol Anterior		4 - Impostos do Acol Anterior	
1.190.124,01		1.190.124,01	
15.764.771,21		15.764.771,21	
IV - CONTAS DE RESULTADO PENDENTE		IV - CONTAS DE RESULTADO PENDENTE	
1 - Imposto de Renda		1 - Imposto de Renda	
22.300,00		22.300,00	
V - CONTAS DE COMPENSAÇÃO		V - CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
1 - Contas de Ordem		1 - Contas de Ordem	
a) A favor		a) A favor	
b) A desfavor		b) A desfavor	
c) A favor do Brasil e do Exterior		c) A favor do Brasil e do Exterior	
d) A favor do Brasil e do Exterior		d) A favor do Brasil e do Exterior	
e) A favor do Brasil e do Exterior		e) A favor do Brasil e do Exterior	
f) A favor do Brasil e do Exterior		f) A favor do Brasil e do Exterior	
g) A favor do Brasil e do Exterior		g) A favor do Brasil e do Exterior	
h) A favor do Brasil e do Exterior		h) A favor do Brasil e do Exterior	
i) A favor do Brasil e do Exterior		i) A favor do Brasil e do Exterior	
j) A favor do Brasil e do Exterior		j) A favor do Brasil e do Exterior	
k) A favor do Brasil e do Exterior		k) A favor do Brasil e do Exterior	
l) A favor do Brasil e do Exterior		l) A favor do Brasil e do Exterior	
m) A favor do Brasil e do Exterior		m) A favor do Brasil e do Exterior	
n) A favor do Brasil e do Exterior		n) A favor do Brasil e do Exterior	
o) A favor do Brasil e do Exterior		o) A favor do Brasil e do Exterior	
p) A favor do Brasil e do Exterior		p) A favor do Brasil e do Exterior	
q) A favor do Brasil e do Exterior		q) A favor do Brasil e do Exterior	
r) A favor do Brasil e do Exterior		r) A favor do Brasil e do Exterior	
s) A favor do Brasil e do Exterior		s) A favor do Brasil e do Exterior	
t) A favor do Brasil e do Exterior		t) A favor do Brasil e do Exterior	
u) A favor do Brasil e do Exterior		u) A favor do Brasil e do Exterior	
v) A favor do Brasil e do Exterior		v) A favor do Brasil e do Exterior	
w) A favor do Brasil e do Exterior		w) A favor do Brasil e do Exterior	
x) A favor do Brasil e do Exterior		x) A favor do Brasil e do Exterior	
y) A favor do Brasil e do Exterior		y) A favor do Brasil e do Exterior	
z) A favor do Brasil e do Exterior		z) A favor do Brasil e do Exterior	
149.441.202,00		149.441.202,00	

BARBOSA LIMA SOBRINHO
Presidente

LUCIDIO LIMA PEREIRA
Controlador





DEMONSTRATIVO DAS BONIFICAÇÕES DISTRIBUÍDAS PELO I. A. A. NO PERÍODO DE 1938 A 1945

ESTADO DA BAHIA

BONIFICAÇÕES	1938	1939	1940	1941	1942	1943	1944	1945	TOTAIS
S/EXPORTAÇÕES P.O. EXTERIOR	—	—	75 000,00	—	—	—	—	—	75 000,00
S/EXTRA-LIMITE LIBERADO	—	—	—	242 000,00	—	—	—	—	242 000,00
S/AÇUCAR DA QUOTA DO DIST. FED.	—	—	—	—	81 000,00	72 400,00	1 000,00	—	154 400,00
TOTAIS	—	—	75 000,00	242 000,00	81 000,00	72 400,00	1 000,00	—	470 400,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

BONIFICAÇÕES	1938	1939	1940	1941	1942	1943	1944	1945	TOTAIS
S/AÇUCAR DA QUOTA DO DIST. FED.	—	—	—	—	95 039,70	483 091,00	2 830 700,00	—	3 408 830,70
S/EXTRA-LIMITE LIBERADO	—	—	37 791,00	1 078 000,00	—	11 774,70	—	—	1 126 565,70
S/AÇ. TRANSFORMADO EM ALCOOL	—	—	—	—	57 000,00	—	—	—	57 000,00
S/AÇUCAR — OPERAÇÕES DIVERSAS	—	95 824,00	—	—	—	5 132 810,10	—	50 640,00	5 178 274,10
S/ALCOOL	—	—	—	—	704 249,70	—	6 162 071,00	4 18 900,00	11 023 220,70
S/AGUARDENTE (S. L. B. R. A.)	—	—	—	—	—	—	—	185 051,00	185 051,00
TOTAIS	—	95 824,00	37 791,00	1 078 000,00	4 150 289,40	6 118 904,00	9 182 771,00	5 09 540,00	20 602 170,40

DISTRITO FEDERAL

BONIFICAÇÕES	1938	1939	1940	1941	1942	1943	1944	1945	TOTAIS
S/DIFERENÇAS DE PREÇOS	—	—	16 290,00	—	—	—	8 355,00	456 114,00	480 759,00
S/DEFAUTAMENTO DA QUOTA	—	—	—	—	—	—	—	3 124 322,10	3 124 322,10
TOTAIS	—	—	16 290,00	—	—	—	8 355,00	464 436,10	3 605 081,10

ESTADO DE SÃO PAULO

BONIFICAÇÕES	1938	1939	1940	1941	1942	1943	1944	1945	TOTAIS
S/EXTRA-LIMITE LIBERADO	—	—	—	1 000,00	—	—	—	—	1 000,00
S/AÇUCAR DA QUOTA DO DIST. FED.	—	—	—	—	—	—	2 811 000,00	—	2 811 000,00
S/AÇUCAR — OPERAÇÕES DIVERSAS	—	—	—	1 000,00	—	10 491,00	—	—	11 491,00
S/ALCOOL	—	—	—	—	—	—	8 907 320,00	12 333 000,00	21 240 320,00
S/AGUARDENTE (S. L. B. R. A.)	—	—	—	—	—	—	—	8 014 000,00	8 014 000,00
TOTAIS	—	—	—	1 000,00	—	10 491,00	10 824 620,00	23 347 000,00	34 172 511,00



DEMONSTRATIVO DAS BONIFICAÇÕES DISTRIBUÍDAS EM LITROS DE A. A. NO PERÍODO DE 1938 A 1945

ESTADO DE SERGIPE

ESPECIE DAS BONIFICAÇÕES	1938	1939	1940	1941	1942	1943	1944	1945
Bonificações açucar extra-forte liberado								
— De Cr\$ 1,00 p/mço — Lote de 115.101	—	—	—	45.000,00	—	—	—	—
Bonificações açúcar da Quota do Distrito Federal								
— De Cr\$ 1,00 p/mço — Lote de 20.400	—	—	—	—	102.000,00	—	—	—
— De Cr\$ 10,00 p/mço — Lote de 101.007	—	—	—	—	—	1.007.000,00	—	—
Bonificações açúcar embalsamado por intermédio do Estado da Bahia								
— De Cr\$ 2,00 — Açúcar de 101,3	—	—	—	—	—	1.000.000,00	—	—
— De Cr\$ 4,50 — Açúcar de 218,44	—	—	—	—	—	—	833.067,00	450,00
— De Cr\$ 8,99 — Açúcar de 193,11	—	—	—	—	—	—	—	140,00
— De Cr\$ 10,00 — Açúcar de 1.014,1	—	—	—	—	—	—	—	2.287.000,00
Bonificações açúcar — Diversas								
— De Cr\$ 1,00 — Lote de 104.450,00 — 104.450,00 — 400 — vendidas a 10,00	—	—	—	—	—	—	—	—
— De Cr\$ 1,00 — Quota de 1 p/mço 40.41	—	—	1.000,00	117.120,00	—	—	—	—
Total das bonificações em litros	—	—	1.000,00	162.120,00	102.000,00	1.007.000,00	1.833.067,00	2.287.000,00

RESUMO, POR ESPÉCIE, DAS BONIFICAÇÕES CONCEDIDAS AOS PRODUTORES DO ESTADO

BONIFICAÇÃO	1938	1939	1940	1941	1942	1943	1944	1945	TOTAL
EXTRA-FORTE LIBERADO	—	—	—	45.000,00	—	—	—	—	45.000,00
SEMI-AÇÚCAR P/INT. DE DA BAHIA	—	—	—	—	1.000.000,00	—	833.067,00	450,00	1.833.517,00
AÇÚCAR DA QUOTA DO D.F.	—	—	—	—	102.000,00	1.007.000,00	—	—	1.109.000,00
BONIFICAÇÃO DIVERSAS	—	—	1.000,00	117.120,00	—	—	—	—	118.120,00
TOTAL	—	—	1.000,00	162.120,00	102.000,00	1.007.000,00	1.833.067,00	2.287.000,00	3.562.127,00



DEMONSTRATIVO DAS BONIFICAÇÕES DISTRIBUÍDAS POR ESTADO E ANO NO PERÍODO DE 1935 A 1945

ESTADO DE MATO GROSSO GERAIS

BONIFICAÇÕES	1935	1936	1937	1938	1939	1941	1944	1945	TOTAL
EX-ACTO E HERADO	—	—	—	—	—	—	—	—	3.300,00
COMPRAS DE OPIÇÕES DIVERSAS	—	—	—	—	—	10.000,00	—	—	10.000,00
AGALDEN. G. HERADO	—	—	—	—	—	—	100.000,00	—	100.000,00
TOTAL	—	—	—	—	—	10.000,00	100.000,00	20.000,00	130.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

BONIFICAÇÃO	1935	1939	1941	1944	1945	TOTAL
EX-ACTO E HERADO	—	—	—	—	—	—
COMPRAS DE OPIÇÕES	—	—	—	—	—	—
TOTAL	—	—	—	—	—	—

ESTADO DA BAHIA

BONIFICAÇÃO	1935	1939	1941	1944	1945	TOTAL
EX-ACTO E HERADO	—	—	—	—	—	—
COMPRAS DE OPIÇÕES	—	—	10.000,00	—	—	10.000,00
TOTAL	—	—	10.000,00	—	—	10.000,00

RESUMO, POR ESTADO, DAS BONIFICAÇÕES DISTRIBUÍDAS AOS PRODUTORES DO PAÍS

ESTADOS	1935	1936	1937	1938	1939	1941	1944	1945	TOTAL
ALAGOAS	—	—	—	—	—	—	—	—	—
ALAGOAS	10.000,00	7.000,00	11.000,00	—	—	—	—	—	28.000,00
AMAPÁ	—	—	—	—	—	—	—	—	—
AMAPÁ	—	—	—	—	—	—	—	—	—
AMAPÁ	—	—	—	—	—	—	—	—	—
AMAPÁ	—	—	—	—	—	—	—	—	—
AMAPÁ	—	—	—	—	—	—	—	—	—
AMAPÁ	—	—	—	—	—	—	—	—	—
AMAPÁ	—	—	—	—	—	—	—	—	—
AMAPÁ	—	—	—	—	—	—	—	—	—
AMAPÁ	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL DO PAÍS	10.000,00	7.000,00	11.000,00	—	—	—	—	—	28.000,00

LIV

PUBLICAÇÕES FEITAS PELO I. A. A.

De 1938 a 1946, o Instituto fez numerosas publicações, dentre as quais se deve destacar a tradução e publicação da História do Açúcar, de Edmundo O. von Lippmann. Merece também referência especial a divulgação, em tradução portuguesa, da excelente obra de O. W. Willcox — A Economia Dirigida na Indústria Açucareira, assim como a reedição do livro de Leonardo Truda — A Defesa da Produção Açucareira, e do trabalho do Sr. Eduardo Sabino de Oliveira — Alcool-Motor e Motores a Explosão. Damos aqui a relação dos trabalhos editados pelo Instituto, naquele período de 1938 a 1945 :
Visita do Presidente Getúlio Vargas a Campos — Inauguração da Distilaria do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Estudos sobre os Melaços de Cana — Separata de “Brasil Açucareiro”.

Exposição feita pelo Sr. Andrade Queiroz, vice-presidente, em exercício, na sessão de 18 de maio de 1938 da Comissão Executiva.

Exposição feita pelo Presidente, Sr. Leonardo Truda, perante a Comissão Executiva, em sessão de 1-12-37, e Balanço relativo ao exercício de 1937, aprovado pelo Conselho Consultivo em sessão de 26-3-38.

Relatório apresentado pelo Presidente, Sr. Barbosa Lima Sobrinho, à Comissão Executiva, em 7 de julho de 1939.

Estudo sobre os melaços de canas (Separata)

Resoluções da Comissão Executiva (de janeiro de 1939 a julho de 1941).

Três aspectos de um problema — *Aníbal R. Matos.*

Resoluções da Comissão Executiva (25/42 a 36/42)

Resolução da Comissão Executiva (49/42)

A política do álcool-motor no Brasil — *Joaquim de Melo.*

Resolução da Comissão Executiva (61/43)

” ” ” ” (62/43)

” ” ” ” (65/43)

Conferência Canavieira de 1941.

Resoluções da Comissão Executiva (1/39 a 75/43)

Resolução da Comissão Executiva (79/44)

” ” ” ” (83/44)

” ” ” ” (86/44 a 87/44)

” ” ” ” (86/44 e 87/44)

” ” ” ” (92/44)

” ” ” ” (95/44)

” ” ” ” (97/44)

” ” ” ” (98/44)

” ” ” ” (99/44)

O Instituto do Açúcar e do Alcool e a Usina Junqueira.

Estatuto da Lavoura Canavieira e Legislação Complementar

(Decretos-leis ns. 3.855, 4.722, 4.733 e 6.969)

Resoluções da Comissão Executiva (76/43 a 100/44)

Resolução da Comissão Executiva (107/45)

Resoluções da Comissão Executiva (108/45 e 109/45)

Resolução da Comissão Executiva (109/45)

Resolução da Comissão Executiva (110/45)

Resoluções da Comissão Executiva (111/45 e 112/45)

Resolução da Comissão Executiva (116/45)

Problemas da Indústria do Alcool — *Anibal R. Matos* — (em colab. com a Ass. Quím. do Brasil).

Uniformização dos métodos de análises nas usinas de açúcar —
— *Anibal R. Matos* — (em colab. com a Ass. Química do Brasil).

Balanco relativo ao exercício de 1938, apresentado pela Gerência e aprovado pelo Conselho Consultivo em 30 de maio de 1939.

Balanco relativo ao exercício de 1939, apresentado pela Contadoria.

Relatório e Balanco apresentado pela Contadoria, em 31 de dezembro de 1941, aprovados pela Comissão Executiva, em sessão de 4 de fevereiro de 1942.

Relatório e Balanco apresentado pela Contadoria, em 31 de dezembro de 1942, aprovados pela Comissão Executiva, em sessão de 22 de fevereiro de 1943.

Relatório e Balanco referentes ao exercício de 1943, apresentados pela Contadoria Geral e aprovados pela Comissão Executiva em sessão de 16 de março de 1944.

Balanco relativo ao exercício de 1944, aprovado pela Comissão Executiva em sessão de 8 de março de 1945.

Problemas Econômicos e Sociais da Lavoura Canavieira —
Barbosa Lima Sobrinho. (1.^a e 2.^a ed.).

Os Fundamentos Nacionais da Política do Açúcar — *Barbosa Lima Sobrinho*.

Alcool-Motor — *Barbosa Lima Sobrinho*

Conferência Canavieira de 1941 (Comissão Executiva)

Uniformização dos Métodos de Análises nas Usinas de Açúcar
— *Anibal Ramos de Matos*.

Alcool-Absoluto — *Anibal Ramos de Matos*

Problemas da Indústria do Alcool — *Anibal Ramos de Matos*.

O Instituto do Açúcar e do Alcool e a Usina Junqueira

Os interesses de Minas Gerais em face da política açucareira —
Barbosa Lima Sobrinho.

Uma Verificação na Usina Junqueira — Oliveira Guena.

Um Decênio de Defesa do Açúcar — Joaquim de Melo.

A Indústria Açucareira de Demerara — A. Menezes Sobrinho.

Importância do Açúcar — Ademar Vidal

Os Holandeses no Brasil — Jan Andries Moerbeek (tradução
de Frei Agostinho Keijzers e José Honório Rodrigues)

Condições de Vida do Trabalhador na Agro-Indústria do Açúcar
— Vasconcelos Tôrres.

História Contemporânea do Açúcar no Brasil — Gileno Dé Carli.

Estrutura dos Custos da Produção do Açúcar — Gileno Dé Carli.

O Problema do Combustível no Brasil — Gileno Dé Carli

A Cigarrinha dos Canaviais — Adrião Caminha Filho.

A Questão Alcooleira — Moacir Soares Pereira.

Geografia do Açúcar, no leste do Brasil — Afonso Várzea.

Memória sobre o preço do açúcar — D. José Joaquim de Aze-
vedo Coutinho (Introdução de Sérgio Buarque de Holanda).

Composto e impresso na
GRÁFICA EDITORA AURORA LTDA.
Rua Vinte de Abril, 16 — Rio

